



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Processo: **004831-0200/17-7**

Gabinete: **Alexandre Postal**

Data de abertura: **12 de janeiro de 2017**

Matéria: **Contas de Governo**

Órgão: **PM DE CHARQUEADAS - 63500**

Interessado(s): **Simon Heberle de Souza
Edilon Oliveira Lopes
Adriano Alves**



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88743604000179

Período: 01/01/2017 a 28/02/2017 - 1º Bimestre

Prefeitura: PM DE CHARQUEADAS

Logradouro: Av. Dr. José Athanásio

nr: 460 compl:

Telefone: (51) 3958-8400

HomePage: www.charqueadas.rs.gov.br

E-Mail: contadoria@charqueadas.rs.gov.br

Prefeito Municipal: SIMON HEBERLE DE SOUZA

Contabilista: ADRIANA DE ÁVILA LENZZI

Número do CRC: 64026

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

- Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
- Nome: DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
- CNPJ: 05238851000190
- Responsável: PAULO RICARDO DA SILVA

Telefone: (51)30765101

E-Mail: suporte@dbseller.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

- O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos



11701031903087425

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



30/03/2017 - 00:22:39

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 28/02/2017

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	9.149.000,00	1.806.228,87
RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.256.000,00	290.693,18
RECEITA PATRIMONIAL	7.215.000,00	1.793.873,44
RECEITA DE SERVICOS	8.000,00	2.561,31
TRANSFERENCIAS CORRENTES	81.016.000,00	13.327.383,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.927.500,00	727.805,81
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	105.571.500,00	17.948.546,10
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.912.000,00	713.771,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.500,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.914.500,00	713.771,30
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	50.500,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.500,00	204.525,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	53.000,00	204.525,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-10.183.500,00	-1.963.606,43
TOTAL DAS RECEITAS	107.355.500,00	16.903.235,97

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	102.755.500,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	3.415.841,65
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	556.000,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	105.615.341,65
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	23.832.003,91
Liquidado	14.331.528,06
Pago	14.304.996,89
SALDO A LIQUIDAR	9.500.475,85
SALDO A PAGAR	26.531,17
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR



Empenhado	6.996.134,64
Liquidado	1.037.258,06
Pago	997.906,90
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	5.958.876,58
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	39.351,16

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Reduções/Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	556.000,00
Superávit Financeiro	2.859.841,65
TOTAL	3.415.841,65

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	81.269.645,96D	82.617.540,97D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	56.454.485,50D	56.643.229,46D
PASSIVO CIRCULANTE	6.795.182,49C	4.800.951,07C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	85.855.795,27C	84.896.642,09C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	45.073.153,70C	45.073.153,70C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	7.008.905,51D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.425.287,47D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	1.988.308,34D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	250.579,17D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.405.488,21D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE	0,00	6.843,69D
TRIBUTÁRIAS	0,00	189.222,15D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	70.914,28D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.620.483,06C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.005.380,60C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	2.561,31C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.795.912,93C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	11.818.373,52C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO	0,00	13.037,52C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	579.823,45C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	11.438.199,62D	7.286.228,41D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	11.438.199,62D	7.286.228,41D
RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	50.965.041,12D	52.527.406,80D



11701031903087425

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



30/03/2017 - 00:22:39

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 28/02/2017

	Saldo Inicial	Saldo Final
RPPS		
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	50.965.041,12D	52.527.406,80D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	62.403.240,74D	59.813.635,21D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	21.647.414,65	11.485.963,52	11.127.216,00
2º Bimestre	14.336.406,42	15.797.304,17	15.907.315,66
3º Bimestre	18.508.734,25	16.608.692,78	16.661.775,23
4º Bimestre	16.769.128,93	16.666.273,20	16.625.125,83
5º Bimestre	12.089.893,24	15.837.454,55	15.221.170,58
6º Bimestre	15.883.001,86	19.873.302,57	20.429.611,63
CONTAS DE RECEITA		Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES		101.915.733,00	109.801.475,41
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA		10.360.000,00	4.025.670,34
RECEITAS DE CAPITAL		2.413.000,00	4.394.693,66
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		Orçado	Realizado
DEDUCOES		-9.555.000,00	-11.503.069,31
TOTAL CONTAS DE RECEITA		105.133.733,00	106.718.770,10

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112610101000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIV	50.180,32	0,00	50.180,32
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		50.180,32	0,00	50.180,32

Contas de Receita



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Titulos em cobrança judicial.

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000	IPTU - PROPRIO	416.382,19	0,00	416.382,19
11120200020000	IPTU - MDE	249.829,25	0,00	249.829,25
11120200030000	IPTU - ASPS	166.552,51	0,00	166.552,51
11120431010100	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	169.623,52	0,00	169.623,52
11120431010200	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	101.774,12	0,00	101.774,12
11120431010300	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	67.849,36	0,00	67.849,36
11120431060100	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	2.082,91	0,00	2.082,91
11120431060200	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	1.249,73	0,00	1.249,73
11120431060300	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	833,15	0,00	833,15
11120434030100	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - PROPRIO	9.642,87	0,00	9.642,87
11120434030200	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - MDE	5.785,71	0,00	5.785,71
11120434030300	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - ASPS	3.857,13	0,00	3.857,13
11120800010000	ITBI - PROPRIO	33.314,84	0,00	33.314,84
11120800020000	ITBI - MDE	19.988,91	0,00	19.988,91
11120800030000	ITBI - ASPS	13.325,91	0,00	13.325,91
11130501010000	ISS - PROPRIO	254.858,15	0,00	254.858,15
11130501020000	ISS - MDE	152.914,74	0,00	152.914,74
11130501030000	ISS - ASPS	101.942,35	0,00	101.942,35
17210102010000	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	2.069.252,13	0,00	2.069.252,13
17210102020000	COTA-PARTE DO FPM - MDE	413.850,41	0,00	413.850,41
17210102040000	COTA-PARTE DO FPM - ASPS	827.700,84	0,00	827.700,84
17210102060000	COTA-PARTE FPM - FUNDEB	827.700,82	0,00	827.700,82
17210105010000	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO 3225-5	6.612,55	0,00	6.612,55
17210105020000	COTA-PARTE DO ITR - MDE	1.322,51	0,00	1.322,51
17210105030000	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	2.645,02	0,00	2.645,02
17210105040000	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	2.644,99	0,00	2.644,99
17213600010000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - PRPRIO	12.987,50	0,00	12.987,50
17213600020000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - MDE	2.597,50	0,00	2.597,50
17213600040000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - ASPS	5.195,00	0,00	5.195,00



11701031903087425

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



30/03/2017 - 00:22:39

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 28/02/2017

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17213600050000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - LC 87/96 - FUNDEB	5.194,98	0,00	5.194,98
17220101010000	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	1.805.064,08	0,00	1.805.064,08
17220101020000	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	361.012,81	0,00	361.012,81
17220101040000	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	722.025,64	0,00	722.025,64
17220101050000	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	722.025,59	0,00	722.025,59
17220102010000	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	353.592,06	0,00	353.592,06
17220102020000	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	70.718,42	0,00	70.718,42
17220102030000	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	141.436,82	0,00	141.436,82
17220102040000	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	141.436,80	0,00	141.436,80
17220104010000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	30.416,62	0,00	30.416,62
17220104020000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - MDE	6.083,32	0,00	6.083,32
17220104040000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - ASPS	12.166,66	0,00	12.166,66
17220104050000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTA00 - FUNDEB	12.166,62	0,00	12.166,62
19114000010000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	1.226,34	0,00	1.226,34
19114000020000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - MDE	735,75	0,00	735,75
19114000030000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - ASPS	490,29	0,00	490,29
19131100010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - P	25.735,89	0,00	25.735,89
19131100020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - M	15.441,40	0,00	15.441,40
19131100030000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - A	10.293,79	0,00	10.293,79
19311100010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	137.868,31	0,00	137.868,31
19311100020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - MDE	82.720,87	0,00	82.720,87
19311100030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - ASPS	55.146,67	0,00	55.146,67
19311300010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	17.689,33	0,00	17.689,33
19311300020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - MDE	10.613,58	0,00	10.613,58
19311300030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - ASPS	7.075,58	0,00	7.075,58
911120200010000	(R) DED IPTU	-185.745,81	0,00	-185.745,81
919114000010000	(R) DED MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	-1.602,75	0,00	-1.602,75
919131100010000	(R) MULTA E JUROS DE MORA DVI ATIVA IPTU LIVRE	-50.214,14	0,00	-50.214,14
SUBTOTAL		10.455.132,14	0,00	10.455.132,14

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada

2.613.783,03

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	531.542,46	0,00	531.542,46
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	855.584,97	0,00	855.584,97
20	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.511,60	0,00	109.511,60
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.711.169,80	0,00	1.711.169,80
TOTAL II		3.207.808,83	0,00	3.207.808,83

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	121.883,91	0,00	121.883,91
20	ENSINO FUNDAMENTAL	390.879,55	0,00	390.879,55
20	EDUCACAO INFANTIL	156.230,61	0,00	156.230,61
20	EDUCACAO ESPECIAL	825,00	0,00	825,00



11701031903087425

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



30/03/2017 - 00:22:39

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 28/02/2017

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.075.984,43	0,00	2.075.984,43
31	EDUCACAO INFANTIL	1.078.861,11	0,00	1.078.861,11
31	EDUCACAO ESPECIAL	35.453,90	0,00	35.453,90
SUBTOTAL I		3.860.118,51	0,00	3.860.118,51

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		1.349.271,17	0,00	1.349.271,17
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		12.338,30	0,00	12.338,30
	% de Aplicação			Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		23,90		2.498.509,04

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17210102010000	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	2.069.252,13	0,00	2.069.252,13
17210102020000	COTA-PARTE DO FPM - MDE	413.850,41	0,00	413.850,41
17210102040000	COTA-PARTE DO FPM - ASPS	827.700,84	0,00	827.700,84
17210102060000	COTA-PARTE FPM - FUNDEB	827.700,82	0,00	827.700,82
17210105010000	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO 3225-5	6.612,55	0,00	6.612,55
17210105020000	COTA-PARTE DO ITR - MDE	1.322,51	0,00	1.322,51
17210105030000	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	2.645,02	0,00	2.645,02
17210105040000	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	2.644,99	0,00	2.644,99
17213600010000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - PRPRIO	12.987,50	0,00	12.987,50
17213600020000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - MDE	2.597,50	0,00	2.597,50
17213600040000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - ASPS	5.195,00	0,00	5.195,00
17213600050000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - LC 87/96 - FUNDEB	5.194,98	0,00	5.194,98
17220101010000	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	1.805.064,08	0,00	1.805.064,08
17220101020000	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	361.012,81	0,00	361.012,81
17220101040000	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	722.025,64	0,00	722.025,64
17220101050000	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	722.025,59	0,00	722.025,59
17220102010000	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	353.592,06	0,00	353.592,06
17220102020000	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	70.718,42	0,00	70.718,42
17220102030000	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	141.436,82	0,00	141.436,82
17220102040000	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	141.436,80	0,00	141.436,80
17220104010000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	30.416,62	0,00	30.416,62
17220104020000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - MDE	6.083,32	0,00	6.083,32



11701031903087425

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



30/03/2017 - 00:22:39

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 28/02/2017

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17220104040000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - ASPS	12.166,66	0,00	12.166,66
17220104050000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTA00 - FUNDEB	12.166,62	0,00	12.166,62
SUBTOTAL		8.555.849,69	0,00	8.555.849,69
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				1.711.169,94

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.711.169,80	0,00	1.711.169,80
TOTAL II		1.711.169,80	0,00	1.711.169,80

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.075.984,43	0,00	2.075.984,43
31	EDUCACAO INFANTIL	1.078.861,11	0,00	1.078.861,11
31	EDUCACAO ESPECIAL	35.453,90	0,00	35.453,90
SUBTOTAL I		3.190.299,44	0,00	3.190.299,44

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	1.349.271,17	0,00	1.349.271,17
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	10.698,74	0,00	10.698,74

	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB	21,39		1.830.329,53

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2017

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13250107000000	RECEITA DE REMUNERA00 DE DEPOSITOS BANCRIOS DE R	10.698,74	0,00	10.698,74
17240100020000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	3.062.806,14	0,00	3.062.806,14
Total		3.073.504,88	0,00	3.073.504,88

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB			1.844.102,93
---	--	--	---------------------

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2017

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.075.984,43	0,00	2.075.984,43
31	EDUCACAO INFANTIL	1.078.453,71	0,00	1.078.453,71
31	EDUCACAO ESPECIAL	35.453,90	0,00	35.453,90
TOTAL		3.189.892,04	0,00	3.189.892,04

% de Aplicação			103,79
-----------------------	--	--	---------------

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2016	71.344,75	0,00	71.344,75
---	-----------	------	-----------



Plus do FUNDEB - Exercício de 2016	9.014.792,56	0,00	9.014.792,56
TOTAL	9.086.137,31	0,00	9.086.137,31

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **454.306,87**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2017 (Janeiro - Fevereiro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000	IPTU - PROPRIO	416.382,19	0,00	416.382,19
11120200020000	IPTU - MDE	249.829,25	0,00	249.829,25
11120200030000	IPTU - ASPS	166.552,51	0,00	166.552,51
11120431010100	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	169.623,52	0,00	169.623,52
11120431010200	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	101.774,12	0,00	101.774,12
11120431010300	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	67.849,36	0,00	67.849,36
11120431060100	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	2.082,91	0,00	2.082,91
11120431060200	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	1.249,73	0,00	1.249,73
11120431060300	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	833,15	0,00	833,15
11120434030100	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - PROPRIO	9.642,87	0,00	9.642,87
11120434030200	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - MDE	5.785,71	0,00	5.785,71
11120434030300	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - ASPS	3.857,13	0,00	3.857,13
11120800010000	ITBI - PROPRIO	33.314,84	0,00	33.314,84
11120800020000	ITBI - MDE	19.988,91	0,00	19.988,91
11120800030000	ITBI - ASPS	13.325,91	0,00	13.325,91
11130501010000	ISS - PROPRIO	254.858,15	0,00	254.858,15
11130501020000	ISS - MDE	152.914,74	0,00	152.914,74
11130501030000	ISS - ASPS	101.942,35	0,00	101.942,35
17210102010000	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	2.069.252,13	0,00	2.069.252,13
17210102020000	COTA-PARTE DO FPM - MDE	413.850,41	0,00	413.850,41
17210102040000	COTA-PARTE DO FPM - ASPS	827.700,84	0,00	827.700,84
17210102060000	COTA-PARTE FPM - FUNDEB	827.700,82	0,00	827.700,82
17210105010000	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO 3225-5	6.612,55	0,00	6.612,55
17210105020000	COTA-PARTE DO ITR - MDE	1.322,51	0,00	1.322,51
17210105030000	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	2.645,02	0,00	2.645,02
17210105040000	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	2.644,99	0,00	2.644,99
17213600010000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - PRPRIO	12.987,50	0,00	12.987,50
17213600020000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - MDE	2.597,50	0,00	2.597,50
17213600040000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - ASPS	5.195,00	0,00	5.195,00
17213600050000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - LC 87/96 - FUNDEB	5.194,98	0,00	5.194,98
17220101010000	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	1.805.064,08	0,00	1.805.064,08
17220101020000	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	361.012,81	0,00	361.012,81
17220101040000	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	722.025,64	0,00	722.025,64



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17220101050000	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	722.025,59	0,00	722.025,59
17220102010000	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	353.592,06	0,00	353.592,06
17220102020000	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	70.718,42	0,00	70.718,42
17220102030000	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	141.436,82	0,00	141.436,82
17220102040000	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	141.436,80	0,00	141.436,80
17220104010000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	30.416,62	0,00	30.416,62
17220104020000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - MDE	6.083,32	0,00	6.083,32
17220104040000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - ASPS	12.166,66	0,00	12.166,66
17220104050000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTA00 - FUNDEB	12.166,62	0,00	12.166,62
19114000010000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	1.226,34	0,00	1.226,34
19114000020000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - MDE	735,75	0,00	735,75
19114000030000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - ASPS	490,29	0,00	490,29
19131100010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - P	25.735,89	0,00	25.735,89
19131100020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - M	15.441,40	0,00	15.441,40
19131100030000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - A	10.293,79	0,00	10.293,79
19311100010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	137.868,31	0,00	137.868,31
19311100020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - MDE	82.720,87	0,00	82.720,87
19311100030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - ASPS	55.146,67	0,00	55.146,67
19311300010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	17.689,33	0,00	17.689,33
19311300020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - MDE	10.613,58	0,00	10.613,58
19311300030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - ASPS	7.075,58	0,00	7.075,58
911120200010000	(R) DED IPTU	-185.745,81	0,00	-185.745,81
919114000010000	(R) DED MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	-1.602,75	0,00	-1.602,75
919131100010000	(R) MULTA E JUROS DE MORA DVI ATIVA IPTU LIVRE	-50.214,14	0,00	-50.214,14
SUBTOTAL I		10.455.132,14	0,00	10.455.132,14
TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada				1.568.269,82

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	354.360,41	0,00	354.360,41
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.711.169,98	0,00	1.711.169,98
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.006,33	0,00	73.006,33
TOTAL II		2.138.536,72	0,00	2.138.536,72

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ADMINISTRACAO GERAL	219.091,71	0,00	219.091,71
40	ATENCAO BASICA	927.826,70	0,00	927.826,70
40	ASSIST HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.005.124,09	0,00	1.005.124,09
40	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	72.721,72	0,00	72.721,72
40	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	89.559,61	0,00	89.559,61
SUBTOTAL I		2.314.323,83	0,00	2.314.323,83

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões



11701031903087425

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



30/03/2017 - 00:22:39

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 28/02/2017

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		2.901,32	0,00	2.901,32
SUBTOTAL III		2.901,32	0,00	2.901,32
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)		22,11		2.311.422,51

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_44	746	19	AVISO	Linha 746 - Empenho com Característica Peculiar 501 e Recurso Vinculado diferente de "0031"
EMPENHO.TXT	EMP_44	747	19	AVISO	Linha 747 - Empenho com Característica Peculiar 501 e Recurso Vinculado diferente de "0031"
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0	AVISO	Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	20 % dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 11000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 12000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 13000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 17000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 19000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref.



11701031903087425

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



30/03/2017 - 00:22:39

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 28/02/2017

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Receita Orçamentária de segundo nível Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível



11701031903087425

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



30/03/2017 - 00:22:39

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 28/02/2017

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2017	prefeitura municipal de charqueadas
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2017	www.charqueadas.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas



Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2016	24/02/2017	Camara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://dbpref.charqueadas.rs.gov.br/transparencia/

Não foram inseridas observações.

5.1.5 Custeio de Competências de Outros Entes da Federação - Art. 62 da LFR

O Município não contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da federação.

5.3 Metas de Arrecadação

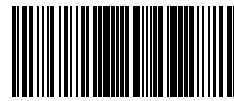
RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	17.948.546,10
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	17.948.546,10

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	713.771,30
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	713.771,30

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	204.525,00
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	204.525,00

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-1.963.606,43
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	-1.963.606,43



TOTAL DA RECEITA

0,00

16.903.235,97

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2016.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2017.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2016.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2017.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2016.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2017.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2016.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2017.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Simon Heberle de Souza

CPF: 933994052

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Não houve substituições formais no 1º bimestre.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR.

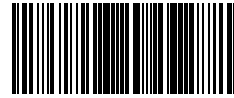


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

SIAPC - Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas

Programa Autenticador de Dados - PAD Versão: 17.0.0.0

Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE



11701031903087425

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



30/03/2017 - 00:22:39

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 28/02/2017

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CHARQUEADAS, 30 de Março de 2017

ADRIANA DE ÁVILA LENZZI

Contabilista

SIMON HEBERLE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Página
17

Processo
04831-0200/17-7

Página da
peça
16

Peça
558468

DOCUMENTO
PÚBLICO

ACESSO
N014AAA5



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88743604000179

Período: 01/01/2017 a 30/04/2017 - 2º Bimestre

Prefeitura: PM DE CHARQUEADAS

Logradouro: Av. Dr. José Athanásio

nr: 460 compl:

Telefone: (51) 3958-8400

HomePage: www.charqueadas.rs.gov.br

E-Mail: contadoria@charqueadas.rs.gov.br

Prefeito Municipal: SIMON HEBERLE DE SOUZA

Contabilista: ADRIANA DE ÁVILA LENZZI

Número do CRC: 64026

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

- Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
- Nome: DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
- CNPJ: 05238851000190
- Responsável: PAULO RICARDO DA SILVA

Telefone: (51)30765101

E-Mail: suporte@dbseller.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

- O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos



21701030201816989

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



29/05/2017 - 14:30:15

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/04/2017

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA

	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	9.149.000,00	3.050.167,47
RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.256.000,00	952.516,01
RECEITA PATRIMONIAL	7.215.000,00	3.111.144,85
RECEITA DE SERVICOS	8.000,00	5.068,68
TRANSFERENCIAS CORRENTES	81.016.000,00	27.371.551,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.927.500,00	1.314.109,54
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	105.571.500,00	35.804.558,12
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.912.000,00	1.218.175,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.500,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.914.500,00	1.218.175,62
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	50.500,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.500,00	316.485,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	53.000,00	316.485,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-10.183.500,00	-3.814.760,51
TOTAL DAS RECEITAS	107.355.500,00	33.524.458,23

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	102.755.500,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	6.993.305,23
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	1.425.289,45
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	108.323.515,78
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	38.106.771,68
Liquidado	29.536.461,65
Pago	29.367.392,67
SALDO A LIQUIDAR	8.570.310,03
SALDO A PAGAR	169.068,98
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR



Empenhado	6.951.716,71
Liquidado	1.380.954,76
Pago	1.355.528,71
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	5.570.761,95
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	25.426,05

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Auxílios e Convênios	128.000,00
Reduções/Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.425.289,45
Superávit Financeiro	5.440.015,78
TOTAL	6.993.305,23

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	81.269.645,96D	82.119.344,67D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	56.454.485,50D	57.022.143,20D
PASSIVO CIRCULANTE	6.795.182,49C	4.487.110,31C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	85.855.795,27C	84.313.936,72C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	45.073.153,70C	45.073.153,70C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	15.696.201,46D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	2.910.059,89D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	5.816.664,06D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	495.856,96D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	2.590.201,69D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE	0,00	18.449,78D
TRIBUTÁRIAS	0,00	345.527,83D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	107.452,88D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	2.864.421,66C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.172.574,55C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	5.068,68C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	2.985.017,24C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	24.288.551,18C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO	0,00	18.965,02C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	913.103,36C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	11.438.199,62D	10.723.112,67D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	11.438.199,62D	10.723.112,67D
RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00



21701030201816989

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



29/05/2017 - 14:30:15

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/04/2017

	Saldo Inicial	Saldo Final
RPPS		
Bancos Conta Movimento	50.965.041,12D	52.980.641,60D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	50.965.041,12D	52.980.641,60D
OUTROS		
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	62.403.240,74D	63.703.754,27D

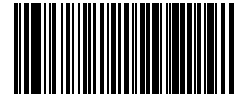
2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	21.647.414,65	11.485.963,52	11.127.216,00
2º Bimestre	14.336.406,42	15.797.304,17	15.907.315,66
3º Bimestre	18.508.734,25	16.608.692,78	16.661.775,23
4º Bimestre	16.769.128,93	16.666.273,20	16.625.125,83
5º Bimestre	12.089.893,24	15.837.454,55	15.221.170,58
6º Bimestre	15.883.001,86	19.873.302,57	20.429.611,63
CONTAS DE RECEITA		Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES		101.915.733,00	109.801.475,41
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA		10.360.000,00	4.025.670,34
RECEITAS DE CAPITAL		2.413.000,00	4.394.693,66
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		Orçado	Realizado
DEDUCOES		-9.555.000,00	-11.503.069,31
TOTAL CONTAS DE RECEITA		105.133.733,00	106.718.770,10

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112610101000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIV	46.973,79	0,00	46.973,79
SELEÇÃO MANUAL				
121120501000000	CERTIDAO TITULO EXECUTIVO	416.474,81	0,00	416.474,81
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		463.448,60	0,00	463.448,60



21701030201816989

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



29/05/2017 - 14:30:15

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/04/2017

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

TÍTULO EM COBRANÇA EXECUÇÃO FISCAL.

CONTA DEVE FAZER PARTE DA SELEÇÃO.

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000	IPU - PROPRIO	427.657,38	0,00	427.657,38
11120200020000	IPU - MDE	256.594,33	0,00	256.594,33
11120200030000	IPU - ASPS	171.062,38	0,00	171.062,38
11120431010100	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	362.193,17	0,00	362.193,17
11120431010200	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	217.315,90	0,00	217.315,90
11120431010300	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	144.877,16	0,00	144.877,16
11120431060100	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	7.476,24	0,00	7.476,24
11120431060200	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	4.485,71	0,00	4.485,71
11120431060300	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	2.990,42	0,00	2.990,42
11120434030100	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - PROPRIO	15.112,17	0,00	15.112,17
11120434030200	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - MDE	9.067,29	0,00	9.067,29
11120434030300	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - ASPS	6.044,85	0,00	6.044,85
11120800010000	ITBI - PROPRIO	69.513,20	0,00	69.513,20
11120800020000	ITBI - MDE	41.707,91	0,00	41.707,91
11120800030000	ITBI - ASPS	27.805,19	0,00	27.805,19
11130501010000	ISS - PROPRIO	532.669,05	0,00	532.669,05
11130501020000	ISS - MDE	319.600,98	0,00	319.600,98
11130501030000	ISS - ASPS	213.065,74	0,00	213.065,74
17210102010000	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	3.675.159,37	0,00	3.675.159,37
17210102020000	COTA-PARTE DO FPM - MDE	735.031,86	0,00	735.031,86
17210102040000	COTA-PARTE DO FPM - ASPS	1.470.063,72	0,00	1.470.063,72
17210102060000	COTA-PARTE FPM - FUNDEB	1.470.063,69	0,00	1.470.063,69
17210105010000	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO 3225-5	7.452,46	0,00	7.452,46
17210105020000	COTA-PARTE DO ITR - MDE	1.490,49	0,00	1.490,49
17210105030000	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	2.980,97	0,00	2.980,97
17210105040000	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	2.980,94	0,00	2.980,94
17213600010000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - PRPRIO	25.975,00	0,00	25.975,00



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17213600020000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - MDE	5.195,00	0,00	5.195,00
17213600040000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - ASPS	10.390,00	0,00	10.390,00
17213600050000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - LC 87/96 - FUNDEB	10.389,96	0,00	10.389,96
17220101010000	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	3.902.230,78	0,00	3.902.230,78
17220101020000	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	780.446,14	0,00	780.446,14
17220101040000	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	1.560.892,32	0,00	1.560.892,32
17220101050000	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	1.560.892,21	0,00	1.560.892,21
17220102010000	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	825.506,87	0,00	825.506,87
17220102020000	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	165.101,40	0,00	165.101,40
17220102030000	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	330.202,73	0,00	330.202,73
17220102040000	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	330.202,68	0,00	330.202,68
17220104010000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	56.979,52	0,00	56.979,52
17220104020000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - MDE	11.395,89	0,00	11.395,89
17220104040000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - ASPS	22.791,82	0,00	22.791,82
17220104050000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTA00 - FUNDEB	22.791,76	0,00	22.791,76
19114000010000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	2.534,31	0,00	2.534,31
19114000020000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - MDE	1.520,41	0,00	1.520,41
19114000030000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - ASPS	1.013,28	0,00	1.013,28
19131100010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - P	35.997,51	0,00	35.997,51
19131100020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - M	21.598,26	0,00	21.598,26
19131100030000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - A	14.397,65	0,00	14.397,65
19311100010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	234.975,68	0,00	234.975,68
19311100020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - MDE	140.985,08	0,00	140.985,08
19311100030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - ASPS	93.988,75	0,00	93.988,75
19311300010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	37.546,00	0,00	37.546,00
19311300020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - MDE	22.527,52	0,00	22.527,52
19311300030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - ASPS	15.018,03	0,00	15.018,03
911120200010000	(R) DED IPTU	-185.745,81	0,00	-185.745,81
919114000010000	(R) DED MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	-2.589,03	0,00	-2.589,03
919131100010000	(R) MULTA E JUROS DE MORA DVI ATIVA IPTU LIVRE	-69.745,03	0,00	-69.745,03
SUBTOTAL		20.179.869,26	0,00	20.179.869,26

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada 5.044.967,32

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	848.772,12	0,00	848.772,12
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.698.660,78	0,00	1.698.660,78
20	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.631,27	0,00	186.631,27
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.397.321,24	0,00	3.397.321,24
TOTAL II		6.131.385,41	0,00	6.131.385,41

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	396.941,92	0,00	396.941,92
20	ENSINO FUNDAMENTAL	759.486,76	0,00	759.486,76



21701030201816989

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



29/05/2017 - 14:30:15

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/04/2017

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	EDUCACAO INFANTIL	732.860,70	0,00	732.860,70
20	EDUCACAO ESPECIAL	1.822,50	0,00	1.822,50
31	ENSINO FUNDAMENTAL	4.254.864,15	0,00	4.254.864,15
31	EDUCACAO INFANTIL	2.253.098,88	0,00	2.253.098,88
31	EDUCACAO ESPECIAL	69.450,82	0,00	69.450,82
SUBTOTAL I		8.468.525,73	0,00	8.468.525,73

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
	(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	3.050.169,80	0,00	3.050.169,80
	(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	20.803,32	0,00	20.803,32
	% de Aplicação			Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		26,75		5.397.552,61

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17210102010000	COTA-PARTE DO FPM - PRPRIO	3.675.159,37	0,00	3.675.159,37
17210102020000	COTA-PARTE DO FPM - MDE	735.031,86	0,00	735.031,86
17210102040000	COTA-PARTE DO FPM - ASPS	1.470.063,72	0,00	1.470.063,72
17210102060000	COTA-PARTE FPM - FUNDEB	1.470.063,69	0,00	1.470.063,69
17210105010000	COTA-PARTE DO ITR - PRPRIO 3225-5	7.452,46	0,00	7.452,46
17210105020000	COTA-PARTE DO ITR - MDE	1.490,49	0,00	1.490,49
17210105030000	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	2.980,97	0,00	2.980,97
17210105040000	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	2.980,94	0,00	2.980,94
17213600010000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - PRPRIO	25.975,00	0,00	25.975,00
17213600020000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - MDE	5.195,00	0,00	5.195,00
17213600040000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - ASPS	10.390,00	0,00	10.390,00
17213600050000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - LC 87/96 - FUNDEB	10.389,96	0,00	10.389,96
17220101010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRPRIO	3.902.230,78	0,00	3.902.230,78
17220101020000	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	780.446,14	0,00	780.446,14
17220101040000	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	1.560.892,32	0,00	1.560.892,32
17220101050000	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	1.560.892,21	0,00	1.560.892,21
17220102010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRPRIO	825.506,87	0,00	825.506,87
17220102020000	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	165.101,40	0,00	165.101,40
17220102030000	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	330.202,73	0,00	330.202,73
17220102040000	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	330.202,68	0,00	330.202,68



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17220104010000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	56.979,52	0,00	56.979,52
17220104020000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - MDE	11.395,89	0,00	11.395,89
17220104040000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - ASPS	22.791,82	0,00	22.791,82
17220104050000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTA00 - FUNDEB	22.791,76	0,00	22.791,76
SUBTOTAL		16.986.607,58	0,00	16.986.607,58

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **3.397.321,52**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.397.321,24	0,00	3.397.321,24
TOTAL II		3.397.321,24	0,00	3.397.321,24

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	4.254.864,15	0,00	4.254.864,15
31	EDUCACAO INFANTIL	2.253.098,88	0,00	2.253.098,88
31	EDUCACAO ESPECIAL	69.450,82	0,00	69.450,82
SUBTOTAL I		6.577.413,85	0,00	6.577.413,85

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB 3.050.169,80

(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB 18.115,69

% de Aplicação Valor Aplicado

TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB **20,66** **3.509.128,36**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2017

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13250107000000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	18.115,69	0,00	18.115,69
17240100020000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	6.449.655,19	0,00	6.449.655,19
Total		6.467.770,88	0,00	6.467.770,88

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **3.880.662,53**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2017

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	4.254.864,15	0,00	4.254.864,15
31	EDUCACAO INFANTIL	2.221.665,19	0,00	2.221.665,19
31	EDUCACAO ESPECIAL	69.450,82	0,00	69.450,82
TOTAL		6.545.980,16	0,00	6.545.980,16

% de Aplicação **101,21**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior



Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2016	71.344,75	0,00	71.344,75
Plus do FUNDEB - Exercício de 2016	9.014.792,56	0,00	9.014.792,56
TOTAL	9.086.137,31	0,00	9.086.137,31

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% 454.306,87

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2017 (Janeiro - Abril)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000	IPTU - PROPRIO	427.657,38	0,00	427.657,38
11120200020000	IPTU - MDE	256.594,33	0,00	256.594,33
11120200030000	IPTU - ASPS	171.062,38	0,00	171.062,38
11120431010100	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	362.193,17	0,00	362.193,17
11120431010200	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	217.315,90	0,00	217.315,90
11120431010300	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	144.877,16	0,00	144.877,16
11120431060100	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	7.476,24	0,00	7.476,24
11120431060200	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	4.485,71	0,00	4.485,71
11120431060300	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	2.990,42	0,00	2.990,42
11120434030100	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - PROPRIO	15.112,17	0,00	15.112,17
11120434030200	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - MDE	9.067,29	0,00	9.067,29
11120434030300	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - ASPS	6.044,85	0,00	6.044,85
11120800010000	ITBI - PROPRIO	69.513,20	0,00	69.513,20
11120800020000	ITBI - MDE	41.707,91	0,00	41.707,91
11120800030000	ITBI - ASPS	27.805,19	0,00	27.805,19
11130501010000	ISS - PROPRIO	532.669,05	0,00	532.669,05
11130501020000	ISS - MDE	319.600,98	0,00	319.600,98
11130501030000	ISS - ASPS	213.065,74	0,00	213.065,74
17210102010000	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	3.675.159,37	0,00	3.675.159,37
17210102020000	COTA-PARTE DO FPM - MDE	735.031,86	0,00	735.031,86
17210102040000	COTA-PARTE DO FPM - ASPS	1.470.063,72	0,00	1.470.063,72
17210102060000	COTA-PARTE FPM - FUNDEB	1.470.063,69	0,00	1.470.063,69
17210105010000	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO 3225-5	7.452,46	0,00	7.452,46
17210105020000	COTA-PARTE DO ITR - MDE	1.490,49	0,00	1.490,49
17210105030000	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	2.980,97	0,00	2.980,97
17210105040000	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	2.980,94	0,00	2.980,94
17213600010000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - PRPRIO	25.975,00	0,00	25.975,00
17213600020000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - MDE	5.195,00	0,00	5.195,00
17213600040000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - ASPS	10.390,00	0,00	10.390,00
17213600050000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - LC 87/96 - FUNDEB	10.389,96	0,00	10.389,96
17220101010000	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	3.902.230,78	0,00	3.902.230,78



21701030201816989

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



29/05/2017 - 14:30:15

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/04/2017

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17220101020000	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	780.446,14	0,00	780.446,14
17220101040000	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	1.560.892,32	0,00	1.560.892,32
17220101050000	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	1.560.892,21	0,00	1.560.892,21
17220102010000	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	825.506,87	0,00	825.506,87
17220102020000	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	165.101,40	0,00	165.101,40
17220102030000	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	330.202,73	0,00	330.202,73
17220102040000	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	330.202,68	0,00	330.202,68
17220104010000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	56.979,52	0,00	56.979,52
17220104020000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - MDE	11.395,89	0,00	11.395,89
17220104040000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - ASPS	22.791,82	0,00	22.791,82
17220104050000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTA00 - FUNDEB	22.791,76	0,00	22.791,76
19114000010000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	2.534,31	0,00	2.534,31
19114000020000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - MDE	1.520,41	0,00	1.520,41
19114000030000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - ASPS	1.013,28	0,00	1.013,28
19131100010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - P	35.997,51	0,00	35.997,51
19131100020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - M	21.598,26	0,00	21.598,26
19131100030000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - A	14.397,65	0,00	14.397,65
19311100010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	234.975,68	0,00	234.975,68
19311100020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - MDE	140.985,08	0,00	140.985,08
19311100030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - ASPS	93.988,75	0,00	93.988,75
19311300010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	37.546,00	0,00	37.546,00
19311300020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - MDE	22.527,52	0,00	22.527,52
19311300030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - ASPS	15.018,03	0,00	15.018,03
911120200010000	(R) DED IPTU	-185.745,81	0,00	-185.745,81
919114000010000	(R) DED MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	-2.589,03	0,00	-2.589,03
919131100010000	(R) MULTA E JUROS DE MORA DVI ATIVA IPTU LIVRE	-69.745,03	0,00	-69.745,03
SUBTOTAL I		20.179.869,26	0,00	20.179.869,26

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada 3.026.980,39

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	565.845,74	0,00	565.845,74
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.397.321,56	0,00	3.397.321,56
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.417,71	0,00	124.417,71
TOTAL II		4.087.585,01	0,00	4.087.585,01

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ADMINISTRACAO GERAL	512.502,71	0,00	512.502,71
40	ATENCAO BASICA	1.785.355,71	0,00	1.785.355,71
40	ASSIST HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.961.233,63	0,00	1.961.233,63
40	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	94.352,82	0,00	94.352,82
40	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	170.409,43	0,00	170.409,43
SUBTOTAL I		4.523.854,30	0,00	4.523.854,30



3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		3.945,18	0,00	3.945,18
SUBTOTAL III		3.945,18	0,00	3.945,18
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)		22,40		4.519.909,12

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0	AVISO	Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	19 % dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 11000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 12000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 13000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 17000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível



21701030201816989

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



29/05/2017 - 14:30:15

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/04/2017

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível



21701030201816989

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



29/05/2017 - 14:30:15

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/04/2017

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Receita Orçamentária de segundo nível Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 72000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 79000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 11000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 12000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 13000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 17000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 19000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 72000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 79000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 11000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 12000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 13000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 17000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 19000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 72000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 79000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2017	prefeitura municipal de charqueadas
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2017	www.charqueadas.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	30/05/2017	prefeitura municipal de charqueadas



Jornal Não Publicado
Internet 30/05/2017 www.charqueadas.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2016	24/02/2017	Camara de Vereadores
1º Quadrimestre/2017	31/05/2017	Camara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://dbpref.charqueadas.rs.gov.br/transparencia/

Não foram inseridas observações.

5.1.5 Custeio de Competências de Outros Entes da Federação - Art. 62 da LFR

O Município não contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da federação.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	17.948.546,10
2º Bimestre	0,00	17.856.012,02
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	35.804.558,12

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	713.771,30
2º Bimestre	0,00	504.404,32
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.218.175,62

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	204.525,00
2º Bimestre	0,00	111.960,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	316.485,00

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-1.963.606,43
2º Bimestre	0,00	-1.851.154,08
3º Bimestre	0,00	0,00



DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	-3.814.760,51
TOTAL DA RECEITA	0,00	33.524.458,23

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2016.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2017.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2016.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2017.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2016.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2017.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2016.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2017.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Simon Heberle de Souza

CPF: 933994052

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Não houve substituições formais no 1º bimestre.

Não houve substituições formais no 2º bimestre.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR.



21701030201816989

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



29/05/2017 - 14:30:15

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/04/2017

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CHARQUEADAS, 29 de Maio de 2017

ADRIANA DE ÁVILA LENZZI

Contabilista

SIMON HEBERLE DE SOUZA

Prefeito Municipal



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2017
PM DE CHARQUEADAS
1º Semestre



31702011792246439

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



17.0.0.1
25/07/2017
18:18:35
Pág.: 1/3

Nome da Entidade: PM DE CHARQUEADAS

CNPJ: 88743604000179

ORGÃO Nº: 63500

Cód. Barras do RVE Vinculado: 31701011792246439

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53

Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	86.358.439,18

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	42.956.721,36	49,74%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60%
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30%
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20		54,00%

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	8.683.427,22	10,06%
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00%
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00%

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "c" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80%
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00%

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "d" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40%
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00%
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30%
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00%



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2017

PM DE CHARQUEADAS

1º Semestre



31702011792246439

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



17.0.0.1

25/07/2017

18:18:35

Pág.: 2/3

DOS ALERTAS

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), e considerando que o (s) índice (s) demonstrado (s) no Modelo 9 - Demonstrativo dos Limites está (ão) acima do limite estabelecido na LRF, serão emitidos, automaticamente, conforme o caso, os ALERTAS a seguir indicados:

DESPESA COM PESSOAL

O **ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL** de 49,74 % está situado no intervalo de 48,61% a 51,30%, sendo, portanto, superior ao limite para emissão do alerta de que trata o Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF, de 48,60%, (percentual este equivalente a 90,00% sobre o limite de 54,00%, conforme estipulado no Inciso II do § 1º do Art. 59 c/c alínea "b" do Inciso III do Art. 20, ambos da LRF).

Considerando a(s) ocorrência(s) prevista(s) no(s) inciso(s) II e/ou III do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), os montantes da despesa total com pessoal, e/ou a dívida consolidada líquida, e/ou as garantias de valores e operações de crédito se encontra(m) acima de 90,00% dos limites legais.

Assim, considerando as competências estabelecidas no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e o disposto no inciso XI do art. 48, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado - RITCE, esta Corte emite o presente **ALERTA**.

DA CIÊNCIA

EU, PREFEITO MUNICIPAL, com base no(s) índice(s) acima demonstrado(s), considero-me cientificado do referido alerta.



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2017

PM DE CHARQUEADAS

1º Semestre



31702011792246439

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



17.0.0.1

25/07/2017

18:18:35

Pág.: 3/3

CHARQUEADAS, 25 de Julho de 2017 .

SIMON HEBERLE DE SOUZA

Prefeito Municipal

ADRIANA DE ÁVILA LENZZI

Responsável pela Administração Financeira

PABLO DIAS MEDEIROS

Responsável pelo Controle Interno



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2017
Período: 1º Semestre
PM DE CHARQUEADAS



41704012862404120

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



27/07/2017

13:59:11

3.0.0.7

Pág.: 1/6

Nome da Entidade: PM DE CHARQUEADAS

CNPJ: 88743604000179

ORGÃO Nº: 63500

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 31702011792246439 (Modelo 9)

Possui RPPS? Sim

Forma de Organização? Fundo

Responsável pelo Fundo: Simon Heberle de Souza

Telefone: (51)39588432

e-mail: faps.charqueadas@gmail.com

Lei de Instituição do Controle Interno: 1931

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 09/05/2007

Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 2352

Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 11/02/2011

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
97337048068	Pablo Dias Medeiros	contador	pdmedeiros@gmail.com	(53) 8131-3554

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício anterior, em audiência pública, realizada Câmara de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

O cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício atual, foi demonstrado e avaliado em audiência pública, realizada Câmara de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO nº 2920, publicada em 15/12/2016:

- Contém matéria acerca do equilíbrio entre receitas e despesas;
- Fixou critérios e forma de limitação de empenho;
- Estabeleceu normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- Definiu demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Não foram inseridas observações para este item.

3 - Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais integrou o Projeto da LDO, sendo que nele constaram as metas anuais, em valores correntes e constantes,



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2017
Período: 1º Semestre
PM DE CHARQUEADAS



41704012862404120

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



27/07/2017

13:59:11

3.0.0.7

Pág.: 2/6

relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2017 e para os dois seguintes.

Verificou-se, ainda, que o Anexo de Metas Fiscais:

- Contemplou a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- Contém o demonstrativo das metas anuais para o exercício de 2017, devidamente instruído com memória e metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos. As metas anuais foram comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e foi evidenciada a sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- Trata da evolução do patrimônio líquido para os três últimos exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Possui a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS, entretanto não possui o dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
- Contém o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Não foram inseridas observações para este item.

4 - Anexo de Riscos Fiscais

A LDO contém o Anexo de Riscos Fiscais, onde foram avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e foram informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Não foram inseridas observações para este item.

6 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

O Poder Executivo estabeleceu a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até trinta dias após a publicação dos orçamentos.

Não foram inseridas observações para este item.

7 - Metas Bimestrais de Arrecadação

As receitas previstas foram desdobradas, pelo Poder Executivo, no prazo previsto no art. 8º da LRF (30 dias após a publicação dos orçamentos), em metas bimestrais de arrecadação, e:

- Não foram especificadas em separado as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- Não foi especificada em separado a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa;
- Não foi especificada em separado a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2017
Período: 1º Semestre
PM DE CHARQUEADAS



41704012862404120

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



27/07/2017

13:59:11

3.0.0.7

Pág.: 3/6

9 - Operações de Crédito

As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 1º Semestre de 2017, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 1º Semestre de 2017 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

No 1º Semestre de 2017 não houve registro de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

Não foram inseridas observações para este item.

12 - Consolidação das Contas

O Poder Executivo encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União em 02/05/2017 fora do prazo definido no inciso I do § 1º do art. 51 da LRF, não enviando cópia ao Poder Executivo Estadual dentro do mesmo prazo.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade não identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, não possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2017
Período: 1º Semestre
PM DE CHARQUEADAS



41704012862404120

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



27/07/2017

13:59:11

3.0.0.7

Pág.: 4/6

No 1º Semestre de 2017 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Não	Não	Não	-	-	-
Foi observado o prazo?	Não	Não	Não	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	-	-	-
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Semestre de 2017, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Semestre de 2017.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 1º Semestre de 2017.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A,



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2017
Período: 1º Semestre
PM DE CHARQUEADAS



41704012862404120

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



27/07/2017

13:59:11

3.0.0.7

Pág.: 5/6

ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 27/05/2013.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Nada a declarar



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2017
Período: 1º Semestre
PM DE CHARQUEADAS



41704012862404120

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.0.7

27/07/2017

13:59:11

Pág.: 6/6

PM DE CHARQUEADAS, 27/07/2017

SIMON HEBERLE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pablo Dias Medeiros
Responsável pelo Controle Interno



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88743604000179

Período: 01/01/2017 a 30/06/2017 - 3º Bimestre

Tipo de entrega: Semestral

Prefeitura: PM DE CHARQUEADAS

Logradouro: Av. Dr. José Athanásio

nr: 460 compl:

Telefone: (51) 3958-8400

HomePage: www.charqueadas.rs.gov.br

E-Mail: contadoria@charqueadas.rs.gov.br

Prefeito Municipal: SIMON HEBERLE DE SOUZA

Contabilista: ADRIANA DE ÁVILA LENZZI

Número do CRC: 64026

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

- Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05238851000190
Responsável: PAULO RICARDO DA SILVA

Telefone: (51)30765101

E-Mail: suporte@dbseller.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
 Financeiro
 Patrimonial
 Pessoal
 Orçamentário
 Tributário
 Folha de Pagamento
 Outros
 Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

- O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

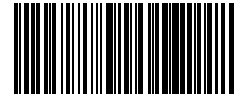
1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos



31701011792246439

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



25/07/2017 - 18:18:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/06/2017

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	9.149.000,00	4.312.395,11
RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.256.000,00	1.209.229,82
RECEITA PATRIMONIAL	7.215.000,00	3.739.599,23
RECEITA DE SERVICOS	8.000,00	7.074,48
TRANSFERENCIAS CORRENTES	81.016.000,00	41.229.537,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.927.500,00	1.893.506,25
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	105.571.500,00	52.391.342,66
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.912.000,00	1.766.854,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.500,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.914.500,00	1.766.854,02
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	50.500,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.500,00	316.485,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	53.000,00	316.485,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-10.183.500,00	-5.802.210,37
TOTAL DAS RECEITAS	107.355.500,00	48.672.471,31

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	102.755.500,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	10.394.908,82
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	4.326.218,45
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	108.824.190,37
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	53.465.843,12
Liquidado	46.226.356,94
Pago	45.853.545,70
SALDO A LIQUIDAR	7.239.486,18
SALDO A PAGAR	372.811,24
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR



31701011792246439

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



25/07/2017 - 18:18:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/06/2017

Empenhado	6.918.867,64
Liquidado	1.474.158,47
Pago	1.405.337,27
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	5.444.709,17
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	68.821,20

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Auxílios e Convênios	371.750,00
Excesso de Arrecadação	141.729,00
Reduções/Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	4.326.218,45
Superávit Financeiro	5.555.211,37
TOTAL	10.394.908,82

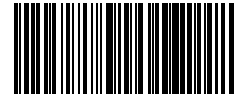
2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	81.269.645,96D	79.927.571,47D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	56.454.485,50D	57.321.067,61D
PASSIVO CIRCULANTE	6.795.182,49C	4.513.275,34C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	85.855.795,27C	87.402.540,19C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	45.073.153,70C	45.073.153,70C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	24.181.284,51D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	4.864.273,23D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	9.865.805,83D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	921.009,07D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	4.197.694,60D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE	0,00	78.899,45D
TRIBUTÁRIAS	0,00	476.297,14D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	3.640.165,30D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	4.126.649,30C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.979.916,42C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	7.074,48C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	3.377.543,01C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	36.449.677,41C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO	0,00	50.199,12C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.494.039,24C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	11.438.199,62D	6.569.631,83D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	11.438.199,62D	6.569.631,83D



31701011792246439

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



25/07/2017 - 18:18:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/06/2017

	Saldo Inicial	Saldo Final
RPPS		
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	50.965.041,12D	52.042.189,57D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	50.965.041,12D	52.042.189,57D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	62.403.240,74D	58.611.821,40D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	21.647.414,65	11.485.963,52	11.127.216,00
2º Bimestre	14.336.406,42	15.797.304,17	15.907.315,66
3º Bimestre	18.508.734,25	16.608.692,78	16.661.775,23
4º Bimestre	16.769.128,93	16.666.273,20	16.625.125,83
5º Bimestre	12.089.893,24	15.837.454,55	15.221.170,58
6º Bimestre	15.883.001,86	19.873.302,57	20.429.611,63

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	101.915.733,00	109.801.475,41
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.360.000,00	4.025.670,34
RECEITAS DE CAPITAL	2.413.000,00	4.394.693,66
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-9.555.000,00	-11.503.069,31
TOTAL CONTAS DE RECEITA	105.133.733,00	106.718.770,10

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112610101000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIV	43.005,98	0,00	43.005,98
SELEÇÃO MANUAL				
121120501000000	CERTIDAO TITULO EXECUTIVO	416.474,81	0,00	416.474,81



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		459.480,79	0,00	459.480,79

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

TÍTULOS EM COBRANÇA JUDICIAL.

CONTAS DEVEM FAZER PARTE DA SELEÇÃO.

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000	IPTU - PROPRIO	447.975,34	0,00	447.975,34
11120200020000	IPTU - MDE	268.785,03	0,00	268.785,03
11120200030000	IPTU - ASPS	179.189,30	0,00	179.189,30
11120431010100	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	568.784,97	0,00	568.784,97
11120431010200	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	341.270,99	0,00	341.270,99
11120431010300	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	227.513,79	0,00	227.513,79
11120431060100	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	16.561,53	0,00	16.561,53
11120431060200	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	9.936,83	0,00	9.936,83
11120431060300	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	6.624,46	0,00	6.624,46
11120434030100	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - PROPRIO	15.112,17	0,00	15.112,17
11120434030200	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - MDE	9.067,29	0,00	9.067,29
11120434030300	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - ASPS	6.044,85	0,00	6.044,85
11120800010000	ITBI - PROPRIO	110.410,83	0,00	110.410,83
11120800020000	ITBI - MDE	66.246,49	0,00	66.246,49
11120800030000	ITBI - ASPS	44.164,20	0,00	44.164,20
11130501010000	ISS - PROPRIO	836.645,47	0,00	836.645,47
11130501020000	ISS - MDE	501.986,55	0,00	501.986,55
11130501030000	ISS - ASPS	334.655,31	0,00	334.655,31
17210102010000	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	5.588.087,64	0,00	5.588.087,64
17210102020000	COTA-PARTE DO FPM - MDE	1.117.617,52	0,00	1.117.617,52
17210102040000	COTA-PARTE DO FPM - ASPS	2.235.235,02	0,00	2.235.235,02
17210102060000	COTA-PARTE FPM - FUNDEB	2.235.234,96	0,00	2.235.234,96
17210105010000	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO 3225-5	9.384,50	0,00	9.384,50
17210105020000	COTA-PARTE DO ITR - MDE	1.876,89	0,00	1.876,89



31701011792246439

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



25/07/2017 - 18:18:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/06/2017

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17210105030000	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	3.753,79	0,00	3.753,79
17210105040000	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	3.753,75	0,00	3.753,75
17213600010000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - PRPRIO	38.962,50	0,00	38.962,50
17213600020000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - MDE	7.792,50	0,00	7.792,50
17213600040000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - ASPS	15.585,00	0,00	15.585,00
17213600050000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - LC 87/96 - FUNDEB	15.584,94	0,00	15.584,94
17220101010000	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	5.984.968,77	0,00	5.984.968,77
17220101020000	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	1.196.993,75	0,00	1.196.993,75
17220101040000	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	2.393.987,52	0,00	2.393.987,52
17220101050000	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	2.393.987,35	0,00	2.393.987,35
17220102010000	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	1.029.444,11	0,00	1.029.444,11
17220102020000	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	205.888,83	0,00	205.888,83
17220102030000	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	411.777,64	0,00	411.777,64
17220102040000	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	411.777,56	0,00	411.777,56
17220104010000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	86.255,49	0,00	86.255,49
17220104020000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - MDE	17.251,09	0,00	17.251,09
17220104040000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - ASPS	34.502,21	0,00	34.502,21
17220104050000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTA00 - FUNDEB	34.502,12	0,00	34.502,12
19114000010000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	3.958,69	0,00	3.958,69
19114000020000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - MDE	2.374,97	0,00	2.374,97
19114000030000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - ASPS	1.582,78	0,00	1.582,78
19131100010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - P	52.399,32	0,00	52.399,32
19131100020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - M	31.439,21	0,00	31.439,21
19131100030000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - A	20.957,68	0,00	20.957,68
19311100010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	336.258,93	0,00	336.258,93
19311100020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - MDE	201.754,81	0,00	201.754,81
19311100030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - ASPS	134.501,31	0,00	134.501,31
19311300010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	53.208,81	0,00	53.208,81
19311300020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - MDE	31.925,14	0,00	31.925,14
19311300030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - ASPS	21.282,90	0,00	21.282,90
911120200010000	(R) DED IPTU	-185.745,81	0,00	-185.745,81
919114000010000	(R) DED MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	-3.414,85	0,00	-3.414,85
919131100010000	(R) MULTA E JUROS DE MORA DVI ATIVA IPTU LIVRE	-101.914,45	0,00	-101.914,45
SUBTOTAL		30.065.750,29	0,00	30.065.750,29

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **7.516.437,57**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.197.293,18	0,00	1.197.293,18
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.547.420,58	0,00	2.547.420,58
20	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	267.494,13	0,00	267.494,13
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.094.840,68	0,00	5.094.840,68
TOTAL II		9.107.048,57	0,00	9.107.048,57

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados



31701011792246439

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



25/07/2017 - 18:18:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/06/2017

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	699.990,30	0,00	699.990,30
20	ENSINO FUNDAMENTAL	1.318.684,22	0,00	1.318.684,22
20	EDUCACAO INFANTIL	1.178.694,60	0,00	1.178.694,60
20	EDUCACAO ESPECIAL	3.997,01	0,00	3.997,01
31	ENSINO FUNDAMENTAL	6.328.997,97	0,00	6.328.997,97
31	EDUCACAO INFANTIL	3.355.859,82	0,00	3.355.859,82
31	EDUCACAO ESPECIAL	97.701,21	0,00	97.701,21
SUBTOTAL I		12.983.925,13	0,00	12.983.925,13

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		4.572.379,35	0,00	4.572.379,35
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		26.774,03	0,00	26.774,03
	% de Aplicação			Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		27,89		8.384.771,75

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17210102010000	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	5.588.087,64	0,00	5.588.087,64
17210102020000	COTA-PARTE DO FPM - MDE	1.117.617,52	0,00	1.117.617,52
17210102040000	COTA-PARTE DO FPM - ASPS	2.235.235,02	0,00	2.235.235,02
17210102060000	COTA-PARTE FPM - FUNDEB	2.235.234,96	0,00	2.235.234,96
17210105010000	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO 3225-5	9.384,50	0,00	9.384,50
17210105020000	COTA-PARTE DO ITR - MDE	1.876,89	0,00	1.876,89
17210105030000	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	3.753,79	0,00	3.753,79
17210105040000	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	3.753,75	0,00	3.753,75
17213600010000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - PRPRIO	38.962,50	0,00	38.962,50
17213600020000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - MDE	7.792,50	0,00	7.792,50
17213600040000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - ASPS	15.585,00	0,00	15.585,00
17213600050000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - LC 87/96 - FUNDEB	15.584,94	0,00	15.584,94
17220101010000	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	5.984.968,77	0,00	5.984.968,77
17220101020000	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	1.196.993,75	0,00	1.196.993,75
17220101040000	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	2.393.987,52	0,00	2.393.987,52
17220101050000	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	2.393.987,35	0,00	2.393.987,35
17220102010000	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	1.029.444,11	0,00	1.029.444,11
17220102020000	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	205.888,83	0,00	205.888,83



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17220102030000	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	411.777,64	0,00	411.777,64
17220102040000	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	411.777,56	0,00	411.777,56
17220104010000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	86.255,49	0,00	86.255,49
17220104020000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - MDE	17.251,09	0,00	17.251,09
17220104040000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - ASPS	34.502,21	0,00	34.502,21
17220104050000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTA00 - FUNDEB	34.502,12	0,00	34.502,12
SUBTOTAL		25.474.205,45	0,00	25.474.205,45

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **5.094.841,09**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.094.840,68	0,00	5.094.840,68
TOTAL II		5.094.840,68	0,00	5.094.840,68

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	6.328.997,97	0,00	6.328.997,97
31	EDUCACAO INFANTIL	3.355.859,82	0,00	3.355.859,82
31	EDUCACAO ESPECIAL	97.701,21	0,00	97.701,21
SUBTOTAL I		9.782.559,00	0,00	9.782.559,00

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB 4.572.379,35

(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB 23.629,02

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB	20,36	5.186.550,63

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2017

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13250107000000	RECEITA DE REMUNERA00 DE DEPOSITOS BANCRIOS DE R	23.629,02	0,00	23.629,02
17240100020000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	9.668.724,71	0,00	9.668.724,71
Total		9.692.353,73	0,00	9.692.353,73

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **5.815.412,24**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2017

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	6.237.854,96	0,00	6.237.854,96
31	EDUCACAO INFANTIL	3.251.926,06	0,00	3.251.926,06
31	EDUCACAO ESPECIAL	97.701,21	0,00	97.701,21
TOTAL		9.587.482,23	0,00	9.587.482,23

% de Aplicação **98,92**



31701011792246439

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



25/07/2017 - 18:18:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/06/2017

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2016	71.344,75	0,00	71.344,75
Plus do FUNDEB - Exercício de 2016	9.014.792,56	0,00	9.014.792,56
TOTAL	9.086.137,31	0,00	9.086.137,31
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			454.306,87

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2017 (Janeiro - Junho)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000	IPTU - PROPRIO	447.975,34	0,00	447.975,34
11120200020000	IPTU - MDE	268.785,03	0,00	268.785,03
11120200030000	IPTU - ASPS	179.189,30	0,00	179.189,30
11120431010100	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	568.784,97	0,00	568.784,97
11120431010200	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	341.270,99	0,00	341.270,99
11120431010300	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	227.513,79	0,00	227.513,79
11120431060100	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	16.561,53	0,00	16.561,53
11120431060200	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	9.936,83	0,00	9.936,83
11120431060300	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	6.624,46	0,00	6.624,46
11120434030100	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - PROPRIO	15.112,17	0,00	15.112,17
11120434030200	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - MDE	9.067,29	0,00	9.067,29
11120434030300	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - ASPS	6.044,85	0,00	6.044,85
11120800010000	ITBI - PROPRIO	110.410,83	0,00	110.410,83
11120800020000	ITBI - MDE	66.246,49	0,00	66.246,49
11120800030000	ITBI - ASPS	44.164,20	0,00	44.164,20
11130501010000	ISS - PROPRIO	836.645,47	0,00	836.645,47
11130501020000	ISS - MDE	501.986,55	0,00	501.986,55
11130501030000	ISS - ASPS	334.655,31	0,00	334.655,31
17210102010000	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	5.588.087,64	0,00	5.588.087,64
17210102020000	COTA-PARTE DO FPM - MDE	1.117.617,52	0,00	1.117.617,52
17210102040000	COTA-PARTE DO FPM - ASPS	2.235.235,02	0,00	2.235.235,02
17210102060000	COTA-PARTE FPM - FUNDEB	2.235.234,96	0,00	2.235.234,96
17210105010000	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO 3225-5	9.384,50	0,00	9.384,50
17210105020000	COTA-PARTE DO ITR - MDE	1.876,89	0,00	1.876,89
17210105030000	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	3.753,79	0,00	3.753,79
17210105040000	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	3.753,75	0,00	3.753,75
17213600010000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - PRPRIO	38.962,50	0,00	38.962,50
17213600020000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - MDE	7.792,50	0,00	7.792,50



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17213600040000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - ASPS	15.585,00	0,00	15.585,00
17213600050000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - LC 87/96 - FUNDEB	15.584,94	0,00	15.584,94
17220101010000	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	5.984.968,77	0,00	5.984.968,77
17220101020000	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	1.196.993,75	0,00	1.196.993,75
17220101040000	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	2.393.987,52	0,00	2.393.987,52
17220101050000	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	2.393.987,35	0,00	2.393.987,35
17220102010000	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	1.029.444,11	0,00	1.029.444,11
17220102020000	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	205.888,83	0,00	205.888,83
17220102030000	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	411.777,64	0,00	411.777,64
17220102040000	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	411.777,56	0,00	411.777,56
17220104010000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	86.255,49	0,00	86.255,49
17220104020000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - MDE	17.251,09	0,00	17.251,09
17220104040000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - ASPS	34.502,21	0,00	34.502,21
17220104050000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTA00 - FUNDEB	34.502,12	0,00	34.502,12
19114000010000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	3.958,69	0,00	3.958,69
19114000020000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - MDE	2.374,97	0,00	2.374,97
19114000030000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - ASPS	1.582,78	0,00	1.582,78
19131100010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - P	52.399,32	0,00	52.399,32
19131100020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - M	31.439,21	0,00	31.439,21
19131100030000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - A	20.957,68	0,00	20.957,68
19311100010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	336.258,93	0,00	336.258,93
19311100020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - MDE	201.754,81	0,00	201.754,81
19311100030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - ASPS	134.501,31	0,00	134.501,31
19311300010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	53.208,81	0,00	53.208,81
19311300020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - MDE	31.925,14	0,00	31.925,14
19311300030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - ASPS	21.282,90	0,00	21.282,90
911120200010000	(R) DED IPTU	-185.745,81	0,00	-185.745,81
919114000010000	(R) DED MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	-3.414,85	0,00	-3.414,85
919131100010000	(R) MULTA E JUROS DE MORA DVI ATIVA IPTU LIVRE	-101.914,45	0,00	-101.914,45
SUBTOTAL I		30.065.750,29	0,00	30.065.750,29

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada 4.509.862,54

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	798.191,91	0,00	798.191,91
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.094.841,18	0,00	5.094.841,18
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.324,67	0,00	178.324,67
TOTAL II		6.071.357,76	0,00	6.071.357,76

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ADMINISTRACAO GERAL	878.296,94	0,00	878.296,94
40	ATENCAO BASICA	2.867.108,47	0,00	2.867.108,47
40	ASSIST HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.808.404,01	0,00	2.808.404,01
40	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	136.195,52	0,00	136.195,52



Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	220.323,93	0,00	220.323,93
SUBTOTAL I		6.910.328,87	0,00	6.910.328,87

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	6.089,31	0,00	6.089,31
SUBTOTAL III	6.089,31	0,00	6.089,31

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	22,96	6.904.239,56

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0	AVISO	Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	19 % dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 11000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 12000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 13000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível



31701011792246439

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



25/07/2017 - 18:18:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/06/2017

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 17000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 19000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 72000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 79000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 11000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 12000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 13000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 17000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 19000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 72000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 79000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 11000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 12000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 13000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 17000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 19000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 72000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 79000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 11000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 12000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 13000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 17000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref.



31701011792246439

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



25/07/2017 - 18:18:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/06/2017

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Receita Orçamentária de segundo nível Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2017	prefeitura municipal de charqueadas



2º Bimestre	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2017	www.charqueadas.rs.gov.br
	Mural	30/05/2017	prefeitura municipal de charqueadas
3º Bimestre	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/05/2017	www.charqueadas.rs.gov.br
	Mural	28/07/2017	prefeitura municipal de charqueadas
	Jornal		Não Publicado
	Internet	28/07/2017	www.charqueadas.rs.gov.br

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	28/07/2017	Saguão da Prefeitura Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	28/07/2017	www.charqueadas.rs.gov.br
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2016	24/02/2017	Camara de Vereadores
1º Quadrimestre/2017	31/05/2017	Camara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://dbpref.charqueadas.rs.gov.br/transparencia/

Não foram inseridas observações.

5.1.5 Custeio de Competências de Outros Entes da Federação - Art. 62 da LFR

O Município não contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da federação.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2016 - 01/07/2016 a 31/12/2016

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
10000000000000	RECEITAS CORRENTES	57.105.694,32	0,00	57.105.694,32
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-6.381.217,00	0,00	-6.381.217,00
SELEÇÃO AUTOMÁTICA DEDUÇÕES DA RECEITA				
11120431010100	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	618.730,84	0,00	618.730,84
11120431010200	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	371.238,55	0,00	371.238,55
11120431010300	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	247.492,15	0,00	247.492,15
11120431020100	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - PROPRIO	41.086,41	0,00	41.086,41
11120431020200	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - MDE	24.651,84	0,00	24.651,84
11120431020300	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - ASPS	16.434,56	0,00	16.434,56
12102907000000	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.536.716,34	0,00	1.536.716,34



31701011792246439

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



25/07/2017 - 18:18:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/06/2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13282000000000	APLICAÇÃO RPPS	3.192.915,94	0,00	3.192.915,94
19221001000000	COMPENS FINAN RG E RPPS-PRINCIPAL	55.014,44	0,00	55.014,44
913280000000000	(-)DEDU00 REMUNERA00 INVESTIMENTO RPPS	-322.451,99	0,00	-322.451,99
TOTAL		44.942.648,24	0,00	44.942.648,24

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2017 - 01/01/2017 a 30/06/2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	52.391.342,66	0,00	52.391.342,66
910000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-5.802.210,37	0,00	-5.802.210,37
SELEÇÃO AUTOMÁTICA DEDUÇÕES DA RECEITA				
11120431010100	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	568.784,97	0,00	568.784,97
11120431010200	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	341.270,99	0,00	341.270,99
11120431010300	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	227.513,79	0,00	227.513,79
12102907000000	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.115.279,52	0,00	1.115.279,52
132820000000000	APLICAÇÃO RPPS	2.988.970,04	0,00	2.988.970,04
19221001000000	COMPENS FINAN RG E RPPS-PRINCIPAL	311.257,45	0,00	311.257,45
19221003000000	RECEITAS DIVERSAS	315,00	0,00	315,00
913280000000000	(-)DEDU00 REMUNERA00 INVESTIMENTO RPPS	-380.050,41	0,00	-380.050,41
TOTAL		41.415.790,94	0,00	41.415.790,94
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		86.358.439,18	0,00	86.358.439,18

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2016 - 01/07/2016 a 31/12/2016

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.504.981,63	0,00	22.504.981,63
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319008010000000	AUXILIO FUNERAL ATIVO CIVIL	2.119,26	0,00	2.119,26
319008990500000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS MEDICAS	9.789,44	0,00	9.789,44
319011070000000	ABONO DE PERMANENCIA	84.458,43	0,00	84.458,43
319011750200000	REPRESENTAOA MENSAL CCS	12.798,63	0,00	12.798,63
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		22.395.815,87	0,00	22.395.815,87

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120431010100	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	618.730,84	0,00	618.730,84



CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11120431010200	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	371.238,55	0,00	371.238,55
11120431010300	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	247.492,15	0,00	247.492,15
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		1.237.461,54	0,00	1.237.461,54

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior **21.158.354,33** **0,00** **21.158.354,33**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2017 - 01/01/2017 a 30/06/2017

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.031.480,50	0,00	23.031.480,50
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
3190080300000000	AUXILIO FUNERAL INATIVO CIVIL	1.101,17	0,00	1.101,17
3190089905000000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS MEDICAS	5.009,60	0,00	5.009,60
3190110700000000	ABONO DE PERMANENCIA	71.550,69	0,00	71.550,69
3190117502000000	REPRESENTACOA MENSAL CCS	17.882,26	0,00	17.882,26
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		22.935.936,78	0,00	22.935.936,78

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120431010100	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	568.784,97	0,00	568.784,97
11120431010200	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	341.270,99	0,00	341.270,99



31701011792246439

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



25/07/2017 - 18:18:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/06/2017

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11120431010300	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	227.513,79	0,00	227.513,79
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		1.137.569,75	0,00	1.137.569,75

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		0,00	0,00	0,00

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual	21.798.367,03	0,00	21.798.367,03
Total da Despesa com Pessoal	42.956.721,36	0,00	42.956.721,36

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
221410100010000	INSS PARCELAMENTO	3.653.193,50	0,00	3.653.193,50
222110204000000	PRO TRANSPORTE	10.373.732,87	0,00	10.373.732,87
222110205000000	PIMES MANOEL JOAO	1.546.878,96	0,00	1.546.878,96
TOTAL		15.573.805,33	0,00	15.573.805,33

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111111902010001	BRASIL MOVIMENTO	1.049,34	0,00	1.049,34
111111902010002	BRASIL FPM	82.690,97	0,00	82.690,97



31701011792246439

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



25/07/2017 - 18:18:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/06/2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111902010003	BRASIL FUNDO ESPECIAL	18.763,00	0,00	18.763,00
111111902010004	BRASIL TRIBUTOS	1.690,06	0,00	1.690,06
111111902010005	BRASIL SIMPLES	8.814,17	0,00	8.814,17
111111902010006	BRASIL LEI KANDIR	10.398,80	0,00	10.398,80
111111902010010	BRASIL FPM APOIO FINANCEIRO	76,73	0,00	76,73
111111902020001	BRASIL MDE	0,10	0,00	0,10
111111902020002	BRASIL SALARIO EDUCACAO	454,64	0,00	454,64
111111902020005	BRASIL FUNDEB	1.077,91	0,00	1.077,91
111111902020006	BRASIL PDDE	137,22	0,00	137,22
111111902020007	BRASIL MERENDA ESCOLAR	0,02	0,00	0,02
111111902020016	BRASIL APOIO CRECHE 2017	0,04	0,00	0,04
111111902020017	BRASIL APOIO CRECHE NOVOS	0,02	0,00	0,02
111111902030004	BRASIL FUNDO SAUDE	3.818,23	0,00	3.818,23
111111902030012	BRASIL REDE INVEST SERV SAUDE	37.543,66	0,00	37.543,66
111111902030013	EQUIP UBS CARLOS GOMES	205.981,14	0,00	205.981,14
111111902030014	EQUIP UBS JOAO DERLI	205.960,53	0,00	205.960,53
111111902030015	BRASIL EQUIP UBS PIRATINI 2017	101.652,58	0,00	101.652,58
111111902040009	BRASIL PETI BOLSA	768,03	0,00	768,03
111111902040010	BRASIL PETI JORNADA INTEGRAL	67,80	0,00	67,80
111111902040013	FUNDO CRIANÇA NOVO	36.131,93	0,00	36.131,93
111111902040016	BRASIL FMAS ACESSUAS	132.200,12	0,00	132.200,12
111111902040017	BRASIL FMAS IGD BF	70.267,95	0,00	70.267,95
111111902040018	BRASIL FMAS IGD SUAS	8.226,43	0,00	8.226,43
111111902040019	BRASIL FMAS PACI	29.446,32	0,00	29.446,32
111111902040020	BRASIL FMAS PBFI	20.669,57	0,00	20.669,57
111111902040021	BRASIL FMAS PFMC	6.912,77	0,00	6.912,77
111111902040022	BRASIL FMAS PTMC	2.952,02	0,00	2.952,02
111111902040023	BRASIL FMAS SCFV	11.077,13	0,00	11.077,13
111111902040024	BRASIL PIMSUAS	30.265,04	0,00	30.265,04
111111903010001	CAIXA MOVIMENTO	147.827,21	0,00	147.827,21
111111903010002	CAIXA TRIBUTOS	12.010,15	0,00	12.010,15
111111903010004	CAIXA RESERVA II	2.423,33	0,00	2.423,33
111111903010005	CAIXA CONCESSAO PONTO TAXI	170,98	0,00	170,98
111111903020001	CAIXA MDE	3.154,12	0,00	3.154,12
111111903020009	CAIXA SALARIO EDUCACAO	344.820,55	0,00	344.820,55
111111903020010	CAIXA FUNDEB	127.745,63	0,00	127.745,63
111111903030001	CAIXA RECURSO 4510	10.459,29	0,00	10.459,29
111111903030002	CAIXA RECURSO 4560	347.661,95	0,00	347.661,95
111111903030003	CAIXA RECURSO 4521	28.066,57	0,00	28.066,57
111111903030004	CAIXA RECURSO 4770	64.005,47	0,00	64.005,47
111111903030005	CAIXA RECURSO 4620	3.177,98	0,00	3.177,98



31701011792246439

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



25/07/2017 - 18:18:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/06/2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111903030006	CAIXA RECURSO 4710	24.847,97	0,00	24.847,97
111111903030007	CAIXA RECURSO 4740	128.794,53	0,00	128.794,53
111111903030008	CAIXA ASPS	14.678,57	0,00	14.678,57
111111903030009	CAIXA UBS BEIRA RIO	95.601,50	0,00	95.601,50
111111903030011	CAIXA MUBS SANTO ANTONIO	2.497,57	0,00	2.497,57
111111903030013	TELESAUDE	6.887,36	0,00	6.887,36
111111903030014	CAIXA RESERVA SAUDE	1.000.503,28	0,00	1.000.503,28
111111903030015	CAIXA RESERVA APLICAÇÃO SAUDE	5.172,37	0,00	5.172,37
111111903030018	CAIXA SIA SUS	106.976,00	0,00	106.976,00
111111903030019	CAIXA ACADEMIA SAUDE	59.603,57	0,00	59.603,57
111111903030020	CAIXA MELHOR EM CASA	89.558,95	0,00	89.558,95
111111903030021	CX ACADEMIA LADO CEU	17.154,11	0,00	17.154,11
111111903030022	CX ACADEMIA ORVALINO	17.154,11	0,00	17.154,11
111111903030025	CX FARMACIA PRESOS 4770	6.162,98	0,00	6.162,98
111111903030026	CX PROD MEDICO USO UNICO	102.818,85	0,00	102.818,85
111111903030027	CX ACOES ALIM NUTRICAÇÃO VAN	29.444,88	0,00	29.444,88
111111903030028	CAIXA ACOES ALIMENTAÇÃO NUTRICAÇÃO	12.102,96	0,00	12.102,96
111111903050001	CAIXA HABITACAO INTERESSE SOCIAL	16.087,06	0,00	16.087,06
111111903050002	CAIXA MTUR CONV 030237629	2.226,75	0,00	2.226,75
111111903050003	CAIXA MAPA/CAIXA	8.143,83	0,00	8.143,83
111111903050005	CAIXA CONTRATO 030189582	225,14	0,00	225,14
111111903050006	CAIXA 030122246	1.471,09	0,00	1.471,09
111111903050007	CAIXA PRACA SUL AMERICA	493.853,52	0,00	493.853,52
111111903050008	CAIXA CONSTR UBS PIRATINI	50.483,69	0,00	50.483,69
111111903050010	CAIXA ACADEMIA SAO MIGUEL	24.605,34	0,00	24.605,34
111111903050011	CAIXA ESTUDO AGUAS PLUVIAIS	35.858,35	0,00	35.858,35
111111903050012	CAIXA ESTRUTURA ATEN BASICA 4505	13.372,30	0,00	13.372,30
111111903050013	CAIXA DRENAGEM JOSE MANOEL	12.931,28	0,00	12.931,28
111111903050014	BRASIL PAR OTAVIO REIS	0,02	0,00	0,02
111111912010001	BANRISUL MOVIMENTO	163.728,87	0,00	163.728,87
111111912010002	BANRISUL TRIBUTOS	68.402,66	0,00	68.402,66
111111912010003	BANRISUL MULTAS DE TRANSITO	81,89	0,00	81,89
111111912010006	BANRISUL ILUMINACAO PUBLICA	5,25	0,00	5,25
111111912010007	BANRISUL FUNDO MEIO AMBIENTE	15,80	0,00	15,80
111111912010020	BANRISUL ISS ESTADO	1.444,28	0,00	1.444,28
111111912010023	BANRISUL PIT	0,01	0,00	0,01
111111912010025	BANRISUL RESERVA 2	1.527.490,85	0,00	1.527.490,85
111111912020003	BANRISUL PRADEM	0,01	0,00	0,01
111111912020004	BANRISUL TRANSPORTE ESCOLAR	5.392,54	0,00	5.392,54
111111912020005	BANRISUL MDE	17.698,17	0,00	17.698,17
111111912030005	BANRISUL SAUDE MENTAL	2,11	0,00	2,11



31701011792246439

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



25/07/2017 - 18:18:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/06/2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111912030011	BANRISUL RECURSO 4160	26.702,47	0,00	26.702,47
111111912030012	BANRISUL RECURSO 4170	3.870,05	0,00	3.870,05
111111912030013	BANRISUL RECURSO 4090	14.228,66	0,00	14.228,66
111111912030014	BANRISUL RECURSO 4310	180,97	0,00	180,97
111111912030015	BANRISUL RECURSO 4050	21.440,47	0,00	21.440,47
111111912030016	BANRISUL RECURSO 4190	63,72	0,00	63,72
111111912030017	BANRISUL RECURSO 4011	3.385,00	0,00	3.385,00
111111912030018	BANRISUL ASPS	417,67	0,00	417,67
111111912030019	BANRISUL INVERNO GAUCHO	6,43	0,00	6,43
111111912030023	BANRISUL SIA SUS	47.866,23	0,00	47.866,23
111111912030024	BANRISUL VERA0 NUMA BOA	419,92	0,00	419,92
111111912030025	BANRISUL FRALDAS 4050	1.107,34	0,00	1.107,34
111111912030026	BANRISUL ADEQUACAO MODERNIZ UBS	137.378,75	0,00	137.378,75
111111912030027	BANRISUL REDE CEGONHA	3.405,65	0,00	3.405,65
111111912030028	BANRISUL CUSTEIO CAPS	3.698,36	0,00	3.698,36
111111912030029	BANRISUL POLICLINICA	0,01	0,00	0,01
111111912040003	BANRISUL FMAS NOVO	3.924,81	0,00	3.924,81
111111912050005	BANRISUL CONVENIO MANOEL JOAO UBS	0,01	0,00	0,01
111111912050010	CONVENIO HOSPITAL 2012/2013	0,01	0,00	0,01
111111912050013	BANRISUL EQUIP UBS 75972000129	17.437,43	0,00	17.437,43
632100000000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	-25.074,55	0,00	-25.074,55
TOTAL		6.544.557,28	0,00	6.544.557,28

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
114910112000000	(-) AJUSTE BRS SELECTION	-25.401,53	0,00	-25.401,53
114910113000000	(-) AJUSTE GERAÇÃO FIA	-5.575,25	0,00	-5.575,25
114910114000000	(-) AJUSTE BRS PART FIC	-10.670,14	0,00	-10.670,14
114910118000000	(-) AJUSTE BB AÇÕES DIVIDENDOS	-12.456,24	0,00	-12.456,24
114910119000000	(-) AJUSTE CAIXA AÇÕES DIVIDENDOS	-271.996,51	0,00	-271.996,51
114910121000000	(-) AJUSTE CAIXA AÇÕES IBX-50	-15.859,78	0,00	-15.859,78
114910122000000	(-) AJUSTE FIP LSH	-3.861,38	0,00	-3.861,38
121310302000000	TERRENOS	443.872,22	-443.872,22	0,00
TOTAL		98.051,39	-443.872,22	-345.820,83
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				6.198.736,45
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				8.683.427,22

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2017



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
213110501000100	FORNECEDORES - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2012	355,60	0,00	355,60
213110501000300	FORNECEDORES RESTOS A PAGAR PROCESS 2013	663,40	0,00	663,40
213110501000400	FORNECEDORES - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2014	4.302,27	0,00	4.302,27
213110501000500	FORNECEDORES - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2015	334.186,41	0,00	334.186,41
213110501000600	FORNECEDORES - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2016	477.966,99	0,00	477.966,99
213110701000000	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL	2.462.585,49	0,00	2.462.585,49
227210301000000	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDO	80.111.862,16	0,00	80.111.862,16
227210302000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁ	-28.977,44	0,00	-28.977,44
227210303000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVI	-2.220,69	0,00	-2.220,69
227210304000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREV	-29.214,40	0,00	-29.214,40
227210305000000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCI	-14.356.365,61	0,00	-14.356.365,61
227210401000000	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDE	199.917.495,10	0,00	199.917.495,10
227210402000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁ	-18.678.860,08	0,00	-18.678.860,08
227210403000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCI	-20.263.063,20	0,00	-20.263.063,20
227210404000000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCI	-35.826.013,46	0,00	-35.826.013,46
227210598000000	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-135.988.677,92	0,00	-135.988.677,92
631100000000000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	5.444.960,67	0,00	5.444.960,67
631300000000000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	43.495,15	0,00	43.495,15
TOTAL		63.624.480,44	0,00	63.624.480,44

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2017 - 01/01/2017 a 30/06/2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2017 - 01/01/2017 a 30/06/2017



31701011792246439

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



25/07/2017 - 18:18:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/06/2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2017 - 01/01/2017 a 30/06/2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		0,00	0,00	0,00

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2017 - 01/01/2017 a 30/06/2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2016 - 01/01/2016 a 31/12/2016

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000	IPTU - PROPRIO	2.336.224,83	0,00	2.336.224,83
11120200020000	IPTU - MDE	1.401.734,28	0,00	1.401.734,28
11120200030000	IPTU - ASPS	934.487,44	0,00	934.487,44
11120431010100	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	1.082.317,84	0,00	1.082.317,84
11120431010200	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	649.390,77	0,00	649.390,77
11120431010300	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	432.926,85	0,00	432.926,85
11120431020100	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - PROPRIO	41.086,41	0,00	41.086,41
11120431020200	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - MDE	24.651,84	0,00	24.651,84
11120431020300	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - ASPS	16.434,56	0,00	16.434,56
11120431060100	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	28.533,70	0,00	28.533,70
11120431060200	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	17.120,14	0,00	17.120,14
11120431060300	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	11.412,59	0,00	11.412,59
11120434030100	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - PROPRIO	5.469,30	0,00	5.469,30
11120434030200	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - MDE	3.281,58	0,00	3.281,58



31701011792246439

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



25/07/2017 - 18:18:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/06/2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11120434030300	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - ASPS	2.187,72	0,00	2.187,72
11120800010000	ITBI - PRÓPRIO	189.614,76	0,00	189.614,76
11120800020000	ITBI - MDE	113.768,87	0,00	113.768,87
11120800030000	ITBI - ASPS	75.845,46	0,00	75.845,46
11130501010000	ISS - PRÓPRIO	1.858.247,95	0,00	1.858.247,95
11130501020000	ISS - MDE	1.114.947,33	0,00	1.114.947,33
11130501030000	ISS - ASPS	743.292,19	0,00	743.292,19
11211700000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	63.904,58	0,00	63.904,58
11212100000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	90.310,00	0,00	90.310,00
11212500000000	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	141.094,55	0,00	141.094,55
11212900000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	21.938,24	0,00	21.938,24
11213100010000	Taxa de Exercício de Atividade Eventual ou Ambulan	76.283,55	0,00	76.283,55
11222100000000	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	75.156,68	0,00	75.156,68
11222800000000	TAXA DE CEMITERIO	106.105,14	0,00	106.105,14
12102907000000	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	2.819.351,05	0,00	2.819.351,05
17210102010000	COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	11.010.396,74	0,00	11.010.396,74
17210102020000	COTA-PARTE DO FPM - MDE	2.202.079,32	0,00	2.202.079,32
17210102040000	COTA-PARTE DO FPM - ASPS	4.404.158,60	0,00	4.404.158,60
17210102060000	COTA-PARTE FPM - FUNDEB	4.404.158,43	0,00	4.404.158,43
17210103010000	COTA-EXTRA FPM PRÓPRIO	453.539,09	0,00	453.539,09
17210103020000	COTA-EXTRA FPM - MDE	272.123,45	0,00	272.123,45
17210103030000	COTA-EXTRA FPM ASPS	181.415,63	0,00	181.415,63
17210104010000	COTA-PARTE FPM JULHO PRÓPRIO	322.316,22	0,00	322.316,22
17210104020000	COTA-PARTE FPM JULHO MDE	193.389,72	0,00	193.389,72
17210104030000	COTA-PARTE FPM JULHO ASPS	128.926,48	0,00	128.926,48
17210105010000	COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO 3225-5	62.307,92	0,00	62.307,92
17210105020000	COTA-PARTE DO ITR - MDE	12.461,57	0,00	12.461,57
17210105030000	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	24.923,14	0,00	24.923,14
17210105040000	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	24.923,06	0,00	24.923,06
17213600010000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - PRÓPRIO	74.057,38	0,00	74.057,38
17213600020000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - MDE	14.811,50	0,00	14.811,50
17213600040000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - ASPS	29.622,98	0,00	29.622,98
17213600050000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - LC 87/96 - FUNDEB	29.622,88	0,00	29.622,88
17220101010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	11.398.391,56	0,00	11.398.391,56
17220101020000	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	2.279.678,29	0,00	2.279.678,29
17220101040000	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	4.559.356,66	0,00	4.559.356,66
17220101050000	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	4.559.356,42	0,00	4.559.356,42
17220102010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRÓPRIO	1.275.617,57	0,00	1.275.617,57
17220102020000	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	255.123,49	0,00	255.123,49
17220102030000	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	510.247,04	0,00	510.247,04
17220102040000	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	510.246,84	0,00	510.246,84



31701011792246439

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



25/07/2017 - 18:18:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/06/2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17220104010000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	144.536,84	0,00	144.536,84
17220104020000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - MDE	28.907,36	0,00	28.907,36
17220104040000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - ASPS	57.814,75	0,00	57.814,75
17220104050000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTA00 - FUNDEB	56.834,92	0,00	56.834,92
17220113000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	57.113,06	0,00	57.113,06
19113500000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZACAO E V	12.492,62	0,00	12.492,62
19114000010000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	11.799,52	0,00	11.799,52
19114000020000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - MDE	7.079,18	0,00	7.079,18
19114000030000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - ASPS	4.717,91	0,00	4.717,91
19119901010000	MULTA E JUROS DE MORA DAS TAXAS	3.242,51	0,00	3.242,51
19131100010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - P	162.705,40	0,00	162.705,40
19131100020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - M	97.622,29	0,00	97.622,29
19131100030000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - A	65.077,85	0,00	65.077,85
19139900010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS TAXAS	58.375,44	0,00	58.375,44
19311100010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	764.274,54	0,00	764.274,54
19311100020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - MDE	458.563,32	0,00	458.563,32
19311100030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - ASPS	305.704,57	0,00	305.704,57
19311300010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	87.878,64	0,00	87.878,64
19311300020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - MDE	52.726,72	0,00	52.726,72
19311300030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - ASPS	35.149,93	0,00	35.149,93
19319901010000	RECEITA DA DVIDA ATIVA DAS TAXAS	71.499,15	0,00	71.499,15
911120200010000	(R) DED IPTU	-1.267.916,92	0,00	-1.267.916,92
919114000010000	(R) DED MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	-11.805,50	0,00	-11.805,50
919119901010000	(R) MULTA E JUROS DE MORA DAS TAXAS	-1.424,94	0,00	-1.424,94
919131100010000	(R) MULTA E JUROS DE MORA DVI ATIVA IPTU LIVRE	-292.919,10	0,00	-292.919,10
919139900010000	(R) MULTAS E JUROS DE MORA DA DVIDA ATIVA TAXAS	-51.819,11	0,00	-51.819,11
TOTAL		64.588.603,13	0,00	64.588.603,13

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2016 - 01/01/2016 a 31/12/2016

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	4.843.439,36	0,00	4.843.439,36	1,0757	5.210.087,72
Fevereiro	5.002.483,87	0,00	5.002.483,87	1,0597	5.301.132,16
Março	4.937.941,23	0,00	4.937.941,23	1,0512	5.190.763,82
Abril	5.280.819,26	0,00	5.280.819,26	1,0467	5.527.433,52
Mai	5.661.909,29	0,00	5.661.909,29	1,0430	5.905.371,39
Junho	4.055.872,10	0,00	4.055.872,10	1,0313	4.182.820,90
Julho	4.811.851,49	0,00	4.811.851,49	1,0148	4.883.066,89



Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Agosto	4.484.774,13	0,00	4.484.774,13	1,0148	4.551.148,79
Setembro	4.281.099,02	0,00	4.281.099,02	1,0104	4.325.622,45
Outubro	4.157.857,24	0,00	4.157.857,24	1,0101	4.199.851,60
Novembro	6.437.903,03	0,00	6.437.903,03	1,0088	6.494.556,58
Dezembro	10.632.653,11	0,00	10.632.653,11	1,0083	10.720.904,13
TOTAL	64.588.603,13	0,00	64.588.603,13		66.492.759,94

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Excluído RPPS - Adição/Exclusão

Justificativa: conta não deve fazer parte da seleção. cadastrada no plano de contas em local indevido.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	17.948.546,10
2º Bimestre	0,00	17.856.012,02
3º Bimestre	0,00	16.586.784,54
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	52.391.342,66

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	713.771,30
2º Bimestre	0,00	504.404,32
3º Bimestre	0,00	548.678,40
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.766.854,02

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	204.525,00
2º Bimestre	0,00	111.960,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	316.485,00

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-1.963.606,43
2º Bimestre	0,00	-1.851.154,08
3º Bimestre	0,00	-1.987.449,86
4º Bimestre	0,00	0,00



DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	-5.802.210,37
TOTAL DA RECEITA	0,00	48.672.471,31

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2016.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2017.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2016.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2017.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2016.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2017.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2016.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2017.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Simon Heberle de Souza

CPF: 933994052

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 2926237049

Nome: Edilon Oliveira Lopes

Cargo: Vice Prefeito

Substituições:

Início: 22/05/2017

Término: 25/05/2017

CPF: 64199371087

Nome: Adriano Alves

Cargo: prefeito municipal

Substituições:

Início: 15/05/2017

Término: 17/05/2017

Não houve substituições formais no 1º bimestre.

Não houve substituições formais no 2º bimestre.



31701011792246439

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



25/07/2017 - 18:18:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/06/2017

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

SIAPC - Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas

Programa Autenticador de Dados - PAD Versão: 17.0.0.1

Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE



31701011792246439

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



25/07/2017 - 18:18:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 30/06/2017

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CHARQUEADAS, 25 de Julho de 2017

ADRIANA DE ÁVILA LENZZI

Contabilista

SIMON HEBERLE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Página
70

Processo
04831-0200/17-7

Página da
peça
28

Peça
669168

DOCUMENTO
PÚBLICO

ACESSO
N012FA39



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88743604000179

Período: 01/01/2017 a 31/08/2017 - 4º Bimestre

Prefeitura: PM DE CHARQUEADAS

Logradouro: Av. Dr. José Athanásio

nr: 460 compl:

Telefone: (51) 3958-8400

HomePage: www.charqueadas.rs.gov.br

E-Mail: contadoria@charqueadas.rs.gov.br

Prefeito Municipal: SIMON HEBERLE DE SOUZA

Contabilista: ADRIANA DE ÁVILA LENZZI

Número do CRC: 64026

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

- Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05238851000190
Responsável: PAULO RICARDO DA SILVA

Telefone: (51)30765101

E-Mail: suporte@dbseller.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
 Financeiro
 Patrimonial
 Pessoal
 Orçamentário
 Tributário
 Folha de Pagamento
 Outros
 Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

- O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos



41701034278673392

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/09/2017 - 01:39:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/08/2017

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA

	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	9.149.000,00	5.527.304,60
RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.256.000,00	2.638.783,73
RECEITA PATRIMONIAL	7.215.000,00	5.273.502,57
RECEITA DE SERVICOS	8.000,00	7.471,55
TRANSFERENCIAS CORRENTES	81.016.000,00	55.138.055,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.927.500,00	2.450.079,11
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	105.571.500,00	71.035.197,05
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.912.000,00	2.346.164,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.500,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.914.500,00	2.346.164,99
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	50.500,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.500,00	947.858,60
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	53.000,00	947.858,60
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-10.183.500,00	-7.371.878,48
TOTAL DAS RECEITAS	107.355.500,00	66.957.342,16

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	102.755.500,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	18.335.412,47
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	10.477.908,45
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	110.613.004,02
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	71.184.620,89
Liquidado	62.259.359,12
Pago	61.781.874,90
SALDO A LIQUIDAR	8.925.261,77
SALDO A PAGAR	477.484,22
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR



41701034278673392

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/09/2017 - 01:39:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/08/2017

Empenhado	6.916.052,27
Liquidado	1.707.966,07
Pago	1.688.357,02
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	5.208.086,20
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	19.609,05

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Auxílios e Convênios	371.750,00
Excesso de Arrecadação	377.958,65
Reduções/Suplementações Orçamentárias entre entidades	25.000,00
Reduções/Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	10.477.908,45
Superávit Financeiro	7.082.795,37
TOTAL	18.335.412,47

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	81.269.645,96D	81.305.583,59D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	56.454.485,50D	57.762.020,08D
PASSIVO CIRCULANTE	6.795.182,49C	3.124.172,05C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	85.855.795,27C	86.654.330,46C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	45.073.153,70C	45.073.153,70C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	32.452.443,56D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	6.513.423,64D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	12.109.441,44D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.085.010,03D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	5.942.765,66D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE	0,00	89.802,72D
TRIBUTÁRIAS	0,00	617.996,30D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	3.640.365,30D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	5.341.558,79C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	4.990.917,78C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	7.471,55C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	4.913.005,19C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	49.471.800,50C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO	0,00	65.609,44C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.876.832,86C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	11.438.199,62D	7.660.205,88D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	11.438.199,62D	7.660.205,88D



41701034278673392

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/09/2017 - 01:39:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/08/2017

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	50.965.041,12D	53.607.817,16D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	50.965.041,12D	53.607.817,16D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	62.403.240,74D	61.268.023,04D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	21.647.414,65	11.485.963,52	11.127.216,00
2º Bimestre	14.336.406,42	15.797.304,17	15.907.315,66
3º Bimestre	18.508.734,25	16.608.692,78	16.661.775,23
4º Bimestre	16.769.128,93	16.666.273,20	16.625.125,83
5º Bimestre	12.089.893,24	15.837.454,55	15.221.170,58
6º Bimestre	15.883.001,86	19.873.302,57	20.429.611,63

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	101.915.733,00	109.801.475,41
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.360.000,00	4.025.670,34
RECEITAS DE CAPITAL	2.413.000,00	4.394.693,66
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-9.555.000,00	-11.503.069,31
TOTAL CONTAS DE RECEITA	105.133.733,00	106.718.770,10

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112610101000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIV	38.279,77	0,00	38.279,77
SELEÇÃO MANUAL				



41701034278673392

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/09/2017 - 01:39:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/08/2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
121120501000000	CERTIDAO TITULO EXECUTIVO	416.474,81	0,00	416.474,81
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		454.754,58	0,00	454.754,58

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

TÍTULOS EM COBRANÇA JUDICIAL.

CONTAS DEVEM FAZER PARTE DA SELEÇÃO.

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000	IPTU - PROPRIO	466.984,57	0,00	466.984,57
11120200020000	IPTU - MDE	280.190,47	0,00	280.190,47
11120200030000	IPTU - ASPS	186.792,69	0,00	186.792,69
11120431010100	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	795.003,28	0,00	795.003,28
11120431010200	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	477.001,97	0,00	477.001,97
11120431010300	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	318.001,05	0,00	318.001,05
11120431060100	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	21.572,31	0,00	21.572,31
11120431060200	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	12.943,25	0,00	12.943,25
11120431060300	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	8.628,69	0,00	8.628,69
11120434030100	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - PROPRIO	15.112,17	0,00	15.112,17
11120434030200	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - MDE	9.067,29	0,00	9.067,29
11120434030300	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - ASPS	6.044,85	0,00	6.044,85
11120800010000	ITBI - PROPRIO	139.570,42	0,00	139.570,42
11120800020000	ITBI - MDE	83.742,24	0,00	83.742,24
11120800030000	ITBI - ASPS	55.827,98	0,00	55.827,98
11130501010000	ISS - PROPRIO	1.125.311,21	0,00	1.125.311,21
11130501020000	ISS - MDE	675.185,75	0,00	675.185,75
11130501030000	ISS - ASPS	450.120,49	0,00	450.120,49
17210102010000	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	7.100.343,12	0,00	7.100.343,12
17210102020000	COTA-PARTE DO FPM - MDE	1.420.068,62	0,00	1.420.068,62
17210102040000	COTA-PARTE DO FPM - ASPS	2.840.137,20	0,00	2.840.137,20
17210102060000	COTA-PARTE FPM - FUNDEB	2.840.137,11	0,00	2.840.137,11
17210104010000	COTA-PARTE FPM JULHO PROPRIO	476.026,36	0,00	476.026,36



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17210104020000	COTA-PARTE FPM JULHO MDE	285.615,81	0,00	285.615,81
17210104030000	COTA-PARTE FPM JULHO ASPS	190.410,55	0,00	190.410,55
17210105010000	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO 3225-5	9.657,28	0,00	9.657,28
17210105020000	COTA-PARTE DO ITR - MDE	1.931,45	0,00	1.931,45
17210105030000	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	3.862,89	0,00	3.862,89
17210105040000	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	3.862,85	0,00	3.862,85
17213600010000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - PRPRIO	51.950,00	0,00	51.950,00
17213600020000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - MDE	10.390,00	0,00	10.390,00
17213600040000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - ASPS	20.780,00	0,00	20.780,00
17213600050000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - LC 87/96 - FUNDEB	20.779,92	0,00	20.779,92
17220101010000	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	8.159.536,65	0,00	8.159.536,65
17220101020000	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	1.631.907,32	0,00	1.631.907,32
17220101040000	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	3.263.814,67	0,00	3.263.814,67
17220101050000	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	3.263.814,48	0,00	3.263.814,48
17220102010000	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	1.092.719,82	0,00	1.092.719,82
17220102020000	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	218.543,97	0,00	218.543,97
17220102030000	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	437.087,93	0,00	437.087,93
17220102040000	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	437.087,82	0,00	437.087,82
17220104010000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	117.412,02	0,00	117.412,02
17220104020000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - MDE	23.482,39	0,00	23.482,39
17220104040000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - ASPS	46.964,82	0,00	46.964,82
17220104050000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTA00 - FUNDEB	46.964,72	0,00	46.964,72
19114000010000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	6.495,06	0,00	6.495,06
19114000020000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - MDE	3.896,69	0,00	3.896,69
19114000030000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - ASPS	2.597,05	0,00	2.597,05
19131100010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - P	68.617,85	0,00	68.617,85
19131100020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - M	41.170,16	0,00	41.170,16
19131100030000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - A	27.444,35	0,00	27.444,35
19311100010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	434.292,42	0,00	434.292,42
19311100020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - MDE	260.574,70	0,00	260.574,70
19311100030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - ASPS	173.713,70	0,00	173.713,70
19311300010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	77.238,45	0,00	77.238,45
19311300020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - MDE	46.342,87	0,00	46.342,87
19311300030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - ASPS	30.894,59	0,00	30.894,59
911120200010000	(R) DED IPTU	-185.745,81	0,00	-185.745,81
919114000010000	(R) DED MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	-7.409,13	0,00	-7.409,13
919131100010000	(R) MULTA E JUROS DE MORA DVI ATIVA IPTU LIVRE	-133.516,63	0,00	-133.516,63
SUBTOTAL		39.988.996,77	0,00	39.988.996,77

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **9.997.249,19**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.538.130,97	0,00	1.538.130,97
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.591.939,56	0,00	3.591.939,56
20	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	351.984,42	0,00	351.984,42



Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.612.646,90	0,00	6.612.646,90
TOTAL II		12.094.701,85	0,00	12.094.701,85

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	960.339,84	0,00	960.339,84
20	ENSINO FUNDAMENTAL	1.804.397,95	0,00	1.804.397,95
20	EDUCACAO INFANTIL	1.664.316,45	0,00	1.664.316,45
20	EDUCACAO ESPECIAL	5.302,01	0,00	5.302,01
31	ENSINO FUNDAMENTAL	8.314.683,18	0,00	8.314.683,18
31	EDUCACAO INFANTIL	4.306.979,83	0,00	4.306.979,83
31	EDUCACAO ESPECIAL	126.886,57	0,00	126.886,57
SUBTOTAL I		17.182.905,83	0,00	17.182.905,83

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		5.875.704,13	0,00	5.875.704,13
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		31.436,07	0,00	31.436,07
	% de Aplicação			Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		28,20		11.275.765,63

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17210102010000	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	7.100.343,12	0,00	7.100.343,12
17210102020000	COTA-PARTE DO FPM - MDE	1.420.068,62	0,00	1.420.068,62
17210102040000	COTA-PARTE DO FPM - ASPS	2.840.137,20	0,00	2.840.137,20
17210102060000	COTA-PARTE FPM - FUNDEB	2.840.137,11	0,00	2.840.137,11
17210105010000	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO 3225-5	9.657,28	0,00	9.657,28
17210105020000	COTA-PARTE DO ITR - MDE	1.931,45	0,00	1.931,45
17210105030000	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	3.862,89	0,00	3.862,89
17210105040000	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	3.862,85	0,00	3.862,85
17213600010000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - PRPRIO	51.950,00	0,00	51.950,00
17213600020000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - MDE	10.390,00	0,00	10.390,00
17213600040000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - ASPS	20.780,00	0,00	20.780,00
17213600050000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - LC 87/96 - FUNDEB	20.779,92	0,00	20.779,92
17220101010000	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	8.159.536,65	0,00	8.159.536,65



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17220101020000	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	1.631.907,32	0,00	1.631.907,32
17220101040000	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	3.263.814,67	0,00	3.263.814,67
17220101050000	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	3.263.814,48	0,00	3.263.814,48
17220102010000	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	1.092.719,82	0,00	1.092.719,82
17220102020000	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	218.543,97	0,00	218.543,97
17220102030000	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	437.087,93	0,00	437.087,93
17220102040000	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	437.087,82	0,00	437.087,82
17220104010000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	117.412,02	0,00	117.412,02
17220104020000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - MDE	23.482,39	0,00	23.482,39
17220104040000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - ASPS	46.964,82	0,00	46.964,82
17220104050000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTA00 - FUNDEB	46.964,72	0,00	46.964,72
SUBTOTAL		33.063.237,05	0,00	33.063.237,05

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **6.612.647,41**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.612.646,90	0,00	6.612.646,90
TOTAL II		6.612.646,90	0,00	6.612.646,90

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	8.314.683,18	0,00	8.314.683,18
31	EDUCACAO INFANTIL	4.306.979,83	0,00	4.306.979,83
31	EDUCACAO ESPECIAL	126.886,57	0,00	126.886,57
SUBTOTAL I		12.748.549,58	0,00	12.748.549,58

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB 5.875.704,13

(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB 27.786,18

% de Aplicação Valor Aplicado

TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB **20,70** **6.845.059,27**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2017

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13250107000000	RECEITA DE REMUNERA00 DE DEPOSITOS BANCRIOS DE R	27.786,18	0,00	27.786,18
17240100020000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	12.489.817,72	0,00	12.489.817,72
Total		12.517.603,90	0,00	12.517.603,90

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **7.510.562,34**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2017

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	8.181.671,91	0,00	8.181.671,91



41701034278673392

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/09/2017 - 01:39:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/08/2017

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	EDUCACAO INFANTIL	4.127.666,34	0,00	4.127.666,34
31	EDUCACAO ESPECIAL	126.886,57	0,00	126.886,57
TOTAL		12.436.224,82	0,00	12.436.224,82
% de Aplicação				99,35

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2016	71.344,75	0,00	71.344,75
Plus do FUNDEB - Exercício de 2016	9.014.792,56	0,00	9.014.792,56
TOTAL	9.086.137,31	0,00	9.086.137,31

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% 454.306,87

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2017 (Janeiro - Agosto)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000	IPTU - PROPRIO	466.984,57	0,00	466.984,57
11120200020000	IPTU - MDE	280.190,47	0,00	280.190,47
11120200030000	IPTU - ASPS	186.792,69	0,00	186.792,69
11120431010100	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	795.003,28	0,00	795.003,28
11120431010200	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	477.001,97	0,00	477.001,97
11120431010300	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	318.001,05	0,00	318.001,05
11120431060100	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	21.572,31	0,00	21.572,31
11120431060200	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	12.943,25	0,00	12.943,25
11120431060300	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	8.628,69	0,00	8.628,69
11120434030100	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - PROPRIO	15.112,17	0,00	15.112,17
11120434030200	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - MDE	9.067,29	0,00	9.067,29
11120434030300	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - ASPS	6.044,85	0,00	6.044,85
11120800010000	ITBI - PROPRIO	139.570,42	0,00	139.570,42
11120800020000	ITBI - MDE	83.742,24	0,00	83.742,24
11120800030000	ITBI - ASPS	55.827,98	0,00	55.827,98
11130501010000	ISS - PROPRIO	1.125.311,21	0,00	1.125.311,21
11130501020000	ISS - MDE	675.185,75	0,00	675.185,75
11130501030000	ISS - ASPS	450.120,49	0,00	450.120,49
17210102010000	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	7.100.343,12	0,00	7.100.343,12
17210102020000	COTA-PARTE DO FPM - MDE	1.420.068,62	0,00	1.420.068,62
17210102040000	COTA-PARTE DO FPM - ASPS	2.840.137,20	0,00	2.840.137,20
17210102060000	COTA-PARTE FPM - FUNDEB	2.840.137,11	0,00	2.840.137,11



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17210104010000	COTA-PARTE FPM JULHO PROPRIO	476.026,36	0,00	476.026,36
17210104020000	COTA-PARTE FPM JULHO MDE	285.615,81	0,00	285.615,81
17210104030000	COTA-PARTE FPM JULHO ASPS	190.410,55	0,00	190.410,55
17210105010000	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO 3225-5	9.657,28	0,00	9.657,28
17210105020000	COTA-PARTE DO ITR - MDE	1.931,45	0,00	1.931,45
17210105030000	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	3.862,89	0,00	3.862,89
17210105040000	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	3.862,85	0,00	3.862,85
17213600010000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - PRPRIO	51.950,00	0,00	51.950,00
17213600020000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - MDE	10.390,00	0,00	10.390,00
17213600040000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - ASPS	20.780,00	0,00	20.780,00
17213600050000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - LC 87/96 - FUNDEB	20.779,92	0,00	20.779,92
17220101010000	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	8.159.536,65	0,00	8.159.536,65
17220101020000	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	1.631.907,32	0,00	1.631.907,32
17220101040000	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	3.263.814,67	0,00	3.263.814,67
17220101050000	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	3.263.814,48	0,00	3.263.814,48
17220102010000	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	1.092.719,82	0,00	1.092.719,82
17220102020000	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	218.543,97	0,00	218.543,97
17220102030000	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	437.087,93	0,00	437.087,93
17220102040000	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	437.087,82	0,00	437.087,82
17220104010000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	117.412,02	0,00	117.412,02
17220104020000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - MDE	23.482,39	0,00	23.482,39
17220104040000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - ASPS	46.964,82	0,00	46.964,82
17220104050000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTA00 - FUNDEB	46.964,72	0,00	46.964,72
19114000010000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	6.495,06	0,00	6.495,06
19114000020000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - MDE	3.896,69	0,00	3.896,69
19114000030000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - ASPS	2.597,05	0,00	2.597,05
19131100010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - P	68.617,85	0,00	68.617,85
19131100020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - M	41.170,16	0,00	41.170,16
19131100030000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - A	27.444,35	0,00	27.444,35
19311100010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	434.292,42	0,00	434.292,42
19311100020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - MDE	260.574,70	0,00	260.574,70
19311100030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - ASPS	173.713,70	0,00	173.713,70
19311300010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	77.238,45	0,00	77.238,45
19311300020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - MDE	46.342,87	0,00	46.342,87
19311300030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - ASPS	30.894,59	0,00	30.894,59
911120200010000	(R) DED IPTU	-185.745,81	0,00	-185.745,81
919114000010000	(R) DED MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	-7.409,13	0,00	-7.409,13
919131100010000	(R) MULTA E JUROS DE MORA DVI ATIVA IPTU LIVRE	-133.516,63	0,00	-133.516,63
SUBTOTAL I		39.988.996,77	0,00	39.988.996,77

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada

5.998.349,52

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.025.415,75	0,00	1.025.415,75
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.803.058,06	0,00	6.803.058,06



Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	234.649,69	0,00	234.649,69
TOTAL II		8.063.123,50	0,00	8.063.123,50

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ADMINISTRACAO GERAL	1.106.777,74	0,00	1.106.777,74
40	ATENCAO BASICA	3.904.035,87	0,00	3.904.035,87
40	ASSIST HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.357.602,66	0,00	3.357.602,66
40	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	141.926,09	0,00	141.926,09
40	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	329.230,89	0,00	329.230,89
SUBTOTAL I		8.839.573,25	0,00	8.839.573,25

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS

		13.617,73	0,00	13.617,73
SUBTOTAL III		13.617,73	0,00	13.617,73

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	22,07	8.825.955,52

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 1113, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 1132, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0	AVISO	Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	19 % dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada



41701034278673392

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/09/2017 - 01:39:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/08/2017

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível



41701034278673392

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/09/2017 - 01:39:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/08/2017

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Receita Orçamentária de segundo nível Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: CTV_31 - Código de Recurso Vinculado 1113, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT

Justificativa: A conta bancária para este recurso está sendo providenciada.

Descrição: CTV_31 - Código de Recurso Vinculado 1132, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT

Justificativa: A conta bancária para este recurso está sendo providenciada.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2017	prefeitura municipal de charqueadas
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2017	www.charqueadas.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	30/05/2017	prefeitura municipal de charqueadas
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/05/2017	www.charqueadas.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	28/07/2017	prefeitura municipal de charqueadas
	Jornal		Não Publicado
	Internet	28/07/2017	www.charqueadas.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	29/09/2017	prefeitura municipal de charqueadas
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/09/2017	www.charqueadas.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2016	24/02/2017	Camara de Vereadores
1º Quadrimestre/2017	31/05/2017	Camara de Vereadores
2º Quadrimestre/2017	28/09/2017	Camara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://dbpref.charqueadas.rs.gov.br/transparencia/

Não foram inseridas observações.

5.1.5 Custeio de Competências de Outros Entes da Federação - Art. 62 da LFR

O Município não contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da federação.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	17.948.546,10
2º Bimestre	0,00	17.856.012,02
3º Bimestre	0,00	16.586.784,54
4º Bimestre	0,00	18.643.854,39



RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	71.035.197,05

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	713.771,30
2º Bimestre	0,00	504.404,32
3º Bimestre	0,00	548.678,40
4º Bimestre	0,00	579.310,97
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.346.164,99

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	204.525,00
2º Bimestre	0,00	111.960,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	631.373,60
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	947.858,60

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-1.963.606,43
2º Bimestre	0,00	-1.851.154,08
3º Bimestre	0,00	-1.987.449,86
4º Bimestre	0,00	-1.569.668,11
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	-7.371.878,48
TOTAL DA RECEITA	0,00	66.957.342,16

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2016.

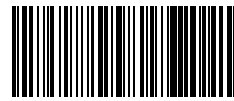
Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2017.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2016.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2017.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2016.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão,



aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2017.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2016.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2017.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Simon Heberle de Souza

CPF: 933994052

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 2926237049

Nome: Edilon Oliveira Lopes

Cargo: Vice Prefeito

Substituições:

Início: 22/05/2017

Término: 25/05/2017

CPF: 64199371087

Nome: Adriano Alves

Cargo: prefeito municipal

Substituições:

Início: 15/05/2017

Término: 17/05/2017

Não houve substituições formais no 1º bimestre.

Não houve substituições formais no 2º bimestre.

Não houve substituições formais no 4º bimestre.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR.

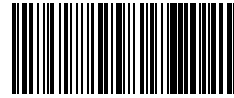


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

SIAPC - Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas

Programa Autenticador de Dados - PAD Versão: 17.0.0.1

Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE



41701034278673392

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/09/2017 - 01:39:35

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/08/2017

Página
87

Processo
04831-0200/17-7

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

Página da
peça
17

Peça
734830

DOCUMENTO
PUBLICO

ACESSO
N011F9BB

CHARQUEADAS, 28 de Setembro de 2017

ADRIANA DE ÁVILA LENZZI

Contabilista

SIMON HEBERLE DE SOUZA

Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88743604000179

Período: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre

Prefeitura: PM DE CHARQUEADAS

Logradouro: Av. Dr. José Athanásio

nr: 460 compl:

Telefone: (51) 3958-8400

HomePage: www.charqueadas.rs.gov.br

E-Mail: contadoria@charqueadas.rs.gov.br

Prefeito Municipal: SIMON HEBERLE DE SOUZA

Contabilista: ADRIANA DE ÁVILA LENZZI

Número do CRC: 64026

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

- Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
- Nome: DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
- CNPJ: 05238851000190
- Responsável: PAULO RICARDO DA SILVA

Telefone: (51)30765101

E-Mail: suporte@dbseller.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

- O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos



51701031374500632

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/11/2017 - 17:18:30

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/10/2017

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	9.149.000,00	6.660.695,89
RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.256.000,00	3.082.037,95
RECEITA PATRIMONIAL	7.215.000,00	6.223.334,02
RECEITA DE SERVICOS	8.000,00	7.912,85
TRANSFERENCIAS CORRENTES	81.016.000,00	68.291.814,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.927.500,00	3.495.599,95
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	105.571.500,00	87.761.395,32
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.912.000,00	2.933.671,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.500,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.914.500,00	2.933.671,24
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	50.500,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.500,00	1.181.384,86
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	53.000,00	1.181.384,86
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-10.183.500,00	-8.997.279,34
TOTAL DAS RECEITAS	107.355.500,00	82.879.172,08

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	102.755.500,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	25.737.424,86
Créditos Especiais	38.093,13
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	16.602.918,45
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	111.928.099,54
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	84.758.914,74
Liquidado	77.743.066,08
Pago	76.762.071,48
SALDO A LIQUIDAR	7.015.848,66
SALDO A PAGAR	980.994,60
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR



51701031374500632

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/11/2017 - 17:18:30

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/10/2017

Empenhado	6.916.052,27
Liquidado	1.746.934,62
Pago	1.726.737,05
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	5.169.117,65
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	20.197,57

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Auxílios e Convênios	371.750,00
Excesso de Arrecadação	1.691.424,17
Reduções/Suplementações Orçamentárias entre entidades	25.000,00
Reduções/Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	16.602.918,45
Superávit Financeiro	7.084.425,37
TOTAL	25.775.517,99

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	81.269.645,96D	81.696.320,15D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	56.454.485,50D	57.925.936,83D
PASSIVO CIRCULANTE	6.795.182,49C	3.061.703,10C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	85.855.795,27C	85.821.146,52C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	45.073.153,70C	45.073.153,70C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	40.056.197,99D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	8.218.209,16D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	15.245.144,11D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.173.229,52D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	7.331.735,79D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE	0,00	131.141,49D
TRIBUTÁRIAS	0,00	787.221,99D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	3.672.149,30D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	6.479.150,08C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	6.024.338,39C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	7.915,85C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	5.938.415,79C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	61.222.466,26C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO	0,00	78.767,44C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	2.530.229,20C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	11.438.199,62D	8.134.753,21D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	11.438.199,62D	8.134.753,21D



51701031374500632

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/11/2017 - 17:18:30

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/10/2017

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	50.965.041,12D	53.589.296,14D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	50.965.041,12D	53.589.296,14D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	62.403.240,74D	61.724.049,35D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	21.647.414,65	11.485.963,52	11.127.216,00
2º Bimestre	14.336.406,42	15.797.304,17	15.907.315,66
3º Bimestre	18.508.734,25	16.608.692,78	16.661.775,23
4º Bimestre	16.769.128,93	16.666.273,20	16.625.125,83
5º Bimestre	12.089.893,24	15.837.454,55	15.221.170,58
6º Bimestre	15.883.001,86	19.873.302,57	20.429.611,63

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	101.915.733,00	109.801.475,41
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.360.000,00	4.025.670,34
RECEITAS DE CAPITAL	2.413.000,00	4.394.693,66
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-9.555.000,00	-11.503.069,31
TOTAL CONTAS DE RECEITA	105.133.733,00	106.718.770,10

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112610101000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIV	34.428,57	0,00	34.428,57
SELEÇÃO MANUAL				



51701031374500632

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/11/2017 - 17:18:30

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/10/2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
121120501000000	CERTIDAO TITULO EXECUTIVO	416.474,81	0,00	416.474,81
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		450.903,38	0,00	450.903,38

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

PROCESSO EM COBRANÇA JUDICIAL.

CONTA DEVE FAZER PARTE DA SELEÇÃO.

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000	IPTU - PROPRIO	488.302,62	0,00	488.302,62
11120200020000	IPTU - MDE	292.981,23	0,00	292.981,23
11120200030000	IPTU - ASPS	195.319,60	0,00	195.319,60
11120431010100	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	1.017.791,55	0,00	1.017.791,55
11120431010200	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	610.674,93	0,00	610.674,93
11120431010300	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	407.116,29	0,00	407.116,29
11120431060100	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	29.537,29	0,00	29.537,29
11120431060200	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	17.722,13	0,00	17.722,13
11120431060300	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	11.814,58	0,00	11.814,58
11120434030100	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - PROPRIO	15.112,17	0,00	15.112,17
11120434030200	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - MDE	9.067,29	0,00	9.067,29
11120434030300	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - ASPS	6.044,85	0,00	6.044,85
11120800010000	ITBI - PROPRIO	166.238,24	0,00	166.238,24
11120800020000	ITBI - MDE	99.742,94	0,00	99.742,94
11120800030000	ITBI - ASPS	66.494,99	0,00	66.494,99
11130501010000	ISS - PROPRIO	1.380.567,62	0,00	1.380.567,62
11130501020000	ISS - MDE	828.339,39	0,00	828.339,39
11130501030000	ISS - ASPS	552.221,97	0,00	552.221,97
17210102010000	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	8.539.868,46	0,00	8.539.868,46
17210102020000	COTA-PARTE DO FPM - MDE	1.707.973,68	0,00	1.707.973,68
17210102040000	COTA-PARTE DO FPM - ASPS	3.415.947,31	0,00	3.415.947,31
17210102060000	COTA-PARTE FPM - FUNDEB	3.415.947,19	0,00	3.415.947,19
17210104010000	COTA-PARTE FPM JULHO PROPRIO	476.026,36	0,00	476.026,36



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17210104020000	COTA-PARTE FPM JULHO MDE	285.615,81	0,00	285.615,81
17210104030000	COTA-PARTE FPM JULHO ASPS	190.410,55	0,00	190.410,55
17210105010000	COTA-PARTE DO ITR - PRPRIO 3225-5	51.161,69	0,00	51.161,69
17210105020000	COTA-PARTE DO ITR - MDE	10.232,34	0,00	10.232,34
17210105030000	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	20.464,64	0,00	20.464,64
17210105040000	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	20.464,59	0,00	20.464,59
17213600010000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - PRPRIO	64.937,50	0,00	64.937,50
17213600020000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - MDE	12.987,50	0,00	12.987,50
17213600040000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - ASPS	25.975,00	0,00	25.975,00
17213600050000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - LC 87/96 - FUNDEB	25.974,90	0,00	25.974,90
17220101010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRPRIO	10.384.666,44	0,00	10.384.666,44
17220101020000	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	2.076.933,27	0,00	2.076.933,27
17220101040000	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	4.153.866,59	0,00	4.153.866,59
17220101050000	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	4.153.866,33	0,00	4.153.866,33
17220102010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRPRIO	1.123.192,57	0,00	1.123.192,57
17220102020000	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	224.638,52	0,00	224.638,52
17220102030000	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	449.277,03	0,00	449.277,03
17220102040000	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	449.276,92	0,00	449.276,92
17220104010000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PRPRIO	154.717,04	0,00	154.717,04
17220104020000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - MDE	30.943,40	0,00	30.943,40
17220104040000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - ASPS	61.886,83	0,00	61.886,83
17220104050000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTA00 - FUNDEB	61.886,69	0,00	61.886,69
19114000010000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PRPRIO	8.625,82	0,00	8.625,82
19114000020000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - MDE	5.175,05	0,00	5.175,05
19114000030000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - ASPS	3.448,99	0,00	3.448,99
19131100010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - P	83.589,75	0,00	83.589,75
19131100020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - M	50.153,12	0,00	50.153,12
19131100030000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - A	33.432,63	0,00	33.432,63
19311100010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PRPRIO	541.608,13	0,00	541.608,13
19311100020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - MDE	324.963,96	0,00	324.963,96
19311100030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - ASPS	216.639,24	0,00	216.639,24
19311300010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PRPRIO	91.272,15	0,00	91.272,15
19311300020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - MDE	54.763,05	0,00	54.763,05
19311300030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - ASPS	36.507,89	0,00	36.507,89
911120200010000	(R) DED IPTU	-185.745,81	0,00	-185.745,81
919114000010000	(R) DED MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	-10.616,64	0,00	-10.616,64
919131100010000	(R) MULTA E JUROS DE MORA DVI ATIVA IPTU LIVRE	-162.197,03	0,00	-162.197,03
SUBTOTAL		48.875.849,13	0,00	48.875.849,13

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada

12.218.962,28

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.858.527,91	0,00	1.858.527,91
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.349.324,52	0,00	4.349.324,52
20	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	435.055,18	0,00	435.055,18



51701031374500632

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/11/2017 - 17:18:30

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/10/2017

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.127.416,62	0,00	8.127.416,62
TOTAL II		14.770.324,23	0,00	14.770.324,23

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	1.212.850,17	0,00	1.212.850,17
20	ENSINO FUNDAMENTAL	2.297.174,60	0,00	2.297.174,60
20	EDUCACAO INFANTIL	2.024.567,22	0,00	2.024.567,22
20	EDUCACAO ESPECIAL	25.799,51	0,00	25.799,51
31	ENSINO FUNDAMENTAL	10.320.462,40	0,00	10.320.462,40
31	EDUCACAO INFANTIL	5.298.099,83	0,00	5.298.099,83
31	EDUCACAO ESPECIAL	154.347,91	0,00	154.347,91
SUBTOTAL I		21.333.301,64	0,00	21.333.301,64

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
	(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	7.226.233,42	0,00	7.226.233,42
	(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	33.882,89	0,00	33.882,89
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		28,79		14.073.185,33

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17210102010000	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	8.539.868,46	0,00	8.539.868,46
17210102020000	COTA-PARTE DO FPM - MDE	1.707.973,68	0,00	1.707.973,68
17210102040000	COTA-PARTE DO FPM - ASPS	3.415.947,31	0,00	3.415.947,31
17210102060000	COTA-PARTE FPM - FUNDEB	3.415.947,19	0,00	3.415.947,19
17210105010000	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO 3225-5	51.161,69	0,00	51.161,69
17210105020000	COTA-PARTE DO ITR - MDE	10.232,34	0,00	10.232,34
17210105030000	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	20.464,64	0,00	20.464,64
17210105040000	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	20.464,59	0,00	20.464,59
17213600010000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - PRPRIO	64.937,50	0,00	64.937,50
17213600020000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - MDE	12.987,50	0,00	12.987,50
17213600040000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - ASPS	25.975,00	0,00	25.975,00
17213600050000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - LC 87/96 - FUNDEB	25.974,90	0,00	25.974,90
17220101010000	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	10.384.666,44	0,00	10.384.666,44



51701031374500632

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/11/2017 - 17:18:30

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/10/2017

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17220101020000	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	2.076.933,27	0,00	2.076.933,27
17220101040000	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	4.153.866,59	0,00	4.153.866,59
17220101050000	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	4.153.866,33	0,00	4.153.866,33
17220102010000	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	1.123.192,57	0,00	1.123.192,57
17220102020000	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	224.638,52	0,00	224.638,52
17220102030000	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	449.277,03	0,00	449.277,03
17220102040000	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	449.276,92	0,00	449.276,92
17220104010000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	154.717,04	0,00	154.717,04
17220104020000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - MDE	30.943,40	0,00	30.943,40
17220104040000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - ASPS	61.886,83	0,00	61.886,83
17220104050000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTA00 - FUNDEB	61.886,69	0,00	61.886,69
SUBTOTAL		40.637.086,43	0,00	40.637.086,43

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **8.127.417,29**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.127.416,62	0,00	8.127.416,62
TOTAL II		8.127.416,62	0,00	8.127.416,62

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	10.320.462,40	0,00	10.320.462,40
31	EDUCACAO INFANTIL	5.298.099,83	0,00	5.298.099,83
31	EDUCACAO ESPECIAL	154.347,91	0,00	154.347,91
SUBTOTAL I		15.772.910,14	0,00	15.772.910,14

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	7.226.233,42	0,00	7.226.233,42
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	30.011,31	0,00	30.011,31

	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB	20,96		8.516.665,41

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2017

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13250107000000	RECEITA DE REMUNERAO DE DEPOSITOS BANCRIOS DE R	30.011,31	0,00	30.011,31
17240100020000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	15.355.091,68	0,00	15.355.091,68
Total		15.385.102,99	0,00	15.385.102,99

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **9.231.061,79**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2017

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	9.958.480,37	0,00	9.958.480,37



Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	EDUCACAO INFANTIL	5.061.839,04	0,00	5.061.839,04
31	EDUCACAO ESPECIAL	154.347,91	0,00	154.347,91
TOTAL		15.174.667,32	0,00	15.174.667,32
% de Aplicação				98,63

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2016	71.344,75	0,00	71.344,75
Plus do FUNDEB - Exercício de 2016	9.014.792,56	0,00	9.014.792,56
TOTAL	9.086.137,31	0,00	9.086.137,31

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% 454.306,87

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2017 (Janeiro - Outubro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000	IPTU - PROPRIO	488.302,62	0,00	488.302,62
11120200020000	IPTU - MDE	292.981,23	0,00	292.981,23
11120200030000	IPTU - ASPS	195.319,60	0,00	195.319,60
11120431010100	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	1.017.791,55	0,00	1.017.791,55
11120431010200	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	610.674,93	0,00	610.674,93
11120431010300	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	407.116,29	0,00	407.116,29
11120431060100	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	29.537,29	0,00	29.537,29
11120431060200	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	17.722,13	0,00	17.722,13
11120431060300	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	11.814,58	0,00	11.814,58
11120434030100	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - PROPRIO	15.112,17	0,00	15.112,17
11120434030200	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - MDE	9.067,29	0,00	9.067,29
11120434030300	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - ASPS	6.044,85	0,00	6.044,85
11120800010000	ITBI - PROPRIO	166.238,24	0,00	166.238,24
11120800020000	ITBI - MDE	99.742,94	0,00	99.742,94
11120800030000	ITBI - ASPS	66.494,99	0,00	66.494,99
11130501010000	ISS - PROPRIO	1.380.567,62	0,00	1.380.567,62
11130501020000	ISS - MDE	828.339,39	0,00	828.339,39
11130501030000	ISS - ASPS	552.221,97	0,00	552.221,97
17210102010000	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	8.539.868,46	0,00	8.539.868,46
17210102020000	COTA-PARTE DO FPM - MDE	1.707.973,68	0,00	1.707.973,68
17210102040000	COTA-PARTE DO FPM - ASPS	3.415.947,31	0,00	3.415.947,31
17210102060000	COTA-PARTE FPM - FUNDEB	3.415.947,19	0,00	3.415.947,19



51701031374500632

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/11/2017 - 17:18:30

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/10/2017

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17210104010000	COTA-PARTE FPM JULHO PROPRIO	476.026,36	0,00	476.026,36
17210104020000	COTA-PARTE FPM JULHO MDE	285.615,81	0,00	285.615,81
17210104030000	COTA-PARTE FPM JULHO ASPS	190.410,55	0,00	190.410,55
17210105010000	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO 3225-5	51.161,69	0,00	51.161,69
17210105020000	COTA-PARTE DO ITR - MDE	10.232,34	0,00	10.232,34
17210105030000	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	20.464,64	0,00	20.464,64
17210105040000	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	20.464,59	0,00	20.464,59
17213600010000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - PRPRIO	64.937,50	0,00	64.937,50
17213600020000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - MDE	12.987,50	0,00	12.987,50
17213600040000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - ASPS	25.975,00	0,00	25.975,00
17213600050000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - LC 87/96 - FUNDEB	25.974,90	0,00	25.974,90
17220101010000	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	10.384.666,44	0,00	10.384.666,44
17220101020000	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	2.076.933,27	0,00	2.076.933,27
17220101040000	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	4.153.866,59	0,00	4.153.866,59
17220101050000	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	4.153.866,33	0,00	4.153.866,33
17220102010000	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	1.123.192,57	0,00	1.123.192,57
17220102020000	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	224.638,52	0,00	224.638,52
17220102030000	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	449.277,03	0,00	449.277,03
17220102040000	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	449.276,92	0,00	449.276,92
17220104010000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	154.717,04	0,00	154.717,04
17220104020000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - MDE	30.943,40	0,00	30.943,40
17220104040000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - ASPS	61.886,83	0,00	61.886,83
17220104050000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTA00 - FUNDEB	61.886,69	0,00	61.886,69
19114000010000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	8.625,82	0,00	8.625,82
19114000020000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - MDE	5.175,05	0,00	5.175,05
19114000030000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - ASPS	3.448,99	0,00	3.448,99
19131100010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - P	83.589,75	0,00	83.589,75
19131100020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - M	50.153,12	0,00	50.153,12
19131100030000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - A	33.432,63	0,00	33.432,63
19311100010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	541.608,13	0,00	541.608,13
19311100020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - MDE	324.963,96	0,00	324.963,96
19311100030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - ASPS	216.639,24	0,00	216.639,24
19311300010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	91.272,15	0,00	91.272,15
19311300020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - MDE	54.763,05	0,00	54.763,05
19311300030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - ASPS	36.507,89	0,00	36.507,89
911120200010000	(R) DED IPTU	-185.745,81	0,00	-185.745,81
919114000010000	(R) DED MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	-10.616,64	0,00	-10.616,64
919131100010000	(R) MULTA E JUROS DE MORA DVI ATIVA IPTU LIVRE	-162.197,03	0,00	-162.197,03
SUBTOTAL I		48.875.849,13	0,00	48.875.849,13

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada

7.331.377,37

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.239.012,28	0,00	1.239.012,28
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.317.827,95	0,00	8.317.827,95



51701031374500632

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/11/2017 - 17:18:30

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/10/2017

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.028,75	0,00	290.028,75
TOTAL II		9.846.868,98	0,00	9.846.868,98

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ADMINISTRACAO GERAL	1.251.612,10	0,00	1.251.612,10
40	ATENCAO BASICA	4.255.232,23	0,00	4.255.232,23
40	ASSIST HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.857.328,20	0,00	3.857.328,20
40	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	146.456,78	0,00	146.456,78
40	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	422.638,70	0,00	422.638,70
SUBTOTAL I		9.933.268,01	0,00	9.933.268,01

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS

		13.876,65	0,00	13.876,65
SUBTOTAL III		13.876,65	0,00	13.876,65

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	20,30	9.919.391,36

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0	AVISO	Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	19 % dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada



51701031374500632

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/11/2017 - 17:18:30

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/10/2017

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 11000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 12000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 13000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 17000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 19000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 72000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 79000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 11000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 12000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 13000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 17000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 19000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 72000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 79000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 11000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 12000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 13000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 17000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 19000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível



51701031374500632

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/11/2017 - 17:18:30

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/10/2017

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					Receita Orçamentária de segundo nível

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2017	prefeitura municipal de charqueadas
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2017	www.charqueadas.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	30/05/2017	prefeitura municipal de charqueadas
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/05/2017	www.charqueadas.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	28/07/2017	prefeitura municipal de charqueadas
	Jornal		Não Publicado
	Internet	28/07/2017	www.charqueadas.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	29/09/2017	prefeitura municipal de charqueadas
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/09/2017	www.charqueadas.rs.gov.br
5º Bimestre	Mural	30/11/2017	prefeitura municipal de charqueadas
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/11/2017	www.charqueadas.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2016	24/02/2017	Camara de Vereadores
1º Quadrimestre/2017	31/05/2017	Camara de Vereadores
2º Quadrimestre/2017	28/09/2017	Camara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://dbpref.charqueadas.rs.gov.br/transparencia/

Não foram inseridas observações.

5.1.5 Custeio de Competências de Outros Entes da Federação - Art. 62 da LFR

O Município não contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da federação.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	17.948.546,10
2º Bimestre	0,00	17.856.012,02
3º Bimestre	0,00	16.586.784,54
4º Bimestre	0,00	18.643.854,39
5º Bimestre	0,00	16.726.198,27
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	87.761.395,32



RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	713.771,30
2º Bimestre	0,00	504.404,32
3º Bimestre	0,00	548.678,40
4º Bimestre	0,00	579.310,97
5º Bimestre	0,00	587.506,25
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.933.671,24
RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	204.525,00
2º Bimestre	0,00	111.960,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	631.373,60
5º Bimestre	0,00	233.526,26
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.181.384,86
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-1.963.606,43
2º Bimestre	0,00	-1.851.154,08
3º Bimestre	0,00	-1.987.449,86
4º Bimestre	0,00	-1.569.668,11
5º Bimestre	0,00	-1.625.400,86
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	-8.997.279,34
TOTAL DA RECEITA	0,00	82.879.172,08

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2016.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2017.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2016.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2017.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2016.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2017.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2016.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2017.



6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Simon Heberle de Souza

CPF: 933994052

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 2926237049

Nome: Edilon Oliveira Lopes

Cargo: Vice Prefeito

Substituições:

Início: 22/05/2017

Término: 25/05/2017

CPF: 64199371087

Nome: Adriano Alves

Cargo: prefeito em exercicio

Substituições:

Início: 15/05/2017

Término: 17/05/2017

Não houve substituições formais no 1º bimestre.

Não houve substituições formais no 2º bimestre.

Não houve substituições formais no 4º bimestre.

Não houve substituições formais no 5º bimestre.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

SIAPC - Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas

Programa Autenticador de Dados - PAD Versão: 17.0.0.2

Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE



51701031374500632

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/11/2017 - 17:18:30

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/10/2017

Página
104

Processo
04831-0200/17-7

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CHARQUEADAS, 28 de Novembro de 2017

ADRIANA DE ÁVILA LENZZI
Contabilista

SIMON HEBERLE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Página da
peça
17

Peça
793158

DOCUMENTO
PUBLICO

ACESSO
N01115E3



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2017
PM DE CHARQUEADAS
2º Semestre



61702111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



17.0.0.4
28/01/2018
18:25:24
Pág.: 1/5

Nome da Entidade: PM DE CHARQUEADAS

CNPJ: 88743604000179

ORGÃO Nº: 63500

Cód. Barras do RVE Vinculado: 6170111316573093

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53

Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	87.889.393,12

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	43.496.839,13	49,49%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60%
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30%
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20		54,00%

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	39.559.815,93	45,01%
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00%
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00%

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "c" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80%
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00%

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "d" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	697.460,38	0,79%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40%
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00%
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30%
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00%

MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso III do art. 55

Valores expressos em reais

CNPJ: 88743604000179

Entidade: PM DE CHARQUEADAS



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2017
PM DE CHARQUEADAS
2º Semestre



61702111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



17.0.0.4

28/01/2018

18:25:24

Pág.: 2/5

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	Ajustado
1	LIVRE	67.690,88	750.065,46
20	MDE	214.676,20	434.993,30
31	FUNDEB	0,00	1.286,00
40	ASPS	350,36	314.494,70
50	RPPS	7,00	2.050,00
1002	SALÁRIO EDUCAÇÃO	120.188,76	0,00
1026	FUNDO ESPECIAL PETROBRAS - FEP	159,52	1.119,81
1031	P AC -PISO ALTA COMPLEXIDADE	0,00	272,60
1034	IGD	0,00	250,00
1063	PRO INFANCIA	0,00	1.553.661,34
1077	CONVENIO AGRICULTURA	8.040,09	28.737,40
1078	CONVENIO FNDE	0,00	2.305.243,97
1082	MULTA DE TRÂNSITO	0,00	409,00
1099	CIDE	0,00	40.300,00
1102	CIP	45,40	107.395,00
1103	FMMA	1.884,65	5.820,82
1115	PBV II	0,00	749,00
1116	PBF-PISO BASICO FIXO	0,00	2.607,48
1120	CONVENIO	16.128,53	429.470,57
1128	ACESSUAS	0,00	55.700,00
1129	APOIO CRECHE	0,00	5.629,01
1992	Patrulha Agrícola	0,00	218,00
1995	METROPLAN	0,00	23.299,32
4011	INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA	78,00	6.900,00
4050	FARMÁCIA BÁSICA	0,00	1.315,50
4090	PSF	0,00	634,00
4160	PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR	1.500,00	0,00
4265	PSF (AQUIS EQUIP P/UBS) - CP	0,00	176,00
4310	ATENDIMENTO AOS CIDADAOOS PRESO	20.000,00	30.327,67
4501	INVESTIMENTOS NA REDE SERVIÇOS SAUDE	0,00	10.805,79
4510	PAB	0,00	16.429,26
4521	PMAQ	0,00	2.319,75
4560	INCENT. SAÚDE SIST. PENITENC.	252.189,70	0,00
4590	SIA/SUS TETO FINANCEIRO	497,98	14.583,43
4710	TETO FINANC VIG EM SAÚDE	0,00	1.580,10
4740	VIGILANCIA EM SAUDE (DST/AIDS)	0,00	1.031,70
4770	FARMÁCIA BÁSICA FIXA	0,00	80.436,36
4929	ACADEMIA SAUDE	38.855,59	87.269,61
4931	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	13.000,00	57.401,40
4935	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO UBS	0,00	22.075,33
SUBTOTAL		755.292,66	6.397.058,68
TOTAL			7.152.351,34



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2017
PM DE CHARQUEADAS
2º Semestre



61702111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



17.0.0.4
28/01/2018
18:25:24
Pág.: 3/5

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		DO EXERCÍCIO ATUAL	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	Ajustado	Ajustado	Ajustado
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00		0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Exercícios Anteriores

Processados	0,00
Não Processados	0,00
Subtotal	0,00

Exercício Atual

Processados	0,00
Não Processados	0,00
Subtotal	0,00

Total Ex Anterior + Ex Atual 0,00

DOS ALERTAS

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), e considerando que o (s) índice (s) demonstrado (s) no Modelo 9 - Demonstrativo dos Limites está (ão) acima do limite estabelecido na LRF, serão emitidos, automaticamente, conforme o caso, os ALERTAS a seguir indicados:

DESPESA COM PESSOAL

O **ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL** de 49,49 % está situado **no intervalo de 48,61% a 51,30%**, sendo, portanto, superior ao limite para emissão do alerta de que trata o Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF, de 48,60%, (percentual este equivalente a 90,00% sobre o limite de 54,00%, conforme estipulado no Inciso II do § 1º do Art. 59 c/c alínea "b" do Inciso III do Art. 20, ambos da LRF).

Considerando a(s) ocorrência(s) prevista(s) no(s) inciso(s) II e/ou III do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), os montantes da despesa total com pessoal, e/ou a dívida consolidada líquida, e/ou as garantias de valores e operações de crédito se encontra(m) acima de 90,00% dos limites legais.

Assim, considerando as competências estabelecidas no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e o disposto no inciso XI do art. 48, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Es-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2017

PM DE CHARQUEADAS

2º Semestre



61702111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



17.0.0.4

28/01/2018

18:25:24

Pág.: 4/5

Página
108

Processo
04831-0200/17-7

tado - RITCE, esta Corte emite o presente **ALERTA**.

DA CIÊNCIA

EU, PREFEITO MUNICIPAL, com base no(s) índice(s) acima demonstrado(s), considero-me cientificado do referido alerta.

Página da
peça
4

Peça
863247

DOCUMENTO
PUBLICO

ACESSO
N010041A



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2017
PM DE CHARQUEADAS
2º Semestre



61702111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



17.0.0.4
28/01/2018
18:25:24
Pág.: 5/5

CHARQUEADAS, 28 de Janeiro de 2018 .

SIMON HEBERLE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADRIANA DE ÁVILA LENZZI
Responsável pela Administração Financeira

PABLO DIAS MEDEIROS
Responsável pelo Controle Interno



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88743604000179

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 - 6º Bimestre

Tipo de entrega: Semestral

Prefeitura: PM DE CHARQUEADAS

Logradouro: Av. Dr. José Athanásio

nr: 460 compl:

Telefone: (51) 3958-8400

HomePage: www.charqueadas.rs.gov.br

E-Mail: contadoria@charqueadas.rs.gov.br

Prefeito Municipal: SIMON HEBERLE DE SOUZA

Contabilista: ADRIANA DE ÁVILA LENZZI

Número do CRC: 64026

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

- Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
- Nome: DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
- CNPJ: 05238851000190
- Responsável: PAULO RICARDO DA SILVA

Telefone: (51)30765101

E-Mail: suporte@dbseller.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

- O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

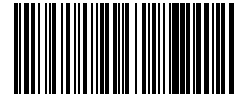


ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	9.149.000,00	12.095.864,03
RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.256.000,00	4.178.553,85
RECEITA PATRIMONIAL	7.215.000,00	7.991.175,00
RECEITA DE SERVICOS	8.000,00	8.081,30
TRANSFERENCIAS CORRENTES	81.016.000,00	83.491.615,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.927.500,00	4.266.931,02
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	105.571.500,00	112.032.220,82
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.912.000,00	3.525.513,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.500,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.914.500,00	3.525.513,89
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO	0,00	697.460,38
ALIENACAO DE BENS	50.500,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.500,00	1.327.634,86
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	53.000,00	2.025.095,24
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-10.183.500,00	-12.113.354,50
TOTAL DAS RECEITAS	107.355.500,00	105.469.475,45

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	102.755.500,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	36.237.106,49
Créditos Especiais	38.093,13
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	22.245.667,61
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	116.785.032,01
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	100.047.220,11
Liquidado	97.818.997,32
Pago	97.079.993,71
SALDO A LIQUIDAR	2.228.222,79
SALDO A PAGAR	739.003,61



61701111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2018 - 18:25:24

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	6.710.600,78
Liquidado	2.541.764,89
Pago	2.525.475,84
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	4.168.835,89
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	16.289,05

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Auxílios e Convênios	371.750,00
Excesso de Arrecadação	5.577.615,88
Reduções/Suplementações Orçamentárias entre entidades	25.000,00
Reduções/Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	22.209.667,61
Superávit Financeiro	8.091.166,13
TOTAL	36.275.199,62

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	81.269.645,96D	82.818.540,23D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	56.454.485,50D	59.301.119,91D
PASSIVO CIRCULANTE	6.795.182,49C	5.231.256,59C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	85.855.795,27C	127.731.127,40C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	45.073.153,70C	45.073.153,70C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	84.704.324,97D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	10.400.993,03D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	21.355.923,74D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.687.244,91D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	8.460.456,98D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE	0,00	2.753.282,86D
TRIBUTÁRIAS	0,00	935.984,51D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	13.483.155,94D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	12.601.559,86C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	7.704.067,74C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	8.084,30C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	6.676.180,53C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	76.701.255,38C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO	0,00	100.137,89C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	4.074.203,69C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	11.438.199,62D	8.530.103,96D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00



61701111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2018 - 18:25:24

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

	Saldo Inicial	Saldo Final
PODER EXECUTIVO		
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	11.438.199,62D	8.530.103,96D
RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	500.542,46C	183.683,84C
Bancos Conta Movimento	51.465.583,58D	53.813.754,06D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	50.965.041,12D	53.630.070,22D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	62.403.240,74D	62.160.174,18D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	21.647.414,65	11.485.963,52	11.127.216,00
2º Bimestre	14.336.406,42	15.797.304,17	15.907.315,66
3º Bimestre	18.508.734,25	16.608.692,78	16.661.775,23
4º Bimestre	16.769.128,93	16.666.273,20	16.625.125,83
5º Bimestre	12.089.893,24	15.837.454,55	15.221.170,58
6º Bimestre	15.883.001,86	19.873.302,57	20.429.611,63

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	101.915.733,00	109.801.475,41
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.360.000,00	4.025.670,34
RECEITAS DE CAPITAL	2.413.000,00	4.394.693,66
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-9.555.000,00	-11.503.069,31
TOTAL CONTAS DE RECEITA	105.133.733,00	106.718.770,10

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
112610101000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIV	292.589,17	0,00	292.589,17
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		292.589,17	0,00	292.589,17

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Atualização dos títulos executivos conforme solicitação do controle interno.

3. Índices Constitucionais

3.1.3 - Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
10000000000000	RECEITAS CORRENTES	112.032.220,82	0,00	112.032.220,82
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	2.025.095,24	0,00	2.025.095,24
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-12.113.354,50	0,00	-12.113.354,50
SELEÇÃO AUTOMÁTICA DEDUÇÕES DA RECEITA				
12102907000000	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	2.886.379,59	0,00	2.886.379,59
13250103010000	REM. DEP. BANCARIO PAB C/C 58.040-6	9.500,20	0,00	9.500,20
13250103020000	REMUNERACAO PIM	2.222,85	0,00	2.222,85
13250103040000	REM DEP VIGILANCIA ESTADO	11,20	0,00	11,20
13250103050000	REM DEPPSF ESTADO	1.204,20	0,00	1.204,20
13250103060000	REMUNERACAO 4220	173,85	0,00	173,85
13250103100000	REM DEP FARMACIA UNIAO	2.337,50	0,00	2.337,50
13250103120000	REM DEP VIGILANCIA UNIAO	1.891,30	0,00	1.891,30
13250103140000	REM DEP SIA/SUS	11.660,19	0,00	11.660,19
13250103160000	REM DEP SAMU UNIAO	515,55	0,00	515,55
13250103190000	REND DEP FARMCIA BSICA DO ESTADO	2.279,10	0,00	2.279,10
13250103200000	REND DEP DST/AIDS 4740	5.805,13	0,00	5.805,13
13250103210000	REM DEP SALVAR ESTADO	244,80	0,00	244,80
13250103250000	REN DEP 4935	6.811,33	0,00	6.811,33
13250103260000	REND INVES REDE SERV SAUDE	5.968,24	0,00	5.968,24
13250103270000	REND 4265	1.647,92	0,00	1.647,92
13250103290000	REND DEP SADE PRISIONAL RS	5.222,05	0,00	5.222,05
13250103310000	REND APL EQUIP HOSPITAL	35.503,71	0,00	35.503,71
13250103360000	RENDIMENTOS 4239	1.297,27	0,00	1.297,27
13250103380000	REND ATENCAO BASICA	7.238,31	0,00	7.238,31
13250103510000	REND ACADEMIA	5.172,55	0,00	5.172,55
13250103540000	REMUNERACAO 4560	6.623,84	0,00	6.623,84
13250103550000	REMUNERACAO 4230	1.167,88	0,00	1.167,88
13250103560000	REMUNERACAO 4278	4.476,84	0,00	4.476,84



61701111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2018 - 18:25:24

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13250103580000	REMUNERACAO PMAQ	2.171,20	0,00	2.171,20
13250103590000	REMUNERACAO TELESAUDE	260,10	0,00	260,10
13250103610000	RENDIMENTOS 4505	867,15	0,00	867,15
13250103620000	REND 4931	31.326,21	0,00	31.326,21
13250110010000	REM DEP IGD BOLSA FAMILIA	7.270,50	0,00	7.270,50
13250110020000	REND 1033	3.136,00	0,00	3.136,00
13250110050000	RENDIMENTOS PBFIXO 1116	2.146,07	0,00	2.146,07
13250110060000	RENDI PFMC-CREAS 1127	1.452,26	0,00	1.452,26
13250110080000	REND 1031	1.749,11	0,00	1.749,11
13250110090000	REM OASF FEAS	95,91	0,00	95,91
13250110100000	REND ACESSUAS	7.230,15	0,00	7.230,15
13250110120000	REND PIMSUAS	903,18	0,00	903,18
13250111030000	REND DEP PNATE 1100	92,15	0,00	92,15
13250111040000	REND DEP PDDE 1987	681,41	0,00	681,41
13250111050000	REND DEP SALARIO EDUCACAO	13.795,51	0,00	13.795,51
13250111060000	RENDIMENTOS PTA EDUC INTANIL	250,84	0,00	250,84
13250111070000	REND MERENDA ESCOLAR	2.599,88	0,00	2.599,88
13250111090000	REND PRADEM	728,44	0,00	728,44
13250111100000	RENDIMENTO AOPIO A CRECHE	7.485,66	0,00	7.485,66
13250111110000	RENDIMENTOS 1078	2.818,18	0,00	2.818,18
13250111120000	RENDIMENTOS PRO INFANCIA	1.482,10	0,00	1.482,10
13282000000000	APLICAÇÃO RPPS	6.536.526,48	0,00	6.536.526,48
17213300010100	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO	3.415.462,64	0,00	3.415.462,64
17213300020100	ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	186.109,93	0,00	186.109,93
17213300020300	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	278.990,22	0,00	278.990,22
17213300021100	INCENTIVO SADE SISTEMA PENITENCIARIO	2.392.461,16	0,00	2.392.461,16
17213300021300	PMAQ	304.300,00	0,00	304.300,00
17213300021600	MELHOR EM CASA	408.000,00	0,00	408.000,00
17213300990400	PROGRAMA DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CT	68.750,00	0,00	68.750,00
17213300990500	SAMU (MAC)	157.500,00	0,00	157.500,00
17213300990800	INCENTIVO ACADEMIA SAUDE	33.000,00	0,00	33.000,00
17213400020000	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA - API	58.140,00	0,00	58.140,00
17213400030000	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCI	23.520,00	0,00	23.520,00
17213400110000	PROGRAMA BOLSA FAMLIA	68.886,88	0,00	68.886,88
17213400150000	PISO BASICO FIXO - PBF	75.600,00	0,00	75.600,00
17213400160000	PFMC-CREAS	87.864,00	0,00	87.864,00
17213400170000	ACESSUAS	22.584,00	0,00	22.584,00
17213400190000	PRIMEIRA INFANCIA SUAS	218.747,90	0,00	218.747,90
17213501000000	TRANSFERENCIA DO SALRIO EDUCACAO	1.568.101,68	0,00	1.568.101,68
17213502000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	3.870,00	0,00	3.870,00
17213503000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	199.896,00	0,00	199.896,00
17213504000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	8.354,90	0,00	8.354,90
17213599030000	PEJA - PROGRAMA DE ESCOLARIZAAO DE JOVENS	19.968,00	0,00	19.968,00
17213599090000	PNAP - PROG NAC ALIMENTA00 ESC - PR-ESCOLA	99.764,00	0,00	99.764,00
17213599100000	PNAC PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO EM CRECHES	128.828,00	0,00	128.828,00



61701111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2018 - 18:25:24

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17213599110000	PNAE FUNDO MAIS EDUCA00	65.888,00	0,00	65.888,00
17213599120000	APOIO A CRECHES	282.343,33	0,00	282.343,33
17223300020000	PROGRAMA SAUDE INDIGENA	5.000,00	0,00	5.000,00
17223300030000	PROGRAMA FARMACIA BASICA	35.946,54	0,00	35.946,54
17223300990100	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF/ESTADO	301.630,00	0,00	301.630,00
17223300990200	PROJETO SALVAR - SAMU/ESTADO	51.160,45	0,00	51.160,45
17223300990400	PRIMEIRA INFANCIA MELHOR - PIM	139.250,00	0,00	139.250,00
17223300990500	FES - SADE PRISIONAL DO ESTADO	1.632.000,00	0,00	1.632.000,00
17223300990900	PROGRAMA ESTADUAL ATEN00 BASICA	148.136,88	0,00	148.136,88
17223300991100	SIA SUS	732.123,51	0,00	732.123,51
17223300991300	AQUISICAO FRALDAS/INSUMOS	29.220,00	0,00	29.220,00
17620200010000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCO	53.916,05	0,00	53.916,05
17629900070000	PROGRAMA OASF - ORIENTACAO E APOIO SOCIO-FAMILIAR	3.860,08	0,00	3.860,08
17640000030000	TRANSF INSTITUICOES PRIVADAS	20.000,00	0,00	20.000,00
19221001000000	COMPENS FINAN RG E RPPS-PRINCIPAL	589.308,88	0,00	589.308,88
19221003000000	RECEITAS DIVERSAS	315,00	0,00	315,00
24710100050000	CONSTRU AMPLIA UBS UNIAO	81.600,00	0,00	81.600,00
24710100060000	AQUISICAO EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANETE UBS	249.660,00	0,00	249.660,00
24710100150000	ACADEMIA DA SAUDE	18.000,00	0,00	18.000,00
24710200020000	TRANSF. CONVENIO FNDE	316.953,79	0,00	316.953,79
24710200040000	PRO INFANCIA	270.371,07	0,00	270.371,07
24710500010000	EMENDA 1114	122.925,00	0,00	122.925,00
24710500020000	TRANSF EMENDAS	268.125,00	0,00	268.125,00
913280000000000	(-)-DEDU00 REMUNERAO0 INVESTIMENTO RPPS	-682.751,60	0,00	-682.751,60
TOTAL		77.749.856,38	0,00	77.749.856,38

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000	IPTU - PROPRIO	2.388.847,91	0,00	2.388.847,91
11120200020000	IPTU - MDE	1.433.308,31	0,00	1.433.308,31
11120200030000	IPTU - ASPS	955.537,09	0,00	955.537,09
11120431010100	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	1.301.914,19	0,00	1.301.914,19
11120431010200	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	781.148,51	0,00	781.148,51
11120431010300	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	520.765,29	0,00	520.765,29
11120431020100	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - PROPRIO	47.933,43	0,00	47.933,43
11120431020200	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - MDE	28.760,06	0,00	28.760,06
11120431020300	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - ASPS	19.173,37	0,00	19.173,37
11120431060100	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	44.323,00	0,00	44.323,00
11120431060200	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	26.593,40	0,00	26.593,40
11120431060300	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	17.728,57	0,00	17.728,57
11120434030100	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - PROPRIO	15.112,17	0,00	15.112,17



61701111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2018 - 18:25:24

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11120434030200	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - MDE	9.067,29	0,00	9.067,29
11120434030300	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - ASPS	6.044,85	0,00	6.044,85
11120800010000	ITBI - PRÓPRIO	196.820,83	0,00	196.820,83
11120800020000	ITBI - MDE	118.092,49	0,00	118.092,49
11120800030000	ITBI - ASPS	78.727,93	0,00	78.727,93
11130501010000	ISS - PRÓPRIO	1.788.017,51	0,00	1.788.017,51
11130501020000	ISS - MDE	1.072.808,93	0,00	1.072.808,93
11130501030000	ISS - ASPS	715.200,57	0,00	715.200,57
17210102010000	COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	10.378.491,10	0,00	10.378.491,10
17210102020000	COTA-PARTE DO FPM - MDE	2.075.698,20	0,00	2.075.698,20
17210102040000	COTA-PARTE DO FPM - ASPS	4.151.396,37	0,00	4.151.396,37
17210102060000	COTA-PARTE FPM - FUNDEB	4.151.396,20	0,00	4.151.396,20
17210103010000	COTA-EXTRA FPM PRÓPRIO	461.384,73	0,00	461.384,73
17210103020000	COTA-EXTRA FPM - MDE	276.830,84	0,00	276.830,84
17210103030000	COTA-EXTRA FPM ASPS	184.553,89	0,00	184.553,89
17210104010000	COTA-PARTE FPM JULHO PRÓPRIO	476.026,36	0,00	476.026,36
17210104020000	COTA-PARTE FPM JULHO MDE	285.615,81	0,00	285.615,81
17210104030000	COTA-PARTE FPM JULHO ASPS	190.410,55	0,00	190.410,55
17210105010000	COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO 3225-5	73.222,31	0,00	73.222,31
17210105020000	COTA-PARTE DO ITR - MDE	14.644,46	0,00	14.644,46
17210105030000	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	29.288,89	0,00	29.288,89
17210105040000	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	29.288,81	0,00	29.288,81
17213600010000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - PRÓPRIO	77.925,00	0,00	77.925,00
17213600020000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - MDE	15.585,00	0,00	15.585,00
17213600040000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - ASPS	31.170,00	0,00	31.170,00
17213600050000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - LC 87/96 - FUNDEB	31.169,88	0,00	31.169,88
17220101010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	12.585.709,86	0,00	12.585.709,86
17220101020000	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	2.517.141,96	0,00	2.517.141,96
17220101040000	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	5.034.283,95	0,00	5.034.283,95
17220101050000	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	5.034.283,64	0,00	5.034.283,64
17220102010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRÓPRIO	1.263.336,95	0,00	1.263.336,95
17220102020000	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	252.667,39	0,00	252.667,39
17220102030000	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	505.334,78	0,00	505.334,78
17220102040000	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	505.334,66	0,00	505.334,66
17220104010000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO - PRÓPRIO	190.103,01	0,00	190.103,01
17220104020000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO - MDE	38.020,59	0,00	38.020,59
17220104040000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO - ASPS	76.041,21	0,00	76.041,21
17220104050000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO - FUNDEB	76.041,05	0,00	76.041,05
19114000010000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PRÓPRIO	12.056,65	0,00	12.056,65
19114000020000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - MDE	7.233,51	0,00	7.233,51
19114000030000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - ASPS	4.820,95	0,00	4.820,95
19131100010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - P	113.262,60	0,00	113.262,60
19131100020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - M	67.956,66	0,00	67.956,66
19131100030000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - A	45.301,16	0,00	45.301,16
19311100010000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - PRÓPRIO	664.805,23	0,00	664.805,23
19311100020000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MDE	398.881,99	0,00	398.881,99



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
19311100030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - ASPS	265.917,25	0,00	265.917,25
19311300010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	115.097,90	0,00	115.097,90
19311300020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - MDE	69.058,43	0,00	69.058,43
19311300030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - ASPS	46.038,00	0,00	46.038,00
911120200010000	(R) DED IPTU	-1.298.445,36	0,00	-1.298.445,36
919114000010000	(R) DED MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	-14.006,38	0,00	-14.006,38
919131100010000	(R) MULTA E JUROS DE MORA DVI ATIVA IPTU LIVRE	-217.948,62	0,00	-217.948,62
SUBTOTAL		62.858.353,12	0,00	62.858.353,12

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **15.714.588,28**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.469.778,99	0,00	3.469.778,99
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.476.204,25	0,00	5.476.204,25
20	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	543.130,59	0,00	543.130,59
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.827.514,24	0,00	9.827.514,24
TOTAL II		19.316.628,07	0,00	19.316.628,07

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	1.567.206,95	0,00	1.567.206,95
20	ENSINO FUNDAMENTAL	3.571.091,19	0,00	3.571.091,19
20	EDUCACAO INFANTIL	3.102.476,27	0,00	3.102.476,27
20	EDUCACAO ESPECIAL	66.303,06	0,00	66.303,06
31	ENSINO FUNDAMENTAL	12.411.542,22	0,00	12.411.542,22
31	EDUCACAO INFANTIL	6.225.792,50	0,00	6.225.792,50
31	EDUCACAO ESPECIAL	170.315,73	0,00	170.315,73
SUBTOTAL I		27.114.727,92	0,00	27.114.727,92

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
	(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	8.550.426,00	0,00	8.550.426,00
	(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	35.869,63	0,00	35.869,63
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		29,48		18.528.432,29

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB



3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17210102010000	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	10.378.491,10	0,00	10.378.491,10
17210102020000	COTA-PARTE DO FPM - MDE	2.075.698,20	0,00	2.075.698,20
17210102040000	COTA-PARTE DO FPM - ASPS	4.151.396,37	0,00	4.151.396,37
17210102060000	COTA-PARTE FPM - FUNDEB	4.151.396,20	0,00	4.151.396,20
17210105010000	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO 3225-5	73.222,31	0,00	73.222,31
17210105020000	COTA-PARTE DO ITR - MDE	14.644,46	0,00	14.644,46
17210105030000	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	29.288,89	0,00	29.288,89
17210105040000	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	29.288,81	0,00	29.288,81
17213600010000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - PRPRIO	77.925,00	0,00	77.925,00
17213600020000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - MDE	15.585,00	0,00	15.585,00
17213600040000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - ASPS	31.170,00	0,00	31.170,00
17213600050000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - LC 87/96 - FUNDEB	31.169,88	0,00	31.169,88
17220101010000	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	12.585.709,86	0,00	12.585.709,86
17220101020000	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	2.517.141,96	0,00	2.517.141,96
17220101040000	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	5.034.283,95	0,00	5.034.283,95
17220101050000	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	5.034.283,64	0,00	5.034.283,64
17220102010000	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	1.263.336,95	0,00	1.263.336,95
17220102020000	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	252.667,39	0,00	252.667,39
17220102030000	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	505.334,78	0,00	505.334,78
17220102040000	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	505.334,66	0,00	505.334,66
17220104010000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	190.103,01	0,00	190.103,01
17220104020000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - MDE	38.020,59	0,00	38.020,59
17220104040000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - ASPS	76.041,21	0,00	76.041,21
17220104050000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTA00 - FUNDEB	76.041,05	0,00	76.041,05
SUBTOTAL		49.137.575,27	0,00	49.137.575,27

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **9.827.515,05**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.827.514,24	0,00	9.827.514,24
TOTAL II		9.827.514,24	0,00	9.827.514,24

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	12.411.542,22	0,00	12.411.542,22
31	EDUCACAO INFANTIL	6.225.792,50	0,00	6.225.792,50
31	EDUCACAO ESPECIAL	170.315,73	0,00	170.315,73
SUBTOTAL I		18.807.650,45	0,00	18.807.650,45

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB 8.550.426,00

(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB 31.845,39

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB	20,81	10.225.379,06



61701111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2018 - 18:25:24

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2017

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13250107000000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	31.845,39	0,00	31.845,39
17240100020000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	18.379.381,96	0,00	18.379.381,96
Total		18.411.227,35	0,00	18.411.227,35

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB

11.046.736,41

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2017

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	11.908.143,32	0,00	11.908.143,32
31	EDUCACAO INFANTIL	5.856.677,74	0,00	5.856.677,74
31	EDUCACAO ESPECIAL	170.315,73	0,00	170.315,73
TOTAL		17.935.136,79	0,00	17.935.136,79

% de Aplicação

97,41

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2016	71.344,75	0,00	71.344,75
Plus do FUNDEB - Exercício de 2016	9.014.792,56	0,00	9.014.792,56
TOTAL	9.086.137,31	0,00	9.086.137,31

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%

454.306,87

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2017 (Janeiro - Dezembro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000	IPTU - PROPRIO	2.388.847,91	0,00	2.388.847,91
11120200020000	IPTU - MDE	1.433.308,31	0,00	1.433.308,31
11120200030000	IPTU - ASPS	955.537,09	0,00	955.537,09
11120431010100	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	1.301.914,19	0,00	1.301.914,19
11120431010200	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	781.148,51	0,00	781.148,51
11120431010300	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	520.765,29	0,00	520.765,29
11120431020100	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - PROPRIO	47.933,43	0,00	47.933,43
11120431020200	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - MDE	28.760,06	0,00	28.760,06
11120431020300	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - ASPS	19.173,37	0,00	19.173,37
11120431060100	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	44.323,00	0,00	44.323,00



61701111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2018 - 18:25:24

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11120431060200	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	26.593,40	0,00	26.593,40
11120431060300	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	17.728,57	0,00	17.728,57
11120434030100	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - PROPRIO	15.112,17	0,00	15.112,17
11120434030200	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - MDE	9.067,29	0,00	9.067,29
11120434030300	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - ASPS	6.044,85	0,00	6.044,85
11120800010000	ITBI - PROPRIO	196.820,83	0,00	196.820,83
11120800020000	ITBI - MDE	118.092,49	0,00	118.092,49
11120800030000	ITBI - ASPS	78.727,93	0,00	78.727,93
11130501010000	ISS - PROPRIO	1.788.017,51	0,00	1.788.017,51
11130501020000	ISS - MDE	1.072.808,93	0,00	1.072.808,93
11130501030000	ISS - ASPS	715.200,57	0,00	715.200,57
17210102010000	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	10.378.491,10	0,00	10.378.491,10
17210102020000	COTA-PARTE DO FPM - MDE	2.075.698,20	0,00	2.075.698,20
17210102040000	COTA-PARTE DO FPM - ASPS	4.151.396,37	0,00	4.151.396,37
17210102060000	COTA-PARTE FPM - FUNDEB	4.151.396,20	0,00	4.151.396,20
17210103010000	COTA-EXTRA FPM PROPRIO	461.384,73	0,00	461.384,73
17210103020000	COTA-EXTRA FPM - MDE	276.830,84	0,00	276.830,84
17210103030000	COTA-EXTRA FPM ASPS	184.553,89	0,00	184.553,89
17210104010000	COTA-PARTE FPM JULHO PROPRIO	476.026,36	0,00	476.026,36
17210104020000	COTA-PARTE FPM JULHO MDE	285.615,81	0,00	285.615,81
17210104030000	COTA-PARTE FPM JULHO ASPS	190.410,55	0,00	190.410,55
17210105010000	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO 3225-5	73.222,31	0,00	73.222,31
17210105020000	COTA-PARTE DO ITR - MDE	14.644,46	0,00	14.644,46
17210105030000	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	29.288,89	0,00	29.288,89
17210105040000	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	29.288,81	0,00	29.288,81
17213600010000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - PRPRIO	77.925,00	0,00	77.925,00
17213600020000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - MDE	15.585,00	0,00	15.585,00
17213600040000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - ASPS	31.170,00	0,00	31.170,00
17213600050000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - LC 87/96 - FUNDEB	31.169,88	0,00	31.169,88
17220101010000	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	12.585.709,86	0,00	12.585.709,86
17220101020000	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	2.517.141,96	0,00	2.517.141,96
17220101040000	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	5.034.283,95	0,00	5.034.283,95
17220101050000	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	5.034.283,64	0,00	5.034.283,64
17220102010000	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	1.263.336,95	0,00	1.263.336,95
17220102020000	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	252.667,39	0,00	252.667,39
17220102030000	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	505.334,78	0,00	505.334,78
17220102040000	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	505.334,66	0,00	505.334,66
17220104010000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	190.103,01	0,00	190.103,01
17220104020000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - MDE	38.020,59	0,00	38.020,59
17220104040000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - ASPS	76.041,21	0,00	76.041,21
17220104050000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTA00 - FUNDEB	76.041,05	0,00	76.041,05
19114000010000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	12.056,65	0,00	12.056,65
19114000020000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - MDE	7.233,51	0,00	7.233,51
19114000030000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - ASPS	4.820,95	0,00	4.820,95
19131100010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - P	113.262,60	0,00	113.262,60
19131100020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU -	67.956,66	0,00	67.956,66



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	M			
19131100030000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - A	45.301,16	0,00	45.301,16
19311100010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	664.805,23	0,00	664.805,23
19311100020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - MDE	398.881,99	0,00	398.881,99
19311100030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - ASPS	265.917,25	0,00	265.917,25
19311300010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	115.097,90	0,00	115.097,90
19311300020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - MDE	69.058,43	0,00	69.058,43
19311300030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - ASPS	46.038,00	0,00	46.038,00
911120200010000	(R) DED IPTU	-1.298.445,36	0,00	-1.298.445,36
919114000010000	(R) DED MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	-14.006,38	0,00	-14.006,38
919131100010000	(R) MULTA E JUROS DE MORA DVI ATIVA IPTU LIVRE	-217.948,62	0,00	-217.948,62
SUBTOTAL I		62.858.353,12	0,00	62.858.353,12
TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada				9.428.752,97

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.313.177,67	0,00	2.313.177,67
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.202.479,64	0,00	10.202.479,64
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	362.077,36	0,00	362.077,36
TOTAL II		12.877.734,67	0,00	12.877.734,67

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ADMINISTRACAO GERAL (modalidade de aplicação 71)	-19.799,50	0,00	-19.799,50
40	ADMINISTRACAO GERAL	1.555.846,37	0,00	1.555.846,37
40	ATENCAO BASICA	5.885.984,79	0,00	5.885.984,79
40	ASSIST HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.537.787,41	0,00	4.537.787,41
40	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	171.254,54	0,00	171.254,54
40	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	586.013,26	0,00	586.013,26
SUBTOTAL I		12.717.086,87	0,00	12.717.086,87

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS

		14.208,73	0,00	14.208,73
SUBTOTAL III		14.208,73	0,00	14.208,73

TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	% de Aplicação	20,21		Valor Aplicado 12.702.878,14
---	----------------	--------------	--	---

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
--------------------	---------	------------------------	----------------	-----------------	----------------



61701111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2018 - 18:25:24

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
BVER_ENC.TXT	BAV_51	0	0		O saldo final dos valores empenhados (-) o saldo final dos valores liquidados (R\$ 6.397.058,68) não fecha com o saldo final da conta 5.3.1 - Inscrições de Restos a Pagar Não Processados (R\$ 6.397.310,18)
BVER_ENC.TXT	BAV_60	0	0		O Superávit/Déficit Financeiro (quadro d. do Balanço Patrimonial, 125.194.087,42) não fecha com a diferença do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro (58.743.394,54).
CTA_DISP.TXT	CTV_33	7	0	AVISO	Linha: 7 - Validação do prefixo da agência 03067 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	8	0	AVISO	Linha: 8 - Validação da conta 00000000000040344290 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	9	0	AVISO	Linha: 9 - Validação da conta 00000000000040344292 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	10	0	AVISO	Linha: 10 - Validação da conta 000000000000600000001 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	13	0	AVISO	Linha: 13 - Validação da conta 00000000000040344291 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	14	0	AVISO	Linha: 14 - Validação do prefixo da agência 03067 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	14	0	AVISO	Linha: 14 - Validação da conta 0000000000000008541 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	15	0	AVISO	Linha: 15 - Validação do prefixo da agência 03067 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	15	0	AVISO	Linha: 15 - Validação da conta 0000000000000007890 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	16	0	AVISO	Linha: 16 - Validação do prefixo da agência 03067 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	16	0	AVISO	Linha: 16 - Validação da conta 0000000000000008413 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	17	0	AVISO	Linha: 17 - Validação do prefixo da agência 03067 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	17	0	AVISO	Linha: 17 - Validação da conta 0000000000000005430 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	18	0	AVISO	Linha: 18 - Validação do prefixo da agência 03067 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	18	0	AVISO	Linha: 18 - Validação da conta 0000000000000012798 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	19	0	AVISO	Linha: 19 - Validação do prefixo da agência 03067 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	19	0	AVISO	Linha: 19 - Validação da conta 00000000000000283141 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	20	0	AVISO	Linha: 20 - Validação do prefixo da agência 03067 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	20	0	AVISO	Linha: 20 - Validação da conta 0000000000000007916 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	21	0	AVISO	Linha: 21 - Validação do prefixo da agência 03067 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	21	0	AVISO	Linha: 21 - Validação da conta 0000000000000009797 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	22	0	AVISO	Linha: 22 - Validação do prefixo da agência 03067 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	22	0	AVISO	Linha: 22 - Validação da conta 0000000000000009472 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	23	0	AVISO	Linha: 23 - Validação do prefixo da agência 03067 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	24	0	AVISO	Linha: 24 - Validação do prefixo da agência 03067 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	24	0	AVISO	Linha: 24 - Validação da conta 0000000000000007890 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	25	0	AVISO	Linha: 25 - Validação do prefixo da agência 03067 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	25	0	AVISO	Linha: 25 - Validação da conta 0000000000000018681 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	26	0	AVISO	Linha: 26 - Validação do prefixo da agência 03067 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	26	0	AVISO	Linha: 26 - Validação da conta 0000000000000006838 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	27	0	AVISO	Linha: 27 - Validação do prefixo da agência 03067 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	27	0	AVISO	Linha: 27 - Validação da conta 0000000000000009448 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	28	0	AVISO	Linha: 28 - Validação do prefixo da agência 03067 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	28	0	AVISO	Linha: 28 - Validação da conta 0000000000000009666 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	29	0	AVISO	Linha: 29 - Validação do prefixo da agência 03067 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	29	0	AVISO	Linha: 29 - Validação da conta 0000000000000019784 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	30	0	AVISO	Linha: 30 - Validação do prefixo da agência 03067 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	30	0	AVISO	Linha: 30 - Validação da conta 0000000000000012533 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina CTV_34
CTA_DISP.TXT	CTV_33	31	0	AVISO	Linha: 31 - Validação do prefixo da agência 03067 inconsistente para o código do banco 1



61701111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2018 - 18:25:24

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_33	32	0	AVISO	Linha: 32 - Validação do prefixo da agência 03067 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina CTV_33
CTA_DISP.TXT	CTV_32	291	0	AVISO	Linha: 291 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0		Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	0,35% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 10000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 70000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 11000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 12000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 13000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 17000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 19000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 72000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 79000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 11000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 12000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 13000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 17000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 19000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref.



61701111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2018 - 18:25:24

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Receita Orçamentária de segundo nível Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: BAV_51 - O saldo final dos valores empenhados (-) o saldo final dos valores liquidados (R\$ 6.397.058,68) não fecha com o saldo final da conta 5.3.1 - Inscções de Restos a Pagar Não Processados (R\$ 6.397.310,18)

Justificativa: Esta diferença se trata da nota de empenho 5339/2014, onde o sistema não realizou os devidos lançamentos contábeis.

Descrição: BAV_60 - O Superávit/Déficit Financeiro (quadro d. do Balanço Patrimonial, 125.194.087,42) não fecha com a diferença do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro (58.743.394,54).

Justificativa: O sistema de informática realiza lançamentos automaticos no grupo de contas 8.2 - execução da disponibilidade financeira.

Descrição: CTV_17 - Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)

Justificativa: O Município utiliza apenas o recurso livre para a movimentação extra-orçamentária.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2017	prefeitura municipal de charqueadas
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2017	www.charqueadas.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	30/05/2017	prefeitura municipal de charqueadas



	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/05/2017	www.charqueadas.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	28/07/2017	prefeitura municipal de charqueadas
	Jornal		Não Publicado
	Internet	28/07/2017	www.charqueadas.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	29/09/2017	prefeitura municipal de charqueadas
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/09/2017	www.charqueadas.rs.gov.br
5º Bimestre	Mural	30/11/2017	prefeitura municipal de charqueadas
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/11/2017	www.charqueadas.rs.gov.br
6º Bimestre	Mural	30/01/2018	prefeitura municipal de charqueadas
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/01/2018	www.charqueadas.rs.gov.br

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	28/07/2017	prefeitura municipal de charqueadas
	Jornal		Não Publicado
	Internet	28/07/2017	www.charqueadas.rs.gov.br
2º Semestre	Mural	30/01/2018	prefeitura municipal de charqueadas
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/01/2018	www.charqueadas.rs.gov.br
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
2º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2016	24/02/2017	Camara de Vereadores
1º Quadrimestre/2017	31/05/2017	Camara de Vereadores
2º Quadrimestre/2017	28/09/2017	Camara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	http://dbpref.charqueadas.rs.gov.br/transparencia/

Não foram inseridas observações.

5.1.5 Custeio de Competências de Outros Entes da Federação - Art. 62 da LFR

O Município não contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da federação.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2017 - 01/01/2017 a 31/12/2017



61701111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2018 - 18:25:24

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	112.032.220,82	0,00	112.032.220,82
9100000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-12.113.354,50	0,00	-12.113.354,50
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11120431010100	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	1.301.914,19	0,00	1.301.914,19
11120431010200	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	781.148,51	0,00	781.148,51
11120431010300	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	520.765,29	0,00	520.765,29
11120431020100	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - PROPRIO	47.933,43	0,00	47.933,43
11120431020200	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - MDE	28.760,06	0,00	28.760,06
11120431020300	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - ASPS	19.173,37	0,00	19.173,37
12102907000000	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	2.886.379,59	0,00	2.886.379,59
13282000000000	APLICAÇÃO RPPS	6.536.526,48	0,00	6.536.526,48
19221001000000	COMPENS FINAN RG E RPPS-PRINCIPAL	589.308,88	0,00	589.308,88
19221003000000	RECEITAS DIVERSAS	315,00	0,00	315,00
91328000000000	(-)DEDU00 REMUNERA00 INVESTIMENTO RPPS	-682.751,60	0,00	-682.751,60
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		87.889.393,12	0,00	87.889.393,12

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2017 - 01/01/2017 a 31/12/2017

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.186.462,85	-880.030,62	46.306.432,23
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
3190080100000000	AUXILIO FUNERAL ATIVO CIVIL	3.435,30	0,00	3.435,30
3190080300000000	AUXILIO FUNERAL INATIVO CIVIL	1.101,17	0,00	1.101,17
3190089905000000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS MEDICAS	10.550,40	0,00	10.550,40
3190110700000000	ABONO DE PERMANENCIA	155.539,11	0,00	155.539,11
3190117502000000	REPRESENTACOA MENSAL CCS	35.139,13	0,00	35.139,13
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		46.980.697,74	-880.030,62	46.100.667,12

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120431010100	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	1.301.914,19	0,00	1.301.914,19
11120431010200	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	781.148,51	0,00	781.148,51
11120431010300	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	520.765,29	0,00	520.765,29
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		2.603.827,99	0,00	2.603.827,99



CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00

Total da Despesa com Pessoal 44.376.869,75 -880.030,62 43.496.839,13

5.2.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

5.2.3.1 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível - Executivo/Indiretas (Exceto RPPS) - Exercício de 2017 - 01/01/2017 a 31/12/2017

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
1	11111902010001	BRASIL MOVIMENTO	104.301,32	0,00	104.301,32
1	11111902010002	BRASIL FPM	324.212,80	0,00	324.212,80
1	11111902010004	BRASIL TRIBUTOS	20.449,99	0,00	20.449,99
1	11111902010005	BRASIL SIMPLES	121.360,46	0,00	121.360,46
1	11111902010006	BRASIL LEI KANDIR	44.083,09	0,00	44.083,09
1	11111902010007	BRASIL TIR	105.713,96	0,00	105.713,96
1	11111902010009	BRASIL CEX	146.956,69	0,00	146.956,69
1	11111902010010	BRASIL FPM APOIO FINANCEIRO	76,73	0,00	76,73
1	11111902010012	BRASIL AFM APOIO FINANCEIRO 2013	207,65	0,00	207,65
1	11111903010001	CAIXA MOVIMENTO	5.585,71	0,00	5.585,71
1	11111903010002	CAIXA TRIBUTOS	762.898,99	0,00	762.898,99
1	11111903010004	CAIXA RESERVA II	2.423,33	0,00	2.423,33
1	11111903051002	CX PISTA SKATE CONTRAPARTIDA	56,67	0,00	56,67
1	11111912010001	BANRISUL MOVIMENTO	378.699,97	0,00	378.699,97
1	11111912010002	BANRISUL TRIBUTOS	92.175,40	0,00	92.175,40
1	11111912010020	BANRISUL ISS ESTADO	15.167,68	0,00	15.167,68
1	11111912010023	BANRISUL PIT	28.904,75	0,00	28.904,75
1	11111912010025	BANRISUL RESERVA 2	64.719,19	0,00	64.719,19



61701111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2018 - 18:25:24

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	11111902020001	BRASIL MDE	2.527,12	0,00	2.527,12
20	11111903020001	CAIXA MDE	126,59	0,00	126,59
20	11111912020005	BANRISUL MDE	1.307,30	0,00	1.307,30
20	11111912020006	BANRISUL RESERVA MDE	650.000,00	0,00	650.000,00
31	11111902020005	BRASIL FUNDEB	4.065,41	0,00	4.065,41
31	11111903020010	CAIXA FUNDEB	110,68	0,00	110,68
40	11111902030004	BRASIL FUNDO SAUDE	37.711,15	0,00	37.711,15
40	11111903030008	CAIXA ASPS	9.040,49	0,00	9.040,49
40	11111903030015	CAIXA RESERVA APLICAÇÃO SAUDE	6.047,69	0,00	6.047,69
40	11111912030018	BANRISUL ASPS	478,85	0,00	478,85
40	11111912030030	BANRISUL RESERVA ASPS	265.000,00	0,00	265.000,00
1001	11111902020007	BRASIL MERENDA ESCOLAR	499,57	0,00	499,57
1001	11111902020014	BRASIL MERENDA AEE	11,84	0,00	11,84
1002	11111902020002	BRASIL SALARIO EDUCACAO	463,48	0,00	463,48
1002	11111903020009	CAIXA SALARIO EDUCACAO	131.788,45	0,00	131.788,45
1012	11111912010009	BANRISUL RODEIO	10.695,71	0,00	10.695,71
1014	11111912020004	BANRISUL TRANSPORTE ESCOLAR	16.520,07	0,00	16.520,07
1025	11111903050009	CAIXA PAC 2 PRO TRANSPORTE	129,14	0,00	129,14
1026	11111902010003	BRASIL FUNDO ESPECIAL	211.115,13	0,00	211.115,13
1027	11111903050001	CAIXA HABITACAO INTERESSE SOCIAL	16.087,06	0,00	16.087,06
1031	11111902040019	BRASIL FMAS PACI	67.326,71	0,00	67.326,71
1032	11111902040009	BRASIL PETI BOLSA	768,03	0,00	768,03
1032	11111902040010	BRASIL PETI JORNADA INTEGRAL	67,80	0,00	67,80
1033	11111902040022	BRASIL FMAS PTMC	15.680,00	0,00	15.680,00
1034	11111902040017	BRASIL FMAS IGD BF	68.644,45	0,00	68.644,45
1034	11111902040018	BRASIL FMAS IGD SUAS	28.947,76	0,00	28.947,76
1044	11111912010016	BANRISUL FUNDO MUN HABITACAO	1.123,72	0,00	1.123,72
1052	11111912010010	BANRISUL LEILAO	3.830,95	0,00	3.830,95
1060	11111902020008	BRASIL PNAC CRECHE	23,94	0,00	23,94
1063	11111902020015	BRASIL PAR INFRA BRINQ PROINFANCIA	3.199,61	0,00	3.199,61
1063	11111902020019	BRASIL PRO INFANCIA OBRA CRECHE	19.513,93	1.531.170,27	1.550.684,20
1067	11111912010012	BANRISUL INC PROD ARTISTICA E CULTURAL	20,00	0,00	20,00
1069	11111902020009	BRASIL PNAP PRE ESCOLA	0,49	0,00	0,49
1077	11111902050007	BRASIL REDE VIVA	4.682,99	215.000,00	219.682,99
1078	11111903050014	BRASIL PAR OTAVIO REIS	68.292,41	2.597.046,21	2.665.338,62
1081	11111912040003	BANRISUL FMAS NOVO	1.372,08	0,00	1.372,08
1082	11111912010003	BANRISUL MULTAS DE TRANSITO	956,42	0,00	956,42
1086	11111902020010	BRASIL PNAE MAIS EDUCACAO	11,66	0,00	11,66
1099	11111902010008	BRASIL CIDE	44.731,00	0,00	44.731,00
1100	11111902020003	BRASIL PNATE	1.701,08	0,00	1.701,08
1102	11111912010006	BANRISUL ILUMINACAO PUBLICA	242.150,50	0,00	242.150,50



Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1103	11111912010007	BANRISUL FUNDO MEIO AMBIENTE	161.761,87	0,00	161.761,87
1105	11111902040013	FUNDO CRIANÇA NOVO	43.374,40	0,00	43.374,40
1114	11111903050002	CAIXA MTUR CONV 030237629	2.226,75	0,00	2.226,75
1114	11111903050005	CAIXA CONTRATO 030189582	225,14	0,00	225,14
1114	11111903050006	CAIXA 030122246	1.471,09	0,00	1.471,09
1115	11111902040023	BRASIL FMAS SCFV	11.077,13	0,00	11.077,13
1116	11111902040020	BRASIL FMAS PBFÍ	72.171,33	0,00	72.171,33
1120	11111903050007	CAIXA PRACA SUL AMERICA	404.152,06	0,00	404.152,06
1120	11111903050010	CAIXA ACADEMIA SAO MIGUEL	25.353,84	0,00	25.353,84
1120	11111903050011	CAIXA ESTUDO AGUAS PLUVIAIS	36.932,37	0,00	36.932,37
1120	11111903051001	CX PISTA SKATE	122.971,04	0,00	122.971,04
1120	11111903051100	CAIXA PATRULAH AGRICOLA MECANIZADA	146.361,36	0,00	146.361,36
1127	11111902040021	BRASIL FMAS PFMC	49.170,91	0,00	49.170,91
1128	11111902040016	BRASIL FMAS ACESSUAS	134.867,50	0,00	134.867,50
1129	11111902020017	BRASIL APOIO CRECHE NOVOS	18.804,67	0,00	18.804,67
1131	11111903010005	CAIXA CONCESSAO PONTO TAXI	170,98	0,00	170,98
1133	11111902040024	BRASIL PIMSUAS	153.747,15	0,00	153.747,15
1973	11111903050003	CAIXA MAPA/CAIXA	8.143,83	0,00	8.143,83
1987	11111902020006	BRASIL PDDE	11.045,36	0,00	11.045,36
1987	11111902020018	BRASIL PDDE 2017	3.903,12	0,00	3.903,12
1989	11111902020004	BRASIL PEJA	0,22	0,00	0,22
1992	11111912010022	BANRISUL PATRULHA AGRICOLA	11.669,14	0,00	11.669,14
1995	11111912050009	BANRISUL BASE VIAS METROPLAN	0,00	23.299,32	23.299,32
4011	11111912030017	BANRISUL RECURSO 4011	31.615,97	0,00	31.615,97
4011	11111912030019	BANRISUL INVERNO GAUCHO	6,43	0,00	6,43
4011	11111912030026	BANRISUL ADEQUACAO MODERNIZ UBS	138.047,82	0,00	138.047,82
4011	11111912030027	BANRISUL REDE CEGONHA	3.463,65	0,00	3.463,65
4050	11111912030005	BANRISUL SAUDE MENTAL	2,11	0,00	2,11
4050	11111912030015	BANRISUL RECURSO 4050	10.462,88	0,00	10.462,88
4050	11111912030025	BANRISUL FRALDAS 4050	1.139,64	0,00	1.139,64
4090	11111912030013	BANRISUL RECURSO 4090	74.844,88	0,00	74.844,88
4160	11111912030011	BANRISUL RECURSO 4160	17.799,13	0,00	17.799,13
4170	11111912030012	BANRISUL RECURSO 4170	10.627,29	0,00	10.627,29
4190	11111912030016	BANRISUL RECURSO 4190	68,92	0,00	68,92
4220	11111912030028	BANRISUL CUSTEIO CAPS	3.756,36	0,00	3.756,36
4230	11111912050010	CONVENIO HOSPITAL 2012/2013	30.289,80	0,00	30.289,80
4239	11111912050005	BANRISUL CONVENIO MANOEL JOAO UBS	33.159,93	0,00	33.159,93
4265	11111912030029	BANRISUL POLICLINICA	8.778,73	0,00	8.778,73
4293	11111912050020	EQUIPAMENTO HOSPITAL	730.398,84	0,00	730.398,84
4310	11111912030014	BANRISUL RECURSO 4310	117.049,21	0,00	117.049,21



61701111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2018 - 18:25:24

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
4310	11111912030021	BANRISUL SAUDE PRISIONAL	3.311,33	0,00	3.311,33
4501	11111903030026	CX PROD MEDICO USO UNICO	36.135,64	0,00	36.135,64
4510	11111903030001	CAIXA RECURSO 4510	55.741,36	0,00	55.741,36
4510	11111903030013	TELESAUDE	6.972,66	0,00	6.972,66
4510	11111903030029	CAIXA PAB MARCON	109.305,11	0,00	109.305,11
4510	11111903030030	CAIXA PAB JOAO DERLY	15.075,54	0,00	15.075,54
4521	11111903030003	CAIXA RECURSO 4521	3.185,62	0,00	3.185,62
4560	11111903030002	CAIXA RECURSO 4560	269.636,39	0,00	269.636,39
4590	11111903030018	CAIXA SIA SUS	69.385,20	0,00	69.385,20
4590	11111903030020	CAIXA MELHOR EM CASA	29.822,50	0,00	29.822,50
4590	11111912030023	BANRISUL SIA SUS	960,04	0,00	960,04
4620	11111903030005	CAIXA RECURSO 4620	244,85	0,00	244,85
4710	11111903030006	CAIXA RECURSO 4710	13.341,35	0,00	13.341,35
4740	11111903030007	CAIXA RECURSO 4740	167.121,33	0,00	167.121,33
4770	11111903030004	CAIXA RECURSO 4770	36.366,26	0,00	36.366,26
4770	11111903030025	CX FARMACIA PRESOS 4770	82.772,72	0,00	82.772,72
4929	11111903030019	CAIXA ACADEMIA SAUDE	72.442,67	0,00	72.442,67
4929	11111903030021	CX ACADEMIA LADO CEU	443,17	10.000,00	10.443,17
4929	11111903030022	CX ACADEMIA ORVALINO	495,09	0,00	495,09
4929	11111903030027	CX ACOES ALIM NUTRICA0 VAN	35.437,68	0,00	35.437,68
4929	11111903030028	CAIXA ACOES ALIMENTACAO NUTRICA0	12.285,75	0,00	12.285,75
4931	11111902030013	EQUIP UBS CARLOS GOMES	103.937,32	0,00	103.937,32
4931	11111902030014	EQUIP UBS JOAO DERLI	212.314,41	0,00	212.314,41
4931	11111902030015	BRASIL EQUIP UBS PIRATINI 2017	104.650,91	0,00	104.650,91
4931	11111902030016	BRASIL UBS	152.014,07	0,00	152.014,07
4935	11111903030009	CAIXA UBS BEIRA RIO	97.045,22	0,00	97.045,22
4935	11111903030011	CAIXA MUBS SANTO ANTONIO	2.535,12	0,00	2.535,12
4935	11111903050008	CAIXA CONSTR UBS PIRATINI	51.246,16	0,00	51.246,16
TOTAL			8.530.103,96	4.376.515,80	12.906.619,76

5.2.3.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível RPPS - Exercício de 2017 - 01/01/2017 a 31/12/2017

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
50	111110601020000	BANRISUL FAPS	219.144,33	0,00	219.144,33
50	111110601030000	BANRISUL FAPS EMPR CONSIGNADO	69.839,11	0,00	69.839,11
50	111110604010000	BANRISUL - TAXA ADM FAPS	39.558,05	0,00	39.558,05
50	114110901010000	CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	2.889.339,28	0,00	2.889.339,28
50	114110901020000	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	2.135.293,49	0,00	2.135.293,49
50	114110901030000	BB PREVIDENCIARIO RF IMA-B TP FI	1.793.979,92	0,00	1.793.979,92
50	114110901040000	BANRISUL PATRIMONIAL FI RF LP	109.608,88	0,00	109.608,88



61701111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2018 - 18:25:24

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
50	114110901050000	CAIXA - FI BRASIL 2024 V TP RF	1.280.760,00	0,00	1.280.760,00
50	114110901060000	CAIXA - FI BRASIL 2018 II TP RF	1.212.225,00	0,00	1.212.225,00
50	114110901070000	BB PREVIDENCIARIO RF TP VII FI	619.711,97	0,00	619.711,97
50	114110901080000	CAIXA FI BRASIL IRF-M 1	7.180.766,25	0,00	7.180.766,25
50	114110901090000	BB PREVIDENCIARIO RI IRF-M 1	1.195.192,38	0,00	1.195.192,38
50	114110904010000	CAIXA FI BRASIL TIT PUBL RF LP	703.411,01	0,00	703.411,01
50	114110904020000	CAIXA FI RS TP RF LP	3.643.913,38	0,00	3.643.913,38
50	114110904050000	BANRISUL PREVIDENCIA IPCA 2024 FI RF LP	1.301.350,00	0,00	1.301.350,00
50	114110904060000	BANRISUL FOCO IRFM 1 FI RF LP	5.119.249,81	0,00	5.119.249,81
50	114110904070000	BB PREVID RF FLUXO FIC DE FI	88.967,23	0,00	88.967,23
50	114110904080000	BB PREV RF PERFIL FIC DE FI	2.630.388,43	0,00	2.630.388,43
50	114110904090000	BANRISUL ABSOLUTO FI RF LP	830.072,73	0,00	830.072,73
50	114110906010000	CAIXA - FIC NOVO BRASIL IMA-B RF LP	3.670.154,99	0,00	3.670.154,99
50	114110906020000	BANRISUL PREV MUNIC FI RF LP	217.446,92	0,00	217.446,92
50	114110906030000	BANRISUL PREV MUNIC II FI RF LP	989.319,48	0,00	989.319,48
50	114110906040000	BANRISUL PREV MUNIC III FI RF LP	1.785.064,04	0,00	1.785.064,04
50	114110908010000	BB PREVID RF IRF-M TP FI	567.846,07	0,00	567.846,07
50	114110908020000	BB PREVID RF IDKA 2 TP FI	305.791,54	0,00	305.791,54
50	114111001010000	CAIXA FI AÇÕES BRASIL IBX-50	1.221.596,01	0,00	1.221.596,01
50	114111002010000	BANRISUL INDICE FI AÇÕES	1.543.723,22	0,00	1.543.723,22
50	114111002020000	BRS SELECTION FIC FIA	25.401,53	0,00	25.401,53
50	114111002030000	GERAÇÃO FUTURO FIA	115.474,25	0,00	115.474,25
50	114111002040000	CAIXA FI AÇÕES DIVIDENDOS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
50	114111002050000	CAIXA FI AÇÕES SMALL CAPS ATIVO	1.428.556,26	0,00	1.428.556,26
50	114111002060000	BB PREV AÇÕES DIVIDENDOS	218.001,51	0,00	218.001,51
50	114111002070000	ISHARES IBOVESA FUNDO DE INDICE BOVA11	413.392,00	0,00	413.392,00
50	114111003010000	BRS PARTICIPAÇÕES FIC FIM CP	1.078.379,28	0,00	1.078.379,28
50	114111003020000	BB PREVID MULTIMERCADO FI LP	299.282,86	0,00	299.282,86
50	114111005010000	FI EM PARTICIPAÇÕES LSH	2.324.039,59	0,00	2.324.039,59
50	114111006010000	OURO PRETO URBANIZAÇÃO I - FII	2.186.072,29	0,00	2.186.072,29
50	114111401010000	BANRISUL PATRIMONIAL FI RF LP - TX ADM	107.843,84	0,00	107.843,84
50	114111401020000	BANRISUL PREV MUNIC III FI RF LP - TX ADM	663.472,74	0,00	663.472,74
50	114111401050000	BANRISUL ABSOLUTO FI RF LP - TX ADM	590.124,39	0,00	590.124,39
50	114910112000000	(-) AJUSTE BRS SELECTION	-25.401,53	0,00	-25.401,53
50	114910113000000	(-) AJUSTE GERAÇÃO FIA	-7.115,25	0,00	-7.115,25
50	114910118000000	(-) AJUSTE BB AÇÕES DIVIDENDOS	-9.426,40	0,00	-9.426,40
50	114910119000000	(-) AJUSTE CAIXA AÇÕES DIVIDENDOS	-134.600,76	0,00	-134.600,76
50	114910122000000	(-) AJUSTE FIP LSH	-7.139,90	0,00	-7.139,90
TOTAL			53.630.070,22	0,00	53.630.070,22



5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
221410100010000	INSS PARCELAMENTO	3.653.193,50	0,00	3.653.193,50
222110204000000	PRO TRANSPORTE	10.499.721,82	0,00	10.499.721,82
222110205000000	PIMES MANOEL JOAO	1.299.687,02	0,00	1.299.687,02
SELEÇÃO MANUAL				
228919900000002	PROJETO CURA	32.881.468,38	0,00	32.881.468,38
TOTAL		48.334.070,72	0,00	48.334.070,72

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111111902010001	BRASIL MOVIMENTO	104.301,32	0,00	104.301,32
111111902010002	BRASIL FPM	324.212,80	0,00	324.212,80
111111902010003	BRASIL FUNDO ESPECIAL	211.115,13	0,00	211.115,13
111111902010004	BRASIL TRIBUTOS	20.449,99	0,00	20.449,99
111111902010005	BRASIL SIMPLES	121.360,46	0,00	121.360,46
111111902010006	BRASIL LEI KANDIR	44.083,09	0,00	44.083,09
111111902010007	BRASIL TIR	105.713,96	0,00	105.713,96
111111902010008	BRASIL CIDE	44.731,00	0,00	44.731,00
111111902010009	BRASIL CEX	146.956,69	0,00	146.956,69
111111902010010	BRASIL FPM APOIO FINANCEIRO	76,73	0,00	76,73
111111902010012	BRASIL AFM APOIO FINANCEIRO 2013	207,65	0,00	207,65
111111902020001	BRASIL MDE	2.527,12	0,00	2.527,12
111111902020002	BRASIL SALARIO EDUCACAO	463,48	0,00	463,48
111111902020003	BRASIL PNATE	1.701,08	0,00	1.701,08
111111902020004	BRASIL PEJA	0,22	0,00	0,22
111111902020005	BRASIL FUNDEB	4.065,41	0,00	4.065,41
111111902020006	BRASIL PDDE	11.045,36	0,00	11.045,36
111111902020007	BRASIL MERENDA ESCOLAR	499,57	0,00	499,57
111111902020008	BRASIL PNAC CRECHE	23,94	0,00	23,94
111111902020009	BRASIL PNAP PRE ESCOLA	0,49	0,00	0,49
111111902020010	BRASIL PNAE MAIS EDUCACAO	11,66	0,00	11,66
111111902020014	BRASIL MERENDA AEE	11,84	0,00	11,84
111111902020015	BRASIL PAR INFRA BRINQ PROINFANCIA	3.199,61	0,00	3.199,61
111111902020017	BRASIL APOIO CRECHE NOVOS	18.804,67	0,00	18.804,67
111111902020018	BRASIL PDDE 2017	3.903,12	0,00	3.903,12



61701111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2018 - 18:25:24

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111902020019	BRASIL PRO INFANCIA OBRA CRECHE	19.513,93	0,00	19.513,93
111111902030004	BRASIL FUNDO SAUDE	37.711,15	0,00	37.711,15
111111902030013	EQUIP UBS CARLOS GOMES	103.937,32	0,00	103.937,32
111111902030014	EQUIP UBS JOAO DERLI	212.314,41	0,00	212.314,41
111111902030015	BRASIL EQUIP UBS PIRATINI 2017	104.650,91	0,00	104.650,91
111111902030016	BRASIL UBS	152.014,07	0,00	152.014,07
111111902040009	BRASIL PETI BOLSA	768,03	0,00	768,03
111111902040010	BRASIL PETI JORNADA INTEGRAL	67,80	0,00	67,80
111111902040013	FUNDO CRIANÇA NOVO	43.374,40	0,00	43.374,40
111111902040016	BRASIL FMAS ACESSUAS	134.867,50	0,00	134.867,50
111111902040017	BRASIL FMAS IGD BF	68.644,45	0,00	68.644,45
111111902040018	BRASIL FMAS IGD SUAS	28.947,76	0,00	28.947,76
111111902040019	BRASIL FMAS PACI	67.326,71	0,00	67.326,71
111111902040020	BRASIL FMAS PBFI	72.171,33	0,00	72.171,33
111111902040021	BRASIL FMAS PFMC	49.170,91	0,00	49.170,91
111111902040022	BRASIL FMAS PTMC	15.680,00	0,00	15.680,00
111111902040023	BRASIL FMAS SCFV	11.077,13	0,00	11.077,13
111111902040024	BRASIL PIMSUAS	153.747,15	0,00	153.747,15
111111902050007	BRASIL REDE VIVA	4.682,99	0,00	4.682,99
111111903010001	CAIXA MOVIMENTO	5.585,71	0,00	5.585,71
111111903010002	CAIXA TRIBUTOS	762.898,99	0,00	762.898,99
111111903010004	CAIXA RESERVA II	2.423,33	0,00	2.423,33
111111903010005	CAIXA CONCESSAO PONTO TAXI	170,98	0,00	170,98
111111903020001	CAIXA MDE	126,59	0,00	126,59
111111903020009	CAIXA SALARIO EDUCACAO	131.788,45	0,00	131.788,45
111111903020010	CAIXA FUNDEB	110,68	0,00	110,68
111111903030001	CAIXA RECURSO 4510	55.741,36	0,00	55.741,36
111111903030002	CAIXA RECURSO 4560	269.636,39	0,00	269.636,39
111111903030003	CAIXA RECURSO 4521	3.185,62	0,00	3.185,62
111111903030004	CAIXA RECURSO 4770	36.366,26	0,00	36.366,26
111111903030005	CAIXA RECURSO 4620	244,85	0,00	244,85
111111903030006	CAIXA RECURSO 4710	13.341,35	0,00	13.341,35
111111903030007	CAIXA RECURSO 4740	167.121,33	0,00	167.121,33
111111903030008	CAIXA ASPS	9.040,49	0,00	9.040,49
111111903030009	CAIXA UBS BEIRA RIO	97.045,22	0,00	97.045,22
111111903030011	CAIXA MUBS SANTO ANTONIO	2.535,12	0,00	2.535,12
111111903030013	TELESAUDE	6.972,66	0,00	6.972,66
111111903030015	CAIXA RESERVA APLICACAO SAUDE	6.047,69	0,00	6.047,69
111111903030018	CAIXA SIA SUS	69.385,20	0,00	69.385,20
111111903030019	CAIXA ACADEMIA SAUDE	72.442,67	0,00	72.442,67
111111903030020	CAIXA MELHOR EM CASA	29.822,50	0,00	29.822,50



61701111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2018 - 18:25:24

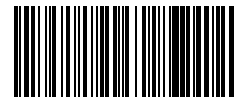
PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111903030021	CX ACADEMIA LADO CEU	443,17	0,00	443,17
111111903030022	CX ACADEMIA ORVALINO	495,09	0,00	495,09
111111903030025	CX FARMACIA PRESOS 4770	82.772,72	0,00	82.772,72
111111903030026	CX PROD MEDICO USO UNICO	36.135,64	0,00	36.135,64
111111903030027	CX ACOES ALIM NUTRICAÇÃO VAN	35.437,68	0,00	35.437,68
111111903030028	CAIXA ACOES ALIMENTAÇÃO NUTRICAÇÃO	12.285,75	0,00	12.285,75
111111903030029	CAIXA PAB MARCON	109.305,11	0,00	109.305,11
111111903030030	CAIXA PAB JOAO DERLY	15.075,54	0,00	15.075,54
111111903050001	CAIXA HABITACAO INTERESSE SOCIAL	16.087,06	0,00	16.087,06
111111903050002	CAIXA MTUR CONV 030237629	2.226,75	0,00	2.226,75
111111903050003	CAIXA MAPA/CAIXA	8.143,83	0,00	8.143,83
111111903050005	CAIXA CONTRATO 030189582	225,14	0,00	225,14
111111903050006	CAIXA 030122246	1.471,09	0,00	1.471,09
111111903050007	CAIXA PRACA SUL AMERICA	404.152,06	0,00	404.152,06
111111903050008	CAIXA CONSTR UBS PIRATINI	51.246,16	0,00	51.246,16
111111903050009	CAIXA PAC 2 PRO TRANSPORTE	129,14	0,00	129,14
111111903050010	CAIXA ACADEMIA SAO MIGUEL	25.353,84	0,00	25.353,84
111111903050011	CAIXA ESTUDO AGUAS PLUVIAIS	36.932,37	0,00	36.932,37
111111903050014	BRASIL PAR OTAVIO REIS	68.292,41	0,00	68.292,41
111111903051001	CX PISTA SKATE	122.971,04	0,00	122.971,04
111111903051002	CX PISTA SKATE CONTRAPARTIDA	56,67	0,00	56,67
111111903051100	CAIXA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA	146.361,36	0,00	146.361,36
111111912010001	BANRISUL MOVIMENTO	378.699,97	0,00	378.699,97
111111912010002	BANRISUL TRIBUTOS	92.175,40	0,00	92.175,40
111111912010003	BANRISUL MULTAS DE TRANSITO	956,42	0,00	956,42
111111912010006	BANRISUL ILUMINAÇÃO PÚBLICA	242.150,50	0,00	242.150,50
111111912010007	BANRISUL FUNDO MEIO AMBIENTE	161.761,87	0,00	161.761,87
111111912010009	BANRISUL RODEIO	10.695,71	0,00	10.695,71
111111912010010	BANRISUL LEILAO	3.830,95	0,00	3.830,95
111111912010012	BANRISUL INC PROD ARTISTICA E CULTURAL	20,00	0,00	20,00
111111912010016	BANRISUL FUNDO MUN HABITACAO	1.123,72	0,00	1.123,72
111111912010020	BANRISUL ISS ESTADO	15.167,68	0,00	15.167,68
111111912010022	BANRISUL PATRULHA AGRICOLA	11.669,14	0,00	11.669,14
111111912010023	BANRISUL PIT	28.904,75	0,00	28.904,75
111111912010025	BANRISUL RESERVA 2	64.719,19	0,00	64.719,19
111111912020004	BANRISUL TRANSPORTE ESCOLAR	16.520,07	0,00	16.520,07
111111912020005	BANRISUL MDE	1.307,30	0,00	1.307,30
111111912020006	BANRISUL RESERVA MDE	650.000,00	0,00	650.000,00
111111912030005	BANRISUL SAUDE MENTAL	2,11	0,00	2,11
111111912030011	BANRISUL RECURSO 4160	17.799,13	0,00	17.799,13
111111912030012	BANRISUL RECURSO 4170	10.627,29	0,00	10.627,29



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111912030013	BANRISUL RECURSO 4090	74.844,88	0,00	74.844,88
111111912030014	BANRISUL RECURSO 4310	117.049,21	0,00	117.049,21
111111912030015	BANRISUL RECURSO 4050	10.462,88	0,00	10.462,88
111111912030016	BANRISUL RECURSO 4190	68,92	0,00	68,92
111111912030017	BANRISUL RECURSO 4011	31.615,97	0,00	31.615,97
111111912030018	BANRISUL ASPS	478,85	0,00	478,85
111111912030019	BANRISUL INVERNO GAUCHO	6,43	0,00	6,43
111111912030021	BANRISUL SAUDE PRISIONAL	3.311,33	0,00	3.311,33
111111912030023	BANRISUL SIA SUS	960,04	0,00	960,04
111111912030025	BANRISUL FRALDAS 4050	1.139,64	0,00	1.139,64
111111912030026	BANRISUL ADEQUACAO MODERNIZ UBS	138.047,82	0,00	138.047,82
111111912030027	BANRISUL REDE CEGONHA	3.463,65	0,00	3.463,65
111111912030028	BANRISUL CUSTEIO CAPS	3.756,36	0,00	3.756,36
111111912030029	BANRISUL POLICLINICA	8.778,73	0,00	8.778,73
111111912030030	BANRISUL RESERVA ASPS	265.000,00	0,00	265.000,00
111111912040003	BANRISUL FMAS NOVO	1.372,08	0,00	1.372,08
111111912050005	BANRISUL CONVENIO MANOEL JOAO UBS	33.159,93	0,00	33.159,93
111111912050010	CONVENIO HOSPITAL 2012/2013	30.289,80	0,00	30.289,80
111111912050020	EQUIPAMENTO HOSPITAL	730.398,84	0,00	730.398,84
632100000000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	-16.037,55	0,00	-16.037,55
TOTAL		8.514.066,41	0,00	8.514.066,41

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
114910112000000	(-) AJUSTE BRS SELECTION	-25.401,53	0,00	-25.401,53
114910113000000	(-) AJUSTE GERAÇÃO FIA	-7.115,25	0,00	-7.115,25
114910118000000	(-) AJUSTE BB AÇÕES DIVIDENDOS	-9.426,40	0,00	-9.426,40
114910119000000	(-) AJUSTE CAIXA AÇÕES DIVIDENDOS	-134.600,76	0,00	-134.600,76
114910122000000	(-) AJUSTE FIP LSH	-7.139,90	0,00	-7.139,90
121310302000000	TERRENOS	443.872,22	0,00	443.872,22
TOTAL		260.188,38	0,00	260.188,38
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				8.774.254,79
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				39.559.815,93

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
213110501000100	FORNECEDORES - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2012	355,60	0,00	355,60



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
213110501000300	FORNECEDORES RESTOS A PAGAR PROCESS 2013	663,40	0,00	663,40
213110501000400	FORNECEDORES - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2014	4.302,27	0,00	4.302,27
213110501000500	FORNECEDORES - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2015	10.454,69	0,00	10.454,69
213110501000600	FORNECEDORES - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2016	757,59	0,00	757,59
213110701000000	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL	450.831,41	0,00	450.831,41
227210301000000	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDO	103.040.395,03	0,00	103.040.395,03
227210302000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁ	-48.906,14	0,00	-48.906,14
227210303000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVI	-17.543,92	0,00	-17.543,92
227210304000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREV	-32.314,06	0,00	-32.314,06
227210305000000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCI	-17.930.765,12	0,00	-17.930.765,12
227210401000000	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDE	206.476.481,09	0,00	206.476.481,09
227210402000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁ	-18.566.756,96	0,00	-18.566.756,96
227210403000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCI	-18.928.111,83	0,00	-18.928.111,83
227210404000000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCI	-35.930.387,15	0,00	-35.930.387,15
227210598000000	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-153.400.378,80	0,00	-153.400.378,80
631100000000000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	4.169.087,39	0,00	4.169.087,39
TOTAL		69.298.164,49	0,00	69.298.164,49

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2017 - 01/01/2017 a 31/12/2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2017 - 01/01/2017 a 31/12/2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2017 - 01/01/2017 a 31/12/2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
2114020000000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SA	63.727,38	0,00	63.727,38
2114030000000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SA	633.733,00	0,00	633.733,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		697.460,38	0,00	697.460,38
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		697.460,38	0,00	697.460,38

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2017 - 01/01/2017 a 31/12/2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.7 Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Exercício de 2017 - 01/01/2017 a 31/12/2017

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Anterior

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Atual

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	7.526,35	60.164,53	0,00	60.164,53	67.690,88
20	105,09	214.571,11	0,00	214.571,11	214.676,20



RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
40	50,00	300,36	0,00	300,36	350,36
50	7,00	0,00	0,00	0,00	7,00
1002	0,00	120.188,76	0,00	120.188,76	120.188,76
1026	159,52	0,00	0,00	0,00	159,52
1077	8.040,09	0,00	0,00	0,00	8.040,09
1102	45,40	0,00	0,00	0,00	45,40
1103	355,60	1.529,05	0,00	1.529,05	1.884,65
1120	0,00	16.128,53	0,00	16.128,53	16.128,53
4011	0,00	78,00	0,00	78,00	78,00
4160	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00
4310	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
4560	0,00	252.189,70	0,00	252.189,70	252.189,70
4590	0,00	497,98	0,00	497,98	497,98
4929	0,00	38.855,59	0,00	38.855,59	38.855,59
4931	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00	13.000,00
TOTAL	16.289,05	739.003,61	0,00	739.003,61	755.292,66

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	99.290,44	650.775,02	0,00	650.775,02	750.065,46
20	2.919,71	432.073,59	0,00	432.073,59	434.993,30
31	0,00	1.286,00	0,00	1.286,00	1.286,00
40	39.079,06	275.415,64	0,00	275.415,64	314.494,70
50	700,00	1.350,00	0,00	1.350,00	2.050,00
1026	1.119,81	0,00	0,00	0,00	1.119,81
1031	0,00	272,60	0,00	272,60	272,60
1034	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
1063	1.550.541,34	3.120,00	0,00	3.120,00	1.553.661,34
1077	28.737,40	0,00	0,00	0,00	28.737,40
1078	2.305.243,97	0,00	0,00	0,00	2.305.243,97
1082	0,00	409,00	0,00	409,00	409,00
1099	0,00	40.300,00	0,00	40.300,00	40.300,00
1102	0,00	107.395,00	0,00	107.395,00	107.395,00
1103	1.794,00	4.026,82	0,00	4.026,82	5.820,82
1115	749,00	0,00	0,00	0,00	749,00
1116	589,48	2.018,00	0,00	2.018,00	2.607,48
1120	75.708,21	353.762,36	0,00	353.762,36	429.470,57
1128	0,00	55.700,00	0,00	55.700,00	55.700,00
1129	0,00	5.629,01	0,00	5.629,01	5.629,01



RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1992	0,00	218,00	0,00	218,00	218,00
1995	23.299,32	0,00	0,00	0,00	23.299,32
4011	6.300,00	600,00	0,00	600,00	6.900,00
4050	960,00	355,50	0,00	355,50	1.315,50
4090	0,00	634,00	0,00	634,00	634,00
4265	176,00	0,00	0,00	0,00	176,00
4310	0,00	30.327,67	0,00	30.327,67	30.327,67
4501	0,00	10.805,79	0,00	10.805,79	10.805,79
4510	4.800,00	11.629,26	0,00	11.629,26	16.429,26
4521	2.319,75	0,00	0,00	0,00	2.319,75
4590	110,37	14.473,06	0,00	14.473,06	14.583,43
4710	1.041,00	539,10	0,00	539,10	1.580,10
4740	1.031,70	0,00	0,00	0,00	1.031,70
4770	0,00	80.436,36	0,00	80.436,36	80.436,36
4929	0,00	87.269,61	0,00	87.269,61	87.269,61
4931	0,00	57.401,40	0,00	57.401,40	57.401,40
4935	22.075,33	0,00	0,00	0,00	22.075,33
TOTAL	4.168.835,89	2.228.222,79	0,00	2.228.222,79	6.397.058,68

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1		2.217.994,38	0,00	2.217.994,38	
20		653.961,01	0,00	653.961,01	
31		4.176,09	0,00	4.176,09	
40		318.278,18	0,00	318.278,18	
50		53.630.070,22	0,00	53.630.070,22	
1001		511,41	0,00	511,41	
1002		132.251,93	0,00	132.251,93	
1012		10.695,71	0,00	10.695,71	
1014		16.520,07	0,00	16.520,07	
1025		129,14	0,00	129,14	
1026		211.115,13	0,00	211.115,13	
1027		16.087,06	0,00	16.087,06	
1031		67.326,71	0,00	67.326,71	
1032		835,83	0,00	835,83	
1033		15.680,00	0,00	15.680,00	
1034		97.592,21	0,00	97.592,21	
1044		1.123,72	0,00	1.123,72	
1052		3.830,95	0,00	3.830,95	
1060		23,94	0,00	23,94	
1063		22.713,54	1.531.170,27	1.553.883,81	



61701111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2018 - 18:25:24

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1067		20,00	0,00	20,00	
1069		0,49	0,00	0,49	
1077		4.682,99	215.000,00	219.682,99	
1078		68.292,41	2.597.046,21	2.665.338,62	
1081		1.372,08	0,00	1.372,08	
1082		956,42	0,00	956,42	
1086		11,66	0,00	11,66	
1099		44.731,00	0,00	44.731,00	
1100		1.701,08	0,00	1.701,08	
1102		242.150,50	0,00	242.150,50	
1103		161.761,87	0,00	161.761,87	
1105		43.374,40	0,00	43.374,40	
1114		3.922,98	0,00	3.922,98	
1115		11.077,13	0,00	11.077,13	
1116		72.171,33	0,00	72.171,33	
1120		735.770,67	0,00	735.770,67	
1127		49.170,91	0,00	49.170,91	
1128		134.867,50	0,00	134.867,50	
1129		18.804,67	0,00	18.804,67	
1131		170,98	0,00	170,98	
1133		153.747,15	0,00	153.747,15	
1973		8.143,83	0,00	8.143,83	
1987		14.948,48	0,00	14.948,48	
1989		0,22	0,00	0,22	
1992		11.669,14	0,00	11.669,14	
1995		0,00	23.299,32	23.299,32	
4011		173.133,87	0,00	173.133,87	
4050		11.604,63	0,00	11.604,63	
4090		74.844,88	0,00	74.844,88	
4160		17.799,13	0,00	17.799,13	
4170		10.627,29	0,00	10.627,29	
4190		68,92	0,00	68,92	
4220		3.756,36	0,00	3.756,36	
4230		30.289,80	0,00	30.289,80	
4239		33.159,93	0,00	33.159,93	
4265		8.778,73	0,00	8.778,73	
4293		730.398,84	0,00	730.398,84	
4310		120.360,54	0,00	120.360,54	
4501		36.135,64	0,00	36.135,64	
4510		187.094,67	0,00	187.094,67	
4521		3.185,62	0,00	3.185,62	
4560		269.636,39	0,00	269.636,39	
4590		100.167,74	0,00	100.167,74	
4620		244,85	0,00	244,85	
4710		13.341,35	0,00	13.341,35	



DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
4740		167.121,33	0,00	167.121,33	
4770		119.138,98	0,00	119.138,98	
4929		121.104,36	10.000,00	131.104,36	
4931		572.916,71	0,00	572.916,71	
4935		150.826,50	0,00	150.826,50	
TOTAL		62.160.174,18	4.376.515,80	66.536.689,98	

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

- 1 LIVRE
- 20 MDE
- 31 FUNDEB
- 40 ASPS
- 50 RPPS
- 1001 MERENDA ESCOLAR
- 1002 SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 1004 CALCARIO
- 1012 RODEIO
- 1014 TRANSPORTE ESCOLAR
- 1018 FLECHA
- 1025 OPERAÇÃO DE CRÉDITO
- 1026 FUNDO ESPECIAL PETROBRAS - FEP
- 1027 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- 1031 P AC -PISO ALTA COMPLEXIDADE
- 1032 PSE MC / PETI
- 1033 PT MC - PT MÉDIA COMPLEXIDADE
- 1034 IGD
- 1038 PROGRAMA CORUJINHA
- 1044 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
- 1047 PRADEM
- 1052 LEILÃO
- 1054 MURO CEFET
- 1060 PNAC
- 1063 PRO INFANCIA
- 1067 INCENT À PROD ART CULTURAL
- 1069 PNAP / PRÉ-ESCOLA
- 1071 Recuperação Estradas
- 1077 CONVENIO AGRICULTURA
- 1078 CONVENIO FNDE
- 1081 PROGRAMA OASF - FES
- 1082 MULTA DE TRÂNSITO
- 1086 PNAE-FUNDO MAIS EDUCAÇÃO
- 1087 PANIFICADORA
- 1099 CIDE
- 1100 PNATE
- 1102 CIP



61701111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2018 - 18:25:24

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

1103	FMMA
1105	FUNDO CRIANCA
1106	COLETORES AMBIENTAIS
1107	MATA CILIAR
1113	PTA EDUCAÇÃO
1114	MINISTERIO EMENDAS
1115	PBV II
1116	PBF-PISO BASICO FIXO
1117	EMENDAS 2009/2010
1118	PIMES
1120	CONVENIO
1126	IRRIGAÇÃO
1127	PFMC-CREAS
1128	ACESSUAS
1129	APOIO CRECHE
1130	PBVA
1131	CONCESSAO TAXI
1132	SETEL
1133	PIMSUAS
1973	MAPA/CAIXA
1986	PETI
1987	PDDE
1989	EJA
1992	Patrulha Agrícola
1995	METROPLAN
4011	INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA
4050	FARMÁCIA BÁSICA
4051	INSUMOS DIABETES-MELLITOS
4090	PSF
4110	SAÚDE BUCAL
4160	PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR
4170	SALVAR
4190	EPIDEMIOLOGIA
4220	CUCA LEGAL (CAPS)
4230	HOSPITAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS
4239	CONSTRUÇÃO UBS
4245	AQUIS EQUIP P/HOSPITAL - CP
4265	PSF (AQUIS EQUIP P/UBS) - CP
4278	AQUISICAO EQUIP HOSPITAL CONSULTA POPULAR
4292	AQUIS AMBULANCIA, UNIDADES MOVEIS
4293	EQUIPA HOSPITAL
4310	ATENDIMENTO AOS CIDADAO PRESO
4501	INVESTIMENTOS NA REDE SERVIÇOS SAUDE
4505	ESTRUTURACAO REDE DE SERVICOS AB
4510	PAB
4521	PMAQ
4560	INCENT. SAÚDE SIST. PENITENC.



LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

4590	SIA/SUS TETO FINANCEIRO
4620	SAMU
4710	TETO FINANC VIG EM SAÚDE
4740	VIGILANCIA EM SAUDE (DST/AIDS)
4770	FARMÁCIA BÁSICA FIXA
4929	ACADEMIA SAUDE
4931	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS
4935	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO UBS

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2016 - 01/01/2016 a 31/12/2016

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11120200010000	IPTU - PROPRIO	2.336.224,83	0,00	2.336.224,83
11120200020000	IPTU - MDE	1.401.734,28	0,00	1.401.734,28
11120200030000	IPTU - ASPS	934.487,44	0,00	934.487,44
11120431010100	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	1.082.317,84	0,00	1.082.317,84
11120431010200	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	649.390,77	0,00	649.390,77
11120431010300	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	432.926,85	0,00	432.926,85
11120431020100	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - PROPRIO	41.086,41	0,00	41.086,41
11120431020200	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - MDE	24.651,84	0,00	24.651,84
11120431020300	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - ASPS	16.434,56	0,00	16.434,56
11120431060100	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	28.533,70	0,00	28.533,70
11120431060200	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	17.120,14	0,00	17.120,14
11120431060300	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	11.412,59	0,00	11.412,59
11120434030100	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - PROPRIO	5.469,30	0,00	5.469,30
11120434030200	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - MDE	3.281,58	0,00	3.281,58
11120434030300	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - ASPS	2.187,72	0,00	2.187,72
11120800010000	ITBI - PROPRIO	189.614,76	0,00	189.614,76
11120800020000	ITBI - MDE	113.768,87	0,00	113.768,87
11120800030000	ITBI - ASPS	75.845,46	0,00	75.845,46
11130501010000	ISS - PROPRIO	1.858.247,95	0,00	1.858.247,95
11130501020000	ISS - MDE	1.114.947,33	0,00	1.114.947,33
11130501030000	ISS - ASPS	743.292,19	0,00	743.292,19
11211700000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	63.904,58	0,00	63.904,58
11212100000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	90.310,00	0,00	90.310,00
11212500000000	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	141.094,55	0,00	141.094,55
11212900000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	21.938,24	0,00	21.938,24
11213100010000	Taxa de Exercício de Atividade Eventual ou Ambulan	76.283,55	0,00	76.283,55
11222100000000	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	75.156,68	0,00	75.156,68
11222800000000	TAXA DE CEMITERIO	106.105,14	0,00	106.105,14



61701111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2018 - 18:25:24

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
12102907000000	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	2.819.351,05	0,00	2.819.351,05
17210102010000	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	11.010.396,74	0,00	11.010.396,74
17210102020000	COTA-PARTE DO FPM - MDE	2.202.079,32	0,00	2.202.079,32
17210102040000	COTA-PARTE DO FPM - ASPS	4.404.158,60	0,00	4.404.158,60
17210102060000	COTA-PARTE FPM - FUNDEB	4.404.158,43	0,00	4.404.158,43
17210103010000	COTA-EXTRA FPM PROPRIO	453.539,09	0,00	453.539,09
17210103020000	COTA-EXTRA FPM - MDE	272.123,45	0,00	272.123,45
17210103030000	COTA-EXTRA FPM ASPS	181.415,63	0,00	181.415,63
17210104010000	COTA-PARTE FPM JULHO PROPRIO	322.316,22	0,00	322.316,22
17210104020000	COTA-PARTE FPM JULHO MDE	193.389,72	0,00	193.389,72
17210104030000	COTA-PARTE FPM JULHO ASPS	128.926,48	0,00	128.926,48
17210105010000	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO 3225-5	62.307,92	0,00	62.307,92
17210105020000	COTA-PARTE DO ITR - MDE	12.461,57	0,00	12.461,57
17210105030000	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	24.923,14	0,00	24.923,14
17210105040000	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	24.923,06	0,00	24.923,06
17213600010000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - PRPRIO	74.057,38	0,00	74.057,38
17213600020000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - MDE	14.811,50	0,00	14.811,50
17213600040000	TRANSFERENCIA LC 87/96 - ASPS	29.622,98	0,00	29.622,98
17213600050000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - LC 87/96 - FUNDEB	29.622,88	0,00	29.622,88
17220101010000	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	11.398.391,56	0,00	11.398.391,56
17220101020000	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	2.279.678,29	0,00	2.279.678,29
17220101040000	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	4.559.356,66	0,00	4.559.356,66
17220101050000	COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	4.559.356,42	0,00	4.559.356,42
17220102010000	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	1.275.617,57	0,00	1.275.617,57
17220102020000	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	255.123,49	0,00	255.123,49
17220102030000	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	510.247,04	0,00	510.247,04
17220102040000	COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	510.246,84	0,00	510.246,84
17220104010000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	144.536,84	0,00	144.536,84
17220104020000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - MDE	28.907,36	0,00	28.907,36
17220104040000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - ASPS	57.814,75	0,00	57.814,75
17220104050000	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTA0O - FUNDEB	56.834,92	0,00	56.834,92
17220113000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	57.113,06	0,00	57.113,06
19113500000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZACAO E V	12.492,62	0,00	12.492,62
19114000010000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	11.799,52	0,00	11.799,52
19114000020000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - MDE	7.079,18	0,00	7.079,18
19114000030000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - ASPS	4.717,91	0,00	4.717,91
19119901010000	MULTA E JUROS DE MORA DAS TAXAS	3.242,51	0,00	3.242,51
19131100010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - P	162.705,40	0,00	162.705,40
19131100020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - M	97.622,29	0,00	97.622,29



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
19131100030000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - A	65.077,85	0,00	65.077,85
19139900010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS TAXAS	58.375,44	0,00	58.375,44
19311100010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	764.274,54	0,00	764.274,54
19311100020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - MDE	458.563,32	0,00	458.563,32
19311100030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - ASPS	305.704,57	0,00	305.704,57
19311300010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	87.878,64	0,00	87.878,64
19311300020000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - MDE	52.726,72	0,00	52.726,72
19311300030000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - ASPS	35.149,93	0,00	35.149,93
19319901010000	RECEITA DA DVIDA ATIVA DAS TAXAS	71.499,15	0,00	71.499,15
911120200010000	(R) DED IPTU	-1.267.916,92	0,00	-1.267.916,92
919114000010000	(R) DED MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	-11.805,50	0,00	-11.805,50
919119901010000	(R) MULTA E JUROS DE MORA DAS TAXAS	-1.424,94	0,00	-1.424,94
919131100010000	(R) MULTA E JUROS DE MORA DVI ATIVA IPTU LIVRE	-292.919,10	0,00	-292.919,10
919139900010000	(R) MULTAS E JUROS DE MORA DA DVIDA ATIVA TAXAS	-51.819,11	0,00	-51.819,11
TOTAL		64.588.603,13	0,00	64.588.603,13

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2016 - 01/01/2016 a 31/12/2016

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	4.843.439,36	0,00	4.843.439,36	1,0757	5.210.087,72
Fevereiro	5.002.483,87	0,00	5.002.483,87	1,0597	5.301.132,16
Março	4.937.941,23	0,00	4.937.941,23	1,0512	5.190.763,82
Abril	5.280.819,26	0,00	5.280.819,26	1,0467	5.527.433,52
Maió	5.661.909,29	0,00	5.661.909,29	1,0430	5.905.371,39
Junho	4.055.872,10	0,00	4.055.872,10	1,0313	4.182.820,90
Julho	4.811.851,49	0,00	4.811.851,49	1,0148	4.883.066,89
Agosto	4.484.774,13	0,00	4.484.774,13	1,0148	4.551.148,79
Setembro	4.281.099,02	0,00	4.281.099,02	1,0104	4.325.622,45
Outubro	4.157.857,24	0,00	4.157.857,24	1,0101	4.199.851,60
Novembro	6.437.903,03	0,00	6.437.903,03	1,0088	6.494.556,58
Dezembro	10.632.653,11	0,00	10.632.653,11	1,0083	10.720.904,13
TOTAL	64.588.603,13	0,00	64.588.603,13		66.492.759,94

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Adição/Exclusão

Justificativa: Em maio/2017 foi concedido reajuste salarial de 3,99%.

Nome da Planilha: Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Adição/Exclusão

Justificativa: Valores lançados em créditos a receber, proveniente de convênios e emendas parlamentares a receber.

Nome da Planilha: Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Excluído RPPS - Seleção Manual

Justificativa: Valor referente a precatório discutido judicialmente e em 2017 Tribunal de Justiça determinou o pagamento sob pena de bloqueio das contas públicas. Este valores é atualização da dívida deste precatório. O município ganhou liminar para efetuar o pagamento deste precatório sendo que 15% do valor atualizado deveria ser pago no



exercício de 2017 e saldo remanescente em 60 parcelas a contar do exercício de 2018.

Nome da Planilha: Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Adição/Exclusão

Justificativa: valores de disponibilidades financeiras a receber.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	17.948.546,10
2º Bimestre	0,00	17.856.012,02
3º Bimestre	0,00	16.586.784,54
4º Bimestre	0,00	18.643.854,39
5º Bimestre	0,00	16.726.198,27
6º Bimestre	0,00	24.270.825,50
TOTAL	0,00	112.032.220,82

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	713.771,30
2º Bimestre	0,00	504.404,32
3º Bimestre	0,00	548.678,40
4º Bimestre	0,00	579.310,97
5º Bimestre	0,00	587.506,25
6º Bimestre	0,00	591.842,65
TOTAL	0,00	3.525.513,89

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	204.525,00
2º Bimestre	0,00	111.960,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	631.373,60
5º Bimestre	0,00	233.526,26
6º Bimestre	0,00	843.710,38
TOTAL	0,00	2.025.095,24

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-1.963.606,43
2º Bimestre	0,00	-1.851.154,08
3º Bimestre	0,00	-1.987.449,86
4º Bimestre	0,00	-1.569.668,11
5º Bimestre	0,00	-1.625.400,86
6º Bimestre	0,00	-3.116.075,16
TOTAL	0,00	-12.113.354,50

TOTAL DA RECEITA	META	REALIZADA
	0,00	105.469.475,45

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2016.



Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2017.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2016.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2017.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2016.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2017.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2016.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2017.

5.6 Operações de Crédito e Despesas de Capital

5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício de 2017 - 01/01/2017 a 31/12/2017

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
4000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	6.185.186,35	0,00	6.185.186,35
Deduções				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		6.185.186,35	0,00	6.185.186,35
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21140200000000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SA	63.727,38	-63.727,38	0,00
21140300000000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SA	633.733,00	-633.733,00	0,00
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		697.460,38	-697.460,38	0,00
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				0,00

5.6.2 Justificativas das Operações de Crédito e Despesas de Capital

A receita de operação de crédito trata-se de liquidação de empenhos de exercícios anteriores.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Simon Heberle de Souza

CPF: 933994052

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:



61701111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2018 - 18:25:24

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

CPF: 2926237049

Nome: Edilon Oliveira Lopes

Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 22/05/2017

Término: 25/05/2017

CPF: 64199371087

Nome: Adriano Alves

Cargo: prefeito em exercicio

Substituições:

Início: 15/05/2017

Término: 17/05/2017

Não houve substituições formais no 1º bimestre.

Não houve substituições formais no 2º bimestre.

Não houve substituições formais no 4º bimestre.

Não houve substituições formais no 5º bimestre.

Não houve substituições formais no 6º bimestre.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

SIAPC - Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas
Programa Autenticador de Dados - PAD Versão: 17.0.0.4

Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE



61701111316573093

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2018 - 18:25:24

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Página
151

Processo
04831-0200/17-7

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

Página da
peça
42

Peça
863246

DOCUMENTO
PUBLICO

ACESSO
N010041B

CHARQUEADAS, 28 de Janeiro de 2018

ADRIANA DE ÁVILA LENZZI
Contabilista

SIMON HEBERLE DE SOUZA
Prefeito Municipal



61708111316573093

28 / 01 / 2018 - 18 : 25 : 24

Balanco Patrimonial

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

a. Quadro Principal

ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	82.818.540,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.858.645,45
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	7.903.137,84
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10.616.579,77
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	53.301.528,73
ESTOQUES	2.138.648,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPAD	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	59.301.119,91
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.267.859,81
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	4.823.987,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	443.872,22
ESTOQUES	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPAD	0,00
INVESTIMENTOS	28.727,69
IMOBILIZADO	54.004.532,41
INTANGÍVEL	0,00
DIFERIDO	0,00
ATIVO COMPENSADO	14.735.344,54
COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	14.735.344,54
TOTAL	156.855.004,68

PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	5.231.256,59
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTE	1.500,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.887.990,21
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.341.766,38
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	127.731.127,40
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTE	18.388.538,04
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	11.799.408,84
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	64.661.712,14
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	32.881.468,38
RESULTADO DIFERIDO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	132.962.383,99
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	17.597.709,05
DEMAIS RESERVAS	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-8.440.432,90
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.157.276,15
TOTAL	156.855.004,68

Processo
04831-0200/17-7Página da
peça
1Peça
863249DOCUMENTO
PÚBLICOACESSO
N0100418



61708111316573093

28 / 01 / 2018 - 18 : 25 : 24

Balanco Patrimonial

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	63.580.795,68
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo F	63.580.795,68
ATIVO PERMANENTE	93.274.209,00
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo P	93.274.209,00
TOTAL	156.855.004,68

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	4.837.401,14
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo F	4.837.401,14
Contas escrituráveis do Grupo 2.2 com atributo F	0,00
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	0,00
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	0,00
PASSIVO PERMANENTE	128.124.982,85
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo P	393.855,45
Contas escrituráveis do Grupo 2.2 com atributo P	127.731.127,40
TOTAL	132.962.383,99
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	23.892.620,69

c. Quadro das Contas de Compensações

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	LIVRE	-11.577.303,75
1	LIVRE	-11.577.303,75
20	MDE	10.961.890,01
20	MDE	10.961.890,01
31	FUNDEB	-3.850.045,67
31	FUNDEB	-3.850.045,67
40	ASPS	10.763.805,69

Assinado digitalmente por: ADRIANA DE AVILA LENZZI em 29/01/18 e SIMON HEBERLE DE SOUZA em 29/01/18.

a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 20172018 a 20172018 Página 2 de 5 06AE.731E.5FB7.2511.D583.



61708111316573093

28 / 01 / 2018 - 18 : 25 : 24

Balanco Patrimonial

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Código do Recurso	Descrição	Valor
40	ASPS	10.763.805,69
50	RPPS	53.730.446,94
50	RPPS	53.730.446,94
1001	MERENDA ESCOLAR	76.672,51
1001	MERENDA ESCOLAR	76.672,51
1002	SALÁRIO EDUCAÇÃO	334.024,47
1002	SALÁRIO EDUCAÇÃO	334.024,47
1012	RODEIO	11.062,29
1012	RODEIO	11.062,29
1014	TRANSPORTE ESCOLAR	26.493,50
1014	TRANSPORTE ESCOLAR	26.493,50
1025	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	932.835,58
1025	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	932.835,58
1026	FUNDO ESPECIAL PETROBRAS - FEP	162.367,92
1026	FUNDO ESPECIAL PETROBRAS - FEP	162.367,92
1031	P AC -PISO ALTA COMPLEXIDADE	53.553,99
1031	P AC -PISO ALTA COMPLEXIDADE	53.553,99
1033	PT MC - PT MÉDIA COMPLEXIDADE	9.408,00
1033	PT MC - PT MÉDIA COMPLEXIDADE	9.408,00
1034	IGD	54.080,52
1034	IGD	54.080,52
1044	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	8.451,93
1044	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	8.451,93
1047	PRADEM	1.572,50
1047	PRADEM	1.572,50
1052	LEILÃO	1.786,64
1052	LEILÃO	1.786,64
1060	PNAC	36.093,55
1060	PNAC	36.093,55
1063	PRO INFANCIA	-1.536.209,72
1063	PRO INFANCIA	-1.536.209,72
1067	INCENT À PROD ART CULTURAL	174,14
1067	INCENT À PROD ART CULTURAL	174,14
1069	PNAP / PRÉ-ESCOLA	53.081,72
1069	PNAP / PRÉ-ESCOLA	53.081,72
1077	CONVENIO AGRICULTURA	27.594,69

Processo
04831-0200/17-7Página da
peça
3Peça
863249DOCUMENTO
PUBLICOACESSO
N0100418



61708111316573093

28 / 01 / 2018 - 18 : 25 : 24

Balço Patrimonial

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Código do Recurso	Descrição	Valor
1077	CONVENIO AGRICULTURA	27.594,69
1078	CONVENIO FNDE	406.328,67
1078	CONVENIO FNDE	406.328,67
1081	PROGRAMA OASF - FES	1.362,99
1081	PROGRAMA OASF - FES	1.362,99
1082	MULTA DE TRÂNSITO	1.038,97
1082	MULTA DE TRÂNSITO	1.038,97
1086	PNAE-FUNDO MAIS EDUCAÇÃO	16.487,66
1086	PNAE-FUNDO MAIS EDUCAÇÃO	16.487,66
1087	PANIFICADORA	741,01
1087	PANIFICADORA	741,01
1099	CIDE	-15.307,87
1099	CIDE	-15.307,87
1100	PNATE	-895,56
1100	PNATE	-895,56
1102	CIP	215.909,26
1102	CIP	215.909,26
1103	FMMA	303.466,55
1103	FMMA	303.466,55
1105	FUNDO CRIANCA	23.112,21
1105	FUNDO CRIANCA	23.112,21
1113	PTA EDUCAÇÃO	586,81
1113	PTA EDUCAÇÃO	586,81
1114	MINISTERIO EMENDAS	127.480,77
1114	MINISTERIO EMENDAS	127.480,77
1115	PBV II	-19.432,27
1115	PBV II	-19.432,27
1116	PBF-PISO BASICO FIXO	55.221,14
1116	PBF-PISO BASICO FIXO	55.221,14
1118	PIMES	490.485,78
1118	PIMES	490.485,78
1120	CONVENIO	226.874,41
1120	CONVENIO	226.874,41
1127	PFMC-CREAS	2.339,74
1127	PFMC-CREAS	2.339,74
1128	ACESSUAS	-13.783,09

Processo
04831-0200/17-7Página da
peça
4Peça
863249DOCUMENTO
PUBLICOACESSO
N0100418



61708111316573093

28 / 01 / 2018 - 18 : 25 : 24

Balanco Patrimonial

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Código do Recurso	Descrição	Valor
1128	ACESSUAS	-13.783,09
1129	APOIO CRECHE	295.965,85
1129	APOIO CRECHE	295.965,85
1131	CONCESSAO TAXI	1.453,82
1131	CONCESSAO TAXI	1.453,82
1132	SETEL	17.690,33
1132	SETEL	17.690,33
1133	PIMSUAS	153.747,15
1133	PIMSUAS	153.747,15
1987	PDDE	16.042,15
1987	PDDE	16.042,15
1989	EJA	11.622,99
1989	EJA	11.622,99
1992	Patrulha Agrícola	27.996,38
1992	Patrulha Agrícola	27.996,38
4011	INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA	-99.755,94
4011	INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA	-99.755,94
4050	FARMÁCIA BÁSICA	-48.308,41
4050	FARMÁCIA BÁSICA	-48.308,41
4090	PSF	-22.433,63
4090	PSF	-22.433,63
4160	PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR	-101.201,11
4160	PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR	-101.201,11
4170	SALVAR	-85.639,56
4170	SALVAR	-85.639,56
4190	EPIDEMIOLOGIA	16,20
4190	EPIDEMIOLOGIA	16,20
4220	CUCA LEGAL (CAPS)	-9.940,65
4220	CUCA LEGAL (CAPS)	-9.940,65
4230	HOSPITAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS	31.996,56
4230	HOSPITAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS	31.996,56
4239	CONSTRUÇÃO UBS	35.027,33
4239	CONSTRUÇÃO UBS	35.027,33
4265	PSF (AQUIS EQUIP P/UBS) - CP	-87.310,88
4265	PSF (AQUIS EQUIP P/UBS) - CP	-87.310,88
4278	AQUISICAO EQUIP HOSPITAL CONSULTA POPULAR	6.714,94

Processo
04831-0200/17-7Página da
peça
5Peça
863249DOCUMENTO
PUBLICOACESSO
N0100418



61708111316573093



Balanco Patrimonial

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Código do Recurso	Descrição	Valor
4278	AQUISICAO EQUIP HOSPITAL CONSULTA POPULAR	6.714,94
4292	AQUIS AMBULANCIA, UNIDADES MOVEIS	11,77
4292	AQUIS AMBULANCIA, UNIDADES MOVEIS	11,77
4293	EQUIPA HOSPITAL	775.215,91
4293	EQUIPA HOSPITAL	775.215,91
4310	ATENDIMENTO AOS CIDADAO PRESO	100.343,36
4310	ATENDIMENTO AOS CIDADAO PRESO	100.343,36
4501	INVESTIMENTOS NA REDE SERVIÇOS SAUDE	-22.651,97
4501	INVESTIMENTOS NA REDE SERVIÇOS SAUDE	-22.651,97
4505	ESTRUTURACAO REDE DE SERVICOS AB	-29.465,58
4505	ESTRUTURACAO REDE DE SERVICOS AB	-29.465,58
4510	PAB	-568.306,09
4510	PAB	-568.306,09
4521	PMAQ	-104.117,14
4521	PMAQ	-104.117,14
4560	INCENT. SAÚDE SIST. PENITENC.	-129.848,70
4560	INCENT. SAÚDE SIST. PENITENC.	-129.848,70
4590	SIA/SUS TETO FINANCEIRO	-264.487,48
4590	SIA/SUS TETO FINANCEIRO	-264.487,48
4620	SAMU	-72.292,73
4620	SAMU	-72.292,73
4710	TETO FINANC VIG EM SAÚDE	-52.691,37
4710	TETO FINANC VIG EM SAÚDE	-52.691,37
4740	VIGILANCIA EM SAUDE (DST/AIDS)	17.194,60
4740	VIGILANCIA EM SAUDE (DST/AIDS)	17.194,60
4770	FARMÁCIA BÁSICA FIXA	72.956,31
4770	FARMÁCIA BÁSICA FIXA	72.956,31
4929	ACADEMIA SAUDE	-60.838,46
4929	ACADEMIA SAUDE	-60.838,46
4931	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	502.515,31
4931	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	502.515,31
4935	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO UBS	185.967,82
4935	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO UBS	185.967,82
Total		125.194.087,42



Balanco Patrimonial



61708111316573093

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

a.1 Quadro Principal - Prefeitura

ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	29.183.501,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.530.103,96
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	7.903.137,84
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10.612.389,82
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00
ESTOQUES	2.137.869,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAS	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	58.854.623,51
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.267.859,81
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	4.823.987,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	443.872,22
ESTOQUES	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAS	0,00
INVESTIMENTOS	28.727,69
IMOBILIZADO	53.558.036,01
INTANGÍVEL	0,00
DIFERIDO	0,00
ATIVO COMPENSADO	0,00
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	0,00
TOTAL	88.038.124,51

PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	5.136.222,24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIA	1.500,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.886.339,38
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.248.382,86
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	63.069.415,26
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIA	18.388.538,04
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	11.799.408,84
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	32.881.468,38
RESULTADO DIFERIDO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	68.205.637,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	10.120.952,17
DEMAIS RESERVAS	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	9.711.534,84
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.832.487,01
TOTAL	88.038.124,51

Processo
04831-0200/17-7Página da
peça
7Peça
863249DOCUMENTO
PÚBLICOACESSO
N0100418



61708111316573093

28 / 01 / 2018 - 18 : 25 : 24

Página

159

Processo
04831-0200/17-7Página da
peça
8Peça
863249DOCUMENTO
PUBLICOACESSO
N0100418

Balanco Patrimonial

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

b.1 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - Prefeitura

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	9.950.725,46
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo F	9.950.725,46
ATIVO PERMANENTE	78.087.399,05
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo P	78.087.399,05
TOTAL	88.038.124,51

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	4.742.366,79
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo F	4.742.366,79
Contas escrituráveis do Grupo 2.2 com atributo F	0,00
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	0,00
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	0,00
PASSIVO PERMANENTE	63.463.270,71
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo P	393.855,45
Contas escrituráveis do Grupo 2.2 com atributo P	63.069.415,26
TOTAL	68.205.637,50
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	19.832.487,01

c.1 Quadro das Contas de Compensações - Prefeitura

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

d.1 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - Prefeitura

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	LIVRE	-11.577.303,75
20	MDE	10.961.890,01
31	FUNDEB	-3.850.045,67
40	ASPS	10.763.805,69
50	RPPS	53.730.446,94
1001	MERENDA ESCOLAR	76.672,51
1002	SALÁRIO EDUCAÇÃO	334.024,47

Assinado digitalmente por: ADRIANA DE AVILA LENZZI em 29/01/18 e SIMON HEBERLE DE SOUZA em 29/01/18.

a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 8011506AE.731E.5FB7.2511.D583.

18:25:35



61708111316573093

28 / 01 / 2018 - 18 : 25 : 24

Balanco Patrimonial

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Código do Recurso	Descrição	Valor
1012	RODEIO	11.062,29
1014	TRANSPORTE ESCOLAR	26.493,50
1025	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	932.835,58
1026	FUNDO ESPECIAL PETROBRAS - FEP	162.367,92
1031	P AC -PISO ALTA COMPLEXIDADE	53.553,99
1033	PT MC - PT MÉDIA COMPLEXIDADE	9.408,00
1034	IGD	54.080,52
1044	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	8.451,93
1047	PRADEM	1.572,50
1052	LEILÃO	1.786,64
1060	PNAC	36.093,55
1063	PRO INFANCIA	-1.536.209,72
1067	INCENT À PROD ART CULTURAL	174,14
1069	PNAP / PRÉ-ESCOLA	53.081,72
1077	CONVENIO AGRICULTURA	27.594,69
1078	CONVENIO FNDE	406.328,67
1081	PROGRAMA OASF - FES	1.362,99
1082	MULTA DE TRÂNSITO	1.038,97
1086	PNAE-FUNDO MAIS EDUCAÇÃO	16.487,66
1087	PANIFICADORA	741,01
1099	CIDE	-15.307,87
1100	PNATE	-895,56
1102	CIP	215.909,26
1103	FMMA	303.466,55
1105	FUNDO CRIANCA	23.112,21
1113	PTA EDUCAÇÃO	586,81
1114	MINISTERIO EMENDAS	127.480,77
1115	PBV II	-19.432,27
1116	PBF-PISO BASICO FIXO	55.221,14
1118	PIMES	490.485,78
1120	CONVENIO	226.874,41
1127	PFMC-CREAS	2.339,74
1128	ACESSUAS	-13.783,09
1129	APOIO CRECHE	295.965,85
1131	CONCESSAO TAXI	1.453,82
1132	SETEL	17.690,33

Processo
04831-0200/17-7Página da
peça
9Peça
863249DOCUMENTO
PUBLICOACESSO
N0100418



Balanco Patrimonial



61708111316573093

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Código do Recurso	Descrição	Valor
1133	PIMSUAS	153.747,15
1987	PDDE	16.042,15
1989	EJA	11.622,99
1992	Patrulha Agrícola	27.996,38
4011	INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA	-99.755,94
4050	FARMÁCIA BÁSICA	-48.308,41
4090	PSF	-22.433,63
4160	PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR	-101.201,11
4170	SALVAR	-85.639,56
4190	EPIDEMIOLOGIA	16,20
4220	CUCA LEGAL (CAPS)	-9.940,65
4230	HOSPITAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS	31.996,56
4239	CONSTRUÇÃO UBS	35.027,33
4265	PSF (AQUIS EQUIP P/UBS) - CP	-87.310,88
4278	AQUISICAO EQUIP HOSPITAL CONSULTA POPULAR	6.714,94
4292	AQUIS AMBULANCIA, UNIDADES MOVEIS	11,77
4293	EQUIPA HOSPITAL	775.215,91
4310	ATENDIMENTO AOS CIDADAO PRESO	100.343,36
4501	INVESTIMENTOS NA REDE SERVIÇOS SAUDE	-22.651,97
4505	ESTRUTURACAO REDE DE SERVICOS AB	-29.465,58
4510	PAB	-568.306,09
4521	PMAQ	-104.117,14
4560	INCENT. SAÚDE SIST. PENITENC.	-129.848,70
4590	SIA/SUS TETO FINANCEIRO	-264.487,48
4620	SAMU	-72.292,73
4710	TETO FINANC VIG EM SAÚDE	-52.691,37
4740	VIGILANCIA EM SAUDE (DST/AIDS)	17.194,60
4770	FARMÁCIA BÁSICA FIXA	72.956,31
4929	ACADEMIA SAUDE	-60.838,46
4931	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	502.515,31
4935	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO UBS	185.967,82
Total		62.597.043,71

Processo
04831-0200/17-7Página da
peça
10Peça
863249DOCUMENTO
PUBLICOACESSO
N0100418



61708111316573093

28 / 01 / 2018 - 18 : 25 : 24

Balço Patrimonial

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

a.2 Quadro Principal - RPPS

ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	53.635.039,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	328.541,49
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.189,95
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	53.301.528,73
ESTOQUES	779,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPAD	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	446.496,40
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00
ESTOQUES	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPAD	0,00
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	446.496,40
INTANGÍVEL	0,00
DIFERIDO	0,00
ATIVO COMPENSADO	14.735.344,54
COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	14.735.344,54
TOTAL	68.816.880,17

PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	95.034,35
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTE	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.650,83
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	93.383,52
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	64.661.712,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTE	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	64.661.712,14
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	64.756.746,49
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	7.476.756,88
DEMAIS RESERVAS	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-18.151.967,74
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-10.675.210,86
TOTAL	68.816.880,17

Processo
04831-0200/17-7Página da
peça
11Peça
863249DOCUMENTO
PÚBLICOACESSO
N0100418



61708111316573093



Balanco Patrimonial

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

b.2 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - RPPS

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	53.630.070,22
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo F	53.630.070,22
ATIVO PERMANENTE	15.186.809,95
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo P	15.186.809,95
TOTAL	68.816.880,17

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	95.034,35
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo F	95.034,35
Contas escrituráveis do Grupo 2.2 com atributo F	0,00
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	0,00
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	0,00
PASSIVO PERMANENTE	64.661.712,14
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo P	0,00
Contas escrituráveis do Grupo 2.2 com atributo P	64.661.712,14
TOTAL	64.756.746,49
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	4.060.133,68

c.2 Quadro das Contas de Compensações - RPPS

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

d.2 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - RPPS

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	LIVRE	-11.577.303,75
20	MDE	10.961.890,01
31	FUNDEB	-3.850.045,67
40	ASPS	10.763.805,69
50	RPPS	53.730.446,94
1001	MERENDA ESCOLAR	76.672,51
1002	SALÁRIO EDUCAÇÃO	334.024,47



61708111316573093

28 / 01 / 2018 - 18 : 25 : 24

Balanco Patrimonial

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Código do Recurso	Descrição	Valor
1012	RODEIO	11.062,29
1014	TRANSPORTE ESCOLAR	26.493,50
1025	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	932.835,58
1026	FUNDO ESPECIAL PETROBRAS - FEP	162.367,92
1031	P AC -PISO ALTA COMPLEXIDADE	53.553,99
1033	PT MC - PT MÉDIA COMPLEXIDADE	9.408,00
1034	IGD	54.080,52
1044	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	8.451,93
1047	PRADEM	1.572,50
1052	LEILÃO	1.786,64
1060	PNAC	36.093,55
1063	PRO INFANCIA	-1.536.209,72
1067	INCENT À PROD ART CULTURAL	174,14
1069	PNAP / PRÉ-ESCOLA	53.081,72
1077	CONVENIO AGRICULTURA	27.594,69
1078	CONVENIO FNDE	406.328,67
1081	PROGRAMA OASF - FES	1.362,99
1082	MULTA DE TRÂNSITO	1.038,97
1086	PNAE-FUNDO MAIS EDUCAÇÃO	16.487,66
1087	PANIFICADORA	741,01
1099	CIDE	-15.307,87
1100	PNATE	-895,56
1102	CIP	215.909,26
1103	FMMA	303.466,55
1105	FUNDO CRIANCA	23.112,21
1113	PTA EDUCAÇÃO	586,81
1114	MINISTERIO EMENDAS	127.480,77
1115	PBV II	-19.432,27
1116	PBF-PISO BASICO FIXO	55.221,14
1118	PIMES	490.485,78
1120	CONVENIO	226.874,41
1127	PFMC-CREAS	2.339,74
1128	ACESSUAS	-13.783,09
1129	APOIO CRECHE	295.965,85
1131	CONCESSAO TAXI	1.453,82
1132	SETEL	17.690,33

Processo
04831-0200/17-7Página da
peça
13Peça
863249DOCUMENTO
PUBLICOACESSO
N0100418



61708111316573093

28 / 01 / 2018 - 18 : 25 : 24

Balanco Patrimonial

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Código do Recurso	Descrição	Valor
1133	PIMSUAS	153.747,15
1987	PDDE	16.042,15
1989	EJA	11.622,99
1992	Patrulha Agrícola	27.996,38
4011	INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA	-99.755,94
4050	FARMÁCIA BÁSICA	-48.308,41
4090	PSF	-22.433,63
4160	PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR	-101.201,11
4170	SALVAR	-85.639,56
4190	EPIDEMIOLOGIA	16,20
4220	CUCA LEGAL (CAPS)	-9.940,65
4230	HOSPITAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS	31.996,56
4239	CONSTRUÇÃO UBS	35.027,33
4265	PSF (AQUIS EQUIP P/UBS) - CP	-87.310,88
4278	AQUISICAO EQUIP HOSPITAL CONSULTA POPULAR	6.714,94
4292	AQUIS AMBULANCIA, UNIDADES MOVEIS	11,77
4293	EQUIPA HOSPITAL	775.215,91
4310	ATENDIMENTO AOS CIDADAO PRESO	100.343,36
4501	INVESTIMENTOS NA REDE SERVIÇOS SAUDE	-22.651,97
4505	ESTRUTURACAO REDE DE SERVICOS AB	-29.465,58
4510	PAB	-568.306,09
4521	PMAQ	-104.117,14
4560	INCENT. SAÚDE SIST. PENITENC.	-129.848,70
4590	SIA/SUS TETO FINANCEIRO	-264.487,48
4620	SAMU	-72.292,73
4710	TETO FINANC VIG EM SAÚDE	-52.691,37
4740	VIGILANCIA EM SAUDE (DST/AIDS)	17.194,60
4770	FARMÁCIA BÁSICA FIXA	72.956,31
4929	ACADEMIA SAUDE	-60.838,46
4931	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	502.515,31
4935	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO UBS	185.967,82
Total		62.597.043,71

Processo
04831-0200/17-7Página da
peça
14Peça
863249DOCUMENTO
PUBLICOACESSO
N0100418



61708111316573093

28 / 01 / 2018 - 18 : 25 : 24

Balanco Patrimonial

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Processo
04831-0200/17-7

e. Notas Explicativas

O Balanço Patrimonial representa o Poder Executivo e o Fundo de Previdência do Servidor - FAPS.

O Balanço Patrimonial foi elaborado em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei 4.320/64, a LRF, aos princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade e ao manual de contabilidade aplicada ao setor público.

O total disponível nas contas bancárias representam o valor efetivamente depositado nas respectivas contas bancárias, de acordo com as conciliações bancárias realizadas pela tesouraria municipal.

Os valores de créditos a receber representam os valores de emendas e convênios firmados entre o Município e as entidades federais e estaduais, que não foram repassados ao Município.

Os investimentos do Fundo de Previdência dos servidores encontram-se investidos de acordo com a normatização do Conselho Monetário Nacional e de acordo com análise de Comitê de Investimentos do Fundo.

Os valores de estoque e ativo imobilizado estão sendo reavaliados por Comissão de Inventário, sendo que ainda não foi concluído a avaliação.
Os valores do Passivo Circulante representam as obrigações do ente público e possuem disponibilidade financeira para a sua cobertura.

No passivo permanente o valor inscrito em Demais Obrigações a longo prazo representam um precatório discutido judicialmente e em 2017 Tribunal de Justiça determinou o pagamento sob pena de bloqueio das contas públicas. Este valores trata-se da atualização da dívida deste precatório. O município ganhou liminar para efetuar o pagamento deste precatório sendo que 15% do valor atualizado deveria ser pago no exercício de 2017 e saldo remanescente em 60 parcelas a contar do exercício de 2018.

O Superávit/Déficit Financeiro (quadro d. do Balanço Patrimonial, 125.194.087,42) não fecha com a diferença do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro (58.743.394,54), esta diferença decorre de lançamentos automáticos que os sistema de informática realiza, mas não reflete a disponibilidade financeira por recursos financeiros, o que deveria ser o caso.

Os demais valores expressam a real situação patrimonial da entidade.

Página da
peça
15Peça
863249DOCUMENTO
PUBLICOACESSO
N0100418

CHARQUEADAS , 28 de Janeiro de 2018

Gestor responsável pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017 - Simon Heberle de Souza - Prefeito Municipal**Responsáveis pela entrega dos documentos**ADRIANA DE ÁVILA LENZZI
ContabilistaSIMON HEBERLE DE SOUZA
Prefeito Municipal



61709111316573093



Balanco Orçamentário

PM DE CHARQUEADAS

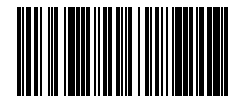
ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

a. Quadro Principal - Receitas e Despesas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	107.302.500,00	112.861.865,88	103.444.380,21	-9.417.485,67
RECEITA TRIBUTARIA	8.949.000,00	10.056.590,00	10.797.359,86	740.769,86
RECEITA DE CONTRIBUICOES	16.168.000,00	16.632.000,00	7.704.067,74	-8.927.932,26
RECEITA PATRIMONIAL	7.212.500,00	7.820.747,45	7.308.423,40	-512.324,05
RECEITA DE SERVICOS	8.000,00	16.700,00	8.081,30	-8.618,70
TRANSFERENCIAS CORRENTES	71.048.000,00	74.161.828,43	73.662.659,66	-499.168,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.917.000,00	4.174.000,00	3.963.788,25	-210.211,75
RECEITAS DE CAPITAL (II)	53.000,00	443.000,00	2.025.095,24	1.582.095,24
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	697.460,38	697.460,38
ALIENACAO DE BENS	50.500,00	50.500,00	0,00	-50.500,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.500,00	392.500,00	1.327.634,86	935.134,86
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	107.355.500,00	113.304.865,88	105.469.475,45	-7.835.390,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	107.355.500,00	113.304.865,88	105.469.475,45	-7.835.390,43
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	107.355.500,00	113.304.865,88	105.469.475,45	-7.835.390,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	8.091.166,13	8.091.166,13	-
Superavit Financeiro	0,00	8.091.166,13	8.091.166,13	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



61709111316573093

28 / 01 / 2018 - 18 : 25 : 24

Balanco Orçamentário

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	82.037.462,00	95.911.589,76	92.916.733,33	91.633.810,97	90.962.791,48	2.994.856,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.121.460,00	48.033.692,03	47.186.462,85	47.186.462,85	47.184.962,85	847.229,18
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	448.846,00	520.846,00	518.225,48	518.225,48	518.225,48	2.620,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.467.156,00	47.357.051,73	45.212.045,00	43.929.122,64	43.259.603,15	2.145.006,73
DESPESAS DE CAPITAL (X)	9.668.211,00	10.693.615,25	7.130.486,78	6.185.186,35	6.117.202,23	3.563.128,47
INVESTIMENTOS	4.458.211,00	5.306.115,25	1.744.680,66	799.380,23	731.396,11	3.561.434,59
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000,00	267.000,00	266.697,24	266.697,24	266.697,24	302,76
AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.200.000,00	5.120.500,00	5.119.108,88	5.119.108,88	5.119.108,88	1.391,12
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	11.049.827,00	10.179.827,00	0,00	0,00	0,00	10.179.827,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	102.755.500,00	116.785.032,01	100.047.220,11	97.818.997,32	97.079.993,71	16.737.811,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	102.755.500,00	116.785.032,01	100.047.220,11	97.818.997,32	97.079.993,71	16.737.811,90
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	5.422.255,34	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	102.755.500,00	116.785.032,01	105.469.475,45	97.818.997,32	97.079.993,71	16.737.811,90

Processo
04831-0200/17-7Página da
peça
2Peça
863248DOCUMENTO
PUBLICOACESSO
N0100419



61709111316573093

28 / 01 / 2018 - 18 : 25 : 24



Balço Orçamentário

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

a.1 Quadro Principal - Receitas e Despesas - Prefeitura

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	84.354.500,00	89.913.865,88	90.589.087,97	675.222,09
RECEITA TRIBUTARIA	8.949.000,00	10.056.590,00	10.797.359,86	740.769,86
RECEITA DE CONTRIBUICOES	720.000,00	1.184.000,00	1.292.174,26	108.174,26
RECEITA PATRIMONIAL	1.215.000,00	1.823.247,45	1.454.648,52	-368.598,93
RECEITA DE SERVICOS	8.000,00	16.700,00	8.081,30	-8.618,70
TRANSFERENCIAS CORRENTES	71.048.000,00	74.161.828,43	73.662.659,66	-499.168,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.414.500,00	2.671.500,00	3.374.164,37	702.664,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	53.000,00	443.000,00	2.025.095,24	1.582.095,24
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	697.460,38	697.460,38
ALIENACAO DE BENS	50.500,00	50.500,00	0,00	-50.500,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.500,00	392.500,00	1.327.634,86	935.134,86
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	84.407.500,00	90.356.865,88	92.614.183,21	2.257.317,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	84.407.500,00	90.356.865,88	92.614.183,21	2.257.317,33
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	84.407.500,00	90.356.865,88	92.614.183,21	2.257.317,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	8.091.166,13	8.091.166,13	-
Superavit Financeiro	0,00	8.091.166,13	8.091.166,13	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



61709111316573093

28 / 01 / 2018 - 18 : 25 : 24

Balço Orçamentário

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	71.735.462,00	84.809.589,76	82.386.001,07	81.104.428,71	80.433.409,22	2.423.588,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.021.960,00	47.924.814,17	47.078.411,42	47.078.411,42	47.076.911,42	846.402,75
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	448.846,00	520.846,00	518.225,48	518.225,48	518.225,48	2.620,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.264.656,00	36.363.929,59	34.789.364,17	33.507.791,81	32.838.272,32	1.574.565,42
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (X)	8.002.038,00	9.027.442,25	7.121.516,88	6.176.216,45	6.108.232,33	1.905.925,37
INVESTIMENTOS	2.792.038,00	3.639.942,25	1.735.710,76	790.410,33	722.426,21	1.904.231,49
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000,00	267.000,00	266.697,24	266.697,24	266.697,24	302,76
AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.200.000,00	5.120.500,00	5.119.108,88	5.119.108,88	5.119.108,88	1.391,12
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	79.807.500,00	93.837.032,01	89.507.517,95	87.280.645,16	86.541.641,55	4.329.514,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	79.807.500,00	93.837.032,01	89.507.517,95	87.280.645,16	86.541.641,55	4.329.514,06
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	3.106.665,26	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	79.807.500,00	93.837.032,01	92.614.183,21	87.280.645,16	86.541.641,55	4.329.514,06

Processo
04831-0200/17-7Página da
peça
4Peça
863248DOCUMENTO
PUBLICOACESSO
N0100419



61709111316573093

28 / 01 / 2018 - 18 : 25 : 24

Balço Orçamentário

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

a.2 Quadro Principal - Receitas e Despesas - RPPS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.948.000,00	22.948.000,00	12.855.292,24	-10.092.707,76
RECEITA DE CONTRIBUICOES	15.448.000,00	15.448.000,00	6.411.893,48	-9.036.106,52
RECEITA PATRIMONIAL	5.997.500,00	5.997.500,00	5.853.774,88	-143.725,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.502.500,00	1.502.500,00	589.623,88	-912.876,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	22.948.000,00	22.948.000,00	12.855.292,24	-10.092.707,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	22.948.000,00	22.948.000,00	12.855.292,24	-10.092.707,76
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	22.948.000,00	22.948.000,00	12.855.292,24	-10.092.707,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-

Processo
04831-0200/17-7Página da
peça
5Peça
863248DOCUMENTO
PÚBLICOACESSO
N0100419



61709111316573093

28 / 01 / 2018 - 18 : 25 : 24

Balanco Orçamentário

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	10.302.000,00	11.102.000,00	10.530.732,26	10.529.382,26	10.529.382,26	571.267,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.500,00	108.877,86	108.051,43	108.051,43	108.051,43	826,43
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.202.500,00	10.993.122,14	10.422.680,83	10.421.330,83	10.421.330,83	570.441,31
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (X)	1.666.173,00	1.666.173,00	8.969,90	8.969,90	8.969,90	1.657.203,10
INVESTIMENTOS	1.666.173,00	1.666.173,00	8.969,90	8.969,90	8.969,90	1.657.203,10
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	10.979.827,00	10.179.827,00	0,00	0,00	0,00	10.179.827,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	22.948.000,00	22.948.000,00	10.539.702,16	10.538.352,16	10.538.352,16	12.408.297,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	22.948.000,00	22.948.000,00	10.539.702,16	10.538.352,16	10.538.352,16	12.408.297,84
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	2.315.590,08	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	22.948.000,00	22.948.000,00	12.855.292,24	10.538.352,16	10.538.352,16	12.408.297,84

Processo
04831-0200/17-7Página da
peça
6Peça
863248DOCUMENTO
PUBLICOACESSO
N0100419



61709111316573093

28 / 01 / 2018 - 18 : 25 : 24

Balço Orçamentário

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179

01/01/2017 a 31/12/2017

Processo
04831-0200/17-7

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar

	RPNP Exercícios Anteriores (a)	RPNP Exercício Anterior (b)	RPP Exercícios Anteriores (c)	RPP Exercício Anterior (d)	Liquidados (e)	Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo (h = a + b + c + d - f - g)
DESPEAS CORRENTES	61.144,82	838.189,76	15.531,46	99.817,49	617.604,54	716.664,44	197.665,58	100.353,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	11.530,27	45,06	0,00	0,00	0,00	0,00	11.575,33	0,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	49.614,55	838.144,70	15.531,46	99.817,49	617.604,54	716.664,44	186.090,25	100.353,51
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS DE CAPITAL	3.657.093,94	2.127.398,80	0,00	196.958,37	1.611.853,03	1.808.811,40	87.868,28	4.084.771,43
INVESTIMENTOS	3.657.093,94	2.127.398,80	0,00	196.958,37	1.611.853,03	1.808.811,40	87.868,28	4.084.771,43
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.718.238,76	2.965.588,56	15.531,46	296.775,86	2.229.457,57	2.525.475,84	285.533,86	4.185.124,94

Página da
peça
7Peça
863248

c. Notas Explicativas

De acordo com o MCASP, foram consideradas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadas no exercício, destacando-se que o valor do IPTU 2018 foi arrecadado no exercício de 2017 (conforme realizado em exercícios anteriores) e que não foram repassados pelo Estado e pela União recursos de programas municipais pactuados em favor do Fundo Municipal de Saúde, que totalizam um montante de R\$ 2.392.701,78 de acordo com ofício da Secretaria Estadual de Saúde.

A falta de repasse fez com que a administração municipal realizasse esforços no sentido de dar continuidade aos programas, sendo aplicadas recursos próprios do Município.

As receitas arrecadadas forma maiores que as despesas empenhadas.

DOCUMENTO
PUBLICOACESSO
N0100419

CHARQUEADAS , 28 de Janeiro de 2018

Gestor responsável pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017 - Simon Heberle de Souza - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

ADRIANA DE ÁVILA LENZZI
ContabilistaSIMON HEBERLE DE SOUZA
Prefeito Municipal



61710111316573093

Demonstração das Variações Patrimoniais

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179 01/01/2017 a 31/12/2017

a. Variações Patrimoniais

Conta	Valor
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	107.865.489,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.601.559,86
IMPOSTOS	12.067.421,53
TAXAS	534.138,33
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.704.067,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.411.893,48
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.292.174,26
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSI	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	8.084,30
VENDA DE MERCADORIAS	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVI	8.084,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6.676.180,53
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS C	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	205.705,13
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FI	6.470.475,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINAN	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	76.701.255,38
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	58.282.228,04
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAI	18.379.381,96
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	19.645,38
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO	100.137,89
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	100.137,89
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.074.203,69
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	416.990,12
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	468.313,85
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.188.899,72
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	143.781.366,94
PESSOAL E ENCARGOS	84.704.324,97
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	79.646.579,61
ENCARGOS PATRONAIS	2.379.896,46
BENEFÍCIOS A PESSOAL	2.677.848,90
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOA	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	10.400.993,03
APOSENTADORIAS E REFORMAS	9.292.165,25
PENSÕES	962.924,97
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	138.974,14
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	6.928,67
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	21.355.923,74
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.246.653,37



61710111316573093

Demonstração das Variações Patrimoniais

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179 01/01/2017 a 31/12/2017

Conta	Valor
SERVIÇOS	19.109.270,37
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00
CUSTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.687.244,91
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS O	518.225,48
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.169.019,43
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANÇ	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.460.456,98
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.598.166,86
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	840.445,76
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	164.779,20
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.857.065,16
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE	2.753.282,86
REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE	2.538.896,21
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	214.386,65
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00
TRIBUTÁRIAS	935.984,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.169,85
CONTRIBUIÇÕES	934.814,66
CUSTO COM TRIBUTOS	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	13.483.155,94
PREMIAÇÕES	101.824,31
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE INSTITUICOES	0,00
INCENTIVOS	36.642,96
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00
CUSTO DE OUTRAS VPD	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	13.344.688,67
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-35.915.877,55



61710111316573093

Demonstração das Variações Patrimoniais

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179 01/01/2017 a 31/12/2017

a.1 Variações Patrimoniais - Prefeitura

Conta	Valor
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	94.541.883,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.601.559,86
IMPOSTOS	12.067.421,53
TAXAS	534.138,33
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.292.174,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.292.174,26
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSI	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	8.084,30
VENDA DE MERCADORIAS	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVI	8.084,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	822.405,65
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS C	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	205.705,13
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FI	616.700,52
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINAN	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	76.701.255,38
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	58.282.228,04
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAI	18.379.381,96
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	19.645,38
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO	100.137,89
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	100.137,89
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.016.265,96
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	416.990,12
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.599.275,84
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	123.294.574,50
PESSOAL E ENCARGOS	84.596.273,54
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	79.538.528,18
ENCARGOS PATRONAIS	2.379.896,46
BENEFÍCIOS A PESSOAL	2.677.848,90
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOA	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	149.553,21
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00
PENSÕES	4.023,24
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	138.974,14
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	6.555,83
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	21.280.325,19
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.245.397,77



61710111316573093

Demonstração das Variações Patrimoniais

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179 01/01/2017 a 31/12/2017

Conta	Valor
SERVIÇOS	19.034.927,42
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00
CUSTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.687.244,91
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS O	518.225,48
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.169.019,43
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANÇ	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.460.456,98
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.598.166,86
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	840.445,76
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	164.779,20
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.857.065,16
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE	2.601.827,63
REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE	2.387.440,98
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	214.386,65
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00
TRIBUTÁRIAS	841.484,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.169,85
CONTRIBUIÇÕES	840.314,93
CUSTO COM TRIBUTOS	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.677.408,26
PREMIAÇÕES	101.824,31
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE INSTITUICOES	0,00
INCENTIVOS	36.642,96
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00
CUSTO DE OUTRAS VPD	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.538.940,99
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-28.752.691,20



61710111316573093

Demonstração das Variações Patrimoniais

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179 01/01/2017 a 31/12/2017

a.2 Variações Patrimoniais - RPPS

Conta	Valor
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	13.323.606,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
IMPOSTOS	0,00
TAXAS	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.411.893,48
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.411.893,48
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSI	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVI	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	5.853.774,88
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS C	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FI	5.853.774,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINAN	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAI	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.057.937,73
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	468.313,85
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	589.623,88
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	20.486.792,44
PESSOAL E ENCARGOS	108.051,43
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	108.051,43
ENCARGOS PATRONAIS	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOA	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	10.251.439,82
APOSENTADORIAS E REFORMAS	9.292.165,25
PENSÕES	958.901,73
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	372,84
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	75.598,55
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.255,60



61710111316573093

Demonstração das Variações Patrimoniais

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179 01/01/2017 a 31/12/2017

Conta	Valor
SERVIÇOS	74.342,95
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00
CUSTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS O	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANÇ	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE	151.455,23
REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE	151.455,23
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00
TRIBUTÁRIAS	94.499,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUIÇÕES	94.499,73
CUSTO COM TRIBUTOS	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.805.747,68
PREMIAÇÕES	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DE INSTITUICOES	0,00
INCENTIVOS	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00
CUSTO DE OUTRAS VPD	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.805.747,68
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-7.163.186,35



61710111316573093

28 / 01 / 2018 -
18 : 25 : 24

Demonstração das Variações Patrimoniais

PM DE CHARQUEADAS

ORGÃO Nº: 63500

CNPJ: 88743604000179 01/01/2017 a 31/12/2017

b. Notas Explicativas

Representa a evidenciação das variações no patrimônio municipal, sendo estas realizadas de acordo com as normas legais.

CHARQUEADAS , 28 de Janeiro de 2018

Gestor responsável pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017 - Simon Heberle de Souza - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentosADRIANA DE ÁVILA LENZZI
ContabilistaSIMON HEBERLE DE SOUZA
Prefeito Municipal



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2017
Período: 2º Semestre
PM DE CHARQUEADAS



51704111654426690

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



29/01/2018

11:06:02

3.0.0.9

Pág.: 1/5

Nome da Entidade: PM DE CHARQUEADAS

CNPJ: 88743604000179

ORGÃO N°: 63500

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 61702111316573093 (Modelo 9)

É Encerramento de Mandato? Não

Possui RPPS? Sim

Forma de Organização? Fundo

Responsável pelo Fundo: Simon Heberle de Souza

Telefone: (51)39588432

e-mail: faps.charqueadas@gmail.com

Lei de Instituição do Controle Interno: 1931

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 09/05/2007

Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 2352

Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 11/02/2011

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
97337048068	Pablo Dias Medeiros	Contador	pdmedeiros@gmail.com	(53) 8131-3554

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício atual, em audiência pública, realizada Câmara de vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

5 - Disponibilização dos Estudos e Estimativas das Receitas

O Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo Municipal em 28/09/2017, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, observando o prazo mínimo de trinta dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, conforme definido no § 3º do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2017
Período: 2º Semestre
PM DE CHARQUEADAS



51704111654426690

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.0.9

29/01/2018

11:06:02

Pág.: 2/5

terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 2º Semestre de 2017, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 2º Semestre de 2017 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

No 2º Semestre de 2017 não houve registro de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade não identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, não possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

No 2º Semestre de 2017 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2017
Período: 2º Semestre
PM DE CHARQUEADAS



51704111654426690

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



29/01/2018

11:06:02

3.0.0.9

Pág.: 3/5

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Foi observado o prazo?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2017, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2017.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2017.

Não foram inseridas observações para este item.

19 - Instituição, Previsão e Efetiva Arrecadação de Tributos

Houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município.

As previsões de receita observaram as normas técnicas e legais, consideraram os efeitos das alterações da legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e foram acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Não foram inseridas observações para este item.

22 - Equilíbrio Financeiro



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2017
Período: 2º Semestre
PM DE CHARQUEADAS



51704111654426690

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.0.9

29/01/2018

11:06:02

Pág.: 4/5

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Executivo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Não foram inseridas observações para este item.

23 - Informações sobre Inativos e Pensionistas

O Município não paga complementação de aposentadorias.

Não foram inseridas observações para este item.

24 - Contribuição para Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

O município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação no exercício de 2017.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 27/05/2013.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

NADA A DECLARAR



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2017
Período: 2º Semestre
PM DE CHARQUEADAS



51704111654426690

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.0.9

29/01/2018
11:06:02
Pág.: 5/5

PM DE CHARQUEADAS, 29/01/2018

SIMON HEBERLE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pablo Dias Medeiros
Responsável pelo Controle Interno



Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Município Exercício 2017

O Sr. Prefeito Municipal, conforme Resolução nº 1052/2015, art. 2º, inciso I, alínea a, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, apresenta o relatório circunstanciado sobre sua gestão, no exercício de 2017, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.

1 – Execução Orçamentária

Os efeitos da receita e da despesa pública sobre o orçamento e sobre o Patrimônio, por serem fartamente abordados nos demonstrativos orçamentários e contábeis relatados no Balanço Orçamentário e no Balanço Patrimonial, já encaminhados a este Tribunal na remessa do SIAPC/PAD relativa ao 6º Bimestre de 2017, deixam de ser reproduzidos. Entretanto, é importante ressaltar que a receita executada (arrecadada) totalizou R\$ 105.469.475,45, se comportando positivamente em relação a receita prevista inicialmente para o exercício; e a despesa realizada (empenhada) se efetivou em R\$ 100.047.220,11, resultando num resultado orçamentário positivo de R\$ 5.422.255,34. Destarte, ainda, que na apuração da execução da despesa, mesmo apurando a execução por recursos vinculados, **não houve déficit financeiro** em nenhum recurso isolado, sendo que recursos provenientes de convênios ainda serão repassados para sua execução no próximo exercício.



1.1 - Limites de Despesas com Pessoal

O presente item, que trata sobre o limite da despesa com pessoal, foi observado durante a execução orçamentária do período de janeiro a dezembro de 2017, ficando com 49,49% sobre a receita corrente líquida do mesmo período, apurado conforme orientação da Egrégia Corte de Contas (PAD/SIAPC); logo, **comportando-se abaixo do limite** estabelecido pela alínea "b", Inciso III, art. 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

2 – Das Metas Previstas no Plano Plurianual – PPA e LDO para 2017

No dia 10 de janeiro de 2017, as contas públicas municipais sofreram um bloqueio judicial no montante de R\$ 1.559.185,42, decretado pelo Poder Judiciário através do expediente nº 2428-15/000020-7. Este valor seria suficiente para o pagamento dos débitos que antecedem ao precatório nº 131.439 na ordem cronológica de apresentação. O Município solicitou um recálculo do valor da dívida ao TJ/RS, que foi negado e recursado a próxima instância. Após este bloqueio judicial, o Município deveria apresentar um plano de pagamento do precatório devido ao Município de São Jerônimo e/ou realizar um acordo com os representantes daquele Município para efetuar o pagamento. O acordo não ocorreu e o município de Charqueadas apresentou um plano de pagamento de um valor mensal de R\$ 300.000,00, onde não foi aceito nem pelo município credor, nem pelo presidente do Tribunal de Justiça. Com isso, a Juíza da Central de Conciliação e Pagamento de Precatórios, emitiu parecer determinando o pagamento mensal pelo Município de R\$ 452.586,66 referente a 15% do valor da dívida que deveria ser pago no exercício de 2016 acrescido de parcela de R\$ 512.911,15 referente a divisão do saldo da dívida em 60 parcelas. Como não havia recursos para o montante mensal de R\$ 965.497,81, foi realizado o pagamento da guia com vencimento em 28/02/2017 no valor de R\$ 452.586,66 e também de uma nova guia de mesmo valor e de vencimento em 28/03/2017. O planejamento realizado para a gestão do exercício de 2017 teve que ser revisto, uma vez não ter sido considerada na previsão das metas



Prefeitura Municipal de Charqueadas
Estado do Rio Grande do Sul



esta dívida e tampouco o pagamento de um montante significativo de valores com recursos próprios que não existiam nos cofres públicos municipais, pois o bloqueio realizado em janeiro atingiu contas com recursos vinculados, cujo plano de aplicação destes não poderiam ser utilizados para pagamento de precatório. Assim, na tentativa de minimizar os impactos financeiros, foi solicitado revisão de cálculo deste precatório, sendo que ainda não saiu decisão pelo Supremo Tribunal Federal. Em abril/2017 o Município não dispunha de recursos para continuar pagando os valores impostos pelo TJ/RS, sem afetar a aplicação dos limites constitucionais em educação e saúde, além de fornecer serviços essenciais a comunidade como recolhimento do lixo urbano e manutenção das atividades básicas do município.

Com isso, e face aos pagamentos já realizado pelo Município, foi instituída uma nova estrutura administrativa, onde ocorreu a redução de 4 (quatro) secretarias municipais além da redução de mais de 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissão. As despesas de manutenção da máquina pública foram reduzidas e medidas no sentido de equalizar os gastos foram adotadas como a não realização do Rodeio Estadual e Internacional realizado pelo Município, o fechamento do Pronto Atendimento Municipal, o fechamento de uma escola de ensino fundamental incompleto na área rural.

Como não ocorreu o pagamento de novas parcelas junto a Central de Precatórios, no dia 02/05/2017 ocorreu um bloqueio nas contas públicas de R\$ 1.757.637,66 e no dia 11/06/2017 de R\$ 1.186.365,05, inviabilizando financeiramente o município. Com estes novos bloqueios, a Procuradoria Municipal e a Secretaria da Fazenda, realizaram pedidos de liberação de valores bloqueados de recursos vinculados, bem como a argumentação de que estes montantes tratavam-se de recursos cuja aplicação eram vinculadas. Mediante decisão pelo não deferimento da liberação dos valores bloqueados, o Município ingressou com um mandato de segurança, sendo que teve decisão favorável no sentido de realizar um pagamento mensal de da parcela de R\$ 452.568,66 referente aos 15% da entrada prevista na EC 94/2016 e que o saldo deveria ser quitado nos exercícios seguintes.



Com o deferimento do Mandato de Segurança favorável ao pagamento mensal de R\$ 452.586,66, além das ações já tomadas pela administração, foram necessários novos cortes no orçamento municipal de 2017, no sentido de evitar outros bloqueios judiciais.

3 – Das Informações sobre Vinculações Constitucionais

3.1 - Recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, incluindo os Recursos do FUNDEB

No exercício em análise foram investidos R\$ 9.328.268,77 no ensino infantil, R\$ 15.982.633,41 no fundamental, R\$ 236.618,79 no ensino especial e R\$ 1.567.206,95 na Administração Geral da Educação custeados com recursos MDE, incluindo o FUNDEB, perfazendo o total de R\$ 27.114.727,92, sendo que deduzido o valor de R\$ 8.550.426,00 relativo ao Plus do Fundeb e R\$ 35.869,63 relativo aos rendimentos, perfaz o montante de R\$ 18.528.432,29 de despesas computáveis para o mínimo constitucional do art. 212 da CF/88, atingindo 29,48% no exercício 2017.

Além das despesas vinculadas à MDE e FUNDEB o Município aplicou na Educação o valor de R\$ 2.322.618,72 advindos de Transferências do FNDE e de Convênios.

Assim, asseguro que a Administração atendeu o dispositivo constitucional que exige a aplicação mínima de 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino.

3.2 - Recursos aplicados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

No exercício em análise, a execução orçamentária demonstrou a aplicação de R\$ 12.702.878,14 nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, representando 20,21 % da Receita base de acordo com a Emenda Constitucional 29.



O valor foi aplicado nas seguintes áreas:

SUB-FUNÇÃO	Valor - R\$
Administração Geral da Saúde	1.521.838,14
Atenção Básica	5.885.984,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.537.787,41
Suporte Profilático e Terapêutico	171.254,54
Vigilância Epidemiológica	586.013,26
Total	12.702.878,14

4 – Do Desempenho da Arrecadação conforme art. 58 da Lei de Responsabilidade Fiscal

A Receita Orçamentária totalizou um montante de R\$ 105.469.475,45, sendo que R\$ 92.614.183,21 foram recursos arrecadados nos cofres do Poder Executivo Municipal e R\$ 12.855.292,24 foram arrecadados pelo Fundo de Previdência do Servidor Municipal.

4.1 – Análise quanto ao Desempenho da Arrecadação

Quanto ao desempenho da Arrecadação, no decorrer do exercício de 2017, considera-se satisfatório uma vez ter sido arrecadado o valor inicialmente previsto. Cabe destacar que na previsão inicial da Receita foram utilizados como parâmetros os indicadores do Orçamento Geral da União e os dados repassados aos Municípios pela FAMURS.

4.2 – Medidas Judiciais no sentido de Recuperação de Créditos Tributários

No exercício de 2017 houve continuidade na recuperação dos créditos tributários sendo impetradas diversas ações de execução da dívida ativa tributária, no intuito de buscar a redução da inadimplência e a efetividade da cobrança judicial.



Por fim, destacamos que todas as ações desenvolvidas estão retratadas nas demonstrações contábeis e orçamentárias e os aspectos mais relevantes da execução orçamentária encontram-se apresentadas nesta exposição circunstanciada. Todavia, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e apresentação de documentos que se façam necessários para o cumprimento do mandamento constitucional de prestar contas.

5. Considerações finais:

Enfim, considerando os aspectos já mencionados, o Município em 2017, encerrou suas atividades de forma equilibrada, uma vez que mesmo com dificuldades financeiras, realizou o pagamento dos servidores sempre até o último dia útil do mês e o pagamento do décimo terceiro dos seus servidores no dia 20 de dezembro sem ter que buscar fontes externas de recursos.

Cabe lembrar que para atingir este resultado equilibrado, foram necessárias a adoção de medidas como a diminuição da estrutura administrativa, o fechamento do Pronto Atendimento Municipal, o fechamento de uma escola municipal de ensino fundamental incompleto na área rural. Também houve diminuição dos serviços oferecidos a população como a disposição de containers que eram colocados nos bairros para captação de resíduos urbanos da população, a diminuição do fornecimento de cestas básicas a comunidade inscrita no cadastro único da Assistência Municipal que possuem situação de vulnerabilidade social. No aspecto cultural não foi realizado o Rodeio Estadual e Internacional que ocorria na segunda semana de março bem como não foram realizados diversos eventos da Agenda Cultural do Município.



Prefeitura Municipal de Charqueadas
Estado do Rio Grande do Sul



Charqueadas, 29 de janeiro de 2018.

Simon Heberle de Souza
Prefeito Municipal no exercício de 2017

Edilon Oliveira Lopes
Vice-Prefeito no Exercício 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsável pelo Órgão de Controle Interno do Município, vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as Contas de Governo do Poder Executivo, relativo ao exercício econômico e financeiro de 2017, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, com a redação que lhe deu a Resolução nº. 591, de 10 de abril de 2002, e Resolução 962/2012.

- 1) Destaca-se inicialmente, que o Órgão de Controle Interno foi Instituído pela Lei Municipal nº. 1931 de 2007.
- 2) O Sistema de Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Sistema atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas formais através de processos administrativos, visando sanar irregularidades ou deficiências administrativas detectadas.
- 3) Ressalta-se que a Unidade Central de Controle Interno atuou no exercício de 2017 com a dedicação exclusiva de um Contador, o qual é o responsável. Também foi colocada a disposição da UGCI um técnico em contabilidade e um Assessor Jurídico, sendo que estes assessoram os procedimentos, bem como acompanham diretamente as atividades realizadas na Secretaria da Fazenda e na Procuradoria Geral do Município. As metas estabelecidas para o acompanhamento da gestão estão sendo realizadas de acordo com a demanda existente nas denúncias encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como em planos de auditoria por amostragem que acontecem nos principais setores do Poder Executivo.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Numa análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contabilidade no presente exercício econômico e financeiro, observamos, que a contabilidade municipal adota o Plano de Contas do TCE/RS e busca a otimização de sua aplicação dentro da estrutura física e humana existente nos setores vinculados a contabilidade. Em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº. 4320/64, as escriturações observam as normas existentes com a observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

1º.) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;

2º.) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal 4320/64;

Av. Dr. José Athanásio, 460 – CEP 96745-000 - Fone: (051) 3958.8503
e-mail controleinterno@charqueadas.rs.gov.br

Scanned by CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

3º.) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos art. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº. 4320/64.

4º.) As notas de empenho e respectivos pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória.

DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, especificamente o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, verificou-se estar o setor contábil se adequando as novas normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

RECEITA E DESPESA

A execução da Receita e Despesa ao longo do Exercício econômico e financeiro assim realizou-se:

RECEITA REALIZADA	R\$ 105.469.475,45
DESPESA EMPENHADA	R\$ 100.047.220,11
DESPESA LIQUIDADADA	R\$ 97.818.997,32
DESPESA PAGA	R\$ 97.079.993,71

RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

A verificação das disponibilidades financeiras ao término do exercício e sua confrontação com os valores devidos a título de Restos a Pagar demonstram existir recursos financeiros para cobertura destes, sendo que também observou o devido registro no Ativo Circulante de créditos provenientes de convênios.

PARECER

Diante do exposto, o Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os Programas de Governo Municipal elencados na Lei Orçamentária do Exercício, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere a legalidade do atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram previstos nas leis orçamentárias com o proveito para a coletividade atendida.

O exame da movimentação financeira e orçamentária relativa ao período em análise, foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis. A consistência dos dados apresentados estão de acordo com as operações efetuadas no referido exercício. O confronto com os sistemas de controle interno foi realizado parcialmente em vista da iniciação parcial de tais controles pela Administração Municipal.

Av. Dr. José Athanasio, 460 – CEP 96745-000 - Fone: (051) 3958.8503
e-mail controleinterno@charqueadas.rs.gov.br


Scanned by CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

Em nossa opinião, os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador Municipal.

Charqueadas, 29 de janeiro de 2018.







Pablo Dias Medeiros
Responsável pelo Controle Interno

ATA Nº 01/2017

09

dos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete às nove horas e trinta minutos, teve início, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito Avenida Doutor José Athanasio número 460, a realização da reunião com os integrantes da Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário, conforme Portaria nº 2583/17 A, com a finalidade de analisar os trabalhos desenvolvidos no decorrer do ano de dois mil e dezessete, com o objetivo de estabelecer as metas e planejamento para o ano de dois mil e dezoito. A Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário é composta pelos seguintes membros: João Carlos Silva Baldeia Filho como Presidente, Carlos Alberto do Rio Martins, Luciana Kemme Colares, Filipe Aluis Barbieri Raphaeli, Tieli Reis Dornelas e Karla Eclia de Silva Nunes. Após serem informados do Decreto número 3413 de 17 de outubro de 2014, iniciaram os trabalhos identificando as necessidades apontadas no ato número 01/2016, na qual apontou a necessidade de ser concluído o trabalho de inventário geral de bens do Município. Para uma melhor compreensão foi solicitado uma exploração dos responsáveis pelo setor de Patrimônio Senhor Sergio Uchasky e José Alexandre Lemzi Gomes e pela Secretária da Administração e Planejamento Ursula Dione da Silva Lopes, que informaram que o inventário geral de bens teve sua continuidade no decorrer do ano de dois mil e dezessete, sendo que o levantamento físico dos bens móveis foi finalizado no mês de novembro de dois mil e dezessete. Após foi efetuado pelo setor de patrimônio a digitalização do levantamento

VUOLVO DA ATA

Júris, quando na sequência os relatórios correspondentes a cada secretaria, no sistema DBSella, onde constam os bens encontrados e não encontrados. No momento seguinte, ainda no mês de novembro, foi entregue ao responsável de cada secretaria/setor as respectivas relações, para uma conferência final. Os relatórios encontram-se na fase de conferência e posterior devolução ao setor de Patrimônio para atualização no sistema. A Comissão Permanente de Inventário, juntamente com o setor de patrimônio planejaram que no decorrer do ano de dois mil e dezoito sejam concluídos os trabalhos do inventário geral de bens móveis e na sequência também o inventário de bens imóveis. Salientamos que uma nova reunião deve ser marcada ao término da atualização do sistema, com o retorno dos relatórios em breves para conferência, para análise e formalização dos procedimentos que serão adotados posteriormente, nada mais a constar encerramos a presente ata as onze horas e trinta e três minutos, assinada por mim e aprovada por todos os presentes conforme assinaturas. Luciana Rome de Aguiar,    



Prefeitura Municipal de Charqueadas
Estado do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de cumprimento ao Regimento Interno do TCE/RS, que no exercício de 2017, foram devidamente encaminhadas as leis que compõem o processo orçamentário, bem como as leis e decretos de abertura de créditos adicionais e de operação de crédito,; através do Sistema Base de Legislação Municipal – BLM.

Charqueadas, 30 de dezembro de 2017.

Luan dos Santos Moura
Operador Responsável pelo
BLM

Telefone: 51- 39588400
Av. Dr. José Athanásio, 460 centro
CEP 96.745-000 CNPJ 88.743.604/0001-79 www.charqueadas.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Charqueadas
Estado do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de cumprimento do art. 15 da Resolução nº. 963, de 19 de dezembro de 2012; que os agentes públicos atuantes no Poder Executivo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas.

Charqueadas, 26 de janeiro de 2018.

Simon Heberle de Souza
Prefeito Municipal

Telefone: 51-3958-8400
Av. Dr. José Athanásio, 460 centro
CEP 96.745-000 CNPJ 88.743.604/0001-79 www.charqueadas.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Charqueadas
Estado do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de cumprimento ao Regimento Interno do TCE/RS, que o controle de tesouraria, no que tange as conciliações bancárias, por mim verificadas no decorrer do exercício de 2017 foi satisfatório, estando o saldo das contas refletindo o seu verdadeiro valor na data de 31/12/2017.

Charqueadas, 26 de janeiro de 2018.

Helder Rodrigues de Souza
Tesoureiro
Matr. 10.673

Adriana de Avila Lenzi
Contadora CRC/RS 64026/0
Matr. 11.162

Ciente:

Simon Heberle de Souza
Prefeito Municipal

Telefone: 51- 39588400
Av. Dr. José Athanasio, 460 centro
CEP 96.745-000 CNPJ 88.743.604/0001-79 www.charqueadas.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR
FAPS



PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Atendendo ao que determina o art. 45, Inciso IV e V da Lei Municipal nº 2110, reuniram-se no dia 25 de janeiro de 2018, os membros do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, para apreciação dos relatórios das Contas, expresso pelo Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, bem como os Relatórios de Aplicações Financeiras e de Contribuições, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Verificou-se que as contribuições patronais referentes às competências de janeiro a abril e de maio a dezembro e 13º salário de 2017 foram parceladas respectivamente conforme termos de parcelamentos CADPREV nº 588/2017 de 14/06/2017 e CADPREV nº 62/2018 de 16/01/2018.

Quanto aos investimentos estão devidamente enquadrados conforme política de investimento e resolução nº 3922 da CVM.

Após analisados e discutidos todos os pormenores, os Conselheiros unanimemente manifestaram-se favorável à administração do Fundo.

Charqueadas, 25 de janeiro de 2018.


João Luiz Lague
Presidente do Conselho de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR
FAPS



Parecer do Conselho Fiscal

Exercício 2018

O Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS - Charqueadas, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 2110, em reunião ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2018, analisou e aprovou os balancetes de verificação anual e os relatórios da posição das aplicações financeiras por fundos de investimentos, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, constatando-se portanto, que os referidos documentos refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação financeira e patrimonial do FAPS, observando-se para o parcelamento realizado em janeiro de 2018, referente aos repasses em atraso da contribuição patronal dos meses de maio a dezembro e do 13º salário do referido exercício.

Charqueadas, 26 de janeiro de 2018.

Membros do Conselho Fiscal


Vitor Ramos Ribeiro

Carla Silvana da Silva Farias

Renato Batista Ferraz Pizzio

Zulma Neumann Lopes

Paulo Henrique Damasceno Machado


Joana Cristina Machado Ribeiro


Isabel Cristina da Conceição Dias

Lilia Abdala Pereira

Av. Dr. José Athanásio, 155- sala 204 – CEP 96745-000 - Fone: (051) 3958.8432- CNPJ: 10750658/0001-74
faps.charqueadas@gmail.com
www.fapscharqueadas.com

Jurisdicionado	Cod Conta Verificação	Conta Verificação	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
PM DE CHARQUEADAS	21881010200060000000	INSS	584,95	0,00	1.017.701,65	1.117.211,13	0,00	98.924,53	98.924,53
PM DE CHARQUEADAS	21881010903000000000	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	11.723,34	189.256,26	189.256,26	0,00	11.723,34	11.723,34
PM DE CHARQUEADAS	21881011101000000000	RETENCOES - CONTRIBUICOES AO RPPS A RECOLHER-EXECU	0,00	129.839,88	3.298.696,66	3.298.852,01	0,00	129.995,23	129.995,23
PM DE CHARQUEADAS	21881011302000000000	DIVERSOS DO SINDICATO	0,00	56.186,38	1.309.212,34	1.255.847,35	0,00	2.821,39	2.821,39
PM DE CHARQUEADAS	21881011500000100000	CONSIG CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	301.639,29	2.508.813,02	2.485.849,79	0,00	278.676,06	278.676,06
PM DE CHARQUEADAS	21881011500000200000	CONSIGNADO BANRISUL	19.775,19	0,00	1.844.041,55	1.890.247,66	0,00	26.430,92	26.430,92
PM DE CHARQUEADAS	21881019900000100000	SOC LAR ESPER SABEDORIA	0,00	258,29	273,38	289,71	0,00	274,62	274,62
PM DE CHARQUEADAS	21881019900000200000	CONTR ASSOC FUNC ESTADO	0,00	43.188,81	184.432,32	196.036,24	0,00	54.792,73	54.792,73
PM DE CHARQUEADAS	21881019900000400000	CELULAR CLARO	0,00	6.503,29	0,00	0,00	0,00	6.503,29	6.503,29
PM DE CHARQUEADAS	21881019900000500000	CELULAR VIVO	0,00	33.417,57	0,00	0,00	0,00	33.417,57	33.417,57
PM DE CHARQUEADAS	21881040102000100000	CAUÇÕES EMPRESAS TERCEIRIZADAS	0,00	687,91	27.401,93	200.202,61	0,00	173.488,59	173.488,59
PM DE CHARQUEADAS	21881040202000100000	RETENCAO INSS S/SERVICO TERCEIRO	0,00	40.278,02	722.722,00	725.031,73	0,00	42.587,75	42.587,75
PM DE CHARQUEADAS	21881040300000100000	DEPOSITO SEM ORIGEM BB C/MOVIMENTO	0,00	40.537,73	0,00	0,00	0,00	40.537,73	40.537,73
PM DE CHARQUEADAS	21881040300000200000	DEPOSITO SEM ORIGEM BB TRIBUTOS	0,00	48.002,36	0,00	0,00	0,00	48.002,36	48.002,36
PM DE CHARQUEADAS	21881040300000300000	DEPOSITO SEM ORIGEM BANRISUL MOVIMENTO	0,00	154.715,59	0,00	0,00	0,00	154.715,59	154.715,59
PM DE CHARQUEADAS	21881040300000400000	DEPOSITO SEM ORIGEM BANRISUL TRIBUTOS	0,00	91.123,00	0,00	0,00	0,00	91.123,00	91.123,00
PM DE CHARQUEADAS	21881040300000500000	DEPOSITO SEM ORIGEM BB FPM	0,00	552,74	0,00	0,00	0,00	552,74	552,74
PM DE CHARQUEADAS	21881040300000600000	DEPOSITO SEM ORIGEM BANRISUL RODEIO	0,00	27.280,00	0,00	0,00	0,00	27.280,00	27.280,00
PM DE CHARQUEADAS	21881040300000700000	DEPOSITOS REALIZADOS DUPLICIDADE	0,00	10.244,92	0,00	16.207,94	0,00	26.452,86	26.452,86
PM DE CHARQUEADAS	21881040901000000000	DEPOSITOS RENDIMENTOS DO PIS/PASEP	0,00	82,56	0,00	0,00	0,00	82,56	82,56

1.248.382,86

Status da Seleção:

Tipo Nível Conta Verificação: A

Cod Conta Verificação: 2188*

Origem_Verificacao: BVERENC

Identificador Unidade: NOT RPPS (exceto autarquia)

Ano Remessa: 2017

Jurisdicionado: PM DE CHARQUEADAS

Município: CHARQUEADAS

Assinado digitalmente por: VICENTE FRANCISCO ALVES JUNIOR em 18/03/19.
Confirma a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D478.AD77.7C84.FB6E.FD39.

Recibo de Informações Nº 18/2017
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Lei da Transparência - LC nº 131/2009

Órgão: PM DE CHARQUEADAS

Site: www.charqueadas.rs.gov.br

População: 38899

Período da pesquisa: 01/09/2017 a 20/10/2017

Período da análise dos recursos: 17/11/2017 a 19/12/2017

Justificativa/Observação:

Pergunta	Resposta
5) Registro de despesas (Artigo 8º, § 1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 131/2009 e artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 7.185/2010)	
- Número e o valor de empenho, liquidação e pagamento	S
- Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, a função, a subfunção, a natureza da despesa e a fonte dos recursos	S
- Pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento	S
- Procedimento licitatório, bem como a sua dispensa ou inexigibilidade	S
- Bem fornecido ou serviço prestado	S
- Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I)	S
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S
5.1) Justificativa pela negativa	
- Justificativa	
6) Registro de receitas (Artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 131/2009, e artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 7.185/2010)	
- Natureza da receita	S
- Previsão dos valores da receita	S
- Valores da arrecadação, inclusive recursos extraordinários	S
- Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I)	S
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S
6.1) Justificativa pela negativa	
- Justificativa	
7) Relatórios da transparência da gestão fiscal (Artigo 48, caput, da LC 101/00)	
- A prestação de contas (Relatório Circunstanciado) do ano anterior	S
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 6 meses	S
- Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S
7.1) Justificativa pela negativa	
- Justificativa	
23) Instrumentos da Gestão Fiscal (Artigo 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000)	
- Existência do PPA	S
- PPA - Lei Nº e Ano (Preencha no formato NNNNN/AAAA Exemplo: 1234/2017)	2650/2013
- PPA - Existência do anexo PPA	S

- Existência da LDO	S
- LDO - Lei nº e Ano (Preencha no formato NNNNN/AAAA Exemplo: 1234/2017)	2920/2016
- LDO - Existência do anexo LDO	S
- Existência da LOA	S
- LOA - Lei nº e Ano (Preencha no formato NNNNN/AAAA Exemplo: 1234/2017)	2921/2016
- LOA - Existência do anexo LOA	S
23.1) Justificativa pela negativa	
- Justificativa	

Código de Autenticação
IPRQ7-AAHN2-FWFU4



Rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência
Fone: 3958 8538

[Perguntas Frequentes](#) | [Linhas de Ônibus](#) | [Localização](#) | [História](#) | [Características](#)

Pesquisa personalizada

Início

27-Sep-2017

Portal da Transparência

[Despesas](#)[Receitas](#)[Diárias](#)[Folha de Pagamento](#)[Contratos](#)[Recursos Humanos](#)[Ouvidoria](#)

Menu Principal

Início

[Coordenadorias Municipais](#)[Localização](#)[Repartições Municipais](#)[Notícias](#)[Autoridades Municipais](#)

Publicações

[Concursos](#)[COMDICA](#)[Decretos](#)[Editais](#)[Leis](#)[Licitações e Contratos](#)[Símbolos e Hinos](#)[Portal da Transparência](#)[Lei Acesso a Informação](#)[Lei nº 12.527/11](#)[Pedido de Informação](#)

Incentivos Industriais

[Lei Municipal](#)[Formulário](#)

Serviços

[Formulários](#)[Índice ICMS](#)[Tabela UPR](#)[Tabela ITR - VTN](#)[WebMail](#)[Suporte TI](#)

Auto Atendimento

[Certidões](#)[IPTU](#)[ISSQN/Alvará](#)[ISSQN Retido Importação](#)[ISSQN Retido Lançamento](#)[Licenciamento Ambiental](#)[Nota Fiscal Eletrônica](#)[Protocolo](#)

Notícias

NOTA DE ESCLARECIMENTO - Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Serviço de Vigilância em Saúde, vem prestar esclarecimentos acerca da fiscalização sanitária ocorrida no Mercado Copac, em 19 de setembro de 2017.A...

Ler mais...

[1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) | [Seguinte Mais...](#)

Últimas Notícias

[26.09.2017] [Administração devolve área para o CTG Ramiro Barcelos](#)

[21.09.2017] [NOTA DE ESCLARECIMENTO - Secretaria Municipal de Saúde](#)

[21.09.2017] [Polo Carboquímico poderá atrair 4,4 bilhões de dólares em investimento](#)

[13.09.2017] [Projeto Biblioteca Humana chega na sua 4ª edição](#)

[12.09.2017] [Semana Farroupilha 2017](#)

[11.09.2017] [Simon institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas para Pessoas com Deficiência](#)

[11.09.2017] [Abertura Semana da Pátria](#)

[30.08.2017] [Charqueadas é contemplada no Programa de Aquisição de Alimentos](#)

[30.08.2017] [Mulheres Parceiras da Mama](#)

[29.08.2017] [XI Mocitec](#)

[25.08.2017] [Parceria entre Prefeitura e SEBRAE capacitou servidores nos processos de compras públicas](#)

[25.08.2017] [Vem aí o IX Fórum Gaúcho de Arborização Urbana César Luiz Rodrigues.](#)

[24.08.2017] [Tratativas sobre o terreno de instalação do Presídio Federal](#)

[18.08.2017] [Atenção Estudante](#)

[17.08.2017] [154º Fórum Permanente da Política Pública Estadual para Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades](#)

[16.08.2017] [Palestra de higiene bucal](#)



Links



[Servidor Municipal](#)[\[16.08.2017\] PIM Promove Palestra sobre Saúde Bucal](#)[Serviços Online](#)[\[15.08.2017\] Convite para o evento de 10 anos do COMDIM](#)[Telefones Úteis](#)[\[14.08.2017\] Rotina de Visita ao Empreendedor Charqueadense](#)[\[14.08.2017\] NOTA DE ESCLARECIMENTO](#)

SAMU 192

Bombeiros 193

Bombeiros Voluntários (51)

9923.6003 / (51) 4063.9894

Corsan 3658-1800

CEEE 0800-721 2333

Rodoviária 3658-1419

Hospital Geral 3958-8422

Conselho Tutelar 3958-8444

Brigada Militar 3658-1794

Prefeitura 3958-8400

Órgão de Trânsito: 3658-3551

Biblioteca Pública
Profª Vera Maria GaussProcesso
04831-0200/17-7

Ações e Eventos

Página da
peça
2Peça
1672257DOCUMENTO
PUBLICO

Usuários On-line

Temos 14 visitantes online

ACESSO
N003ABE8



Desobstrução de boca-de-lobo Secretaria de Obras:
3958 8460

Perguntas Frequentes | Linhas de Ônibus | Localização | História | Características

Pesquisa personalizada

Início ▶ Ouvidoria

25-Aug-2017

Portal da Transparência

Despesas

Receitas

Diárias

Folha de Pagamento

Contratos

Recursos Humanos

Ouvidoria

Menu Principal

Início

Coordenadorias Municipais

Localização

Repartições Municipais

Notícias

Autoridades Municipais

Publicações

Concursos

COMDICA

Decretos

Editais

Leis

Licitações e Contratos

Símbolos e Hinos

Portal da Transparência

Lei Acesso a Informação

Lei nº 12.527/11

Pedido de Informação

Serviços

Formulários

Índice ICMS

Tabela UPR

Tabela ITR - VTN

WebMail

Suporte TI

Auto Atendimento

Certidões

IPTU

ISSQN/Alvará

ISSQN Retido Importação

ISSQN Retido Lançamento

Licenciamento Ambiental

Nota Fiscal Eletrônica

Protocolo

Servidor Municipal

Ouvidoria

Escrito por CPD Informática
02-Jun-2017

Telefone: **3958-8426**

Atendimento por telefone: **9h às 15h**

Local: Avenida Dr. José Athanásio, n.º 460 - Centro. (Prefeitura Municipal de Charqueadas)

Atendimento presencial: **9h às 15h**

Email: ouvidoria@charqueadas.rs.gov.br

Este setor tem a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar denúncias, reclamações, elogios e sugestões dos cidadãos relativas a prestação de serviços públicos municipais em geral, assim como representações contra o exercício negligente ou abusivo de cargos, empregos e funções do poder executivo.



Atualizado em (13-Jun-2017)

[Voltar]

Página da
peça
1

Peça
1672259

DOCUMENTO
PÚBLICO

ACESSO
N003ABE6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar Ajustado

LC Federal nº 101/2000, art. 54 e alínea "b" do inciso III do art. 55

Fl.

Rubr.

SIA1288

MUNICÍPIO: CHARQUEADAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

O Demonstrativo dos Restos a Pagar por recurso vinculado, apresentado pelo Poder Executivo (documentos de código de barras 61701111316573093), foi ajustado durante a análise realizada pela Equipe Técnica do TCE/RS, conforme segue:

CNPJ: 88743604000179

R E C U R S O	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			Disponibilidade	Suficiência ou Insuficiência Financeira para a Cobertura
	Exercícios Anteriores	Exercício Atual	TOTAL	Exercícios Anteriores	Exercício Atual	TOTAL		
1	7.526,35	60.164,53	67.690,88	99.290,44	650.775,02	750.065,46	533.369,84	-284.386,50
20	105,09	214.571,11	214.676,20	2.919,71	432.073,59	434.993,30	653.961,01	4.291,51
31	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286,00	1.286,00	4.176,09	2.890,09
40	50,00	300,36	350,36	39.079,06	275.415,64	314.494,70	318.278,18	3.433,12
50	7,00	0,00	7,00	700,00	1.350,00	2.050,00	53.630.070,22	53.628.013,22
1001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511,41	511,41
1002	0,00	120.188,76	120.188,76	0,00	0,00	0,00	132.251,93	12.063,17
1012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.695,71	10.695,71
1014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.520,07	16.520,07
1025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,14	129,14
1026	159,52	0,00	159,52	1.119,81	0,00	1.119,81	211.115,13	209.835,80
1027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.087,06	16.087,06
1031	0,00	0,00	0,00	0,00	272,60	272,60	67.326,71	67.054,11
1032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835,83	835,83
1033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.680,00	15.680,00
1034	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	250,00	97.592,21	97.342,21
1044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123,72	1.123,72
1052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.830,95	3.830,95
1060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,94	23,94
1063	0,00	0,00	0,00	1.550.541,34	3.120,00	1.553.661,34	1.553.883,81	222,47
1067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00
1069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,49	0,49
1077	8.040,09	0,00	8.040,09	28.737,40	0,00	28.737,40	219.682,99	182.905,50
1078	0,00	0,00	0,00	2.305.243,97	0,00	2.305.243,97	2.665.338,62	360.094,65
1081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372,08	1.372,08
1082	0,00	0,00	0,00	0,00	409,00	409,00	956,42	547,42
1086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,66	11,66
1099	0,00	0,00	0,00	0,00	40.300,00	40.300,00	44.731,00	4.431,00
1100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.701,08	1.701,08
1102	45,40	0,00	45,40	0,00	107.395,00	107.395,00	242.150,50	134.710,10
1103	355,60	1.529,05	1.884,65	1.794,00	4.026,82	5.820,82	161.761,87	154.056,40
1105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.374,40	43.374,40
1114	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.922,98	3.922,98
1115	0,00	0,00	0,00	749,00	0,00	749,00	11.077,13	10.328,13
1116	0,00	0,00	0,00	589,48	2.018,00	2.607,48	72.171,33	69.563,85
1120	0,00	16.128,53	16.128,53	75.708,21	353.762,36	429.470,57	735.770,67	290.171,57
1127	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.170,91	49.170,91
1128	0,00	0,00	0,00	0,00	55.700,00	55.700,00	134.867,50	79.167,50
1129	0,00	0,00	0,00	0,00	5.629,01	5.629,01	18.804,67	13.175,66
1131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,98	170,98
1133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.747,15	153.747,15
1973	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.143,83	8.143,83
1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.948,48	14.948,48
1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22	0,22
1992	0,00	0,00	0,00	0,00	218,00	218,00	11.669,14	11.451,14
1995	0,00	0,00	0,00	23.299,32	0,00	23.299,32	23.299,32	0,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar Ajustado

LC Federal nº 101/2000, art. 54 e alínea "b" do inciso III do art. 55

Fl.

Rubr.

SIA1288

MUNICÍPIO: CHARQUEADAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

CNPJ: 88743604000179

R E C U R S O	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			Disponibilidade	Suficiência ou Insuficiência Financeira para a Cobertura
	Exercícios Anteriores	Exercício Atual	TOTAL	Exercícios Anteriores	Exercício Atual	TOTAL		
4011	0,00	78,00	78,00	6.300,00	600,00	6.900,00	173.133,87	166.155,87
4050	0,00	0,00	0,00	960,00	355,50	1.315,50	11.604,63	10.289,13
4090	0,00	0,00	0,00	0,00	634,00	634,00	74.844,88	74.210,88
4160	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	17.799,13	16.299,13
4170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.627,29	10.627,29
4190	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,92	68,92
4220	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.756,36	3.756,36
4230	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.289,80	30.289,80
4239	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.159,93	33.159,93
4265	0,00	0,00	0,00	176,00	0,00	176,00	8.778,73	8.602,73
4293	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730.398,84	730.398,84
4310	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	30.327,67	30.327,67	120.360,54	70.032,87
4501	0,00	0,00	0,00	0,00	10.805,79	10.805,79	36.135,64	25.329,85
4510	0,00	0,00	0,00	4.800,00	11.629,26	16.429,26	187.094,67	170.665,41
4521	0,00	0,00	0,00	2.319,75	0,00	2.319,75	3.185,62	865,87
4560	0,00	252.189,70	252.189,70	0,00	0,00	0,00	269.636,39	17.446,69
4590	0,00	497,98	497,98	110,37	14.473,06	14.583,43	100.167,74	85.086,33
4620	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244,85	244,85
4710	0,00	0,00	0,00	1.041,00	539,10	1.580,10	13.341,35	11.761,25
4740	0,00	0,00	0,00	1.031,70	0,00	1.031,70	167.121,33	166.089,63
4770	0,00	0,00	0,00	0,00	80.436,36	80.436,36	119.138,98	38.702,62
4929	0,00	38.855,59	38.855,59	0,00	87.269,61	87.269,61	131.104,36	4.979,16
4931	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	57.401,40	57.401,40	572.916,71	502.515,31
4935	0,00	0,00	0,00	22.075,33	0,00	22.075,33	150.826,50	128.751,17
TOTAIS:			755.292,66			6.397.058,68	64.852.065,44	
TOTAL DA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA:								284.386,50

Observações finais:

Foram realizados os seguintes ajustes pela equipe técnica deste Tribunal:

a) Deduzido do saldo da disponibilidade financeira do Recurso 0001 - Livre (p. 32 da peça 863246) o valor de R\$ 436.241,68 referente às contribuições patronais para o INSS das competências de Novembro, Dezembro e 13º do exercício de 2017, que não foram empenhadas nesse exercício, conforme informado pela Origem na peça 1810836;

b) Nos termos da Instrução Normativa TCE/RS nº 19/2016, alterada pela Instrução Normativa TCE/RS nº 06/2017 (Anexo I, Modelo 7), foi deduzido da disponibilidade financeira do Recurso 0001 - Livre (p. 32 da peça 863246) o valor de R\$ 1.248.382,86 para cobertura dos Valores Restituíveis registrados no Passivo Circulante (peça 1672255) sem disponibilidade financeira identificada nos Recursos 8001/9999 (p. 34 da peça 863246).

SICM/SAG, em 15/03/2019

VICENTE FRANCISCO ALVES JÚNIOR

Auditor Público Externo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Fl.

Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: CHARQUEADAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Demonstrativo da Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

O índice de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 61701111316573093), fo

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Despesas por Recursos Vinculados		
ADMINISTRACAO GERAL	20	1.567.206,95
ENSINO FUNDAMENTAL	20	3.571.091,19
ENSINO FUNDAMENTAL	31	12.411.542,22
EDUCACAO ESPECIAL	31	170.315,73
EDUCACAO INFANTIL	31	6.225.792,50
EDUCACAO ESPECIAL	20	66.303,06
EDUCACAO INFANTIL	20	3.102.476,27
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	1	8.550.426,00
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	2	35.869,63
Contas da Receitas		
(R) DED MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	919114000010000	-14.006,38
(R) MULTA E JUROS DE MORA DVI ATIVA IPTU LIVRE	919131100010000	-217.948,62
IPTU - PROPRIO	11120200010000	2.388.847,91
IPTU - MDE	11120200020000	1.433.308,31
IPTU - ASPS	11120200030000	955.537,09
IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	11120431010100	1.301.914,19
IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	11120431010200	781.148,51
IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	11120431010300	520.765,29
IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - PROPRIO	11120431020100	47.933,43
IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - MDE	11120431020200	28.760,06
IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - ASPS	11120431020300	19.173,37
IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	11120431060100	44.323,00
IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	11120431060200	26.593,40
IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	11120431060300	17.728,57
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - PROPRIO	11120434030100	15.112,17
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - MDE	11120434030200	9.067,29
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - ASPS	11120434030300	6.044,85
ITBI - PROPRIO	11120800010000	196.820,83
ITBI - MDE	11120800020000	118.092,49
ITBI - ASPS	11120800030000	78.727,93
ISS - PROPRIO	11130501010000	1.788.017,51
ISS - MDE	11130501020000	1.072.808,93
ISS - ASPS	11130501030000	715.200,57

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Fl.

Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: CHARQUEADAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Processo
04831-0200/17-7

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	17210102010000	10.378.491,10
COTA-PARTE DO FPM - MDE	17210102020000	2.075.698,20
COTA-PARTE DO FPM - ASPS	17210102040000	4.151.396,37
COTA-PARTE FPM - FUNDEB	17210102060000	4.151.396,20
COTA-EXTRA FPM PROPRIO	17210103010000	461.384,73
COTA-EXTRA FPM - MDE	17210103020000	276.830,84
COTA-EXTRA FPM ASPS	17210103030000	184.553,89
COTA-PARTE FPM JULHO PROPRIO	17210104010000	476.026,36
COTA-PARTE FPM JULHO MDE	17210104020000	285.615,81
COTA-PARTE FPM JULHO ASPS	17210104030000	190.410,55
COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO 3225-5	17210105010000	73.222,31
COTA-PARTE DO ITR - MDE	17210105020000	14.644,46
COTA-PARTE DO ITR - ASPS	17210105030000	29.288,89
COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	17210105040000	29.288,81
TRANSFERENCIA LC 87/96 - PRPRIO	17213600010000	77.925,00
TRANSFERENCIA LC 87/96 - MDE	17213600020000	15.585,00
TRANSFERENCIA LC 87/96 - ASPS	17213600040000	31.170,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA - LC 87/96 - FUNDEB	17213600050000	31.169,88
COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	17220101010000	12.585.709,86
COTA-PARTE DO ICMS - MDE	17220101020000	2.517.141,96
COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	17220101040000	5.034.283,95
COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	17220101050000	5.034.283,64
COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	17220102010000	1.263.336,95
COTA-PARTE DO IPVA - MDE	17220102020000	252.667,39
COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	17220102030000	505.334,78
COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	17220102040000	505.334,66
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	17220104010000	190.103,01
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - MDE	17220104020000	38.020,59
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - ASPS	17220104040000	76.041,21
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTA00 - FUNDEB	17220104050000	76.041,05
MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	19114000010000	12.056,65
MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - MDE	19114000020000	7.233,51
MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - ASPS	19114000030000	4.820,95
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - P	19131100010000	113.262,60
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - M	19131100020000	67.956,66
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - A	19131100030000	45.301,16
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	19311100010000	664.805,23
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - MDE	19311100020000	398.881,99
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - ASPS	19311100030000	265.917,25
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	19311300010000	115.097,90
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - MDE	19311300020000	69.058,43

Página da
peça
2Peça
1672269DOCUMENTO
PUBLICOACESSO
N003ABDC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Fl.

Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: CHARQUEADAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - ASPS	19311300030000	46.038,00
(R) DED IPTU	911120200010000	-1.298.445,36
TOTAL DA APLICAÇÃO EM MDE		18.528.432,29
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (Ajustada)		62.858.353,12
ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM MDE		29,48

* Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.

SICM/SAG, em 08/02/2018

AUGUSTO LEOPOLDO KLOCK

Auditor Público Externo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

Fl.
Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: CHARQUEADAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

O índice de aplicação em Ações e Serviços Públicos e Saúde (ASPS), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 61701111316573093), foi ajustado d

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Despesas por Recursos Vinculados		
ADMINISTRACAO GERAL (modalidade de aplicação 71)	40	-19.799,50
ADMINISTRACAO GERAL	40	1.555.846,37
ATENCAO BASICA	40	5.885.984,79
ASSIST HOSPITALAR E AMBULATORIAL	40	4.537.787,41
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	40	171.254,54
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	40	586.013,26
Rendimentos de Aplicações Financeiras		
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	2	14.208,73
Contas da Receitas		
(R) DED MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	919114000010000	-14.006,38
(R) MULTA E JUROS DE MORA DVI ATIVA IPTU LIVRE	919131100010000	-217.948,62
IPTU - PROPRIO	11120200010000	2.388.847,91
IPTU - MDE	11120200020000	1.433.308,31
IPTU - ASPS	11120200030000	955.537,09
IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	11120431010100	1.301.914,19
IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	11120431010200	781.148,51
IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	11120431010300	520.765,29
IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - PROPRIO	11120431020100	47.933,43
IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - MDE	11120431020200	28.760,06
IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - ASPS	11120431020300	19.173,37
IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	11120431060100	44.323,00
IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	11120431060200	26.593,40
IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS - PODER	11120431060300	17.728,57
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - PROPRIO	11120434030100	15.112,17
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - MDE	11120434030200	9.067,29
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO - ASPS	11120434030300	6.044,85
ITBI - PROPRIO	11120800010000	196.820,83
ITBI - MDE	11120800020000	118.092,49
ITBI - ASPS	11120800030000	78.727,93
ISS - PROPRIO	11130501010000	1.788.017,51
ISS - MDE	11130501020000	1.072.808,93
ISS - ASPS	11130501030000	715.200,57
COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	17210102010000	10.378.491,10
COTA-PARTE DO FPM - MDE	17210102020000	2.075.698,20

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

Fl.
Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: CHARQUEADAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
COTA-PARTE DO FPM - ASPS	17210102040000	4.151.396,37
COTA-PARTE FPM - FUNDEB	17210102060000	4.151.396,20
COTA-EXTRA FPM PROPRIO	17210103010000	461.384,73
COTA-EXTRA FPM - MDE	17210103020000	276.830,84
COTA-EXTRA FPM ASPS	17210103030000	184.553,89
COTA-PARTE FPM JULHO PROPRIO	17210104010000	476.026,36
COTA-PARTE FPM JULHO MDE	17210104020000	285.615,81
COTA-PARTE FPM JULHO ASPS	17210104030000	190.410,55
COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO 3225-5	17210105010000	73.222,31
COTA-PARTE DO ITR - MDE	17210105020000	14.644,46
COTA-PARTE DO ITR - ASPS	17210105030000	29.288,89
COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	17210105040000	29.288,81
TRANSFERENCIA LC 87/96 - PRPRIO	17213600010000	77.925,00
TRANSFERENCIA LC 87/96 - MDE	17213600020000	15.585,00
TRANSFERENCIA LC 87/96 - ASPS	17213600040000	31.170,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA - LC 87/96 - FUNDEB	17213600050000	31.169,88
COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	17220101010000	12.585.709,86
COTA-PARTE DO ICMS - MDE	17220101020000	2.517.141,96
COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	17220101040000	5.034.283,95
COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	17220101050000	5.034.283,64
COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	17220102010000	1.263.336,95
COTA-PARTE DO IPVA - MDE	17220102020000	252.667,39
COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	17220102030000	505.334,78
COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	17220102040000	505.334,66
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	17220104010000	190.103,01
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - MDE	17220104020000	38.020,59
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - ASPS	17220104040000	76.041,21
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTA00 - FUNDEB	17220104050000	76.041,05
MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - PROPRIO	19114000010000	12.056,65
MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - MDE	19114000020000	7.233,51
MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - ASPS	19114000030000	4.820,95
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - P	19131100010000	113.262,60
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - M	19131100020000	67.956,66
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - A	19131100030000	45.301,16
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIO	19311100010000	664.805,23
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - MDE	19311100020000	398.881,99
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - ASPS	19311100030000	265.917,25
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	19311300010000	115.097,90
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - MDE	19311300020000	69.058,43
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - ASPS	19311300030000	46.038,00
(R) DED IPTU	911120200010000	-1.298.445,36

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPs

Fl.
Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: CHARQUEADAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

TOTAL DA APLICAÇÃO EM ASPs	12.702.878,14
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (Ajustada)	62.858.353,12
ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM ASPs	20,21

* Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.

SICM/SAG, em 08/02/2018

AUGUSTO LEOPOLDO KLOCK
Auditor Público Externo.

Recibo de Informações Nº 18/2017
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Aplicação da Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011

Órgão: PM DE CHARQUEADAS

Site: www.charqueadas.rs.gov.br

População: 38899

Período da pesquisa: 01/09/2017 a 20/10/2017

Período da análise dos recursos: 17/11/2017 a 19/12/2017

Justificativa/Observação:

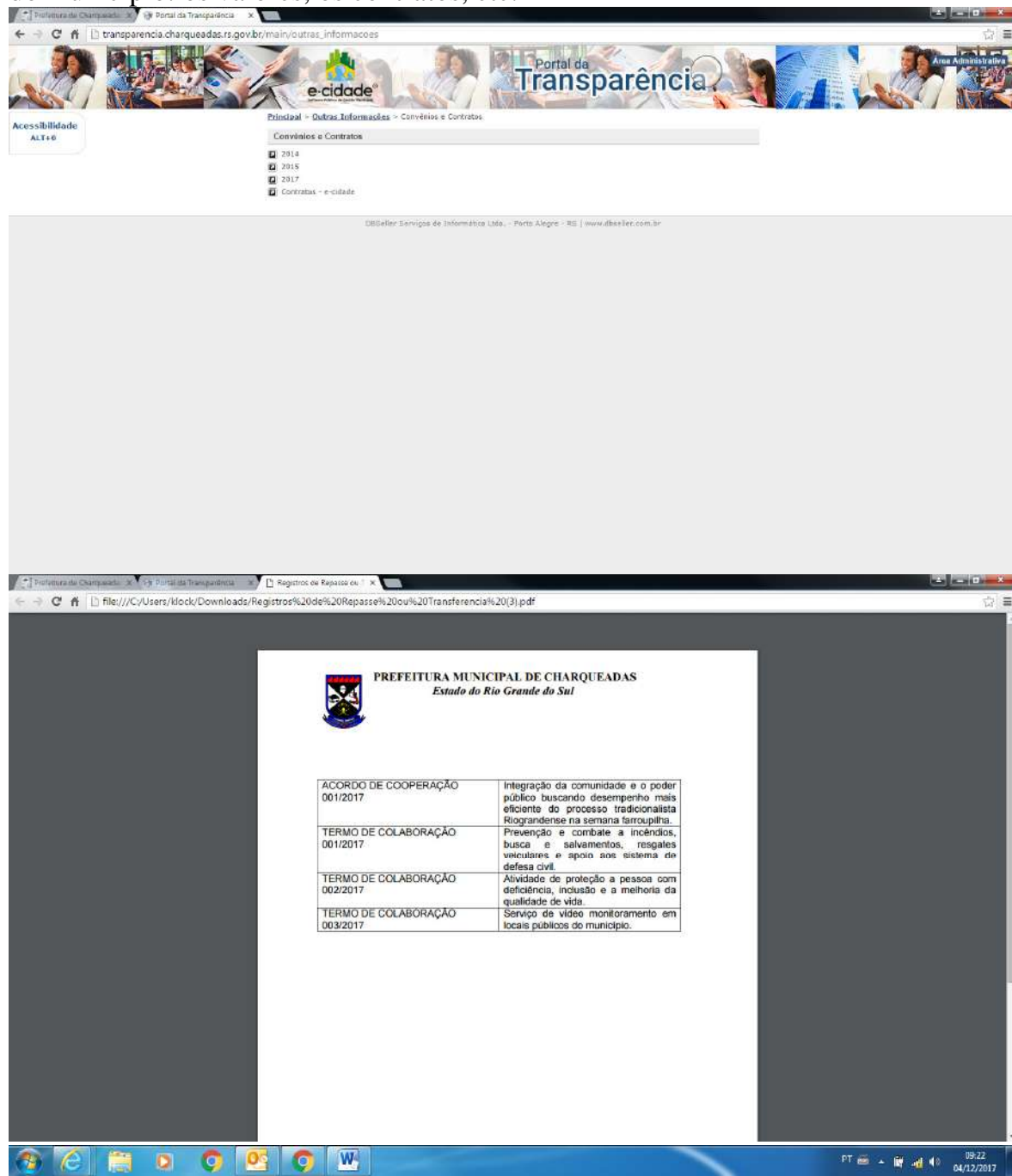
Pergunta	Resposta
1) Pedido de informações por meio da internet (Artigos 9º e 10, § 2º da Lei nº 12.527/2011)	S
1.1) Justificativa pela negativa	
- Justificativa	
2) Relatório de pedidos de informação (Artigo 30, inciso III, da Lei nº 12.527/2011)	N
2.1) Justificativa pela negativa	Q 2.pdf
- Justificativa	Não consta no sítio.
3) Informações organizacionais (Artigo 8º, § 1º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011)	
- Registro de Competências	S
- Estrutura Organizacional	S
- Endereço de Unidades	S
- Telefone da Unidade	S
- Horário de Atendimento	S
3.1) Justificativa pela negativa	
- Justificativa	Critério atendido.
4) Registro de repasses ou transferências (Artigo 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011)	
Existência de histórico das informações (art. 8º)	S
Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I)	S
Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	S
Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	N
4.1) Justificativa pela negativa	Q 4.4.pdf
- Justificativa	Link sem informação relacionada - 2017 (repasses ou transferências) do município: os valores, os contratos, etc.
8) Informações sobre licitações e seus editais e resultados (Artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011)	
Existência de histórico das informações (art. 8º)	S
Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I)	S
Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	S
Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S
8.1) Justificativa pela negativa	
- Justificativa	
9) Informações sobre contratos celebrados (Artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011)	
Existência de histórico das informações (art. 8º)	S
Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I)	S
Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	S

Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S
9.1) Justificativa pela negativa	
- Justificativa	
10) Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras (Artigo 7º, inciso VII, alínea "a" e artigo 8º, § 1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011)	
Existência de histórico das informações (art. 8º)	N
Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I)	N
Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	N
Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S
10.1) Justificativa pela negativa	Questão 10.pdf
- Justificativa	Conforme arquivo em anexo, a Cartilha de Acesso à Informação na Prática orienta que haja seção específica para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras, com informações do município, sobre a execução dos mesmos. Embora haja seção específica para tanto, alguns requisitos ainda não foram atendidos como a existência de histórico de informações, ferramenta de pesquisa e a possibilidade de gravação das informações em diversos formatos. Ao clicar na seção de Programas e Ações, o arquivo em .pdf é diretamente aberto, sem possibilidade de salvar como .xls ou .doc, por exemplo. Importante destacar que os itens a serem demonstrados, para que ocorra controle social e acompanhamento do andamento dos projetos, programas, ações e obras não estão sendo demonstrados conforme solicitado na referida cartilha. Recurso parcialmente atendido.
11) Administração do patrimônio público - Imóveis (Artigo 7º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011)	
Existência de histórico das informações (art. 8º)	N
Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	N
11.1) Justificativa pela negativa	Q 11.pdf
- Justificativa	Link imóveis, não apresenta todas as informações relacionadas (respectivo endereço), os bens utilizado pelo município (próprios e alugados) escolas, etc.
12) Administração do patrimônio público - Veículos (Artigo 7º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011)	
Existência de histórico das informações (art. 8º)	N
Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	N
12.1) Justificativa pela negativa	Q 12.pdf
- Justificativa	Link sem a identificação dos veículos (placas)
13) Recursos Humanos (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011)	
- Relação dos servidores	S
- Indicação de cargo e/ou função desempenhada por cada servidor	S
- Tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S
13.1) Justificativa pela negativa	
- Justificativa	
14) Diárias (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011)	
- Nome do beneficiário	S
- Cargo do beneficiário	S
- Número de diárias usufruídas por afastamento	S

- Período de afastamento	S
- Motivo do afastamento	S
- Local de destino	S
- Tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local	S
- Existência de informações atualizadas	S
- Existência de histórica das informações (art. 8º)	S
14.1) Justificativa pela negativa	
- Justificativa	
15) Publicação de respostas a perguntas mais frequentes (Artigo 8º, § 1º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011)	S
15.1) Justificativa pela negativa	
- Justificativa	
16) Ferramenta de pesquisa (Artigo 8º, § 3º, I, da Lei nº 12.527/2011)	S
16.1) Justificativa pela negativa	
- Justificativa	
17) Canal de Comunicação com o Cidadão ("fale conosco" - Ouvidoria) (Artigo 8º, § 3º, inciso VII, da Lei nº 12.527/2011)	N
17.1) Justificativa pela negativa	Q 17.pdf
- Justificativa	Nao disponibilizou formulário específico (mecanismos de comunicação entre Administração e administrado, para solução de dúvidas e realização de sugestões, reclamações, elogios, entre outros).
18) Medidas para garantir atendimento a usuários com necessidade especiais (Artigo 8º, § 3º, inciso VIII, da Lei nº 12.527/2011)	3,60
18.1) Justificativa pela negativa	
- Justificativa	
19) Instrumento Normativo local que regulamente a LAI (Artigo 45 da Lei nº 12.527/2011)	N
19.1) Justificativa pela negativa	Questão 19.pdf
- Justificativa	O instrumento normativo local não se encontra em local visível, identificado e associado às informações relativas à Transparência e/ou à Lei de Acesso à Informação
20) Serviços e atividades de interesse coletivo - Executivo (Artigo 7º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011)	
Disponibilização de três serviços e atividades	S
Disponibilização superior a 6 serviços e atividades	S
20.1) Justificativa pela negativa	
- Justificativa	

Código de Autenticação
IPRQ7-AAHN2-FWFU4

Questão 4.4 link sem informações relacionada - 2017 (repasses ou transferências) do município: os valores, os contratos, etc.



Questão 12 – link veículos sem identificação (placas)

Arquivo: 05.pdf

file:///C:/Users/klock/Downloads/Veiculos%20(5).pdf

Site: Prefeitura Municipal de Charqueadas

Av. Dr. José Athanásio, 480
CHARQUEADAS - RS
91.39589-00 - CNPJ: 08.743.604/0001-79
Associação Municipal de RS para
www.charqueadas.rs.gov.br

Registro de Bens por Departamento

Órgão: 3 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO
Departamento: 38 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Placa	Descrição	Aquisição	Estado	Definição	Salvado
Divisão: 318 - GABINETE DO PREFEITO						
Classificação: 6010.8900 - AUTOMÓVEIS						
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 524 - GABINETE DO VICE-PREFEITO						
Classificação: 6010.8900 - AUTOMÓVEIS						
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 769 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO						
Classificação: 6010.8900 - AUTOMÓVEIS						
1.08		SEU VOLKSWAGEN	01/01/1988	RS/RS	Motocicl	Sim
12.45		PEUGEOT PARTNER FURGÃO 1.6	31/03/2003	OTIMA	Motocicl	Sim
14.83		FAT SEGA FIBR FLEX 1.8 BRANCO	14/04/2010	OTIMA	Motocicl	Sim
Total da Classificação: 3						
Total da Divisão: 3						
Divisão: 3 - PLANEJAMENTO URBANO						
Classificação: 6010.8900 - AUTOMÓVEIS						
10.37		VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0	28/06/2003	BOA	Motocicl	Sim
14.83		FAT SEGA FIBR FLEX 1.8 BRANCO	14/04/2010	OTIMA	Motocicl	Sim
Total da Classificação: 2						
Total da Divisão: 2						
Divisão: 764 - SEC. PLANEJAMENTO						
Classificação: 6010.8900 - AUTOMÓVEIS						
1.08		FUSC LIMO	01/01/1984	RS/RS	Motocicl	Sim
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 455 - GABINETE						
Classificação: 6010.8900 - AUTOMÓVEIS						
14.83		FAT SEGA FIBR FLEX 1.8 BRANCO	14/04/2010	BOA	Motocicl	Sim
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 761 - SECRETARIA DA FAZENDA						
Classificação: 6010.8900 - AUTOMÓVEIS						
01.87		FUSC FIBR FLEX 1.8 BRANCO	25/08/2011	OTIMA	Motocicl	Sim
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 8 - BENS SEM DIVISÃO						

FT 19:44 15/12/2017

Assinado digitalmente por: VICENTE FRANCISCO ALVES JUNIOR em 18/03/19. Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB16.FDB1.6710.024E.9358.



Cadastro de doadores de sangue:

Fone: 3958 8402

[Perguntas Frequentes](#) | [Linhas de Ônibus](#) | [Localização](#) | [História](#) | [Características](#)

Pesquisa personalizada

Início

01-Sep-2017

Portal da Transparência

[Despesas](#)

[Receitas](#)

[Diárias](#)

[Folha de Pagamento](#)

[Contratos](#)

[Recursos Humanos](#)

[Ouvidoria](#)

Menu Principal

Início

[Coordenadorias Municipais](#)

[Localização](#)

[Repartições Municipais](#)

[Notícias](#)

[Autoridades Municipais](#)

Publicações

[Concursos](#)

[COMDICA](#)

[Decretos](#)

[Editais](#)

[Leis](#)

[Licitações e Contratos](#)

[Símbolos e Hinos](#)

[Portal da Transparência](#)

[Lei Acesso a Informação](#)

[Lei nº 12.527/11](#)

[Pedido de Informação](#)

Incentivos Industriais

[Lei Municipal](#)

[Formulário](#)

Serviços

[Formulários](#)

[Índice ICMS](#)

[Tabela UPR](#)

[Tabela ITR - VTN](#)

[WebMail](#)

[Suporte TI](#)

Auto Atendimento

[Certidões](#)

[IPTU](#)

[ISSQN/Alvará](#)

[ISSQN Retido Importação](#)

[ISSQN Retido Lançamento](#)

[Licenciamento Ambiental](#)

[Nota Fiscal Eletrônica](#)

Notícias

Parceria entre Prefeitura e SEBRAE capacitou servidores nos processos de compras públicas



A Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal da Fazenda em parceria com o SEBRAE promoveu, durante os dias 21, 22 e 23 de agosto um curso de capacitação para os servidores municipais sobre "Compras...
Ver mais

[1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) | [Seguinte Mais...](#)

Últimas Notícias

[\[30.08.2017\] Charqueadas é contemplada no Programa de Aquisição de Alimentos](#)

[\[30.08.2017\] Mulheres Parceiras da Mama](#)

[\[29.08.2017\] XI Mocitec](#)

[\[25.08.2017\] Parceria entre Prefeitura e SEBRAE capacitou servidores nos processos de compras públicas](#)

[\[25.08.2017\] Vem aí o IX Fórum Gaúcho de Arborização Urbana César Luiz Rodrigues.](#)

[\[24.08.2017\] Tratativas sobre o terreno de instalação do Presídio Federal](#)

[\[18.08.2017\] Atenção Estudante](#)

[\[17.08.2017\] 154º Fórum Permanente da Política Pública Estadual para Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades](#)

[\[16.08.2017\] Palestra de higiene bucal](#)

[\[16.08.2017\] PIM Promove Palestra sobre Saúde Bucal](#)

[\[15.08.2017\] Convite para o evento de 10 anos do COMDIM](#)

[\[14.08.2017\] Rotina de Visita ao Empreendedor Charqueadense](#)

[\[14.08.2017\] NOTA DE ESCLARECIMENTO](#)

[\[11.08.2017\] Complexo Carboquímico](#)

[\[11.08.2017\] Simon assina termo de colaboração com a APAE](#)

[\[10.08.2017\] SAMU recebe treinamento sobre AVC](#)

[\[10.08.2017\] Prefeitura firma contrato de colaboração com os Bombeiros Voluntários](#)



Links



- [Protocolo](#)
- [Servidor Municipal](#)
- [Serviços Online](#)

[10.08.2017] Mantenha o seu animal saudável e longe de doenças.

[10.08.2017] I Mostra de Poesia - Campanha do Agasalho.

[09.08.2017] Charqueadas é referência no assistencialismo

Telefones Úteis

- SAMU** 192
- Bombeiros** 193
- Bombeiros Voluntários (51)**
- 9923.6003 / (51) 4063.9894
- Corsan** 3658-1800
- CEEE** 0800-721 2333
- Rodoviária** 3658-1419
- Hospital Geral** 3958-8422
- Conselho Tutelar** 3958-8444
- Brigada Militar** 3658-1794
- Prefeitura** 3958-8400
- Órgão de Trânsito:** 3658-3551

Biblioteca Pública
Profª Vera Maria Gauss



Processo 04831-0200/17-7

Página da peça 2

Peça 1672274

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO N003ABD7

Ações e Eventos



Usuários On-line
Temos 11 visitantes online



Acessibilidade
ALT+0

[Principal](#) > [Outras Informações](#) > Imóveis e Veículos

Imóveis e Veículos

Processo
04831-0200/17-7

DBSeller Serviços de Informática Ltda. - Porto Alegre - RS | www.dbseller.com.br

Página da
peça
1

Peça
1672275

DOCUMENTO
PUBLICO

ACESSO
N003ABD6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Demonstrativo da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida
LC 101/2000, art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" e LC 101/2000,
art.53, inciso I

Fl.

Rubr.

SIA1280

MUNICÍPIO: CHARQUEADAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida,
apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 61702111316573093), foi
ajustado durante a análise realizada pela Equipe Técnica do TCE/RS, conforme segue:

TÍTULO DA CONTA (2017)	CÓDIGO DA CONTA	VALOR
CNPJ: 88743604000179		
Receita Corrente Líquida		
(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	9100000000000000	-12.113.354,50
(-)DEDUO0 REMUNERAOO INVESTIMENTO RPPS	9132800000000000	-682.751,60
IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	11120431010100	1.301.914,19
IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	11120431010200	781.148,51
IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	11120431010300	520.765,29
IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - PROPRIO	11120431020100	47.933,43
IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - MDE	11120431020200	28.760,06
IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - ASPS	11120431020300	19.173,37
CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	12102907000000	2.886.379,59
APLICAÇÃO RPPS	13282000000000	6.536.526,48
COMPENS FINAN RG E RPPS-PRINCIPAL	19221001000000	589.308,88
RECEITAS DIVERSAS	19221003000000	315,00
RECEITAS CORRENTES	1000000000000000	112.032.220,82
		0,00
Despesas com Pessoal		
AUXILIO FUNERAL ATIVO CIVIL	3190080100000000	3.435,30
AUXILIO FUNERAL INATIVO CIVIL	3190080300000000	1.101,17
RESSARCIMENTO DE DESPESAS MEDICAS	3190089905000000	10.550,40
ABONO DE PERMANENCIA	3190110700000000	155.539,11
REPRESENTACOA MENSAL CCS	3190117502000000	35.139,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3100000000000000	49.509.762,91 *
		49.303.997,80
Deduções		
IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	11120431010100	1.301.914,19
IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - MDE	11120431010200	781.148,51
IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - ASPS	11120431010300	520.765,29
		-2.603.827,99
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		46.700.169,81
TOTAL ACUMULADO DA DESPESA COM PESSOAL		46.700.169,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (p/TCE)		87.889.393,12
% DESPESA COM PESSOAL / RCL		53,14

Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Demonstrativo da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida
LC 101/2000, art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" e LC 101/2000,
art.53, inciso I

Fl.

Rubr.

SIA1280

Processo
04831-0200/17-7Página da
peça
2Peça
1675580DOCUMENTO
PÚBLICOACESSO
N0039EED

*

Observações finais:

Adicionado R\$ 3.203.330,68 ao montante da Despesa com Pessoal do 2º Semestre/2017, correspondente ao somatório das seguintes parcelas:
(+) R\$ 3.032.938,17 - referente às contribuições previdenciárias patronais para o RPPS não empenhadas e liquidadas no exercício 2017, conforme apontado no item 5.1.1 do Relatório de Auditoria - Processo nº 4830-0200/17-4 (peça 1379262), ajustadas com base nas informações encaminhadas pela Origem (peça 1810836);
(+) R\$ 436.241,68 - referente às contribuições previdenciárias patronais para o INSS não empenhadas e liquidadas no exercício 2017, com base nas informações encaminhadas pela Origem (peça 1810836);
(-) R\$ 265.849,17 - referente a Revisão Anual Salarial de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, nos termos do Parecer Coletivo nº 03/2002. Esse valor corresponde a diferença entre R\$ 880.030,62, excluído pela Origem do montante das despesas com pessoal no item 5.2.2 do RVE - Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (peça 863246), e o valor de R\$ 1.145.879,79 informado pela Origem na peça 1810836.

SICM/SAG, em 15/03/2019

VICENTE FRANCISCO ALVES JÚNIOR

Auditor Público Externo.

Jurisdicionado	Cod Conta Verificação	Conta Verificação	Indicador Superavit Financeiro	Saldo Final Debito 2016	Saldo Inicial Debito 2017	Diferença Debito	Saldo Final Credito 2016	Saldo Inicial Credito 2017	Diferença Crédito
PM DE CHARQUEADAS	11211010500000000000	IPTU	F	3.949.424,17	0,00	-3.949.424,17	0,00	0,00	0,00
PM DE CHARQUEADAS	11211010500000000000	IPTU	P	0,00	3.949.424,17	3.949.424,17	0,00	0,00	0,00
PM DE CHARQUEADAS	11211010700000000000	ISS	F	2.921.632,45	0,00	-2.921.632,45	0,00	0,00	0,00
PM DE CHARQUEADAS	11211010700000000000	ISS	P	0,00	2.921.632,45	2.921.632,45	0,00	0,00	0,00
PM DE CHARQUEADAS	21891030000000000000	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	2.400,00	0,00	-2.400,00	0,00	0,00	0,00
PM DE CHARQUEADAS	21891030000000000000	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	P	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00

Status da Seleção:

Tipo Nível Conta Verificação: A

Origem_Verificacao: BVERENC

Identificador Unidade: NOT RPPS (exceto autarquia)

Ano Remessa: 2017

Jurisdicionado: PM DE CHARQUEADAS

Município: CHARQUEADAS

Assinado digitalmente por: VICENTE FRANCISCO ALVES JUNIOR em 18/03/19.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D5D.713D.2489.1844.A34A.



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda



Ofício nº 005/2019

Charqueadas, 15 de março de 2019.

Exmo Senhor
Vicente Francisco Alves Júnior
Auditor Público Externo
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Senhor Auditor:

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho solicitar a retificação do valor excluído de R\$ 880.030,62, no item 5.2.2.2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) do período de 01/01/2017 a 31/12/2017 do Relatório de Validação e Encaminhamento encaminhado em 28/01/2018, conforme especificado a seguir:

1-A contribuição patronal junto ao INSS, das competências novembro, dezembro e décimo de 2017, não foram empenhadas, o que totalizou R\$ 436.241,68 de valores não computados como despesa de pessoal para o exercício de 2017.

2-A contribuição patronal, alíquota normal de 11,65%, junto ao Regime Próprio de Previdência - FAPS, das competências janeiro a dezembro e décimo de 2017, não foram empenhadas, o que totalizou R\$ 3.032.938,17 de valores não computados como despesa de pessoal para o exercício.

3-O reajuste salarial de 3,99% concedido em maio/2017 ao servidores através da lei Municipal nº 2.952 de 23/05/2017, que totalizam R\$ 1.145.879,79, deve ser deduzido do valor da despesa de pessoal para o exercício de 2017.

Portanto o valor ajustado da conta 3100000000000000 Pessoal e Encargos Sociais deverá ser de R\$ 49.509.762,91.

Atenciosamente,


Adriana de Avila Lenzi
Secretária Municipal da Fazenda

Simon Heberle de Souza
Prefeito Municipal

VALORES CONSIDERADOS NO CALCULO DESPESA DE PESSOAL 2017

competencia	salario contribuição	aliquota normal 11,65%	aliquota especial 16%	total patronal
jan/17	2.010.413,76	234.213,20	321.666,20	555.879,40
fev/17	2.008.276,31	233.964,19	321.324,21	555.288,40
mar/17	1.990.812,62	231.929,67	318.530,02	550.459,69
abr/17	1.985.948,29	231.362,98	317.751,73	549.114,70
mai/17	2.050.647,39	238.900,42	328.103,58	567.004,00
jun/17	2.044.111,26	238.138,96	327.057,80	565.196,76
jul/17	2.024.398,90	235.842,47	323.903,82	559.746,30
ago/17	2.009.537,63	234.111,13	321.526,02	555.637,15
set/17	1.980.326,19	230.708,00	316.852,19	547.560,19
out/17	1.974.796,75	230.063,82	315.967,48	546.031,30
nov/17	1.962.113,61	228.586,24	313.938,18	542.524,41
dez/17	1.992.359,03	232.109,83	318.777,44	550.887,27
decimo 2017	2.000.062,30	233.007,26	320.009,97	553.017,23
total	26.033.804,04	3.032.938,17	4.165.408,65	7.198.346,82

aliquota faps normal não empenhada e paga 2017

3.032.938,17

inss meses de novembro, dezembro e decimo

436.241,68

em maio/2017 foi concedido 3,99% de reajuste salarial.

competencia	valor bruto folha	3,99%
mai/17	3.679.590,49	141.182,48
jun/17	3.626.387,89	139.141,15
jul/17	3.375.328,01	129.508,21
ago/17	3.190.371,18	122.411,59
set/17	3.354.828,56	128.721,67
out/17	3.318.441,83	127.325,54
nov/17	3.146.430,44	120.725,62
dez/17	3.340.649,46	128.177,63
decimo 2017	2.832.643,63	108.685,91
total	-	1.145.879,79

total a ser acrescido despesas	3.032.938,17	436.241,68	1.145.879,79	2.323.300,06
--------------------------------	--------------	------------	--------------	--------------


 Adriano de Azevedo
 Secretário Municipal da Fazenda
 Mat. 1.1162 CRC/RRS 94.0265

Bem-vindo: VICJUNIOR

[Atrasos](#) [Legislações](#) [Leg.não remetida\(O\)](#) [Leg.não remetida\(A\)](#)
[Resumo de](#)
[Atrasos](#) [Estatísticas](#) [Duplicidades](#) [Usuários](#) [Acessos](#) [Referências](#)
[problemáticas](#) [Estatística](#) [Acessos](#) [Tipos arquivos](#) [Pessoas que](#)
[publicam](#) [Diária - Anotações](#) [LOG Diária](#)

Atrasos de Entregas de Remessas

Órgão PM DE CHARQUEADAS

Serviço de Auditoria

Ano Período [Exercício \(Auditoria\)](#) 2017

Órgão	Tipo	Ano	Trimestre	Data Limite	Data Entrega	Atraso
PM DE CHARQUEADAS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2016	4	11/01/2017	01/08/2017	202
PM DE CHARQUEADAS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2017	1	11/04/2017	01/08/2017	112
PM DE CHARQUEADAS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2017	2	11/07/2017	01/08/2017	21
PM DE CHARQUEADAS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2017	3	11/10/2017	01/08/2017	0

————— Critério



10. DADOS GERAIS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS, AÇÕES, PROJETOS E OBRAS

Artigo 7º, inciso VII, alínea "a" e artigo 8º, § 1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011

Orientação

No site, deve existir **seção específica** para acompanhamento de **programas, ações, projetos e obras** (em conjunto ou separadas), com informações permitam a identificação do seu estágio atual.

Ações, programas e projetos:

Nome do Programa, Ação ou Projeto (conforme PPA/LDO/LOA)	Valor Empenho	Valor Liquidação	Valor Pago	Percentual Executado OU Informação	Data da Informação
--	---------------	------------------	------------	------------------------------------	--------------------

Obras:

Local da obra	Objeto da Obra	Valor	Percentual Executado OU Informação sobre o estágio atual	Data da Informação
---------------	----------------	-------	--	--------------------

Não atende ao quesito:

- O site que disponibiliza **apenas notícias** a respeito do tema
- O site que redireciona o internauta para a seção de obras do Portal do TCE-RS

PARA ESTE CRITÉRIO, APLICA-SE:



* Detalhamento na pág. 06

APLICÁVEL AO EXECUTIVO?


APLICÁVEL AO LEGISLATIVO?

Assinado digitalmente por: VICENTE FRANCISCO ALVES JUNIOR em 18/03/19.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A6A7.5291.6E59.77E8.3E90.

Prefeitura de Charqueadas Portal da Transparência Relações de projetos, co


file:///C:/Users/jullianaof/Downloads/Relações%20de%20projetos,%20convenios%20e%20contratos.pdf

Apps Contabilidade Pública Portal do Servidor Portal da Transparência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul



Relação de Projetos/Convênios/Contratos do Município com União e Estado - 2017
Diretoria de Planejamento
em 03.10.2017

Investimento
1. MCidades – PRO TRANSPORTE – PAC 2 – 2ª Etapa – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – Contrato 399.281-23
2. FNDE – Construção de Escola de Ensino Fundamental – 12 salas modelo padrão FNDE – Processo 23400005783201414 – Termo de Compromisso PAR 32179
3. FNDE – Construção de Escola Infantil – Proinfância – Modelo padrão FNDE Projeto 1 Convencional – Processo 23400008613201491 – Termo de Compromisso PAC2 10885/2014
4. FNDE – Aquisição de Brinquedos didáticos – Processo 234000020368201318 – Termo de Compromisso PAR 201406827
5. MinC – Construção de Centro de Artes e Esportes Unificados – CIEU (obras e equipamentos) – Contrato de Repasse nº 363.732-17/MinC/CAIXA
6. MCidades – PRO TRANSPORTE PAC2 3ª Etapa – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
7. MCidades – Estudo de Concepção e Projeto de Engenharia de drenagem de águas pluviais no Arroio Limeira, Centro, Margem do Rio Jacuí – Termo de Compromisso 0351246-75/2011
8. Ministério do Esporte – Construção de Pista de Skate – Proposta 026423/2015 Pré Convênio 818566/2015 (Dep. Paulo Pimenta)
9. MCidades – Execução de drenagem, pavimentação asfáltica CBUQ, meio fio de concreto e calçada em Trecho da Rua José Manoel/Parque Manoel João - Termo de Compromisso 1008666-60/2013

Windows taskbar: Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, Word, PDF Reader, etc. System tray: 14:45, 24/11/2017

Assinado digitalmente por: VICENTE FRANCISCO ALVES JUNIOR em 18/03/19.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A6A7.5291.6E59.77E8.3E90.



RELATÓRIO CONSOLIDADO SOBRE CONTAS DE GOVERNO

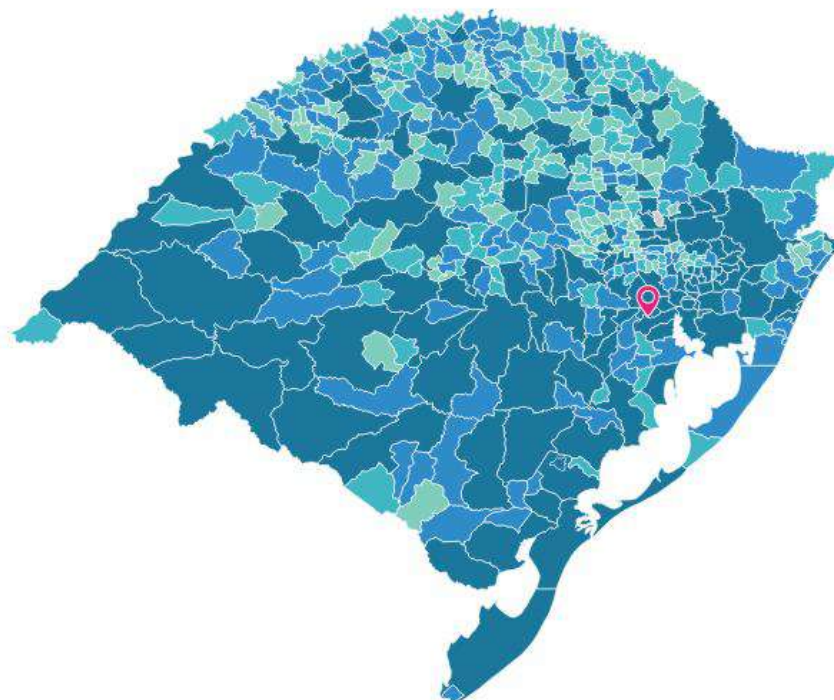
EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 04831-02.00/17-7

JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

CNPJ: 88.743.604/0001-79

EXERCÍCIO: 2017





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL

2.1 IEGM – ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL

3. IDENTIFICAÇÃO

4. PERFIL DA ENTIDADE MUNICIPAL

5. DOS PRAZOS DE ENTREGA DE DADOS E DOCUMENTOS

5.1 DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF

5.2 DO RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO E ENCAMINHAMENTO – RVE

5.3 DA MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – MCI

5.4 DOS DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

5.5 DA BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – BLM

6. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LC FEDERAL Nº 12.527/2011

7. DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 DO PLANO PLURIANUAL – PPA

7.2 DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

7.3 DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

8. DA GESTÃO FISCAL

8.1 DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

8.1.1 Da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF

8.1.2 Da Publicação Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

8.1.3 Das Audiências Públicas

8.1.4 Da Lei da Transparência

8.1.5 Do Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

8.2 DA APURAÇÃO DOS LIMITES DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

8.2.1 Da Apuração da Receita Corrente Líquida – RCL

8.2.2 Da Despesa Total com Pessoal

8.2.3 Da Dívida Consolidada Líquida

8.2.4 Das Operações de Crédito

8.2.5 Dos Restos a Pagar e do Equilíbrio Financeiro

9. DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

9.1 DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

9.2 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 DOS DOCUMENTOS

11. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

12. CONCLUSÃO

13. INTIMAÇÕES



1. INTRODUÇÃO

A apreciação das Contas Anuais de Governo, prestadas pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes federativos, constitui uma das funções precípuas dos Tribunais de Contas do Brasil. Ocorre mediante a emissão de Parecer Prévio e tem caráter consultivo e opinativo, constituindo subsídio indispensável para o julgamento político exercido pelos respectivos Poderes Legislativos.

Nesse sentido, a Resolução TCE/RS nº 1028/2015 determina, em seu art. 9ª, inciso IV, que compete às Câmaras desta Corte de Contas a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas de Governo que os Prefeitos, anualmente, devem submeter ao Poder Legislativo Municipal.

Este Relatório Consolidado sobre as Contas de Governo tem como principal finalidade auxiliar na elaboração do referido parecer, pois, de acordo com o art. 71 da Resolução TCE/RS nº 1028/2015, serão consideradas para a elaboração do mesmo, as análises da gestão fiscal e da aplicação dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, assim como os demais documentos indicados em resoluções próprias.

As análises apresentadas neste documento foram efetuadas a partir do conjunto de dados e informações encaminhados bimestralmente a este Tribunal de Contas pelos jurisdicionados da esfera municipal e colocados à disposição dos técnicos para consultas e pesquisas através do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC. Esse sistema compreende dois programas, a saber: o Programa Autenticador de Dados – PAD e a Manifestação Conclusiva do Controle Interno – MCI, que são disponibilizados pelo TCE/RS e, de forma automática e eletrônica, geram os seguintes relatórios:

Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE: contém informações e dados relativos aos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF e aos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO. Integra o Processo de Contas de Governo do Poder Executivo;

Relatório de Gestão Fiscal – RGF: apresenta o montante da Receita Corrente Líquida, a apuração dos percentuais de Despesa com Pessoal, da Dívida Consolidada Líquida, das Garantias e Contragarantias de Valores, das Operações de Crédito, além dos Restos a Pagar inscritos com suficiência ou insuficiência financeira. Todos estes itens são detalhados no Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE;

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP: Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais;

Manifestação da Unidade Central de Controle Interno - UCCI acerca do cumprimento da LRF: deve obrigatoriamente acompanhar o RGF, nos termos da Instrução Normativa TCE nº



01/2016. Composta por dados cadastrais do sistema de controle interno do fiscalizado e por questionamentos objetivos, sendo utilizado como subsídio à análise.

Através desses relatórios, considerando os documentos de códigos de barra nºs 61701111316573093 e 51704111654426690, tendo por base o disposto nas Resoluções TCE/RS nº 766/2007 e nº 1052/2015 e nas Instruções Normativas TCE/RS nº 01/2016 e nº 19/2016, alterada pela IN TCE/RS nº 06/2017, e considerando ainda os ajustes que se fizeram necessários segundo entendimento desta Corte, foi efetuada a análise das Contas de Governo referente ao exercício de 2017.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa TCE/RS nº 05/2012, registra-se que não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais em andamento, de responsabilidade do Gestor no exercício sob exame, tratando de matéria relativa às Contas de Governo.



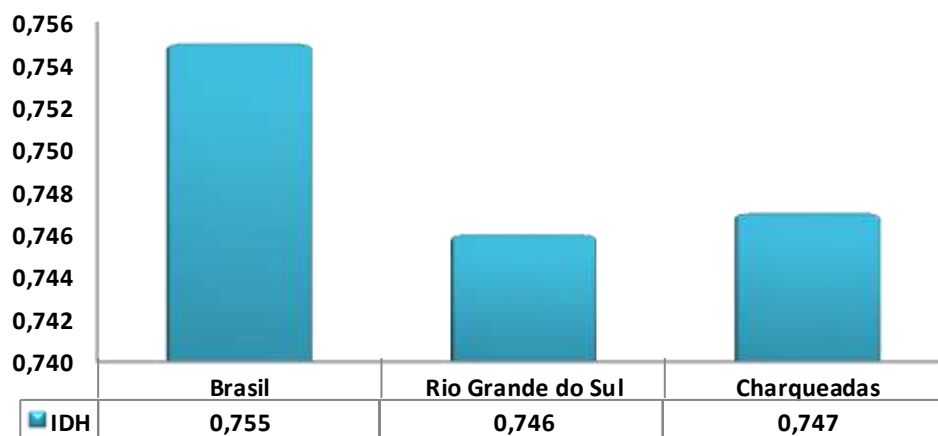
2. CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL

O Município de Charqueadas está situado na Região Metropolitana de Porto Alegre. Foi criado pela Lei Estadual nº 7.645, de 28 de abril de 1982. Para maiores informações sobre a cidade, recomenda-se o acesso ao site: <http://www.charqueadas.rs.gov.br/joomla/index.php>.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/charqueadas/panorama>), no último censo de 2010 o município possuía 35.320 habitantes.

Ainda com base nos dados do IBGE, o Município de Charqueadas apresenta Índice de Desenvolvimento Humano de 0,747, em 2010, o que o situa na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799), ocupando a 112ª posição no ranking estadual.

IDH (2010)



Em 2015, o município apresentava PIB per capita de R\$ 28.762,53. Na comparação com os demais municípios do estado, sua posição era 209 de 497. Já na comparação com cidades de todo Brasil sua colocação era 959 de 5.570. Em 2015, tinha 70,8% do seu orçamento proveniente de fontes externas. Em comparação às outras cidades do estado, estava na posição 406 de 497 e, quando comparado a cidades de todo o Brasil, ficava em 4.470 de 5.570.

2.1 IEGM – ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL

O IEGM/TCERS é um índice que busca avaliar a efetividade das políticas públicas dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul e é composto de 07 indicadores setoriais: Educação; Saúde; Planejamento; Meio Ambiente; Defesa Civil;



Gestão de TI e Gestão Fiscal. Estes indicadores são consolidados em um único índice: IEGM (Índice de Efetividade da Gestão Municipal).

1 - Educação: Mede o resultado das ações da gestão pública municipal nesta área por meio de uma série de quesitos específicos relativos à Educação Infantil e Ensino Fundamental, com foco em aspectos relacionados à infraestrutura escolar. Reúne informações sobre: avaliação escolar; planejamento de vagas; atuação do Conselho Municipal de Educação; problemas de infraestrutura; merenda escolar, situação e qualificação de professores; quantitativo de vagas; material; uniformes escolares;

2 - Saúde: Mede o resultado das ações da gestão pública municipal por meio de uma série de quesitos específicos. Possui ênfase em processos realizados pelas Prefeituras Municipais relacionados à atenção básica; cobertura e ação do Programa Saúde da Família; atuação do Conselho Municipal da Saúde; assiduidade dos médicos; atendimento à população para tratamento de doenças, como a tuberculose, e prevenção de doenças, como a dengue; controle de estoque de insumos; cobertura das campanhas de vacinação e de orientação à população;

3 - Planejamento: Verifica a consistência entre o que foi planejado e o efetivamente executado, por meio da análise dos percentuais gerados pelo confronto destas duas variáveis. Possível identificar a existência de coerência entre as metas físicas alcançadas e os recursos empregados, bem como entre os resultados alcançados pelas ações e seus reflexos nos indicadores dos programas. Os dados do i-Planejamento não foram cobrados dos municípios na aplicação do IEGM em 2016, por necessidade de terem mais tempo para se estruturarem nesse tema;

4 - Gestão Fiscal: Mede o resultado da gestão fiscal por meio da análise da execução financeira e orçamentária, das decisões em relação à aplicação de recursos vinculados, da transparência da administração municipal e da obediência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

5 - Meio Ambiente: Mede o resultado das ações relacionadas ao meio ambiente que impactam a qualidade dos serviços e a vida das pessoas. Este índice contém informações sobre: resíduos sólidos; saneamento básico; educação, estrutura e conselho ambiental;

6 - Cidade: Mede o grau de envolvimento do planejamento municipal na proteção dos cidadãos frente a possíveis eventos de sinistros e desastres. Reúne informações sobre Plano de Contingência, identificação de riscos para intervenção do Poder Público e infraestrutura da Defesa Civil;

7 - Gestão de TI: Mede o conhecimento e o uso dos recursos de Tecnologia da Informação em favor da sociedade. Este índice reúne informações sobre planejamento, políticas de uso de informática,



segurança da informação, capacitação do quadro de pessoal e transparência.

Os maiores beneficiados com a apuração deste indicador são: (a) a sociedade, que obtém mais informações para acompanhar as gestões; (b) as Administrações municipais, que podem usar os dados para seu planejamento e ter contato com outras cidades para compartilhar boas práticas e (c) os demais órgãos públicos, que podem usar os dados para dar suporte a suas atividades.

O IEGM/TCERS possui 5 (cinco) faixas de resultado:

- Altamente Efetiva: IEGM maior ou igual a 90%;
- Muito Efetiva: IEGM entre 75% e 89,9%;
- Efetiva: IEGM entre 60% e 74,9%;
- Em fase de Adequação: IEGM entre 50% e 59,9%;
- Baixo nível de adequação: IEGM menor ou igual a 49,9%.

Os dados utilizados para o cálculo dos resultados foram extraídos das prestações de contas periódicas que os municípios enviam para o Tribunal de Contas e foram obtidos por meio de pesquisa preenchida diretamente pelos entes jurisdicionados da área municipal, no ano de 2016.

O Município de Charqueadas apresentou o seguinte resultado:

Critério	Nota
IEGM	Efetiva
i-Educ	Efetiva
i-Saude	Muito Efetiva
i-Planejamento	Baixo nível de adequação
i-Fiscal	Efetiva
i-Amb	Efetiva
i-Cidade	Muito Efetiva
i-Gov TI	Efetiva

Importante destacar que o indicador setorial “I-Planejamento” não foi cobrado dos municípios nesta aplicação do IEGM em 2016, devido à complexidade das questões e a necessidade de os jurisdicionados estruturarem suas informações nesse tema.

As informações referentes ao IEGM podem ser acessadas no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (www.tce.rs.gov.br), no link “Fiscalize Cidadão”.



3. IDENTIFICAÇÃO

Abaixo constam as autoridades responsáveis pelas contas do Poder Executivo, ora analisadas:

Gestores Municipais e Substitutos		
Cargo	Nome	Período de Responsabilidade
Prefeito Municipal	Simon Heberle de Souza	01-01-17 a 14-05-17, 18-05-17 a 21-05-17, 26-05-17 a 31-12-17
Prefeito Municipal	Adriano Alves	15-05-17 a 17-05-17
Vice-Prefeito Municipal	Edilon Oliveira Lopes	22-05-17 a 25-05-17

Abaixo informamos os profissionais técnicos responsáveis pela elaboração das informações do Poder Executivo ora analisadas por esta Corte de Contas:

Responsáveis Técnicos		
Cargo	Nome	Período
Contadora	Adriana de Ávila Lenzi	01-01-17 a 31-12-17
Controle Interno	Pablo Dias Medeiros	02-01-17 a 31-12-17



4. PERFIL DA ENTIDADE MUNICIPAL

Compõem a estrutura da Administração Pública Municipal:

PODER EXECUTIVO	
ADM. DIRETA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS	



5. DOS PRAZOS DE ENTREGA DE DADOS E DOCUMENTOS

5.1 DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

O Relatório da Gestão Fiscal - RGF está previsto no art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e deve ser emitido pelos titulares dos Poderes, em regra ao final de cada quadrimestre.

A Lei de Responsabilidade Fiscal faculta em seu art. 63, aos municípios com menos de 50 mil habitantes, a emissão do RGF de forma semestral. Entretanto, esse prazo não se aplica aos municípios que estejam acima dos limites legais de despesa com pessoal ou da dívida consolidada, os quais, enquanto perdurar essa situação, ficam subordinados à exigibilidade quadrimestral e aos prazos correspondentes, conforme disposto no §2º art. 63 da mesma lei.

O prazo de entrega do RGF está definido no art. 8º da Resolução TCE/RS nº 1052/2015, de acordo com sua exigibilidade quadrimestral ou semestral, a saber:

I – Municípios com cinquenta mil habitantes ou mais - exigibilidade quadrimestral, no primeiro, segundo e terceiro quadrimestres do exercício, encerrados nos meses de abril, agosto e dezembro: até o último dia útil do mês subsequente; e

II – Municípios com menos de cinquenta mil habitantes - exigibilidade semestral, no primeiro e segundo semestres do exercício, encerrados no mês de junho e dezembro: até o último dia útil do mês subsequente.

§ 1º O prazo referido no inciso II deste artigo não se aplica aos Municípios que estejam acima dos limites legais de despesa com pessoal ou da dívida consolidada, os quais, enquanto perdurar essa situação, ficam subordinados à exigibilidade quadrimestral e sujeitos aos prazos estipulados no inciso I deste artigo.

§ 2º Para o fim do que dispõe este capítulo, a extrapolação dos limites definidos na legislação em um dos Poderes, Executivo ou Legislativo, compromete toda a esfera correspondente, não havendo, portanto, compensação entre ambos.

De acordo com o art. 55 da LRF, o Relatório de Gestão Fiscal deve conter comparativo dos limites de despesa total com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, concessão de garantias, operações de crédito, indicação de medidas corretivas caso ultrapasse um dos limites, bem como, no último quadrimestre, demonstrativo do montante das disponibilidades e da inscrição em Restos a Pagar.

Nos termos do art. 3º, § 2º da Instrução Normativa TCE/RS nº 19/2016, alterada pela Instrução Normativa TCE/RS nº 06/2017, o Relatório de Gestão Fiscal – RGF corresponderá:

I – no Poder Executivo, ao Modelo 9 – Demonstrativo dos Limites, o qual conterá o resultado da apuração da Receita Corrente Líquida, da Despesa com Pessoal, da Dívida Consolidada Líquida, das Garantias e Contragarantias de Valores, das Operações de Crédito e dos



Restos a Pagar, detalhado no Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE).

O referido relatório, conforme art. 2º, inciso II, da Resolução TCE nº 1052/2015, será acompanhado, obrigatoriamente, de Manifestação Conclusiva da Unidade de Controle Interno sobre o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As entregas dos Relatórios de Gestão Fiscal, conforme protocolos eletrônicos, relativas aos períodos relacionados na tabela abaixo foram efetuadas da seguinte forma:

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso	Peça
2ºS/2016*	31-01-17	30-01-17	0	512124
1ºS/2017	31-07-17	27-07-17	0	669169

* Processo de Contas de Governo nº 01470-02.00/16-9

Verifica-se que o Poder procedeu à entrega da referida documentação **dentro dos prazos e condições** estabelecidos na Resolução TCE/RS nº 1052/2015, na Instrução Normativa TCE/RS nº 19/2016, alterada pela Instrução Normativa TCE/RS nº 06/2017, e nos arts. 54 e 55 da LC Federal nº 101/2000 – LRF.

5.2 DO RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO E ENCAMINHAMENTO – RVE

O Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE) consiste em um termo formal de entrega dos arquivos digitais de dados e de informações para fins de exercício da fiscalização que compete a esta Corte de Contas. Os procedimentos para remessa destas informações estão previstos na Instrução Normativa TCE/RS nº 19/2016, alterada pela Instrução Normativa TCE/RS nº 06/2017.

Os prazos para remessa destes dados e informações, a ser realizada bimestralmente de modo acumulado no período que se inicia em janeiro, é até o último dia útil do mês seguinte ao término dos bimestres que se encerram nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro conforme previsto no art. 6º da Instrução Normativa TCE nº 25/2007.

O Relatório de Validação e Encaminhamento contém informações e dados relativos aos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF e aos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO, e integrará o Processo de Contas de Governo do Poder Executivo, de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa TCE/RS nº 19/2016, alterada pela Instrução Normativa TCE/RS nº 06/2017.

As entregas dos Relatórios de Validação e Encaminhamento (RVE), conforme protocolos eletrônicos, relativas aos períodos relacionados na tabela abaixo foram efetuadas da seguinte forma:



Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso	Peça
6ºB/2016*	31-01-17	30-01-17	0	512123
1ºB/2017	31-03-17	30-03-17	0	558468
2ºB/2017	31-05-17	30-05-17	0	612414
3ºB/2017	31-07-17	27-07-17	0	669168
4ºB/2017	29-09-17	28-09-17	0	734830
5ºB/2017	30-11-17	30-11-17	0	793158

* Processo de Contas de Governo nº 01470-02.00/16-9

Observa-se que o Poder procedeu à entrega da referida documentação **dentro dos prazos e condições** estabelecidos na Resolução TCE/RS nº 766/2007 e na Instrução Normativa TCE/RS nº 25/2007.

5.3 DA MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – MCI

Nos termos dispostos no art. 2º, inciso II da Resolução TCE nº 1052/2015, o Relatório de Gestão Fiscal - RGF deve, obrigatoriamente, ser acompanhado da Manifestação Conclusiva da Unidade de Controle Interno. Já a Instrução Normativa TCE nº 01/2016 dispõe sobre os critérios para a elaboração do referido documento.

As Manifestações Conclusivas da Unidade de Controle Interno devem ser entregues a este Tribunal nos prazos previstos no artigo 8º da Resolução TCE/RS nº 1052/2015, de acordo com sua exigibilidade quadrimestral ou semestral.

As entregas da Manifestação Conclusiva da Unidade de Controle Interno, conforme protocolos eletrônicos, relativas aos períodos relacionados na tabela abaixo foram efetuadas da seguinte forma:

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso	Peça
2ºS/2016*	31-01-17	30-01-17	0	513981
1ºS/2017	31-07-17	27-07-17	0	671153

* Processo de Contas de Governo nº 01470-02.00/16-9

Em observância à Resolução TCE nº 1052/2015 e à Instrução Normativa TCE nº 01/2016, as Manifestações Conclusivas da Unidade de Controle Interno acerca do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal **foram entregues nos prazos estabelecidos**.



5.4 DOS DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Para fins de elaboração do parecer prévio conclusivo sobre as contas de governo que os Prefeitos Municipais devem prestar anualmente às respectivas Câmaras e avaliação do desempenho da Administração, serão consideradas as análises da gestão fiscal e da documentação fixada na Resolução TCE/RS 1052/2015 que o Executivo Municipal deve, obrigatoriamente, entregar no Tribunal de Contas em formato eletrônico no prazo fixado pela mesma.

De acordo com o art. 2º, inciso III da Resolução TCE/RS nº 1052/2015, deverão ser entregues até o último dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte, os seguintes documentos:

Art. 2º Para o exame das contas de governo dos Prefeitos Municipais deverão ser entregues os seguintes documentos:

(...)

III – até o último dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte:

a) relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS;

b) relatório e parecer do responsável pela UCCI sobre as contas de governo;

c) demonstrações contábeis da administração direta, das autarquias, das fundações e das empresas estatais dependentes, se houver, relativas ao exercício anterior, as quais serão geradas eletrônica e automaticamente pelo SIAPC/PAD;

d) cópia das atas de encerramento dos inventários de bens e valores, elaboradas pela comissão inventariante, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências;

e) declaração firmada pelo operador responsável pelo Sistema Base de Legislação Municipal – BLM, informando terem sido devidamente encaminhadas as leis que compõem o processo orçamentário, bem como as leis e decretos de abertura de créditos adicionais e de operações de crédito;

f) declaração firmada pelo Prefeito de que os agentes públicos atuantes no Poder Executivo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012;

g) declaração firmada pelo contador e ratificada pelo Prefeito, informando sobre a realização de conciliações bancárias e seus respectivos resultados; e

h) os pareceres dos conselhos que, por força de lei, devem se manifestar sobre as contas dos fundos criados em face da eventual instituição de regime previdenciário próprio.



Com base no protocolo eletrônico nº 135294, verifica-se que a entrega da Prestação de Contas foi efetuada **dentro do prazo** indicado no art. 2º, inciso III, da Resolução TCE/RS nº 1052/2015.

5.5 DA BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - BLM

A Base de Legislação Municipal – BLM foi desenvolvida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul para ser instrumento de suporte à execução das atribuições e competências desta Corte de Contas, bem como ser fonte de informações aos jurisdicionados e de consulta pública. O seu acesso para consulta externa é disponibilizado gratuitamente aos entes municipais, órgãos da administração pública e ao público em geral.

Os procedimentos para remessa das normas à Base de Legislação Municipal estão previstos na Instrução Normativa TCE/RS nº 12/2009 e na Resolução TCE/RS nº 843/2009.

Devem integrar a BLM todas aquelas normas expedidas pelos órgãos e entes jurisdicionados da esfera municipal que estão relacionadas no Anexo da Instrução Normativa TCE/RS nº 12/2009. O encaminhamento destas normas assim como a responsabilidade pela validade, integridade e consistência das informações encaminhadas e disponibilizadas, é de responsabilidade do Administrador destes mesmos órgãos e entidades.

De acordo com o art. 6º da Instrução Normativa TCE/RS nº 12/2009, as remessas à BLM deverão atender ao seguinte cronograma:

Art 6º (...)

I - normas editadas durante os meses de janeiro, fevereiro e março: envio até 10 de abril do mesmo ano;

II - normas editadas durante os meses de abril, maio e junho: envio até 10 de julho do mesmo ano;

III - normas editadas durante os meses de julho, agosto e setembro: envio até 10 de outubro do mesmo ano;

IV - normas editadas durante os meses de outubro, novembro e dezembro: envio até 10 de janeiro do exercício seguinte. (grifo nosso)

As entregas da Base de Legislação Municipal, conforme protocolos eletrônicos - relativas aos períodos relacionados na tabela abaixo, foram efetuadas da seguinte forma:



Período	Prazo	Data da Entrega	Dias de atraso
4º Trimestre/2016	10-01-17	01-08-17	202
1º Trimestre/2017	10-04-17	01-08-17	112
2º Trimestre/2017	10-07-17	01-08-17	21
3º Trimestre/2017	10-10-17	01-08-17	0

Tendo em vista as informações do quadro acima, verifica-se que as remessas de normas à Base de Legislação Municipal do Tribunal de Contas do Estado – BLM **não foram efetuadas, em sua totalidade**, de acordo com os prazos estabelecidos na Resolução TCE/RS nº 843/2009 e na Instrução Normativa TCE/RS nº 12/2009 (Peça 1812380).



6. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LC Federal nº 12.527/2011

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inciso XXXIII, prevê que todos têm direito a receber informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, de órgãos públicos, que serão prestadas no prazo da lei sob pena de responsabilidade. A Carta Magna estabelece ainda, em seu art. 37, §3º, inciso II que a lei disciplinará as formas de participação dos usuários na administração pública regulando o acesso dos usuários a registros administrativos sobre atos de governo.

Neste sentido, a Lei nº 12.527/2011, denominada Lei de Acesso à Informação – LAI regulamentou este direito constitucional de acesso às informações públicas, criando mecanismos que possibilitam a qualquer pessoa física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas de órgãos e entidades.

O art. 8º, §1º da referida lei estabelece quais informações mínimas deverão ser divulgadas pelos órgãos públicos, em local de amplo acesso, independente de requerimento, quais sejam:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Ademais, a LAI, em seu art. 8º, § 3º, institui os requisitos que os sítios dos órgãos públicos deverão atender:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;



VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Cabe referir que constitui conduta ilícita, ensejando responsabilização do agente público, “recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa” (art. 32, III, Lei nº 12.527/2011).

Com base na análise das informações contidas em sítio eletrônico, constatou-se que as exigências da Lei Federal nº 12.527, de 18-11-2011, **não estão sendo cumpridas em sua totalidade**, conforme se demonstra nas peças 1672271, 1672257, 1672259, 1672272, 1672273, 1672274, 1672275 e 1814719.



7. DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 um processo integrado de alocação de recursos que compreende as atividades de planejamento e orçamento, mediante a definição de três instrumentos de iniciativa do Poder Executivo, a saber:

Plano Plurianual – PPA;
Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO e
Lei Orçamentária Anual – LOA.

Tendo em vista seu caráter autorizativo, todos estes instrumentos são elaborados em forma de leis.

Independente do fato de a Carta Maior se referir à “administração pública federal”, importante destacar que todas as normativas referentes ao orçamento devem ser obrigatoriamente seguidas pelos Estados e Municípios. Competindo às Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais adaptarem as regras constitucionais às suas respectivas estruturas.

7.1 DO PLANO PLURIANUAL - PPA

De acordo com o § 1º do art. 165 da Constituição Federal, a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA pode ser considerado um plano de médio prazo, que traz o planejamento da aplicação de recursos do ente governamental, de modo a suprir as necessidades da sociedade e a atenuar a desigualdade entre as sub-regiões existentes nos municípios.

O Plano Plurianual orienta as demais leis orçamentárias, pois serve de parâmetro para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

No Município de Charqueadas, o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 foi instituído pela Lei Municipal nº 2650/2013.

7.2 DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

O § 2º do art. 165 da Constituição Federal dispõe que a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente,



orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é um instrumento de planejamento de curto prazo (um ano). É a ferramenta que faz a ligação entre o PPA e a LOA, tendo em vista que deve ser elaborada em consonância com o PPA e também orienta a elaboração da LOA.

O art. 4º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº101/2000, determinou ainda novas atribuições para a LDO, a saber:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- (...)
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Também na Lei de Responsabilidade Fiscal foi inserida a obrigatoriedade do envio, na LDO, do Anexo de Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º) e do Anexo de Metas Fiscais (art. 4º, § 1º e § 2º).

No Município de Charqueadas, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017 foi instituída pela Lei Municipal nº 2920/2016.

7.3 DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, em seu art. 165, § 5º determina que a lei orçamentária anual compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o orçamento de investimento das empresas em que o ente direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A Lei Orçamentária Anual estabelece um conjunto de ações a serem realizadas durante um ano, estimando o total das receitas a serem arrecadadas pelos órgãos e entidades públicas e fixando as despesas a serem aplicadas na consecução dos programas de trabalho que tem por finalidade a manutenção ou ampliação dos serviços públicos, bem como o atendimento das necessidades da população. Portanto, a LOA compreende a programação das ações a serem executadas visando à viabilização das diretrizes, objetivos e metas compreendidas



no Plano Plurianual, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim como ocorreu com a LDO, a Lei de Responsabilidade Fiscal também trouxe novas demandas para a LOA, constantes no art. 5º, conforme segue:

Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas da LDO previstas no respectivo Anexo de Metas Fiscais;

Demonstrativo previsto no art. 165, § 6º da CF/88 (demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia), devidamente acompanhado das medidas de compensação à renúncia de receitas e ao aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Reserva de Contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na Receita Corrente Líquida, deverão estar assinalados na LDO.

As despesas relativas à dívida pública, mobiliária e contratual, e as receitas que as atenderão deverão constar na LOA e o refinanciamento da dívida pública constará separadamente na LOA e nas leis de créditos adicionais.

No Município de Charqueadas, a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2017 foi instituída pela Lei Municipal nº 2921/2016.



8. DA GESTÃO FISCAL

O art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101/2000) trata da fiscalização da lei em relação ao seu cumprimento. Prevê um mecanismo conjunto de controle, a ser realizado tanto pelo Poder Legislativo e pelo Tribunal de Contas, como pelos sistemas de controles internos de cada Poder e do Ministério Público.

Nesse sentido, o Regimento Interno desta Corte de Contas prevê, em seu art. 5º, inciso XVI, a competência do Tribunal de Contas em fiscalizar o cumprimento, por parte dos órgãos e entidades do Estado e dos Municípios, das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Visando exercer tal atribuição no âmbito municipal, o TCE/RS emitiu a Instrução Normativa nº 19/2016, alterada pela Instrução Normativa TCE/RS nº 06/2017, que dispõe sobre a forma de publicação das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e do Relatório da Gestão Fiscal - RGF, bem como sobre a sistemática de remessa das informações e dados contábeis e fiscais pelos jurisdicionados da área municipal.

Tais elementos correspondem àqueles constantes no Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE, que contém informações e dados relativos ao RGF e ao RREO, sendo utilizados como subsídio à análise da gestão fiscal procedida no exercício financeiro pelos gestores públicos municipais. O item 5 do RVE, denominado "Informações Referentes à Gestão Fiscal", trata, inicialmente, das publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF no prazo e na forma da legislação, da realização de audiências públicas para avaliação das metas fiscais e da contribuição realizada pelo Município para o custeio de despesas de competência de outros entes.

Adicionalmente, apresenta diversos Demonstrativos Fiscais analíticos que são utilizados como base para fins de apuração, no RGF, dos limites impostos pela LRF e por Resoluções do Senado Federal. Destaca-se que a forma de elaboração detalhada de todos estes demonstrativos é devidamente abordada na Instrução Normativa TCE/RS nº 19/2016, alterada pela Instrução Normativa TCE/RS nº 06/2017. O Quadro a seguir apresenta os demonstrativos indicando o respectivo modelo:

Modelo	Demonstrativo	Modelo	Demonstrativo
1	Da Receita Corrente Líquida	5	Das Garantias e Contragarantias de Valores
2	Da Despesa com Pessoal	6	Das Operações de Crédito
3	Das Disponibilidades de Caixa	7	Dos Restos a Pagar
4	Da Dívida Consolidada Líquida	9	Dos Limites



O "Demonstrativo dos Limites", Modelo 9, no caso do Poder Executivo, corresponde ao Relatório de Gestão Fiscal - RGF, onde consta a apuração do percentual - em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) - da Despesa com Pessoal, da Dívida Consolidada Líquida (DCL), das garantias e contragarantias de valores e das operações de crédito, além de evidenciar, no último quadrimestre/semestre, os restos a pagar inscritos com suficiência e/ou insuficiência financeira.

Portanto, através do Modelo 9 – Demonstrativo dos Limites (RGF) verifica-se o cumprimento ou não, por parte dos entes fiscalizados, dos limites estabelecidos na legislação.

Importante salientar que o Relatório da Gestão Fiscal - RGF deve ser obrigatoriamente acompanhado pela Manifestação Conclusiva da Unidade Central de Controle Interno (MCI), acerca do cumprimento da LRF, conforme estabelece a IN TCE/RS nº 01/2016.

8.1 DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

8.1.1 Da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF

A publicação e a divulgação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF são de responsabilidade individual de cada um dos Poderes da esfera municipal (Executivo e Legislativo), independentemente de a forma de execução orçamentária e financeira do Legislativo Municipal ser centralizada ou descentralizada.

O objetivo do Relatório é dar transparência à gestão fiscal realizada no período pelo titular do Poder/Órgão, principalmente por meio da verificação do cumprimento dos limites.

De acordo com o Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS nº 19/2016, alterada pela Instrução Normativa TCE/RS nº 06/2017, a publicação e divulgação do RGF deve ser realizada pelos seguintes meios, observando os modelos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda:

- I. Municípios com mais de 50.000 habitantes: disponibilização via Internet, publicação no Jornal (local, regional ou Diário Oficial do Município) e afixação no Mural (da Prefeitura ou Câmara Municipal);*
- II. Municípios com menos de 50.000 habitantes: disponibilização via Internet e mais um meio: publicação no jornal (local, regional ou Diário Oficial do Município) ou afixação no Mural (da Prefeitura ou Câmara Municipal).*

O RGF, conforme previsto no art. 55, § 2º da LRF, deverá ser publicado até 30 dias após o final de cada quadrimestre. No entanto, de acordo com o art. 63, inciso II, letra b, da mesma lei, é facultado aos Municípios com população inferior a



cinquenta mil habitantes optar pela divulgação semestral. Neste caso, a publicação do relatório com os seus demonstrativos deverá ocorrer em até trinta dias após o encerramento do semestre.

Importante destacar que, de acordo com o §2º do mesmo artigo, se, ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar essa situação, o Município com população inferior a cinquenta mil habitantes, que tiver optado em divulgar os referidos anexos do RGF semestralmente, ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, ou seja, o prazo voltará a ser quadrimestral.

A publicação e divulgação dos Relatórios de Gestão Fiscal, conforme informações prestadas pelo Poder Executivo no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC, foram efetuadas da seguinte forma:

Período	Prazo	Peças	Datas das Publicações			Dias de Atraso		
			Mural	Jornal	Internet	Mural	Jornal	Internet
2ºS/16*	30-01-17	512123	30-01-17		30-01-17	0		0
1ºS/17	30-07-17	863246	28-07-17		28-07-17	0		0

* Processo de Contas de Governo nº 01470-02.00/16-9

Após a análise das informações prestadas pelo Poder Executivo, constata-se que **houve publicação e divulgação** dos Relatórios de Gestão Fiscal de acordo com o estabelecido no § 2º do art. 55 da LC Federal nº 101/2000.

8.1.2 Da Publicação Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO é exigido pela Constituição Federal que estabelece em seu artigo 165, § 3º, a obrigatoriedade do Poder Executivo publicá-lo, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre. O art. 52 da LRF determina a composição do RREO, assim como reforça o prazo de publicação de 30 dias após o encerramento de cada bimestre.

Portanto, é de responsabilidade EXCLUSIVA do Poder Executivo Municipal a elaboração e respectiva divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO de forma CONSOLIDADA, ou seja, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, conforme determina o art. 1º, §3º, inciso I, alínea “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal (Administração Direta - Executivo e Legislativo Municipal, Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes).

De acordo com o Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS nº 19/2016, alterada pela Instrução Normativa TCE/RS nº 06/2017, a publicação e divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária deve ser realizada pelos seguintes



meios, observando os modelos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda:

I. Municípios com mais de 50.000 habitantes: disponibilização via Internet, publicação no Jornal (local, regional ou Diário Oficial do Município) e afixação no Mural (da Prefeitura ou Câmara Municipal);

II. Municípios com menos de 50.000 habitantes: disponibilização via Internet e mais um meio: publicação no jornal (local, regional ou Diário Oficial do Município) ou afixação no Mural (da Prefeitura ou Câmara Municipal).

A publicação e divulgação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, conforme informações prestadas pelo Poder Executivo no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC, foram efetuadas da seguinte forma:

Período	Prazo	Peças	Datas das Publicações			Dias de Atraso		
			Mural	Jornal	Internet	Mural	Jornal	Internet
6ºB/16*	30-01-17	512123	30-01-17		30-01-17	0		0
1ºB/17	30-03-17	863246	30-03-17		30-03-17	0		0
2ºB/17	30-05-17		30-05-17		30-05-17	0		0
3ºB/17	30-07-17		28-07-17		28-07-17	0		0
4ºB/17	30-09-17		29-09-17		29-09-17	0		0
5ºB/17	30-11-17		30-11-17		30-11-17	0		0

* Processo de Contas de Governo nº 01470-02.00/16-9

Após a análise das informações prestadas pelo Poder Executivo, constata-se que **houve a publicação e a divulgação** dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 52 da LC Federal nº 101/2000.

8.1.3 Das Audiências Públicas

O objetivo da transparência é promover a participação popular nos atos de governo, a fim de que o cidadão, tendo conhecimento da ação governamental, possa contribuir para o seu aprimoramento e exercer um controle sobre os atos de governo.

Um dos meios de assegurar que o cidadão exercite a participação popular é a audiência pública, considerada um ambiente propício para a conscientização e discussão da sociedade.

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina, no § 4º do art. 9º, que ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão equivalente, nas Casas Legislativas Municipais, àquela referida no §1º do art. 166 da Constituição Federal.



As audiências públicas, conforme informações prestadas pelo Poder Executivo no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC e constantes do item 5.1.3 do Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE (peça 863246), foram realizadas nas seguintes datas e locais:

Período	Prazo até	Audiência	Local	Dias atraso
3ºQ/16	28-02-17	24-02-17	Camara de Vereadores	0
1ºQ/17	31-05-17	31-05-17	Camara de Vereadores	0
2ºQ/17	30-09-17	28-09-17	Camara de Vereadores	0

Após a análise das informações prestadas pelo Poder Executivo, constata-se que o Poder **realizou as audiências públicas dentro dos prazos** dispostos no § 4º do artigo 9º da LC Federal nº 101/2000.

8.1.4 Da Lei da Transparência

A transparência, um dos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal, tem importante papel na viabilização da participação da sociedade na gestão e na fiscalização da aplicação dos recursos públicos, permitindo o fortalecimento do controle social.

Visando tornar tal tarefa efetiva, o *caput* do art. 48 da referida lei, especifica quais são os instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

As prestações de contas e o respectivo parecer prévio;

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, assim como suas versões simplificadas;

Importa referir que a divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal já foi objeto de análise neste relatório nos itens 8.1.1 – Do Relatório de Gestão Fiscal – RGF e 8.1.2 – Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Desse modo, no que diz respeito ao *caput* do art. 48 da LRF, a análise realizada neste subitem limita-se a verificar a divulgação pelos Municípios dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, além das prestações de contas com o respectivo parecer prévio. Outrossim, é averiguado neste item o cumprimento do inciso II do artigo 48 da LC Federal nº 101/2000, o qual determina a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.



Nesse sentido, a LC nº 131/2009 – conhecida como Lei da Transparência – acrescentou dispositivos à LRF, destacando-se o art. 48-A que indica quais informações sobre a execução orçamentária e financeira devem ser disponibilizadas em meios eletrônicos de acesso público, elucidando o inciso II, do art. 48 da LRF. Assim, quanto à despesa, está prevista a disponibilização de todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, informando o número do processo, o bem fornecido ou serviço prestado, pessoa beneficiária do pagamento e procedimento licitatório realizado. Já no que se refere à receita, deve ser informado à sociedade o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras.

A LRF ainda determina, no inciso III, §1º do art. 48, que a transparência também será assegurada através da adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda o padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A da mesma Lei. Com isso, o Decreto Federal nº 7.185/2010 normatizou o referido inciso e elencou quais informações relativas à despesa e à receita deverão ser disponibilizadas em meio eletrônico de amplo acesso público para assegurar a transparência na gestão fiscal:

Art. 7º [...]

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;*
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;*
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;*
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;*
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo;*
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso.*

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;*
- b) lançamento, quando for o caso;*
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.*

O §2º do art. 48 da LRF, incluído pela Lei Complementar Federal nº 156/2016, dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios deverão disponibilizar suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecido pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso ao público.



Com base na análise das informações contidas em sítio eletrônico, constatou-se que **estão sendo cumpridas**, em sua totalidade, as exigências do *caput* art. 48 e dos incisos I e II do art.48-A, ambos da LC Federal nº 101/2000, com as alterações introduzidas pelas LC Federais nº 131/2009 e 156/2016, conforme se demonstra na peça 1672256.

8.1.5 Do Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Os recursos públicos municipais são arrecadados objetivando sua aplicação na execução das competências que ao Município estão determinadas constitucionalmente, tais como saúde, educação, saneamento, transporte municipal, entre outros.

O art. 30 da CF/88, em seus incisos III e V dispõe:

Art. 30. Compete aos Municípios: (...)

III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei; (...)

V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

Assim, aos Municípios cabe exercer, com os recursos que lhes foram destinados, as competências previstas, fundamentalmente, nos artigos 23, 30 e 195 da Constituição Federal.

Há instrumentos jurídicos que permitem que o Ente Municipal custeie despesas de outros entes da Federação. Para que haja esta colaboração, há que se observar, além da oportunidade e conveniência, matéria a ser exaurida em sede local, os regramentos constitucionais e legais aplicáveis a esta espécie de ajuste e que não haja desvio do cumprimento das competências do município.

Portanto, para que seja possível o custeio de despesas de um ente por outro, conforme artigo 62 da LRF, é necessário que haja, de forma cumulativa, autorização na LDO, autorização na LOA e a existência de um convênio, acordo, ajuste ou congêneres.

No caso em análise, de acordo com informações prestadas pelo Poder Executivo, através do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC, o município **não contribuiu** para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação no exercício de 2017 (peça 863246).



8.2 DA APURAÇÃO DOS LIMITES DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

8.2.1 Da Apuração da Receita Corrente Líquida - RCL

A principal importância deste ponto decorre do fato da Receita Corrente Líquida - RCL servir como parâmetro para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias do ente da Federação. Portanto, constitui-se numa importante medida de racionalização da despesa e da dívida pública, já que a Lei de Responsabilidade Fiscal tem como ênfase o controle e contenção dos gastos. Assim, quanto mais cresce a RCL, mais se poderá expandir o valor das despesas e dívidas que estão a ela indexadas.

O Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida acompanha o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO (art. 52 e art. 53, I da LRF), devendo ser elaborado de forma individual pelo Poder Executivo, pelas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes.

A RCL resulta da soma das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes municipais, deduzidas as seguintes receitas orçamentárias correntes:

A contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência;

As receitas provenientes da compensação financeira dos diversos regimes de previdência, na contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana. É imprescindível, para tanto, que as referidas receitas estejam adequadamente contabilizadas em contas próprias que as identifiquem.

A Receita Corrente Líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

A LRF estabelece, no §1º do art. 2º que serão computados ainda os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87 de 1996 - Lei Kandir - e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (fundo criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, mediante alteração da redação do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal) e os decorrentes da Lei Complementar.

No entanto, de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS nº 19/2016, alterada pela Instrução Normativa TCE/RS nº 06/2017, o valor referente à perda dos recursos aplicados no FUNDEB não deve ser deduzido para fins de apuração da Receita Corrente Líquida. Ou seja, a perda resultante do retorno a



menor dos recursos aplicados no FUNDEB deve ser adicionada à RCL. E de acordo com o mesmo anexo, deve ser deduzida a receita orçamentária advinda da retenção na fonte do Imposto de Renda sobre a folha de pessoal do Município.

Conforme Modelo 1 – Demonstrativo da RCL (item 5.2.1.2 do RVE), verifica-se que a RCL do Município de Charqueadas, atingiu no exercício de 2017, o valor de R\$ 87.889.393,12, conforme quadro a seguir:

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	1º SEM	2º SEM
Receitas Correntes (a)	52.391.342,66	112.032.220,82
(-) Deduções Receitas Correntes (b)	-5.802.210,37	-12.113.354,50
(-) Outras Deduções (c)	-5.173.341,35	-12.029.473,20
<i>IRRF sobre Rendimento do Trabalho*</i>	<i>1.137.569,75</i>	<i>2.699.694,85</i>
<i>Contribuição Servidores – RPPS</i>	<i>1.115.279,52</i>	<i>2.886.379,59</i>
<i>Receitas do RPPS – Remuneração e Outras Receitas</i>	<i>2.608.919,63</i>	<i>5.853.774,88</i>
<i>Receitas Fundo de Assistência Social dos Servidores</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>Receita Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>Compensação Financeira entre Regimes de Previdência</i>	<i>311.572,45</i>	<i>589.623,88</i>
<i>Outras Contribuições Sociais</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>Outros Ajustes</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
Sub total (d = a+b+c)	41.415.790,94	87.889.393,12
(+) Perda com o Fundeb (e)**	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do ano corrente (f = d+e)	41.415.790,94	87.889.393,12
Receita Corrente Líquida - 2º Semestre ano anterior (g)	44.942.648,24	
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (h = f+g)	86.358.439,18	87.889.393,12

* Parecer Coletivo TCE nº 02/2002

** Parecer Coletivo TCE nº 01/2002

8.2.2 Da Despesa Total com Pessoal

O limite máximo ou legal da Despesa com Pessoal, em cada período de apuração, não poderá ultrapassar 60% da RCL do Município (art. 19, inciso III, da LRF), distribuído em limites máximos de 6% para o Legislativo e 54% para o Executivo (art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, da LRF).

Entretanto, a LRF estabelece, também, os seguintes limites:

LIMITE PRUDENCIAL: Considerando o princípio da gestão fiscal responsável, a LRF, em seu art. 22, parágrafo único, estabeleceu um limite intermediário para a despesa com pessoal chamado de limite prudencial, que equivale a 95% do limite máximo legal do poder ou órgão referido no art. 20 da mesma lei. Caso o ente ultrapasse o limite



prudencial, ficará sujeito a algumas restrições que impliquem em aumento de despesa com pessoal.

LIMITE DE ALERTA: O limite de alerta, disposto no inciso II, do § 1º, do art 59 da LRF, equivale a 90% do limite máximo/legal do Poder ou órgão referido no art. 20. Quando o Tribunal de Contas constatar que o ente ultrapassou esse limite, deverá alertar o Poder ou órgão.

De acordo com o art. 18 da LRF, entende-se como despesa total de pessoal o somatório dos gastos do ente da federação com os ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

A apuração tem por base a despesa executada no mês de referência e nos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

De acordo com o Anexo I – Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal – da Instrução Normativa TCE/RS nº 19/2016, alterada pela Instrução Normativa TCE/RS nº 06/2017, as despesas com contratos de terceirização de mão de obra, considerados irregulares ou ilegais, também devem ser consideradas como despesa com pessoal, uma vez que mascaram contratação de pessoal. O art. 18, § 1º da LRF também estabelece que os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos devem ser contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

A LRF admite, em seu art. 19, §1º, que sejam deduzidas da apuração as seguintes despesas com pessoal, desde que tenham sido inicialmente consideradas:

- a) Indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;
- b) Decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;
- c) Demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores;
- d) Com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por



fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

As parcelas de receitas orçamentárias do IRRF sobre Rendimentos do Trabalho também devem ser excluídas do montante da despesa com pessoal, da mesma forma que tal valor é subtraído na apuração da RCL.

Na hipótese de descumprimento do limite máximo, o respectivo Poder ou órgão terá o prazo de até dois quadrimestres para a adoção de medidas saneadoras visando à recondução ao limite. A LRF impõe, em seu art. 23, §3º que, no caso de não alcançar a redução no prazo estipulado pela referida lei, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

- a) Receber transferências voluntárias;
- b) Obter garantia direta ou indireta de outro ente;
- c) Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Se a despesa total com pessoal exceder ao limite prudencial, são vedados ao Poder ou órgão que houver incorrido no excesso:

- a) Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
- b) Criação de cargo, emprego ou função;
- c) Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- d) Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- e) Contratação de hora extra, salvo nas situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

O Executivo apresentou os dados relativos à Receita Corrente Líquida - Modelo 1 e Despesa com Pessoal - Modelo 2 - relativos aos períodos abaixo relacionados do ano de 2017 (peças 669169 e 863247), que, após a realização dos ajustes necessários, (peça 1675580), foram inseridos na tabela a seguir para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos.

Os referidos ajustes resultaram na adição de R\$ 3.203.330,68 ao montante da Despesa com Pessoal do 2º Semestre/2017, correspondente ao somatório das seguintes parcelas (peça 1675580):



(+) R\$ 3.032.938,17 - referente às contribuições previdenciárias patronais para o RPPS não empenhadas e liquidadas no exercício 2017, conforme apontado no item 5.1.1 do Relatório de Auditoria - Processo nº 4830-0200/17-4 (peça 1379262), ajustadas com base nas informações encaminhadas pela Origem (peça 1810836);

(+) R\$ 436.241,68 - referente às contribuições previdenciárias patronais para o INSS não empenhadas e liquidadas no exercício 2017, com base nas informações encaminhadas pela Origem (peça 1810836);

(-) R\$ 265.849,17 - referente a Revisão Anual Salarial de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, nos termos do Parecer Coletivo nº 03/2002. Esse valor corresponde a diferença entre R\$ 880.030,62, excluído pela Origem do montante das despesas com pessoal no item 5.2.2 do RVE - Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (peça 863246), e o valor de R\$ 1.145.879,79 informado pela Origem na peça 1810836.

Período	2ºS/2017	Mês Referência	Dez/17
Envios em 2017			
			Em R\$
Período	R C L	D P	%
1ºS/17	86.358.439,18	42.956.721,36	49,74
2ºS/17	87.889.393,12	46.700.169,81	53,14

Tendo em vista que os percentuais apurados pelo Poder Executivo nos 1º e 2º Semestres **ultrapassaram 90% do limite** de que trata o art. 59, § 1º inciso II, da LC Federal nº 101/2000, o Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC – gerou, automaticamente, alertas (peças 669169 e 863247), nos termos do artigo 12, inciso IX, da Resolução TCE/RS nº 1028/2015, estando ciente o Administrador, conforme assinaturas digitais.

A análise da documentação apresentada, subsidiada pelos dados disponibilizados nos sistemas deste Tribunal - SIAPC, ratificam as situações de alertas.

O Executivo fica sujeito às vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do artigo 22, da lei supracitada, visto que o percentual é superior a 95% do limite. O cumprimento das normas de vedações será verificado pelo Tribunal, in loco, em procedimentos de auditoria.



Conclui-se, na análise da tabela, que os **percentuais apurados são inferiores ao limite máximo** previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b" da LC Federal nº 101/2000.

8.2.3 Da Dívida Consolidada Líquida

Dispõe a Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, em seu art. 1º, § 1º, inciso V que a Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O art. 3º, inciso II, da mesma Resolução, determina que o limite global para o montante da Dívida Consolidada Líquida (DCL) dos Municípios não poderá exceder a 1,2 vezes a Receita Corrente Líquida.

A Dívida Consolidada ou Fundada, para fins fiscais, corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

- a) Pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);
- b) Em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;
- c) Pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- d) Com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- e) Pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

O valor a ser deduzido da Dívida Consolidada, para fins de apuração da DCL, corresponde a Disponibilidade de caixa bruta (somatório de caixa, bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata) deduzida do montante de Restos a Pagar Processados, e acrescidos dos demais haveres financeiros.

A disponibilidade de caixa do RPPS não deverá ser incluída na disponibilidade de caixa, visto que o passivo atuarial não integra a dívida consolidada.

O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e



financiamentos concedidos. Para efeito de apuração da Dívida Consolidada Líquida, não serão considerados como haveres financeiros:

- a) Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas;
- b) Os valores inscritos em dívida ativa;
- c) Outros valores que não representem créditos a receber, tais como estoques e contas do ativo imobilizado;
- d) Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros;
- e) Depósitos restituíveis e valores vinculados;
- f) Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

O art. 31 da LRF prevê que se a dívida consolidada municipal ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro. Enquanto perdurar o excesso, o ente que nele houver incorrido será submetido a certos deveres e sanções, pois estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária e deverá obter resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho.

Ressalta-se que estas restrições aplicam-se imediatamente se o montante da dívida exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo. Caso ocorra vencimento do prazo para retorno da dívida ao limite, e enquanto perdurar o excesso, o ente ficará também impedido de receber transferências voluntárias da União ou do Estado.

O Executivo apresentou os valores relativos ao Endividamento dos períodos abaixo relacionados do ano de 2017 no Modelo 4 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida e os respectivos percentuais de endividamento descrito no Modelo 9 – Demonstrativo dos Limites (peças 669169 e 863247), que foram inseridos na tabela a seguir, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos, nos termos definidos pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001 e pela Portaria STN nº 637/2012.



Período	R C L	D C L	Em R\$
			%
1ºS/17	86.358.439,18	9.375.068,88	10,86
2ºS/17	87.889.393,12	39.559.815,93	45,01

Constatou-se que o percentual da Dívida Consolidada Líquida - DCL em relação à Receita Corrente Líquida - RCL ficou **abaixo do limite** de 120%, de que trata o art. 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, estando o Município enquadrado na regra permanente, prevista no artigo 31 da LC Federal nº 101/2000.

Verifica-se, também, que o mesmo não apresenta dívida decorrente de emissão de títulos (Dívida Pública Mobiliária), **atendendo** ao disposto no art. 11 da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

8.2.4 Das Operações de Crédito

A legislação aborda de forma exemplificativa o conceito de operação de crédito, listando algumas modalidades. Portanto a LRF define, no art. 29, inciso III, operação de crédito como compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, de abertura de crédito, de emissão e aceite de título, de aquisição financiada de bens, de recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, de arrendamento mercantil; ou de outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

O §1º do art. 29 da referida lei ainda inclui, por equiparação, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas, no conceito de operações de crédito.

A operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – ARO, espécie do gênero operação de crédito, de acordo com o art. 38 da LRF, destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e deverá cumprir as exigências da LRF aplicáveis às operações de crédito e outras, conforme regulamentação específica.

A realização de operações de crédito depende, ainda, de autorização prévia do Ministério da Fazenda que, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional, verifica os limites de endividamento aplicáveis ao Ente da Federação pleiteante, as condições previstas na LRF e nas Resoluções do Senado Federal nº 40 e nº 43 de 2001 e a nº 48 de 2007 e alterações, e demais normativos em vigor.



Segundo disposição expressa do art. 37 da LRF, equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

- a) A captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido;
- b) O recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;
- c) A assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes; e
- d) A assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento *a posteriori* de bens e serviços.

É vedada a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município. Excetuam-se dessa vedação o refinanciamento da dívida mobiliária e as operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou pelo Ministério da Fazenda em nome do Senado Federal até 120 (cento e vinte) dias antes do final do mandato do Chefe do Poder Executivo.

O Senado Federal estabeleceu o limite do montante global das operações de crédito dos Municípios em 16% da Receita Corrente Líquida em cada exercício. No caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, o limite deverá ser calculado considerando o cronograma anual de ingresso, e projetando a RCL, mediante a aplicação do fator de atualização a ser divulgado pelo Ministério da Fazenda.

Consideradas as informações do Modelo 6 – Demonstrativo das Operações de Crédito e os respectivos percentuais descritos no Modelo 9 – Demonstrativo dos Limites (peça 863247) e, ainda, os dados constantes do SIAPC, constata-se que:

Operações de Crédito Internas e Externas: As Operações de Crédito Internas e Externas, no exercício de 2017, atingiram o montante de R\$ 697.460,38, representando, em relação à Receita Corrente Líquida do mesmo período, um percentual de 0,79%, **atendendo** ao limite de 16% disposto no inciso I do art. 7º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Operações de Crédito p/ Antecipação de Receita: O Executivo não apresenta saldo na conta Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, **atendendo** o inciso II do art. 38 da LC Federal nº 101/2000.



8.2.5 Dos Restos a Pagar e do Equilíbrio Financeiro

8.2.5.1 Do Artigo 42 da LC Federal nº 101/2000

Conforme art. 36 da Lei nº 4.320/64, os restos a pagar são as despesas empenhadas e não pagas no mesmo exercício financeiro, sendo classificadas entre processadas e não processadas. Salienta-se que outros normativos também discorrem sobre o assunto, como o Decreto nº 93.872/86 e a LRF.

Considerando que o artigo 42 da LC Federal nº 101/2000 estabelece que, nos últimos dois quadrimestres do mandato, é vedado ao titular contrair despesas que não possam ser cumpridas dentro dele, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, não é necessária a verificação do cumprimento do referido dispositivo legal, uma vez que não houve encerramento do mandato.

8.2.5.2 Do Equilíbrio Financeiro

Esta análise tem a finalidade de verificar o atendimento pelo Gestor Público, no exercício financeiro de 2017, do disposto no § 1º, do art. 1º, da LRF. O dispositivo em tela alude que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Tal equilíbrio impõe que ajustes devam ser observados no decorrer de todo o mandato, de forma que as receitas não sejam superestimadas, nem haja acúmulo excessivo de passivos financeiros.

Nesse contexto, como regra geral, as despesas devem ser executadas e pagas dentro do exercício financeiro. Excepcionalmente, o Gestor pode deixar obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, porém, com disponibilidade de caixa. Desse modo, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

O equilíbrio intertemporal (equilíbrio ao longo dos exercícios) entre as receitas e as despesas públicas se estabelece como pilar da gestão fiscal responsável. O planejamento é ferramenta imprescindível à boa gestão fiscal e consiste em definir os objetivos que devem ser alcançados e prever, permanente e sistematicamente, os acontecimentos que poderão interferir no cumprimento desses objetivos, notadamente no que se refere ao equilíbrio das contas públicas.

Destaca-se que, nos termos do art. 35 da Lei nº 4.320/64, pertencem ao exercício financeiro às receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. Portanto, a execução das despesas orçamentárias está condicionada ao exercício financeiro, ou seja, ao princípio da anualidade. Vale ressaltar que o exercício financeiro coincide com o calendário civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de



dezembro. Dessa maneira, a inscrição em restos a pagar dos investimentos plurianuais deve ocorrer segundo o cronograma e a programação de execução física e financeira, e por exercício financeiro, ou seja, deve seguir o princípio da anualidade mesmo que os investimentos sejam plurianuais. O cronograma físico-financeiro afetará o controle da inscrição em restos a pagar e da respectiva disponibilidade de caixa exigida, já que a inscrição em restos a pagar estará associada à dotação da parcela consignada no orçamento em curso, não podendo ser exigida disponibilidade de caixa para as parcelas do investimento que deverão ser objeto de crédito em orçamentos futuros.

São considerados no cálculo do Equilíbrio Financeiro tanto os recursos orçamentários como os extraorçamentários. Esses últimos são recursos financeiros transitórios e de caráter temporário, do qual o Estado é mero agente depositário, tendo em vista que se tratam de recursos de terceiros, que provocam o surgimento de passivos financeiros, uma vez que não pertencem ao Município. Esses valores não integram o orçamento e sua restituição será feita no futuro, na forma de Despesas Extraorçamentárias.

São exemplos de recursos restituíveis:

- Cauções em dinheiro;
- Fianças;
- Depósitos de terceiros em garantia;
- Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária;
- Retenções de folhas de pagamento que dependam de repasses aos credores dos recursos (INSS, FGTS).

Ao final do exercício, existe a necessidade de que conste no Ativo Circulante, nos Recursos 8001 a 9999 – Extraorçamentário, saldo suficiente para cobertura dos valores restituíveis inseridos no Passivo Circulante, tendo em vista não pertencerem ao Município. Na hipótese de insuficiência no recurso citado, o Recurso Livre – 0001 deverá comportar tais obrigações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Abertura Valores Restituíveis	Em R\$
Valores Restituíveis (Passivo Circulante - conta 2188*) – I	1.248.382,86
Rec. Extraorçamentário (Ativo Circulante 8001 a 9999)** – II	0,00
Insuficiência de Valores Restituíveis (III = II – I)	-1.248.382,86
Rec. Livre 0001 (Ativo Circulante) - IV**	2.217.994,38
Suficiência de Valores Restituíveis (V = IV – III)	969.611,52

* Todas as contas contábeis iniciadas pelo código 2188, no Passivo Circulante - peça 1672255

** Peça: 863246



Conforme verificado na tabela acima, o município não apresenta disponibilidade financeira suficiente no recurso 8001 – Extraorçamentário para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no Passivo Circulante do ente. Entretanto, evidencia-se a disponibilidade financeira no Recurso Livre – 0001 para a cobertura dos mesmos.

Para fins de verificação do atendimento deste item, além dos dados acima, foram utilizadas as informações constantes nos Modelos 3 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e do Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar, compreendido no Relatório de Gestão Fiscal (Executivo e Indiretas Municipais). Este último deve evidenciar a existência ou a inexistência de disponibilidade financeira suficiente para inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas ao final do exercício financeiro de 2017. O Demonstrativo em tela visa dar transparência ao equilíbrio entre a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de caixa e está devidamente detalhado no Relatório de Validação e Encaminhamento (Item 5.2.7). Deverá ser elaborado somente no último quadrimestre/semestre pelos Poderes e órgãos da Administração Municipal, sendo evidenciado pelo confronto da disponibilidade de caixa bruta com as obrigações financeiras, segregado por vinculação de recursos. O resultado obtido desse confronto irá permitir a inscrição dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

As informações constantes no Modelo 9 – Demonstrativo dos Limites (peça 863247), demonstram suficiência financeira para a cobertura dos valores inscritos em Restos a Pagar em determinados recursos vinculados. Todavia, após análise da equipe técnica deste Tribunal, foram realizados ajustes nas disponibilidades financeiras do Recurso Livre 0001 passando a apresentar **insuficiência financeira para R\$ 284.386,50** (peça 1672268). Detalha-se a seguir os ajustes realizados, que também constam do Demonstrativo dos Restos a Pagar Ajustado (peça 1672268):

- a) Deduzido do saldo da disponibilidade financeira do Recurso 0001 - Livre (p. 32 da peça 863246) o valor de R\$ 436.241,68 referente às contribuições patronais para o INSS das competências de Novembro, Dezembro e 13º do exercício de 2017, que não foram empenhadas nesse exercício, conforme informado pela Origem na peça 1810836;
- b) Nos termos da Instrução Normativa TCE/RS nº 19/2016, alterada pela Instrução Normativa TCE/RS nº 06/2017 (Anexo I, Modelo 7), foi deduzido da disponibilidade financeira do Recurso 0001 - Livre (p. 32 da peça 863246) o valor de R\$ 1.248.382,86 para cobertura dos Valores Restituíveis registrados no Passivo Circulante (peça 1672255) sem disponibilidade financeira identificada nos Recursos 8001/9999 (p. 34 da peça 863246).



Restos a Pagar com Insuficiência Financeira					
Recurso	Exercícios Anteriores		Exercício Atual		CGC
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	
0001	0,00	0,00	0,00	284.386,50	88743604000179
TOTAL				284.386,50	

Legenda dos códigos dos Recursos Vinculados

0001 LIVRE

Exercício	RESTOS A PAGAR			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		
	Valor* (R\$)	Relativo Base Fixa**	Evolução Anual (%)	Valor* (R\$)	Relativo Base Fixa**	Evolução Anual (%)
2016	7.039.986,77	100,00	-	0,00	-	-
2017	7.152.351,34	101,60	1,60	284.386,50	-	100,00

(*) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2017.

(**) Base fixa: exercício de 2016.

Tendo por base os valores atualizados monetariamente, observa-se que a Insuficiência Financeira existente no encerramento do exercício de 2017, no valor de R\$ 284.386,50, é superior em 100,00% em relação a situação apresentada no encerramento do exercício de 2016, demonstrando uma situação de **DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO** durante esta gestão.

Assim, conclui-se pelo **não atendimento** do disposto no § 1º do art. 1º da LC Federal nº 101/2000.



9. DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Entende-se por vinculação constitucional o percentual de receita que deve ser aplicado em certa despesa, cuja previsão esteja determinada na Constituição da República, ou seja, é o processo pelo qual os recursos públicos são vinculados a um tipo de despesa específica.

Transferência voluntária é a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Unico de Saúde.

O cumprimento dos limites constitucionais em saúde e educação é exigência para o repasse de transferências voluntárias por parte do Estado e da União, conforme a previsão contida no artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea b, da LRF.

9.1 DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

9.1.1 – Da Aplicação do Mínimo Constitucional de 25%

A Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, as Emendas Constitucionais nº 14/1996 e 53/2006 definiram os meios financeiros pelos quais o Poder Público atenderá seus deveres relacionados à oferta, permanência, qualidade e garantia de ensino aos cidadãos, estabelecendo percentuais mínimos de aplicação.

Segundo o art. 212 da CF, os Municípios deverão aplicar anualmente 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

A base de cálculo dos gastos constitucionais com MDE é a Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT), bem como multas e juros incidentes sobre os impostos e a dívida ativa relacionada a esse tipo de tributo. As despesas consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) estão disciplinadas no artigo 70 da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), e as despesas não admitidas como tais estão discriminadas no art. 71 da mesma Lei.

Destaca-se que a composição das contas de receitas e de despesas, consideradas para a apuração do percentual aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, também está disciplinada no Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS nº 19/2011 que trata das emissões e da disponibilização das Certidões.



Após análise técnica realizada por este Tribunal, através dos dados disponíveis no Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC e no Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE (peça 863246), constata-se que o percentual aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, pelo Executivo Municipal no exercício de 2017, **atendeu** ao disposto no *caput* do art. 212 da Constituição Federal, que estabelece o percentual de 25% como aplicação mínima (peça 1672269), conforme se demonstra:

Em R\$

	2014	2015	2016	2017
Receita MDE	59.992.852,92	58.345.520,38	61.044.980,61	62.858.353,12
Aplicação Mínima (25%)	14.998.213,23	14.586.380,10	15.261.245,15	15.714.588,28
Aplicação Efetiva	17.448.084,80	15.522.771,96	16.520.391,77	18.528.432,29
% Aplicação MDE	29,08%	26,60%	27,06%	29,48%

9.1.2 DO FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, mediante alteração da redação do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal. No ano subsequente, o Fundo foi instituído, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, e regulamentado pela Lei Federal nº 11.494/2007.

Trata-se de um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal. Além desses recursos, ainda compõe o FUNDEB, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica.

9.1.2.1 Base de Cálculo da Receita do FUNDEB

Com a Emenda Constitucional nº 53/2006, a subvinculação das receitas dos impostos e das transferências dos Estados, do Distrito Federal e Municípios



passaram para 20%, e sua utilização foi ampliada para toda educação básica, a qual compreende a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

A aplicação do FUNDEB nos Municípios se materializa nos investimentos em educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos (ensino fundamental).

Abaixo segue a discriminação da base de cálculo (receitas formadoras) do FUNDEB, de acordo com os dados do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC constantes no Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE (peça 863246):

Em R\$

Base de Cálculo Receita do FUNDEB	2014	2015	2016	2017
ITR – Mun. Conveniados	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte FPM	3.626.659,72	3.811.982,69	4.404.158,43	4.151.396,20
Cota-parte ITR	19.440,52	22.685,07	24.923,06	29.288,81
LC nº 87/96 – Lei Kandir	67.749,48	34.639,67	29.622,88	31.169,88
Cota-parte ICMS	5.358.963,67	4.825.728,18	4.559.356,42	5.034.283,64
Cota-parte IPVA	433.985,72	503.182,67	510.246,84	505.334,66
Cota-parte IPI/Exportação	96.299,12	97.633,69	56.834,92	76.041,05
TOTAL	9.603.098,23	9.295.851,97	9.585.142,55	9.827.514,24

9.1.2.2 Aplicação 60% Recursos FUNDEB - Remuneração Magistério

O parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, assim como o art. 60, inciso XII do ADCT da Constituição Federal, afirmam que pelo menos 60% dos recursos anuais do FUNDEB que retornaram ao município serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

O Município de Charqueadas apresentou a seguinte situação:



Em R\$

	2014	2015	2016	2017
Receita FUNDEB Total*	15.966.459,56	17.259.840,21	18.626.189,04	18.411.227,35
60% do Retorno do FUNDEB	9.579.875,74	10.355.904,13	11.175.713,42	11.046.736,41
Aplicação Recursos - FUNDEB	15.077.057,08	16.488.652,95	16.263.303,97	17.935.136,79
% Aplicação	94,43%	95,53%	87,31%	97,41%

* Total Retorno do FUNDEB + Receitas de Remuneração de Depósitos Bancário - Rec. Vinculado FUNDEB

Após análise técnica realizada por este Tribunal, através dos dados disponíveis no Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC e no Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE (peça 863246) constata-se que **houve o atendimento** da norma contida no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 e no artigo 60, inciso XII do ADCT da Constituição Federal.

9.1.2.3 Ganho (Plus) x Perda do FUNDEB

De acordo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 7ª Edição, na dinâmica do FUNDEB há, de um lado, a contribuição à formação do Fundo (no caso dos estados e municípios 20% dos impostos e transferências – item 9.1.2.1 deste relatório) e, de outro, a receita proveniente do Fundo (valor recebido de acordo com o nº de alunos matriculados).

Ao compararmos o valor da contribuição com o valor do retorno, apuramos se houve “ganho” ou “perda” com o FUNDEB. Quando o retorno é maior do que a contribuição apura-se um Ganho, ou seja, o município recebeu mais do Fundo do que contribuiu. Já quando o retorno é menor do que a contribuição apura-se uma Perda, haja vista o recebimento de recursos do Fundo ser menor do que aquele que foi enviado para a formação do mesmo.

Valor do Retorno > Valor da Contribuição = Ganho

Valor do Retorno < Valor da Contribuição = Perda

De acordo com os dados da tabela abaixo, extraídos do Relatório de Validação e Encaminhamento, o município de Charqueadas apresentou Ganho no ano de 2017, de 87,00%.



Em R\$

Cálculo Ganho/Perda FUNDEB	2017
Contribuição (a)	9.827.515,05
Retorno (b)	18.377.941,05
Ganho (b-a)	8.550.426,00

9.1.3 Educação Infantil

O artigo 208, da Constituição Federal estabelece em seus incisos I e IV, que o dever do Estado com educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59/2009);

(...)

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade.

Visando assegurar a implementação desse direito a um maior número de crianças, a Lei nº 10.172/2001 (que instituiu o Plano Nacional de Educação 2001/2010), considerando que a educação é elemento constitutivo da pessoa e, portanto, deve estar presente desde o momento em que ela nasce, como meio e condição de formação, desenvolvimento, integração social e realização pessoal e tendo em vista as condições limitantes das famílias trabalhadoras, monoparentais, nucleares, das de renda familiar insuficiente para prover os meios adequados para o cuidado e educação de seus filhos pequenos e da impossibilidade de a maioria dos pais adquirirem os conhecimentos sobre o processo de desenvolvimento da criança que a pedagogia oferece, estabeleceu como meta o atendimento de, no mínimo, 50% das crianças de 0 a 3 anos em 2010 e de 80% das com 4 e 5 anos, até o final de 2010.

A Emenda Constitucional nº 59/2009, dando nova redação ao artigo 208, inciso I, da Constituição Federal, tornou obrigatória a matrícula das crianças de 4 e 5 anos. E estabeleceu que a implementação dessa norma deveria ocorrer progressivamente até 2016.

O Plano Nacional de Educação 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014, reiterou a obrigatoriedade de universalização do atendimento das crianças de 4 e 5 anos até 2016, assim como a meta de atendimento de, no mínimo, 50% das crianças de 0 a 3 anos até o final de sua vigência (2024), conforme consta no Anexo de Metas e Estratégias:



Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

No âmbito das Contas de Governo, a análise da Efetividade do Atendimento da Educação Infantil, consoante a EC nº 59/2009 e o Plano Nacional de Educação (Meta 1) é realizada através de um diagnóstico elaborado com base em dados estatísticos, promovendo estudos e disponibilizando dados com o objetivo de proporcionar subsídios à atuação governamental e ao controle social.

Para a análise das taxas de atendimento em creche e pré-escola, utilizamos as Estimativas Populacionais do IBGE enviadas para o Tribunal de Contas da União - TCU¹, estratificadas por idade e sexo pelo MS/SGEP/DATASUS, para o ano de 2012 e os dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), coletados através do Censo Escolar.

Nas estimativas populacionais do IBGE consta que a população do Município de Charqueadas na faixa de 0 a 3 anos de idade é de 1673 e de 881 na faixa etária de 4 e 5 anos.

A seguir, demonstram-se as taxas de atendimentos da Meta 1 alcançadas pelo Município de Charqueadas nos exercícios de 2016 e 2017, considerando dois critérios de apuração:

Tabela 1 - Taxa de Atendimento da Educação Infantil, considerando a idade adequada à etapa em que estão matriculados (alunos de 0 a 3 anos matriculados na Creche e de 4 e 5 anos matriculados na Pré-escola):

Ano	Idade dos Alunos		Taxa de Atendimento		Vagas a criar PNE	
	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola
2016	575	672	34,37%	76,28%	262	209
2017	597	647	35,68%	73,44%	240	234

Tabela 2 - Taxa de Atendimento por Idade do Aluno, Independentemente da Etapa de Ensino Matriculado:

Ano	Alunos		Taxa de Atendimento		Vagas a criar PNE	
	0 a 3 anos	4 a 5 anos	0 a 3 anos	4 a 5 anos	0 a 3 anos	4 a 5 anos
2016	707	734	42,26%	83,32%	130	147
2017	718	704	42,92%	79,91%	119	177

¹ <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/cnv/poprs.def>



Conforme os dados apresentados nas Tabelas 1 e 2, quanto ao índice de atendimento de crianças de 0 a 3 anos na creche, constata-se que o Município está em busca do atendimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014.

Todavia quanto às crianças de 4 e 5 anos, verifica-se que Município de Charqueadas não universalizou o atendimento educacional, descumprindo o disposto no artigo 208, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 59/2009.

Salienta-se que essa conclusão é corroborada tanto pela Taxa de Atendimento da Educação Infantil (Tabela 1) como pela Taxa de Atendimento por Idade do Aluno (Tabela 2).

9.2 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

A Constituição Federal de 1988, em seu art.196, consagrou a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde. O artigo 23, inciso II, prevê como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública.

A Emenda Constitucional nº 29, de 13-09-2000, que alterou os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição e acrescentou o artigo 77 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fixou a base de cálculo e os recursos mínimos a serem aplicados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

A mencionada Emenda Constitucional foi regulamentada pela Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a qual disciplinou, em seu art. 7º, que os Municípios aplicarão anualmente em ASPS, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação de impostos e transferências.

Nos artigos 2º e 3º da referida Lei Complementar foram definidas como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde, as quais devem atender às seguintes diretrizes:

- I. Sejam destinadas às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito;



II. Estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados no Plano de Saúde de cada ente federativo; e

III. Que sejam de responsabilidade específica do setor de saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população.

Atendendo aos critérios da Lei, as despesas com ASPS deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde.

O art. 4º da LC nº 141/2012 define despesas que não constituirão ações e serviços públicos de saúde.

Destaca-se que a composição das contas de receitas e de despesas, consideradas para a apuração do percentual aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde também está disciplinada no Anexo II da Instrução Normativa TCE nº 19/2011 que trata das emissões e da disponibilização das Certidões.

Após análise técnica realizada por este Tribunal, através dos dados disponíveis no Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC, que constam no Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE (peça 863246), constata-se que o percentual aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, pelo Executivo Municipal no exercício de 2017, **atendeu** ao disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece o percentual de 15% como aplicação mínima (peça 1672270), conforme se demonstra:

Em R\$

	2014	2015	2016	2017
Receita ASPS	59.188.543,95	58.345.520,38	61.044.980,61	62.858.353,12
Aplicação Mínima (15%)	8.878.281,59	8.751.828,06	9.156.747,09	9.428.752,97
Aplicação Efetiva	11.338.801,54	9.139.483,15	12.743.319,86	12.702.878,14
% Aplicação ASPS	19,16%	15,66%	20,88%	20,21%



10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os documentos que devem integrar as contas anuais do Executivo Municipal estão regulados na Resolução TCE/RS nº1052/2015.

10.1 DOS DOCUMENTOS

Passa-se a analisar a documentação referente à Prestação de Contas, no tocante à entrega e ao conteúdo dos seguintes documentos:

Resolução nº 1.052/2015 – art. 2º, inciso III, alíneas:		Entrega	Conformidade
a)	Relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS (Resolução nº 1052/2015, art. 2º, inciso III, alínea “a”);	SIM	SIM
b)	Relatório e Parecer do responsável pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI sobre as contas de governo (Resolução nº 1052/2015, art. 2º, inciso III, alínea “b”);	SIM	SIM
c)	Demonstrações contábeis da administração direta, das autarquias, das fundações e das empresas estatais dependentes, se houver, relativas ao exercício anterior, as quais serão geradas eletrônica e automaticamente pelo SIAPC/PAD	SIM	NÃO
d)	Cópia das atas de encerramento dos inventários de bens e valores, elaboradas pela comissão inventariante, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências (Resolução nº 1052/2015, art. 2º, inciso III, alínea “d”);	SIM	SIM
e)	Declaração firmada pelo operador responsável pelo Sistema Base de Legislação Municipal – BLM, informando terem sido devidamente encaminhadas as leis que compõem o processo orçamentário, bem como as leis e decretos de abertura de créditos adicionais e de operações de crédito (Resolução nº 1052/2015, art. 2º, inciso III, alínea “e”);	SIM	SIM
f)	Declaração firmada pelo Prefeito de que os agentes públicos atuantes no Poder Executivo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012 (Resolução nº 1052/2015, art. 2º, inciso III, alínea “f”);	SIM	SIM



g)	Declaração firmada pelo contador e ratificada pelo Prefeito, informando sobre a realização de conciliações bancárias e seus respectivos resultados (Resolução nº 1052/2015, art. 2º, inciso III, alínea “g”);	SIM	SIM
h)	Os pareceres dos conselhos que, por força de lei, devem se manifestar sobre as contas dos fundos criados em face da eventual instituição de regime previdenciário próprio. (Resolução nº 1052/2015, art. 2º, inciso III, alínea “h”).	SIM	SIM

O exame acerca da documentação enviada pelo Executivo evidencia o que segue:

Quanto à Entrega

Constata-se o **atendimento** ao disposto no art. 2º, inciso III e alíneas da Resolução TCE/RS nº 1052/2015, no que diz respeito ao envio de todos os documentos exigidos para a prestação de contas anual do Executivo Municipal.

Quanto à Conformidade

O exame acerca da documentação enviada pela Auditada evidencia as seguintes irregularidades:

- Alínea “c” - Das demonstrações contábeis da administração direta, das autarquias, das fundações e das empresas estatais dependentes, previstas no art. 2º, inciso III, alínea “c” da Resolução nº 1.052/2015.

Os indicadores de superávit financeiro de algumas contas, na abertura do exercício de 2017, estão diferentes daqueles apresentados no encerramento do exercício de 2016, conforme consulta ao SIAPC acostada à peça 1675566.

O Superávit Financeiro de R\$ 125.194.087,42 que consta no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial (Quadro “d” da peça 863249) não corresponde à diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro que resultou em R\$ 58.743.394,54 (Quadro “b” do Balanço Patrimonial, peça 863249).

As referidas inconsistências configuram o não atendimento ao PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)².

² 7ª Edição do MCASP disponível no site <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/mcasp>



11. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social (CF, art. 194). Seu financiamento será proporcionado por toda a sociedade, de forma direta e indireta, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de diversas contribuições sociais (CF, art. 195).

A previdência social terá caráter contributivo, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial (CF, art. 201). O sistema previdenciário brasileiro é composto por três formas distintas de regime: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, o Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS (exclusivo dos servidores públicos e constituído em cada ente da Federação) e o Regime de Previdência Complementar – RPC. Em qualquer dos casos, a essência dos regimes previdenciários é a gestão do patrimônio coletivo dos segurados, sob a tutela do Estado, para transformar a poupança presente em benefícios futuros, quando os trabalhadores deixarem de ser ativos.

O art. 40 da Constituição Federal de 1988 estabelece que aos servidores titulares de cargos efetivos dos entes da Federação é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas. Este artigo foi regulamentado pela Lei nº 9.717/1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos, instituídos e organizados pelos respectivos entes federativos.

O art. 13 da Lei Federal nº 8.212/1991 afirma que o servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como o das respectivas autarquias e fundações, são excluídos do Regime Geral de Previdência Social, desde que amparados por regime próprio de previdência social, ou seja, caso o ente público não tenha instituído seu Regime Próprio de Previdência, fica o servidor vinculado ao Regime Geral.

A estrutura administrativa-organizacional dos Regimes Próprios poderá ser inserida na própria estrutura da administração direta ou sob a forma de autarquia ou fundação na administração indireta.

A institucionalização do RPPS implica em estabelecer contabilidade própria para permitir conhecer, a qualquer momento, a situação econômica, financeira e orçamentária do patrimônio, que é propriedade dos beneficiários da previdência. As mudanças conceituais decorrentes da organização da contabilidade, que visam à transparência do patrimônio real dos beneficiários, não implicam em alterações das exigências estabelecidas na LRF e nas demais leis pertinentes.



Independentemente do formato administrativo que assuma no âmbito do ente, seja autarquia, fundação ou fundo previdenciário (Lei nº 9.717/1998, art. 1º, parágrafo único), o RPPS deverá observar todas as regras previstas nas normas gerais de previdência, ter caráter contributivo, ser organizado com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial (LRF, art. 69) e adotar os procedimentos necessários ao controle da despesa com pessoal previsto na LRF, inclusive quanto ao registro e evidenciação das receitas e despesas de cada um dos Poderes ou órgãos.

O equilíbrio financeiro e atuarial da previdência deve ser observado, por meio de contribuição dos segurados, ativos e inativos, da contribuição patronal do ente da Federação e outros aportes (Constituição, art. 40, Lei nº 9.717, de 1998 e Lei nº 10.887, de 2004). Na análise do equilíbrio atuarial, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) Os critérios e parâmetros utilizados nas projeções dos cálculos atuariais;
- b) As projeções realizadas anteriormente;
- c) A inclusão do resultado efetivo do período anterior, para efeito de comparação com as novas projeções;
- d) A eventual e indevida utilização de repasse para a cobertura de déficit atuarial com o objetivo de cobrir déficit financeiro sem a devida transparência;
- e) A eventual e indevida utilização da reserva atuarial, inclusive dos rendimentos financeiros, para tentar evidenciar que há equilíbrio financeiro.

O ente da Federação que já houver instituído, ou que vier a instituir uma entidade, seja ela uma autarquia, fundação, secretaria ou qualquer outra unidade administrativa, destinada a caracterizar, gerir e evidenciar o patrimônio do RPPS e suas respectivas variações deverá elaborar e publicar o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, que integra o RREO (LRF, art. 53, inciso II) e deverá ser publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre (LRF, art. 52).

11.1 DA CONTABILIZAÇÃO DA PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA

Para demonstrar a real situação patrimonial e financeira do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), como entidade contábil, a Portaria nº 916/2003 do Ministério da Previdência Social estabeleceu como um dos seus pilares o registro das reservas matemáticas previdenciárias. A necessidade do reconhecimento do passivo atuarial e de sua evidenciação no Balanço Patrimonial provém da necessidade de atendimento ao regime de competência nos entes.



Entende-se por provisão matemática previdenciária a diferença a maior entre os valores provisionados para fazer face à totalidade dos compromissos futuros do plano para com seus beneficiários e dependentes e as contribuições correspondentes. Ou seja, a provisão matemática previdenciária, também conhecida como passivo atuarial, representa o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data.

Para o registro das provisões matemáticas previdenciárias, o ente deverá utilizar os desdobramentos das seguintes contas do PCASP:

2.2.7.2.0.00.00.00.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos contribuintes, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.
2.2.7.2.1.05.00.00.00.00	Plano Previdenciário – Plano de Amortização	Compreende, de acordo com resultado da avaliação atuarial, o valor presente líquido dos direitos incorporados ao patrimônio do RPPS com base em legislação específica, bem como registro tempestivo do plano de amortização implementado em lei do ente federativo, considerando que o ajuste contábil das reservas matemáticas somente ocorrerá na apresentação de uma nova reavaliação atuarial.

A importância da correta classificação contábil da informação previdenciária se dá, primordialmente, pela transparência com a qual deve ser tratada toda informação referente ao Regime Próprio de Previdência para os participantes e beneficiários do sistema, como para o contribuinte e para toda a sociedade que direta ou indiretamente contribui para o financiamento do sistema. Além disso, devem ser obedecidas as normas legais doutrinárias da ciência contábil que obrigam que haja o registro e a evidenciação da situação patrimonial dos fundos de previdência (conjunto de bens, direitos e obrigações).

De acordo com o Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC houve registro de Déficit Atuarial no Balancete de Verificação do Executivo no valor de R\$ 153.400.378,80. Este montante está em **conformidade** com a informação repassada ao Ministério da Fazenda – Secretaria de Previdência, através do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, entregue



pelo próprio município e disponível para consulta no sítio³ eletrônico da Secretaria de Previdência.

11.2 DO DÉFICIT ATUARIAL

A depender da composição dos ativos e passivos do RPPS, este pode apresentar diferentes cenários no que se refere a sua situação líquida:

- **Superavitária**, quando a soma dos valores dos ativos do RPPS é suficiente para cobrir os valores de suas obrigações, inclusive as de longo prazo, como a provisão matemática previdenciária;
- **Nula**, quando a soma dos ativos do RPPS é suficiente apenas para cobrir suas obrigações, mas sem sobras e
- **Deficitária**, quando a soma dos ativos é insuficiente para cobrir suas obrigações, e com isso, o regime depende de aportes financeiros para cobrir o déficit quando do pagamento dos benefícios.

Segundo o disposto na Portaria nº 403/2008, do Ministério da Previdência Social, no caso de a avaliação atuarial indicar déficit atuarial, deverá ser apresentado no parecer atuarial o plano de amortização para o seu equacionamento, que deverá estabelecer o prazo máximo de 35 anos para que sejam acumulados os recursos necessários para cobertura desse déficit atuarial. Esse mesmo dispositivo dispõe ainda que o plano de amortização indicado no parecer atuarial somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, **podendo o plano de amortização consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar, ou em aportes periódicos cujos valores sejam preestabelecidos.**

Ressalta-se que a definição de alíquota suplementar ou aportes periódicos deverá ser fundamentada na capacidade orçamentária e financeira do ente federativo para cumprimento do plano de amortização.

Importante destacar que tanto as despesas orçamentárias com o aporte financeiro para amortização do passivo atuarial quanto as despesas orçamentárias com a amortização do passivo atuarial/alíquota suplementar **não serão computadas para fins de limite da despesa com pessoal**, por, em ambos os casos, não pertencerem ao período de apuração correspondente, face ao estabelecido no § 2º do art. 18 da LRF (Informação CT nº 33/2004, aprovada pelo Tribunal Pleno em 04-10-2004, Processo nº 2459-02.00/04-3). Com isso, destaca-se que a contabilização tanto da alíquota suplementar quanto do aporte financeiro não

3

<http://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml?jsessionid=FBDE5FD4D5FE432BB698BE08CD12AD90.node00>



deve ser efetuada junto à contribuição patronal do ente. O registro contábil deve ser efetuado em conta específica para este fim.

Destaca-se que o município parcelou às contribuições relativas à amortização do Déficit Atuarial no exercício de 2017 conforme consta no item 5.1.1 do Relatório de Auditoria - Processo nº 4830-0200/17-4 (peça 1379262) e informações encaminhadas pela Origem (peça 1810836). Portanto, não houve registro contábil dessa despesas no exercício de 2017.

11.3 DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

As fontes de recursos dos regimes de previdência encontram-se atualmente classificadas em três grupos de contas: receitas de contribuições (receitas correntes), contribuições sociais intraorçamentárias e repasses previdenciários recebidos.

No rol das receitas de contribuições (receitas correntes) estão contempladas as contribuições patronais dos servidores ativos civis e militares cedidos e licenciados, e as contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, civis e militares, consignadas pelo empregador (ente público) ou recolhidas diretamente, inclusive eventuais parcelamentos de débitos. No rol das receitas correntes também estão contempladas as receitas de multas e os juros de mora dessas contribuições, e, ainda, a receita de compensação previdenciária.

Entre as contribuições sociais intraorçamentárias estão as contribuições patronais dos servidores ativos, inativos e pensionistas, civis e militares, a contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial e a contribuição previdenciária em regime de parcelamento de débitos. Também dentro desta categoria deverão ser registradas as receitas de multas e juros de mora das contribuições intraorçamentárias.

Os repasses previdenciários ou transferências financeiras atualmente estão contemplados em três subgrupos de contas: Repasse Plano Financeiro (repasso para cobertura de insuficiência financeira, repasse para formação de reserva, e outros aportes); Repasse Plano Previdenciário (repasso para cobertura de déficit financeiro, repasse para cobertura de déficit atuarial, e outros aportes); e Outros Aportes (repasses espontâneos de recursos pelo ente público).

É importante ressaltar que a legislação previdenciária orienta, expressamente, que é vedada a utilização dos recursos previdenciários, seja para custear ações de assistência social e saúde, seja para concessão de verbas indenizatórias, ainda que por acidente em serviço, seja por quaisquer outras despesas não previdenciárias.



11.3.1 Da Contabilização da Contribuição Patronal

A contribuição patronal é a contribuição efetuada pela Administração Pública para o regime de previdência social – seja ele RPPS ou RGPS, em virtude da sua condição de empregadora, resultante de pagamento de pessoal.

De acordo com o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000:

*“(...) entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como **encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência**”.*
(...)

*§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, **adotando-se o regime de competência. (grifo nosso)***

As partes grifadas do trecho acima demonstram a importância do correto reconhecimento, pelo regime de competência, das contribuições previdenciárias recolhidas pelo ente, pois estas contribuem para o somatório da despesa com pessoal que é um dos principais indicadores de responsabilidade na gestão fiscal.

Como dito anteriormente, a importância da correta classificação contábil da informação previdenciária se dá, primordialmente, pela transparência com a qual deve ser tratada toda informação referente ao Regime de Previdência, tanto para os participantes e beneficiários, como para o contribuinte e para toda a sociedade que direta ou indiretamente contribui para o financiamento do sistema. Além disso, devem ser obedecidas as normas legais doutrinárias da ciência contábil que obrigam que haja o registro e a evidenciação da situação patrimonial dos fundos de previdência (conjunto de bens, direitos e obrigações).

De acordo com a Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, em seu art. 5º, as contribuições legalmente instituídas devidas pelo ente federativo que possua regime próprio e que não tenham sido repassadas ao mesmo até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial.

Os casos de parcelamento possuem necessidades particulares de contabilização, pois, sob o ponto de vista patrimonial, o ente deve reconhecer um passivo patrimonial quando da efetivação do fato, e sob o ponto de vista orçamentário, se faz necessário o estorno dos empenhos referentes aos valores a serem parcelados constantes do Termo de Parcelamento firmado entre o Executivo



e o Regime de Previdência assim como o reconhecimento do parcelamento em conta específica de operação de crédito.

Importante destacar que os estornos efetuados nos empenhos das contas de despesa, efetuados em virtude do parcelamento, **não podem influenciar os percentuais com Despesa de Pessoal**, e por isso, ao se realizarem os estornos se faz necessária a inclusão do valor parcelado, de forma manual, na coluna de Adição/Exclusão do PAD – Programa Autenticador de Dados – no Modelo 2 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal do item 5.2.2.2 do RVE – Relatório de Validação e Encaminhamento. É necessário que o responsável indique qual o valor total objeto do parcelamento para que haja o correto levantamento dos percentuais de Despesa com Pessoal constantes da LRF.

Após consulta ao Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC, constatou-se o **desatendimento** dos preceitos contábeis no que se refere à contabilização das contribuições previdenciárias, de maneira que a equipe técnica deste Tribunal de Contas efetuou ajuste na Despesa com Pessoal no valor de R\$ 3.469.179,65 referente às:

a) contribuições previdenciárias patronais para o RPPS não empenhadas e liquidadas no exercício 2017, no montante de R\$ R\$ 3.032.938,17, que foram parceladas conforme apontado no item 5.1.1 do Relatório de Auditoria - Processo nº 4830-0200/17-4 (peça 1379262), ajustadas com base nas informações encaminhadas pela Origem (peça 1810836);

b) contribuições previdenciárias patronais para o INSS não empenhadas e liquidadas no exercício 2017, no montante de R\$ 436.241,68, com base nas informações encaminhadas pela Origem (peça 1810836).



12. CONCLUSÃO

12.1 - DAS RECOMENDAÇÕES

Do presente Relatório, salienta-se a existência de item passível de ser conhecido e regularizado, quanto ao seguinte tópico:

- **Item 11.3.1 – Da Contribuição Patronal Previdenciária**

12.2 - DAS IRREGULARIDADES

Do presente Relatório, salienta-se a existência de irregularidades passíveis de serem esclarecidas, quanto aos seguintes tópicos:

- **Item 5.5 - Da entrega da Base de Legislação Municipal (BLM)** - Resolução TCE/RS nº 843/2009 e Instrução Normativa TCE/RS nº 12/2009.
- **Item 6 - Da Lei de Acesso à Informação** - Lei Federal nº 12.527/2011.
- **Item 8.2.5.2 - Do Equilíbrio Financeiro** - §1º do art. 1º da LC Federal nº 101/2000.
- **Item 9.1.3 – Da Educação Infantil.**
- **Item 10.1 – Dos Documentos da prestação de Contas - Quanto à Não Conformidade – alínea “c” – Demonstrações Contábeis, inc. III, art. 2º da Resolução TCE/RS nº 1052/2015.**



13. INTIMAÇÕES

No que tange ao **Sr. Simon Heberle de Souza**, salienta-se a existência de irregularidades de sua responsabilidade passíveis de serem esclarecidas, inseridas no item 12 deste relatório.

Quanto aos demais Administradores, sugere-se que não sejam intimados porquanto não foram constatadas irregularidades de suas responsabilidades.



Senhor(a) Supervisor(a):

Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 26/03/2019.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

TC-01.3



O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 26/03/2019.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

TC-01.3



Processo:	004831-0200/17-7
Órgão:	PM DE CHARQUEADAS
Matéria:	Contas de Governo
Exercício:	2017

Nos termos da Resolução nº 1.028/2015, Regimento Interno deste Tribunal de Contas, artigo 12, inciso IV, determino a intimação do Sr. Simon Heberle de Souza, para que, no prazo improrrogável de 30 dias, preste esclarecimentos sobre o conteúdo da peça 1819609 - Relatório de Contas de Governo, juntando a documentação comprobatória que considerar pertinente.

Após a elaboração da Análise dos Esclarecimentos, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer, nos termos do artigo 36, Inciso II, do Regimento Interno desta Corte.

Assinado digitalmente pelo Relator.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**



Ofício DCF nº 02574/2019

Porto Alegre, 03 de abril de 2019.

Processo nº 004831-0200/17-7
Órgão: PM de Charqueadas

A Sua Excelência o Senhor
Simon Heberle de Souza
Prefeito - PM DE CHARQUEADAS
Av Dr Jose Athanasio, 460 Predio Prefeitura Centro
CEP 96745000 - Charqueadas/RS

Senhor Prefeito,

Nos termos do artigo 117, § 3º, c/c o artigo 12, inciso IV e V e § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, considerando a determinação do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, nos autos do processo em epígrafe, fica V. Exa. intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar esclarecimentos sobre o destacado na(s) peças 1846666, 1819609 daqueles autos e atender todos os termos da decisão.

Em caso de processo eletrônico, o envio de esclarecimentos deverá ser realizado por meio do Portal do TCE (www.tce.rs.gov.br). As orientações poderão ser encontradas no Portal do TCERS, na guia Jurisdicionados -> Processo Eletrônico -> Orientações de uso -> Instruções para envio de esclarecimentos.

Comunico-lhe, ainda, que a íntegra da decisão poderá ser acessada no site (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia Jurisdicionados -> Consulta Processual Privada e Geração de Guias de Recolhimento.

A autenticidade desta intimação pode ser aferida por meio da Consulta Processual Privada.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

Laura Tein de Souza
Oficial de Controle Externo



Certidão de Disponibilização Oficial

Consoante disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme pesquisa efetuada no Sistema de Informações para o Controle Externo, certifico a disponibilização no Diário Eletrônico relativa ao expediente abaixo, nos seguintes termos:

Comunicado/intimado: Simon Heberle de Souza

Processo: 004831-0200/17-7

Órgão: PM DE CHARQUEADAS

Matéria: Contas de Governo

Gabinete: Alexandre Postal

Data decisão: 27/03/2019

Decisão: Apresentar esclarecimentos.

peças 1846666, 1819609

Prazo: 30 dias.

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado em 04/04/2019, no Boletim nº 505/2019, considera-se publicado na data de 05/04/2019.

Porto Alegre, 04 de abril de 2019.

JULIANA CONCEIÇÃO BABINSKI

Estagiário

CORREIOS		INTIMAÇÃO TCE/RS											
DESTINATÁRIO SIMON HEBERLE DE SOUZA AV. DR JOSE ATHANASIO-450-prédio prefeitura CHARQUEADAS - RS 96745-000 AR974072494SI		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA SEDEX 991234784/3009-09/RS TCE/RS CORREIOS AC CHARQUEADAS 10 ABR 2019 DR/RS											
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR CENTRAL DE ARs - 91040-973 - Porto Alegre - RS													
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO Lista 190/2019. Processo: 4831-0200/17-7. Of. DCF-Gab.: 2574/2019. Setor: (0265) SEPROC													
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º <i>Diante Gonçalves Leite</i> 2º <i>Setor Correspondência</i> RG: 7057790912 3º <i>de Charqueadas</i>		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <table border="1"> <tr> <td>1 Mudou-se</td> <td>5 Recusado</td> </tr> <tr> <td>2 Endereço insuficiente</td> <td>6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td>3 Não existe o número</td> <td>7 Ausente</td> </tr> <tr> <td>4 Desconhecido</td> <td>8 Falecido</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td></td> </tr> </table>		1 Mudou-se	5 Recusado	2 Endereço insuficiente	6 Não procurado	3 Não existe o número	7 Ausente	4 Desconhecido	8 Falecido	9	
1 Mudou-se	5 Recusado												
2 Endereço insuficiente	6 Não procurado												
3 Não existe o número	7 Ausente												
4 Desconhecido	8 Falecido												
9													
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>[Assinatura]</i>		DATA DA ENTREGA 10/04/19 N.º DOC DE IDENTIDADE 1057750312											

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO PRESIDENTE
DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL**

***PROCESSO Nº 4831-02.00/17-7
CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO DE 2017
EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS/RS***

SIMON HEBERLE DE SOUZA,
Administrador do Executivo Municipal de
Charqueadas/RS, exercício de 2017, por seu
procurador infra-assinado, instrumento de
mandato anexo, vem à presença de Vossa
Excelência, tempestivamente, apresentar os

ESCLARECIMENTOS

aos apontes constantes do Relatório
Consolidado sobre as Contas de Governo do
Exercício de 2017, conforme prevê o inciso IV
do artigo 12 do Regimento Interno desse
Tribunal de Contas, na forma a seguir aduzida.

Preliminarmente, cumpre seja registrado que a chefia do Poder
Executivo do Município de Charqueadas/RS foi executada na estrita observância
dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública.

Isto resultou na manifestação da auditoria, concluindo pelo
atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, objeto maior, senão o único, de
um processo de Contas de Governo, a então gestão fiscal, onde, realmente,
equivoca-se a Corte ao inserir a educação infantil em tal procedimento.

As ações governamentais são pautadas pela legalidade, pela
legitimidade e pela economicidade, bem como em atendimento aos demais
princípios constitucionais que regem a atuação do Gestor.

Nesse sentido, as finanças públicas do Município atendem
imperiosamente as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que
tange às despesas e às receitas e especialmente na aplicação dos percentuais
constitucionais.

A gestão fiscal, que representa o cumprimento da Lei Complementar 101/00, igualmente atendeu aos preceitos legais, não havendo descumprimento de tão importante norma que prevê o equilíbrio das contas públicas.

Isto demonstra a execução de ações de governo planejadas e transparentes.

Aliados a tais misteres, cumpre sejam observadas as considerações abaixo suscitadas, na forma de composição e harmonização das decisões dessa Colenda Corte de Contas.

A razoabilidade, juntamente com a composição das dificuldades na atuação do Gestor e, ainda, harmonizando tais circunstâncias com as orientações dessa Corte, mas, principalmente, com as normas constitucionais, devem pautar o que ora se mostra à discussão.

RELATÓRIO CONSOLIDADO SOBRE CONTAS DE GOVERNO

Importante destacar o novo formato de relatório de Contas de Governo, aplicado no presente exercício, muito bem vindo, considerando sua sistematização e organização em um único documento, facilitando - em que pese o sumário não apresente a numeração dos itens e as respectivas páginas - a verificação de toda uma infinidade de informações tanto produzidas pela Municipalidade quanto pela área técnica da Corte, que, certamente, otimizará os trabalhos, alcançando os princípios da eficiência, efetividade e justiça, com duração razoável do processo.

5.5 - Da entrega da Base de Legislação Municipal (BLM)

Vejam que se trata de atrasos que ocorreram no primeiro ano do mandato do Gestor, e que foram se reduzindo até que o terceiro trimestre a intempestividade nas remessas foi regularizada, pelo que requer sejam consideradas tais circunstâncias para afastar a responsabilidade do ora Esclarecente.

E em que pese os atrasos, todas as normas municipais foram encaminhadas à Corte, inexistindo obstaculização à ação do controle externo.

6 - Da Lei de Acesso à Informação

Importante assinalar, primeiramente, que todos os itens exigidos pela Lei da Transparência foram atendidos, crítica que havia sido promovida no exercício anterior, totalmente reparada no presente exercício.

Logo, as mínimas questões atinentes à Lei de Acesso à Informação, tais como ferramenta de pesquisa para item específico, como o de repasses e transferências, não pressupõe o desatendimento à norma, pelo que se trata, o exercício de 2017, primeiro ano do mandato do Gestor, sendo bastante compreensível a necessidade de aprimoramento da máquina administrativa e a atualização dos sistemas disponíveis.

E em se tratando de início de mandato, mesmo com deficiências tanto de suporte e de site, o Município nunca se furtou de demonstrar os instrumentos de transparência, referentes aos demonstrativos de execução orçamentaria e fiscal.

Nesse ponto, importante ressaltar que não prospera eventual alegação de que o Gestor deveria fiscalizar todos dados que deveriam ser alimentados no sítio oficial da Municipalidade.

Registre-se que HOJE, ou seja, quando já publicada a Lei Federal nº 13.655 no último dia 26/04/2018, a qual trata especificamente a sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público, indispensável, agora, que o Poder Judiciário analise especificamente as questões pontuais que retratam a absoluta falta de responsabilidade do Autor, tanto porque não deu causa ao suposto dano, quanto porque adotou as únicas medidas cabíveis, considerando a Constituição Federal.

E, em tal Lei, que acrescentou vários artigos à Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, foi assentado no novel artigo 20 que tanto “*nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão*”.

Veja-se que hoje NÃO SE PODE DECIDIR COM BASE EM VALORES JURÍDICOS ABSTRATOS SEM QUE SEJAM CONSIDERADAS AS CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS DA DECISÃO!

Ainda, o parágrafo único do artigo 20 ressalta que “*a motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta, inclusive em face das possíveis alternativas*”.

Ora, o que se roga é que este Gestor NÃO seja julgado mediante a mera utilização da responsabilidade OBJETIVA, eis que a decisão poderia, em tese, impor uma PENA CONCRETA de devolução de recursos sem que haja prova de sua culpa ou dolo.

Isto porque a Lei federal nº 13.655/18, neste momento deva ser ressaltada e utilizada, mormente porque o artigo 22 da LINDB assim determina:

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato.

Os vetores legais para a aplicação das sanções e responsabilização de Gestores Públicos, após a edição da Lei federal nº 13.655/2018, passaram a ser, obrigatoriamente, os seguintes:

- a) os obstáculos e as dificuldades reais do gestor;
- b) as exigências das políticas públicas;
- c) circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente;
- d) natureza e a gravidade da infração cometida;
- e) os danos que dela provierem para a administração pública;

f) as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente e,

g) consideração das sanções aplicadas ao agente quando da dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato em outras esferas.

Isto há muito vem sendo discutido no TCE/RS, sem êxito, e, agora, mais ainda, com a edição da Lei federal nº 13.655/2018, que afasta sobremaneira o aspecto objetivo/pessoal, conduzido pelo seu regimento interno, tornando este em desconformidade tanto com a Constituição Federal quanto em relação à legislação infraconstitucional, a partir da LINDB.

Não se cogita, atualmente, da possibilidade de penalização sem que se vislumbre a culpa grave do responsável. A responsabilidade dos agentes que gerem recursos públicos, apurada, deve ser subjetiva.

Não cabe mais, à vista do variado e disponível ferramental utilizado por aquele controle externo a mera configuração da responsabilidade objetiva, que atualmente vem se prestando a injustiças.

As condutas supostamente praticadas pelos Gestores, e que ora se inserem dentro do âmbito geral da responsabilidade objetiva, devem ser melhor aprofundadas, eis que há total possibilidade de serem melhor explicitadas por aquele órgão de controle externo, haja vista que todos os atos administrativos tem como princípio e regra a publicidade e transparência.

E, como não houve o devido afastamento das questões suscitadas pelo Gestor, fundamentadamente, o TCE/RS afrontou disposto no inciso IV do § 1º do artigo 489 do CPC.

Assim, considerando a inafastável responsabilidade subjetiva, no caso em apreço, a conduta dita negligente pela auditoria do TCE/RS, não prospera.

Nesse ponto, vênia à utilização do entendimento do TCU - Acórdão 1628/2018 - Plenário - acerca do que é e a quem seria possível atribuir erro grosseiro, o fato é que novamente se interpreta dispositivo legal à luz das possibilidades de um órgão em exercer suas atribuições constitucionais, alcançando uma saída prática para manter sua estrutura de funcionamento inabalável.

A própria norma contida no artigo 28, da LINDB, com a redação dada pela Lei federal nº 13.655/2018 diz que “O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro”.

Qualquer tese que considere erro grosseiro a conduta abaixo de uma linha de homem médio parece lançar desprestígio, como sói ocorrer, à inovação do ordenamento jurídico, reputando inútil, na lei, tal expressão, bem como desconsiderando doutrina sólida quanto a tal conceito jurídico indeterminado, que trata a expressão como espécie de culpa grave.

Não é outro o entendimento sufragado em Nota Técnica do próprio TCE/RS, de nº 01/2018, da Consultoria Técnica:

Tem-se então que a menção a erro grosseiro no âmbito do art. 28 não possui uma conotação reducionista, mas sim o sentido de culpa grave. (...)

Como seria possível que de atos administrativos que sequer ocorreram danos ao erário, sem que o agente público, no caso, o Gestor principal da Municipalidade, pudesse, por exemplo, cobrar da gestão anterior a disponibilização da legislação orçamentária municipal, atribuição que compete à área específica do Município?

E vejam que o precedente que vem sendo utilizado por algumas decisões da Corte de Contas não tem qualquer similitude com o caso em apreço, pois a noção de erro grosseiro e o referencial do “administrador médio” utilizado pelo TCU - Acórdão 1628/2018 - Plenário - mantém circunstância totalmente distinta das aqui suscitadas.

O TCU, através do Acórdão nº 1.628/2018, examinou contratações diretas, em que empresas contratadas mediante dispensa de licitação, mantinham confusão societária, nesta participando pessoas que detinham vínculo funcional com a Administração, face à homologação da contratação por Secretário, este praticou erro grosseiro, e, como conduta de homem médio, deveria ter ciência de que se tratava de prática ilícita.

Ora, aqui não há a mínima condição de alegar que cumpriria conduta diversa deste “administrador médio”, cauteloso e diligente que vem se avocando para, em quaisquer casos, dizer reprováveis as práticas retratadas pela auditoria da Corte Administrativa.

O erro grosseiro remete a conduta praticada com desleixo, incúria, desprezo à coisa pública, não se coadunando com a vinculação de sua culpa *in vigilando* ou *in elegendo*.

A falta de uniformidade de tratamento, fazendo incidir posicionamentos que não se coadunam com os casos examinados, traz insegurança jurídica, e, por vezes, a defesa se mostra mais contundente, sobre o ponto de vista da auditoria, buscando que se extirpe da jurisprudência da Corte os pontuais entendimentos que se afastam dos fatos tratados concretamente, como no presente expediente.

Não há a possibilidade de que seja dito que o ato de fiscalizar, exemplificativamente, se a gestão anterior disponibilizou PPA relativo aos exercícios de 2014 a 2017 no sítio da Municipalidade é circunstância técnica apartada da ciência do Gestor principal -, é erro grosseiro, praticado pelo mesmo, ao argumento de precariedade no controle, e cumpria ao Administrador médio ter diligentemente adotado a prática de vigiar todos os procedimentos, no caso, praticados pelas Secretarias e seus servidores, disponibilizando informações à comunidade.

Não se cogita, atualmente, da possibilidade de penalização sem que se vislumbre a culpa grave do responsável. A responsabilidade dos agentes que gerem recursos públicos, apurada, deve ser subjetiva.

Não cabe mais, à vista do variado e disponível ferramental utilizado por aquele controle externo a mera configuração da responsabilidade objetiva, que atualmente vem se prestando a injustiças.

No caso, considerando que em expedientes de Contas de Governo a Corte não mantém o entendimento pela imputação de dano ou de penalidade pecuniária, e, atualmente, sequer trata as questões de descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal nos respectivos dispositivos das suas decisões, o que, vênia a tal posicionamento, conduta que desconfigura a coisa julgada administrativa, certo é que não se pode, nem nestes autos e objeto discutido, nem em outro diverso, responsabilizar o Gestor principal por eventual falha que não decorra de sua atuação efetiva ou ciência da irregularidade sem a devida apuração e elisão.

Quanto aos específicos itens, ditos descumpridos, cumpre mencionar que em relação ao subitem “2” do *checklist*, a Lei Municipal nº 304/2018 disciplinou a matéria e só a partir desta data é que foi criado o link de acesso ao pedido de informação “e-sic”.

Quanto ao subitem “4” do *checklist*, contudo, as informações constam no Portal da Transparência, em dados empenhos/2017, com o histórico Termo de Colaboração, conforme documentos anexos.

No que diz respeito as ferramentas de busca e histórico, subitem “10” do *checklist*, estava, ao tempo do aponte, sendo verificado junto à empresa responsável pelo sistema, acerca da possibilidade de salvar em diferentes formatos, o que já foi providenciado.

Relativamente ao subitem “11” do *checklist*, no que se refere aos bens imóveis, cumpre informar que os mesmos estão todos identificados e controlados pelo setor de cadastro municipal.

Quanto a publicação no *link* imóveis, de ressaltar que, em se tratando do primeiro ano do mandato, estavam, tais informações, em fase de implantação no sistema, com divulgação permanente, atualizada e completa, a partir de janeiro de 2020.

No caso do subitem “12”, consta no *link* a relação de veículos referentes as exercício de 2017, conforme relatório anexo.

Desse modo, cumpre o afastamento do aponte.

8.2.5.2 - Do Equilíbrio Financeiro

Cumpre consignar, inicialmente, que o valor total de insuficiência financeira é de R\$ 284.386,50.

Isto representa menos de ZERO VÍRGULA QUATRO por cento da receita corrente líquida verificada no final do exercício de 2017, no valor de R\$ 87.889.393,12 (fl. 29 da peça 1819609).

Logo, conforme assentada jurisprudência da Corte, tal percentual não demonstra o alegado desequilíbrio financeiro, havendo a total possibilidade de ser buscado o exigido equilíbrio das finanças, considerando, inclusive, que se trata do primeiro ano do mandato do ora Esclarecente.

Tanto que a manifestação conclusiva do controle interno do Município, encaminhada aos presentes autos e no Processo nº 1689-02.00/18-8, Contas de Governo do exercício de 2018, é pela existência de recursos livres disponíveis para cobertura de restos a pagar processados.

Contudo, a área técnica promove ajustes, tendo solicitado, no decorrer do ano de 2018, que o Município informasse em qual conta estavam lançado os valores referentes à contribuição patronal junto ao INSS e ao FAPS, para computar como despesa de pessoal.

Assim, foi encaminhada ofício nº 005/2019 em 15/03/2019 conforme ofício anexo.

Com bases nos dados do ofício (anexos), o TCE considerou como dívidas não empenhadas o INSS, no valor de R\$ 436.241,68, mas não considerou o valor de R\$ 3.032.938,17 como dívidas não empenhadas o FAPS (fundo de previdência).

Cabe aqui destacar que estas dívidas foram parceladas no exercício de 2018, o que foi uma prática reiterada nos últimos anos pelos administradores do Município, sem que, a princípio, nenhum ajuste tivesse sido promovido.

O não pagamento do INSS e do FAPS no exercício de 2017 decorreu da consabida situação financeira do Município, agravada pelo bloqueio das contas bancárias em virtude do processo CURA.

O Município teve, também, dispêndios, no decorrer de 2017, de mais de 6 milhões de reais em precatórios que não estavam previstos no orçamento, além de não receber valores do Estado (Fundo Estadual de Saúde), que totalizaram R\$ 2.392.701,78, lançados na conta contábil 1.1.3.8.1.29.00.00.08.1 - REPASSE FES 2014/2017 (créditos a receber).

Ademais, as adições ditas sem suficiência de justificativas ou indevidas, promovidas pelo Município aos recursos livres, decorrem, também, da omissão dos demais Entes federados em disponibilizar o que é de direito dos cofres municipais, ou em face de obrigações que remontam a exercícios anteriores, que tiveram de ser cumpridas no presente ano.

Importante rememorar que se trata das Contas de Governo do primeiro ano do ora Esclarecente, de modo a ser levado em consideração que não é possível serem, totalmente, acertadas questões que podem ter ocorrido por ato irrefletido.

A crise econômica, financeira e política pela qual passou (e ainda passa) o país prejudicou, consideravelmente, a situação dos Municípios brasileiros.

Com índices de atividade econômica muito abaixo do mínimo ideal e a conseqüente retração do consumo da população, os recursos públicos ficaram ainda mais escassos.

Esse cenário não pode ser desconsiderado na verificação das contas anuais de qualquer Município.

Contudo, acredita-se ser aconselhável que se trate das finanças municipais com a devida cautela, sopesando as influências sofridas por fatores que não dependem da vontade dos Gestores municipais.

Tudo isto, claro, dentro do exame dos fatos vinculado ao princípio da verdade real.

No presente caso, inexistiu qualquer ato específico que ordenasse a assunção de despesas não autorizadas por lei ou que excedesse o mandato, ou ainda que não houvesse disponibilidade de caixa suficiente.

Ainda assim, o Município buscou, sempre, o crescimento de sua arrecadação, contudo, insuficiente, frente às negativas da União e do Estado em cumprir com suas obrigações, na sua totalidade.

A insuficiência financeira retratada por essa Corte não pode ser tratada absolutamente, pois evidente que tais circunstâncias não podem determinar o não-atendimento da gestão fiscal, que é um todo e, na globalidade, o Gestor adotou medidas visando à observância de TODAS as normas atinentes à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao Relatório de Gestão Fiscal - RGF -, o Município procedeu à entrega da referida documentação dentro das condições estabelecidos na Resolução nº 921/2011 e na Instrução Normativa nº 21/2011.

Igualmente, quanto ao Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE -, o Executivo entregou a referida documentação dentro dos prazos e condições estabelecidos na Resolução nº 766/2007 e na Instrução Normativa nº 25/2007.

No que tange à Transparência, houve a publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF -, nos termos do § 2º do artigo 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e com o entendimento vigente nesta Corte de Contas, proferido pelo Tribunal Pleno no Processo nº 7648-02.00/07-6, em Sessão de 16-04-2008.

Ainda, as audiências públicas foram realizadas, conforme informações prestadas pela Municipalidade, dentro dos prazos dispostos no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

E o Sistema de Controle Interno foi instituído pela Lei Municipal nº 453, de 24-07-2001, em observância ao disposto no artigo 31, da Constituição Federal e no § 2º do artigo 1º da Instrução Normativa TCE nº 11/2010.

O responsável pelo Controle Interno subscreve os Relatórios de Gestão Fiscal - RGF - referentes ao 1º e 2º, nos termos do disposto no inciso I do artigo 4º da Instrução Normativa TCE nº 21/2011 e no parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

E, ainda, houve manifestação conclusiva da Unidade de Controle Interno, atendendo aos termos dispostos no parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 921/2011, e em observância ao artigo 3º, da Resolução antes referida e à Instrução Normativa TCE nº 11/2010, foram entregues nos prazos estabelecidos.

DEU CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS RELATIVOS À EDUCAÇÃO E À SAÚDE!

CUMPRIU OS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL!

De destacar que tão somente pela análise técnica dos documentos encaminhados através do Sistema Informatizado para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), a situação merece uma análise associada à realidade local, a fim de que se busque decisão justa.

Vejam, contudo, que a auditoria lança a tese de desequilíbrio financeiro, considerando, para tanto, que em 2016 já havia insuficiência financeira.

Mas, então, o que ocorreu?

Todos os Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, e não somente este, sofreram queda de repasses do FPM, ICMS, mas as obrigações não continuaram as mesmas.

Cresceram significativamente, e mesmo a contenção de despesas, tais como limitações de empenho exoneração de servidores, não levaram ao estabelecimento de marco zero de insuficiência financeira.

Vejam que, conforme mencionado nos PAD's de 2017, aplicou bem mais em saúde que o mínimo exigido constitucionalmente (20,21%).

Também na área da educação, foi aplicado percentual bem superior àquele mínimo estabelecido constitucionalmente, e que, em 2017, chegou a 29,48%, maior percentual desde 2014, consoante se apura do contido à fl. 42 da peça 1819609.

Resta, sim, a constatação de que a falta de recursos financeiros decorre de fatos alheios à vontade do ora Esclarecente, onde repasses que não se efetivaram foram os contributos dos demais Entes e Poder públicos para inviabilizar a maior redução da insuficiência financeira vislumbrada, buscando o reequilíbrio nas finanças municipais.

Até porque a expressão desequilíbrio financeiro de um exercício deve vir a ser examinado conjuntamente com o próximo exercício, onde a insuficiência financeira de um deverá ser elemento único e exclusivo para inviabilizar a gestão fiscal do próximo.

E a auditoria não consegue vislumbrar essa circunstância, limitando-se a interpretar, equivocadamente, que a falta de montante financeiro para cobrir despesas, seja qual valor for, é motivo de desequilíbrio financeiro, o que, na verdade, totalmente afastada, tal tese, da realidade, afastando-se da verdade real.

No período analisado pela auditoria ocorreram fatos que alteraram significativamente o bom andamento das despesas municipais. A redução dos retornos, e, conseqüentemente, de outros impostos federais e estaduais fez com que o Município tivesse uma redução acentuada em suas finanças, comprometendo o seu planejamento financeiro.

Mais do que suficientes as justificativas apresentadas, para, caso houvesse a regularidade dos repasses, bem como a exatidão dos índices constitucionais com saúde e educação, não haveria a alegada insuficiência financeira, no montante observado pela auditoria.

Quanto a este último, qualquer alegação de desaprovação das contas da gestão fiscal do ora Esclarecente, tratando objetivamente as estipulações decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, e deixando de observar a falta de repasses, demonstra a total incompatibilidade e falta de eficiência, bem como inobservância aos princípios constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade, pelo aludido órgão.

Ademais, a alegação de desequilíbrio financeiro não pode ser considerada como objetiva, devendo os fatos, TODOS, incidirem sobre a insuficiência financeira relatada.

E, ao contrário do que alegado pela auditoria nos presentes itens, não haveria insuficiência de recursos, tampouco crítica quanto a suposto desequilíbrio financeiro, se os recursos financeiros de direito da Municipalidade tivessem aportado aos cofres públicos municipais.

Contudo, ainda assim, o Município buscou, sempre, o crescimento de sua arrecadação, contudo, insuficiente, frente às negativas da União e do Estado em cumprir com suas obrigações, na sua totalidade.

Assim, não se há de alegar insuficiência financeira, porquanto os fatos que levaram a tais situações são alheios à vontade do Gestor, e tem em terceiros os mais drásticos elementos que determinaram a condição mencionada pela auditoria e pelo órgão de controle interno.

E, frente a uma receita corrente líquida de mais de quatorze milhões, muito mais relevante que a insuficiência descrita pela auditoria, somando-se todos os gastos decorrentes de circunstâncias alheias à vontade do ora Esclarecente, não haveria como alegar qualquer desequilíbrio financeiro, apenas a falta dos repasses que eram, constitucionalmente, assegurados ao Município, e não foram efetuados, refletiu nos números executados.

Trata-se de menos de cinco por cento da RCL verificada no período, o que, absolutamente, não revela desequilíbrio financeiro, considerando que em 2016 já havia insuficiência de quase cem mil reais.

A insuficiência financeira retratada por essa Corte não pode ser tratada absolutamente, pois evidente que tais circunstâncias não podem determinar o não-atendimento da gestão fiscal, que é um todo e, na globalidade, o Gestor adotou medidas visando à observância de TODAS as normas atinentes à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aqui, um importante lembrete: apenas um item da Lei de Responsabilidade Fiscal está sendo questionado pela auditoria. Um item apenas, de diversos outros, bem atendidos pela Municipalidade.

É proporcional e razoável a alegação da auditoria? Evidente que não!

Impõe-se o afastamento do aponte.

9.1.3 - Da Educação Infantil

O Município está na busca tanto do cumprimento da Meta 1 do PNE, com sua consecução em 2014, quanto a universalização do atendimento das crianças de 4 e 5 anos.

Nesse ponto, importante registrar que se está a tratar do exercício de 2017, sendo que o período limite para o cumprimento desta universalização expirou em 2016, fora de sua responsabilidade.

Aliás, bastante interessante essa circunstância, pois o prazo limite para a universalização se dava até 31 de dezembro de 2016 e em momento algum a auditoria criticou esse desatendimento no expediente nº 1470-02.00/16-9, o que, talvez tenha sido o fator que tenha contribuído para que não houvessem medidas de cumprimento da aludida meta, uma vez que o Tribunal entendia cumprida, já no exercício de 2016, pelo anterior Gestor.

Contudo, diversas dificuldades são assentes e consabidas.

E segue, novamente, a discussão abaixo, pois nenhuma das razões que foram suscitadas em exercício anterior restou bem ou suficientemente enfrentadas, parecendo um rol de argumentos e fundamentos que não se coadunam com a matéria, ou que a estimativa objetiva da área técnica, traduzida em correção de um número de habitantes promovido pelo IBGE em 2010, que, atualizado, não representa em momento algum a realidade da educação infantil no Município.

Aliás, a Corte ainda não definiu se se tratam de apontes de ordem de gestão, e não de governo, estando, aqui, totalmente fora do âmbito do processo de contas de governo.

E não são relativos às Contas de Governo. São de Gestão.

O regime jurídico de Contas de Governo é exclusivo para a gestão política do Chefe do Poder Executivo.

Aqui, no entanto, há diversos apontamentos que demandam, em decorrência do regime de contas de gestão, julgamento técnico, o que totalmente afastado do conceito que, aqui, deve ser empregado.

Inclusive, a contrário senso do que estipulado na Corte, também a série de apontamentos relativos à educação infantil, que pressupõem a necessidade de entendimento técnico quanto à oportunidade de vagas e investimentos na área, determinam a diversidade do procedimento ora utilizado.

Ademais, não se pode descurar de situação que sequer é aventada, ou levada em consideração pela equipe de auditoria, quando relata a alegada defasagem ou omissão em disponibilizar recursos financeiros para a educação infantil.

A análise deve ser fática.

Até porque as previsões contidas na norma não podem ultrapassar o limite das atribuições constitucionais conferidas a cada ente federativo.

Subverter a ordem legal e constitucional, de autonomia dos Entes federados, ao exigir, a Corte, que o Município invista mais recursos financeiros à educação infantil, sem atentar-se aos fatos que são essencialmente os motivos pelos quais restaria inócua ou inapropriada, não se constitui na resposta mais adequada à pressão da mídia por mais educação, sem, contudo, que se busque, junto a todos, essa condição.

A legislação deve ser exequível faticamente, pois não há recursos financeiros de sobra, para, adiante, não serem plenamente absorvidos pela sociedade, em resposta eficiente e eficaz.

Hoje, faz, o Estado brasileiro, leis de papel que não examinam as totalmente distintas situações regionais, sendo, cotidianamente, a forma comum do país tratar assuntos que somente ganham prioridade quando há repercussão nacional.

Normas requerem substância técnica e jurídica, mas fundamentalmente, possibilidade de sair do texto legal e ser passível de execução na ponta do sistema.

Esta ponta é justamente o Município, que detém a prerrogativa constitucional de legislar sobre a matéria, e, sobretudo, executar essa política, que deve, essencialmente, levar em consideração os fatos regionais.

Muitas localidades rurais ficam distantes dos seus distritos, dificultando não só o transporte escolar, mas, especialmente, leva à resistência das famílias em liberarem seus filhos para irem à escola.

Como transportar uma criança de 0 a 3 anos por duas horas de ida até a escola e depois mais a volta até suas casas?

E ainda o tempo em sala de aula?

Como convencer um pai e/ou a mãe que isto é possível?

E, mais ainda, transportar estas crianças em estradas de difícil acesso?

Foram disponibilizadas vagas nas escolas, estaduais e municipais.

Mas não houve clientela.

Também na zona urbana este fato se repetiu.

É difícil convencer pais a levarem seus filhos a escola. Mesmo com programas a serem executados, há imensa resistência. Mas o estudo da Corte não leva estas circunstâncias em consideração. Em momento algum.

Percebe-se a necessidade de estudos técnicos, mas, na prática, isto ainda não acontece. Nem pela Corte o estudo é completo, pois deixa de examinar a situação fática de cada uma Municipalidade, que, no Estado do Rio Grande do Sul, difere-se incondicionalmente, de região para região.

Assim, pode-se dizer que foram ofertados espaços públicos para receber as crianças.

Que foram colocados recursos humanos e materiais à disposição.

Mas não se obteve o retorno da clientela, que deveria ser atingida. Como pretende a Corte em seu estudo, que, desde já, deve ser revisto, adequando-se à realidade regional de cada um Município.

Este é um programa novo, que precisa criar raízes e ter convencimento geral.

Só assim, e após isto acontecer, é que os recursos podem ser aplicados na sua íntegra. E com eficiência e eficácia, presentes e futuras.

De destacar, por oportuno, que todas as famílias de crianças de 2 a 5 anos, que acorreram às vagas em escolas infantis, foram atendidas.

O Município não oferecia atendimento às crianças de 0 a 2 anos incompletos pela inexistência de estrutura física adequada para esta faixa etária, não possuindo escola com espaços necessários.

A responsabilidade dos gestores tem previsão legal e prazos fixados na legislação. Após aprovação, o novo Plano Nacional de Educação tem 10 anos para ser implementado.

A Administração Municipal está trabalhando no sentido de viabilizar o atendimento e ampliação de vagas, observando e respeitando os prazos legalmente estipulados.

E, conforme previsto no Plano Nacional de Educação (2001-2011), as ações para implementação e atendimento à Educação Infantil deveriam ter sido iniciadas um ano após sua implantação (2001), o que não ocorreu em nosso Município.

De acordo com o citado pela auditoria, sabedores da responsabilidade da Administração Municipal em garantir às crianças de 0 a 5 anos o atendimento em Creche e Pré-Escolas, conforme a Constituição Federal, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Plano Nacional de Educação, a partir de 2009 se iniciou a busca para consolidar o direito da criança à escola.

Para isso, foi firmado termo de cessão de uso do prédio do Governo Estadual para criação do Centro de Educação Infantil (conforme documento em anexo I), com o objetivo de atender crianças de 2 a 5 anos.

Essa ação realmente contribuiu para a qualidade do atendimento às crianças, com ambiente interno e externo adequado para a realização de atividades, incluindo repouso, expressão livre, o brincar e a execução de atividades pedagógicas em ambiente prazeroso.

Para atender esta clientela neste espaço, foram e estão sendo adquiridos materiais didático-pedagógicos; contratação de pessoal para auxiliar no trabalho em sala de aula (estagiário); aumento nas linhas do transporte escolar próprio e formação continuada de professores, melhorando, assim, o atendimento à educação infantil.

No que tange às despesas com a Educação Infantil, a Administração teve a preocupação com o cumprimento da legislação, viabilizando o aumento de vagas a serem ofertadas para Educação Infantil, tendo em vista que atualmente estamos suprindo a demanda real do Município, ou seja, aqueles que efetivamente pretendem ingressar em escola regular.

Cabe frisar que as vagas para Educação Infantil, deve ser considerado que é um direito da criança de 0 a 5 (zero a cinco) anos, e um dever do Poder Público, e está sendo ofertado; porém, não implica na obrigatoriedade dos pais em matricular seus filhos.

A alegação da falta de investimentos no ensino infantil foge da alçada de decisão exclusivamente do Poder Público Municipal.

É sabido que por determinação da LDB, as creches atenderão crianças de zero a três anos, ficando a faixa de 4 a 6 para pré-escola, devendo ainda ser adotados objetivos educacionais, transformando-se em instituições de educação.

A oferta da educação infantil neste Município implica, necessariamente, a construção de creche, uma vez que na rede municipal de ensino não possui edificação apropriada que venha a suprir as necessidades essenciais previstas no Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 10.172/2001), para a prestação de serviços desta natureza, a fim de suprir o número de crianças que deveriam, e poderiam, caso as famílias assim contribuíssem, estar integradas ao ensino infantil.

A Constituição Federal prevê em seu artigo 208, que o dever do Estado com Educação será efetivado mediante as garantias que alinha em seus incisos.

Especificamente ao caso sob exame, o inciso I do artigo 208 prevê a obrigatoriedade da prestação da educação básica dos 04 aos 17 anos de idade, assegurando inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

Já o inciso IV, do mesmo dispositivo constitucional, estabelece o dever do Estado em efetivar a educação infantil em creche e pré-escola, às crianças até 5(cinco) anos de idade.

O fato de o legislador constitucional ter previsto em dois dispositivos distintos - inciso I e inciso IV do artigo 208 - o dever do Estado efetivar a educação básica obrigatória e gratuita e a educação infantil, ambas componentes do mesmo nível escolar, conforme previsão insculpida no artigo 21, da Lei federal nº 9.394/1996, denota a diferenciação no tratamento dispensado a cada uma.

A redação dada ao inciso I do artigo 208, pela Emenda Constitucional nº 59/2009, portanto, mais recente do que a redação feita no inciso IV do mesmo dispositivo constitucional, pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006.

A redação do inciso I do citado artigo 208, por ser mais recente, presume-se que o legislador constitucional debruçou-se sobre o problema e, ao analisá-lo, redigiu tal dispositivo, estabelecendo a obrigatoriedade para crianças e jovens a partir de 4(quatro) aos 17(dezessete) anos de idade.

A dicção do legislador constitucional ao estabelecer no inciso I a obrigatoriedade dos 4 aos 17 anos de idade refere a “educação básica obrigatória e gratuita”, não fazendo diferenciação entre educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Pela disposição legal prevista no Título V - Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino, Capítulo I - Da Composição dos Níveis Escolares, da Lei federal nº 9.394/1996, mais precisamente em seu artigo 21, inciso I, está previsto que a educação escolar compõe-se de:

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

I- educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Perguntamos: o que levou o legislador constitucional a disciplinar a educação básica e a educação infantil, albergados no mesmo nível escolar, em dois dispositivos distintos (inciso I e IV do artigo 208)?

Constituição Federal

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
(...)

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

Os §§ 1º e 2º do prefalado artigo 208 respondem o nosso questionamento, vejamos:

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

Sem sombra de dúvidas a obrigatoriedade do oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público é aquela prevista no inciso I, do artigo 208.

Consabido que a lei não contém palavras inúteis.

No citado inciso IV do artigo 208 da Constituição Federal, em nenhum momento o legislador constitucional, estabeleceu, ou melhor, redigiu aquele dispositivo estabelecendo o ensino infantil como uma obrigatoriedade.

Uma vez não estabelecida a obrigatoriedade no citado dispositivo constitucional, poder-se-ia argumentar que o comando constitucional do referido dispositivo dirige-se aos usuários e não ao Estado, uma vez que no *caput*, daquele dispositivo **ficou estabelecido o dever do Estado com a educação, a qual será efetivado mediante a garantia prevista, também no inciso IV.**

O § 2º, acima mencionado, dá uma direção a ser seguida quando, em seu bojo, estabelece a responsabilização da autoridade competente que deixar de oferecer o ensino obrigatório ou ofertar o mesmo de forma irregular, não estendendo esta responsabilização da autoridade no que refere **à educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade.**

A Lei federal nº 10.172/2001, que aprovou o Plano Nacional de Educação, em seus anexos, onde o Ministério da Educação elabora um histórico sobre a educação no país, argumentando a necessidade de um Plano Nacional de Educação, elabora igualmente uma argumentação lógico-jurídica do desenvolvimento da educação até então e dos passos que serão dados a partir da mesma.

Ao abordar os níveis de ensino em seu item "Educação Básica", subitem "Educação Infantil", diagnostica que:

A educação das crianças de zero a seis anos em estabelecimentos específicos de educação infantil vem crescendo no mundo inteiro e de forma bastante acelerada, seja em decorrência da necessidade da família de contar com uma instituição que se encarregue do cuidado da educação de seus filhos pequenos, principalmente quando os pais trabalham fora de casa, seja pelos argumentos advindos das ciências que investigaram o processo de desenvolvimento da criança.”

A Constituição Federal, ao estabelecer a distribuição de competências entre os diferentes entes federados, assim o fez na forma insculpida no artigo 211, *verbis*:

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e

exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

(...)

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

O comando constitucional previsto no artigo 211 e seus §§ 1º e 4º autorizaram o que previsto no artigo 3º, da Lei federal nº 10.172/2001, vazado nos seguintes termos:

Art. 3º - A União em articulação com os Estados, o Distrito Federal, os municípios e a sociedade civil, procederá avaliações periódicas da implementação do Plano Nacional de Educação.

Pela argumentação acima escandida, verifica-se que a legislação federal pertinente (Lei federal nº 10.172/2001), previu em sua forma original, histórico, diagnóstico, objetivos, diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, aplicável à educação infantil, senão vejamos:

Considerando o aumento do número de famílias abaixo do nível de pobreza no Brasil, que vem se verificando nos últimos anos, conclui-se que há uma demanda reprimida ou um não-atendimento das necessidades de seus filhos pequenos.

As metas estão relacionadas à demanda manifesta, e não a demanda potencial, definida pelo número de crianças na faixa etária, pois a educação infantil não é obrigatória, mas um direito da criança. Os fatores históricos que determinam a demanda continuam vigentes em nossa sociedade, tornando-se cada vez mais óbvios, acrescentando-se a eles a própria oferta como motivadora da procura.

O Ministério da Educação, sabedor da existência de uma demanda reprimida, até porque, até a data da implantação deste Plano não existia nada igual no País até aquele momento, disciplinou em seus **motivos**, que **“As metas estão relacionadas a demanda manifesta e não a demanda potencial”**.

O que distingue a demanda manifesta da demanda potencial em um nível de ensino não obrigatório?

A efetiva procura; a efetiva necessidade.

À evidência que a demanda não exige a construção de um aparato, atualmente não necessário, para dar cobertura às eventuais vagas em creche e pré-escola. Não se encontra qualquer óbice quanto ao mérito, mas não se pode considerar situação possível e viável dentro do âmbito do Município.

O *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, após a Emenda nº 19/1998, agregou a eficiência como princípio primordial na condução do gerenciamento público. Desta forma, não basta apenas gerar a despesa pública observando a legalidade e as demais previsões ali contidas, mas sim, gastar o dinheiro da comunidade de maneira eficaz e eficiente.

Nesse sentido, a relação custo-benefício seria infinitamente desproporcional ao interesse público. Não bastasse a construção da creche, cujos valores seriam extraídos do minguado orçamento local, seria necessário alocar recursos permanentes, com a destinação de material humano, equipamentos e outros gastos com a manutenção dos sistemas e que poderiam inviabilizar outros serviços igualmente essenciais, como transporte escolar e saúde, por exemplo.

A imposição lastreada no artigo 227 da Constituição, que prevê o direito à educação, deve ser tratada como de natureza programática, ou seja, estipula uma meta a ser alcançada pelo Estado, e não significa que tem de ter sua concretização imediata. É para isso que existe um Poder Executivo que gerencia os recursos públicos, conforme em legislação específica, especialmente quanto ao orçamento local.

Também devem ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, principalmente em relação ao que pode haver de retorno do investimento para a sociedade, sem analisar com profundidade a questão da necessidade de investimentos públicos.

Por outro lado, cabe ainda ao administrador da coisa pública buscar alternativas para viabilizar a satisfação das necessidades de uma população e da legislação, sem sacrificar o orçamento local. Dessa forma, o Município estuda a possibilidade de implementar um programa em que atue diretamente na solução dos problemas de crianças e adolescentes, por vias diversas.

Poderá, assim, o Município, desenvolver as suas atividades prioritárias na administração direta dos problemas, sem comprometer irremediavelmente as finanças do erário local. As soluções devem ser efetivadas de acordo com as condições e a criatividade precisa de ferramenta de trabalho constante do administrador.

Embora possa haver solidariedade dos entes estatais em relação às ações relativas à educação, cada qual possui seu orçamento e suas competências claramente definidas por normas próprias e tecnicamente elaboradas por órgãos competentes, não podendo a auditoria exigir do Poder Executivo local todos os estudos e planejamentos existentes numa área tão complexa como é a educação pública e a manutenção orçamentária e financeira do sistema educacional.

Deve o ente municipal ater-se ao fornecimento de serviços compatível com sua capacidade material (recursos financeiros) para atender a demanda diária de toda uma comunidade.

Segundo Canotilho, a efetivação dos direitos sociais, econômicos e culturais deverá estar dentro de uma *‘reserva do possível’* e da sua dependência dos recursos econômicos, posto que *“a elevação do nível da sua realização estaria sempre condicionada pelo volume de recursos suscetível de ser mobilizado para esse efeito”*.

Inegável que a limitação dos recursos públicos deve ser considerada como verdadeiro limite fático à efetivação dos direitos sociais da ordem postulada, bem como o fato de que as limitações orçamentárias são fatos concretos.

Portanto, não basta que uma norma simplesmente confira direitos aos cidadãos; deve existir capacidade de atuação ao ente público, ou seja, recursos materiais a fim de possibilitar, de viabilizar a pretensão requerida, o que, no caso em tela, inegavelmente não há como ser suportado pelo Município a curto e médio prazos, já que **é o ente que recebe a menor parcela para o custeio do bolo tributário** em relação aos demais entes federados.

Não incumbe a esse Poder Legislativo Estadual, por intermédio do seu órgão auxiliar, a tarefa de garantir a efetivação dos direitos fundamentais, colocando, acaso assim exercido, sem qualquer estudo mais aprofundado das circunstâncias por que passa o Município, colocar em risco a necessária estabilidade econômica, a segurança pública e a sobrevivência do próprio sistema de gestão pública, já que os gastos da Municipalidade decorrem de prévia dotação orçamentária, que nada mais é do que o planejamento da distribuição da receita do erário.

No mesmo sentido do exposto acima, interessante transcrever o artigo do jurista Sérgio de Oliveira Netto ao referir:

Solução que, no caso, é dada pela adoção do intitulado princípio da reserva do possível. Que procura estabelecer alguns marcos regulatórios para a emissão de ordens judiciais, tendentes a

obrigar o Poder Público a dar efetividade a certa categoria de prerrogativas instituídas em favor das pessoas em geral.

Deveras, a questão atinente à efetividade dos chamados direitos sociais (dentre os quais se inclui o direito à saúde e à prestação de atendimento médico a quem deles necessitar, (...)) é um dos temas que mais tem gerado discussões e controvérsias nos embates judiciais que versam sobre esta matéria.

Posto que, por mais que uma norma jurídica tenha sido inserida no próprio Texto Constitucional, ela somente poderá alcançar sua real efetividade se estiverem presentes as condições fáticas e jurídicas capazes de lhe conferir esta eficácia. Pois, caso contrário, na ausência deste contexto favorável e imprescindível à sua realização, por mais nobre que fosse o escopo do mandamento legal, ninguém poderá ser compelido a cumprir suas diretrizes.

Nas expressões de Sérgio de Oliveira Netto, “o Poder Judiciário, por mais bem intencionado que esteja no intuito de conferir cabal aplicabilidade às normas diretoras do sistema jurídico, não pode pretender arvorar a hercúlea tarefa de tentar suprir todas as carências sociais, mediante a expedição de uma ordem judicial. Que, de antemão, já se sabe que não alcançará efetividade, face a inexistência de condições materiais (leia-se, precipuamente, econômicas) capazes de viabilizar sua implementação”.

Assim, seguindo também a esteira da jurisprudência da Corte Estadual e do próprio STJ, inegável existir o direito a educação, porém, inviável o atendimento das determinações dessa Colenda Corte de Contas, que impliquem em gastos não previstos e insuportáveis pelo Município, sendo impossível, juridicamente, a emissão de uma ordem administrativa tendente a obrigar o Poder Público a oferecer a prestação de um serviço público para além das suas capacidades materiais, sem um planejamento de longo prazo.

Segue decisão do Supremo Tribunal Federal, que sinaliza no sentido do disposto acima, em decisão da Petição 2836, do Município do Rio de Janeiro, em situação similar ao que ocorre nos presentes autos:

“O RE foi admitido, aos seguintes fundamentos:

(...)

Quanto ao Recurso Extraordinário, constata-se que o acórdão recorrido, tendo condenado o recorrente em obrigação de fazer, qual seja, construção de creches, no prazo de 1 ano, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 10.000, nos bairros que

menciona, aparentemente viola o art. 2º da CF, que garante o princípio da separação dos poderes.

Além disso, há aparente violação ao art. 167 da CF, que exige previsão orçamentária para as despesas públicas, razão pela qual, em tese, contraria o referido dispositivo o acórdão que determina a realização de obras sem previsão orçamentária.

(...)

Estou em que o pedido de efeito suspensivo ao RE deve ser deferido. O Município foi condenado a garantir a gratuidade do atendimento em creches, no prazo de 30 dias, e construir creches ou ampliar o número de vagas existentes, a fim de se atender a 100% da demanda em diversos bairros, no prazo de 1 ano, fixada a multa diária pelo descumprimento (...) em R\$ 10.000,00, em favor do FIA/CMDA. (fl. 19).

*Bem escreveu o ilustre Desembargador Pestana de Aguiar, ao admitir o RE, a decisão aparentemente viola o art. 2º da C.F. Ademais, as despesas públicas dependem de autorização orçamentária (C.F., art. 167). Estaria havendo, no caso, pelo menos ao primeiro exame, ofensa a essa norma constitucional. Está presente, portanto, o *fumus boni juris*.*

*O **periculum in mora** decorre do seguinte: a obrigação de fazer, imposta ao Município, deverá ser implementada em trinta dias, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00. É dizer, ou o Município implementa a obrigação ou responde pela multa. Sendo assim, se conhecido e provido o RE, praticamente não haveria como efetivar o cumprimento da decisão, com graves prejuízos para os cofres públicos.”*

Ora, resta claro que uma imposição administrativa para obrigar o Município a executar isoladamente, na condição de agente estatal, fere todos os princípios constitucionais da separação dos Poderes e atua no sentido de impor ao ente local a geração de uma despesa pública que diz respeito unicamente aos interesses da comunidade.

A expressão *latu sensu* Estado, contida na Lei federal nº 9.394/1996, deve ser interpretada na sua amplitude, ou seja, com a participação dos demais entes federados, na medida em que os recursos para a educação estão concentrados nas esferas estadual e federal também.

Vale dizer, não é somente o Município responsável pela aplicação de recursos públicos em educação, saúde e assistência social. Inexiste como suportar esta permanente demanda, de forma isolada.

Os Municípios estão incumbidos de fornecer educação infantil em creches e pré-escola, de acordo com o artigo 11, da Lei federal nº 9.394/1996. Contudo, não há uma imposição, uma obrigação e um prazo estabelecido.

A prioridade está claramente descrita na aplicação dos recursos para o ensino fundamental, como vem fazendo o Município.

É dever das famílias, num primeiro momento, não somente a educação dos seus filhos, mas também a manutenção dos mesmos no seio familiar, afim de que não sejam as crianças jogadas ao controle e administração do Estado, desonerando-se das tarefas mais elementares da humanidade, qual seja, a criação dos próprios filhos.

A situação jamais poderá ser considerada grave, ou sequer preocupante, em relação à chamada educação infantil.

O artigo 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, texto festejado como mais avançado do mundo na área, reza que é dever da família, em primeiro plano, depois da comunidade, depois da sociedade em geral e, por fim, do Poder Público assegurar com prioridade a efetivação dos direitos sociais.

Na lista de precedência, claramente expressa no texto da legislação mencionada, o Poder Público figura em último lugar na condução e responsabilidade sobre a vida, educação e manutenção das crianças. Em primeiro plano há a família, que deve prover-se de recursos necessário a fim de conceber e criar seus próprios filhos.

Em segundo lugar, como sempre ocorreu quando da educação dos filhos de nossos pais e avós, aparece a comunidade, qual seja, os parentes, amigos, vizinhos, enfim, as pessoas próximas que entretêm uma relação familiar e de intimidade.

Após, consta da relação a sociedade em geral, especialmente as entidades não governamentais que atuam na área de proteção à infância e adolescência, visando proporcionar melhores condições de vida e educação.

Não se pode subverter este ordenamento que, além de estar expressamente previsto na norma legal, é procedimento milenar, pois incumbe à família a responsabilidade pelas crianças que são postas no mundo.

Assim, importantes e pertinentes as observações de ANDREAS JOACHIM KRELL (Direitos Sociais e Controle Judicial no Brasil e na Alemanha), p. 22-23, 2002, Fabris):

A constituição confere ao legislador uma margem substancial de autonomia na definição da forma e medida em que o direito social deve ser assegurado, o chamado 'livre espaço de conformação' (...). Num sistema político pluralista, as normas constitucionais sobre direitos sociais devem ser abertas para receber diversas concretizações consoante as alternativas periodicamente escolhidas pelo eleitorado. A apreciação dos fatores econômicos para uma tomada de decisão quanto às possibilidades e aos meios de efetivação desses direitos cabe, principalmente, aos governos e parlamentos.

Em princípio, o Poder Judiciário não deve intervir em esfera reservada a outro Poder para substituí-lo em juízos de conveniência e oportunidade, querendo controlar as opções legislativas de organização e prestação, a não ser, excepcionalmente, quando haja uma violação evidente e arbitrária, pelo legislador, da incumbência constitucional.

No entanto, parece-nos cada vez mais necessária a revisão do vetusto dogma da Separação dos Poderes em relação ao controle dos gastos públicos e da prestação dos serviços básicos no Estado Social, visto que os Poderes Legislativo e Executivo no Brasil se mostraram incapazes de garantir um cumprimento racional dos respectivos preceitos constitucionais.

A eficácia dos Direitos Fundamentais Sociais a prestações materiais depende, naturalmente, dos recursos públicos disponíveis; normalmente, há uma delegação constitucional para o legislador concretizar o conteúdo desses direitos. Muitos autores entendem que seria ilegítima a conformação desse conteúdo pelo Poder Judiciário, por atentar contra o princípio da Separação dos Poderes (...).

Desta feita, o Município, através de seus agentes políticos, devida e soberanamente eleitos para conduzir os destinos da comunidade, bem como gerenciar o orçamento local, devem formular a execução das políticas públicas, em todas as áreas, a fim de melhor ordenar e aplicar os recursos financeiros que pertencem a todos.

Agora, como o Município vai deixar de atender ao transporte escolar dos alunos do Município, se o Estado, que é o competente, não adota medidas para verem satisfeitas tais competências suas?

Consabido que os princípios constitucionais acerca da proteção à infância, que são muito caros e devem ser prioritariamente observados, e que o equacionamento da educação a ser ofertada ampla e absolutamente a todos gerará os efeitos tão almejados ao ideal de cidadania.

Contudo, frentes outras devem ser combatidas, em face de tais circunstâncias, tais como a conscientização do povo do campo para a necessária inserção social que é a pedra fundamental na obtenção da cidadania compartilhada.

Estes fatos devem ser sopesados e bastante considerados, para que a norma não venha a causar prejuízo à coletividade, bem como que a mesma se mostre desarrazoada da atualidade cotidiana e fática de cada ente que se lhe aplica.

Hipótese que pode vir a ocorrer, acaso o Município venha, absolutamente, a atender aos percentuais legais estipulados, é que haverá oferta e poderá não haver demanda, considerando a situação fática ora estabelecida e divulgada, fatos incontestes e consabidos.

O campo não é a cidade. Isto não se trata de equação jurídica, mas de adequação social aos princípios cidadãos almejados na Constituição Federal.

Os argumentos são fáticos. E, muito importante salientar, particulares do Município. Outros municípios que mantêm base econômica essencialmente agrícola não quer significar que também o perfil demográfico seja, também, essencialmente, rural. São índices distintos.

Aliás, não se trata, aqui, de lançar teses, mas de ter bem presente que as normas constitucionais e legais, tendem, sempre, a buscar a satisfação de interesse público ideal, que é o que o Município vem buscando, tanto que compartilhados dados com a auditoria desse Tribunal, tendo constatado que vem sendo significativos os aumentos com os investimentos em educação infantil, na medida da demanda aparente, tendo, sempre, nesse viés, a reorganização social determinante para que seja plenamente atendida a principal finalidade da educação desde a infância: a **cidadania plena**.

10.1 - Dos Documentos da prestação de Contas - Quanto à Não Conformidade - alínea "c" - Demonstrações Contábeis, inc. III, art. 2º da Resolução TCE/RS nº 1052/2015.

No presente subitem, afirma a auditoria que o Executivo, quando da abertura das contas do exercício de 2017, apresentou valores diferentes ao término de 2016.

Primeiramente, cumpre registrar que, conforme a própria equipe de auditoria informa, houve a entrega de todos os documentos exigidos pelo inciso III do artigo 2º da Resolução TCE nº 1.052/2015.

Porém, aduz, ainda, a equipe, que no consoante descrito na alínea “c”, o conteúdo não exige conformidade.

De início, importante referir o que diz a supra referida alínea do inciso III do artigo 2º da Resolução TCE nº 1.052/2015:

c) demonstrações contábeis da administração direta, das autarquias, das fundações e das empresas estatais dependentes, se houver, relativas ao exercício anterior, as quais serão geradas eletrônica e automaticamente pelo SIAPC/PAD;

Não há na norma acima referida qualquer peculiaridade a ser definida no documento exigido pela Corte.

O documento encaminhado é, inclusive, formatado pela Corte, cumprindo à Municipalidade apenas o seu preenchimento.

Se as informações apresentam inconsistência, mesmo que encaminhadas pelo Gestor, como está demonstrado naquela peça processual, mesmo assim não é crível que haja responsabilização do Administrador principal pela informação que, pelo que se deduz, está encaminhada, mediante posicionamento da área competente da Municipalidade.

No aspecto formal, a Resolução nº 1.052/2015 está atendida, com a remessa de tal documento.

Se o seu conteúdo não está de acordo com a exigência da Corte, cumpre, então, seja informada qual a sua exigibilidade.

O aponte, para que adiante não seja alegado que o Administrador, por seu patrono, o “tangenciou”, reside na crítica à falta de observância da exigência regimental constante da alínea “c” do inciso III do artigo 2º da Resolução nº 1.052/2015.

E, nessa norma interna não há exigências quanto ao seu conteúdo, consoante se vê do seu texto.

Importante referir, que já há decisões desta Corte de Contas, expressando veracidade e afirmando os ditos em processos idênticos a este, com o mesmo teor do aponte.

Trata-se, por exemplo, do processo de Contas de Governo nº 4907-0200/17-6, de Saldanha Marinho, com decisão proferida na data 11 de dezembro de 2018, pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Em tal decisão, o eminente Relator, após tecer sobre o teor do aponte, novamente, idêntico ao do exercício em análise, afirmou que:

Entendo que não se pode considerar irregular a documentação apresentada no que se refere às Contas de Governo, pois que a normatização desta Casa exige somente a apresentação da documentação, o que está rigorosamente de acordo com a Resolução TCE nº 1.052/2015, motivo pelo qual, voto pelo afastamento do aponte.

Portanto, ainda que demonstrada e comprovada qualquer inconsistência, neste processo de Contas de Governo, a norma aplicável é pelo encaminhamento, ou não, do documento.

Novamente, o Esclarecente, juntamente com sua equipe técnica encaminhou as demonstrações contábeis, de modo que tal apontamento não deva prosperar.

Mas aqui, para que seja espancada qualquer dúvida acerca dos atos do Governo, cumpre assegurar o que segue.

Não houve, tanto em 2016, nenhum lançamento contábil a após a apuração do resultado do exercício, tampouco no início de 2017. O que ocorreu foi uma reclassificação de determinadas contas representativas obrigações a curto e a longo prazos e do Patrimônio Líquido no processo de implantação de saldo em 2017, efetuado conforme rotina automática previamente parametrizada no sistema informatizado.

Digno de registro o fato de a contabilidade nunca proceder a alterações em contas, vez que detém conhecimento das normas contábeis e em nenhum momentos seriam promovidos acréscimos/supressões deliberadamente, e, caso necessário fosse, seriam procedidos na forma de lançamentos contábeis, como frequentemente ocorrem.

Para o exercício de 2017, havia a necessidade de adaptar a contabilidade ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público instituído pela Portaria nº 510, de 10 de agosto de 2016, com vigência obrigatória a partir de 2017.

No decorrer do ano de 2017 diversas contas foram alteradas em sua classificação para ao PCASP em vigor, porém sem alterações de valores.

Recordando que o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) foi elaborado pela Secretaria de Tesouro Nacional (STN), em conjunto com o Grupo Técnico de procedimentos Contábeis (GTCON), com objetivo de uniformizar as práticas contábeis e adequar aos dispositivos legais vigentes, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor público (NBC T SP), aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público e às regras e procedimentos de Estatísticas de Finanças Públicas reconhecidas por organismos internacionais.

Formado por uma relação padronizada de contas apresentadas em conjunto com atributos conceituais, o PCASP permite a consolidação das Contas Públicas Nacionais, conforme determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O PCASP é atualizado anualmente pela STN e por este Egrégio e publicado exclusivamente na internet para o uso obrigatório no exercício seguinte, como ocorreu no ano de 2016 para vigência de 2017. Adicionalmente, a STN disponibiliza o “PCASP Estendido” (constante do Anexo III da IPC 00), de adoção facultativa, para os entes que precisem de uma referência para desenvolvimento de suas rotinas e sistemas.

Visto que em decorrência da velocidade das alterações das Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público, nós da equipe técnica contábil estamos sempre buscando nos aperfeiçoar, salientamos ainda que nos últimos anos houve uma melhora significativa na produção das demonstrações contábeis visando que elas sejam cada vez mais fidedignas a fonte.

Então, se houve estas inconsistências, não foram intencionalmente, e os responsáveis estão sempre buscando desempenhar um trabalho ético, sabendo da relevância da produção das devidas demonstrações contábeis.

Importante, também, frisar que os lançamentos, tanto de encerramento quanto de abertura de exercícios são feitos automaticamente pelo sistema informatizado.

Desse modo, buscaram-se informações junto à empresa que fornece o software que trata a crítica, tendo sido esclarecido que o sistema fazia este tipo de lançamento até a virada do exercício de 2016 para o de 2017, e, depois disso, os respectivos parâmetros foram ajustados e não mais ocorrem.

Também foi justificado que as contas foram alteradas, pois os seus atributos estavam incorretos, tendo o próprio sistema corrigido eventuais cadastros inconsistentes nas referidas contas.

Contudo, novamente de salientar que as alterações efetuadas pelo sistema não refletiram em alterações no resultado patrimonial e financeiro do Ente.

Por fim, importante salientar a recentíssima posição da área técnica da Corte, que, instada pelo nobre Conselheiro Relator do Processo nº 4236-02.00/17-1, Contas de Governo do exercício de 2017 do Executivo Municipal de Bossoroca (peças 1686280 e 1827791), e que, diante de iminente dúvida, apurou-se que, mesmo diante de modificações necessárias, visando ajustes, tratou-se como falha meramente formal, tendo em vista a utilização de técnica de “manipulação contábil inadequada”, que, na realidade, talvez nem isto fosse, pois tratada a questão automaticamente no sistema e tinha como escopo o saneamento de eventuais incorreções entre os PCASP’s de 2016 e de 2017, não se tratando de modificação verificada pela área contábil, deliberadamente.

Desse modo, impõe-se o afastamento do apontado.

Diante dos fatos e dada à inatacável honestidade e ilibada conduta do Administrador, espera que, diante das justificativas apresentadas e das provas que traz aos autos, seja dado provimento às suas razões com a emissão de parecer pela aprovação da gestão fiscal no exercício de 2017.

Termos em que

Pede deferimento.

Charqueadas, 21 de maio de 2019.

GLADIMIR CHIELE,
OAB/RS nº 41.290.

LEANDRO JACOCIUNAS,
OAB RS nº 51.659.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

SIMON HEBERLE DE SOUZA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Charqueadas, portador do RG: 4071158671 e do CPF 009339940-52, residente e domiciliado na rua Gastão Porto, 96, Charqueadas/RS.

OUTORGADOS:

GLADIMIR CHIELE, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 41.290 e **ROBERTO CHIELE**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 37.591, **FABIANO BARRETO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RS sob n.º 57.761 e **LEANDRO JACOCIUNAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o n.º 51.659, todos com escritório profissional na Rua dos Andradas, 1234, Cjs. 205 e 206, na cidade de Porto Alegre/RS.

PODERES:

Para tanto e por este instrumento particular de mandato, constitui e nomeia seus bastantes procuradores para atuarem dentro e fora desta Comarca, conferindo-lhes os mais amplos poderes para o Foro em Geral, inclusive os contidos na Cláusula "*ad judicium et extra*", para representá-lo em qualquer instância e em qualquer ação como autor, réu, assistente, oponente, litisconsorte, com os mais amplos poderes para transigir, discordar, acordar, desistir, recorrer, renunciar, variar de ação, requerer medida preventiva e preparatória, retificar e ratificar atos, arrolar testemunhas, reconvir, receber e dar quitação, substabelecer no todo ou em parte com ou sem reservas de poderes e especialmente patrocinar junto aos diversos órgãos públicos, da administração direta e indireta, em especial, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Charqueadas, 8 de novembro de 2018.


Simon Heberle de Souza
Prefeito Municipal de Charqueadas

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SIMON HEBERLE DE SOUZA, brasileiro, casado, CPF n.º 009.339.940-52, residente e domiciliado na rua Gastão Porto, n.º 96 em Charqueadas- RS.

OUTORGADO:

GLADIMIR CHIELE, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 41.290 e **ROBERTO CHIELE**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 37.591, **FABIANO BARRETO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RS sob n.º 57.761, **LEANDRO JACOCTUNAS**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 51.659, todos com escritório profissional na Rua dos Andradas, 1234, Cjs. 205 e 206, na cidade de Porto Alegre/RS.

PODERES:

Para tanto e por este instrumento particular de mandato, constitui e nomeia seus bastantes procuradores para atuarem dentro e fora desta Comarca, conferindo-lhes os mais amplos poderes para o Foro em Geral, inclusive os contidos na Cláusula “*ad judicia et extra*”, para representá-lo em qualquer instância e em qualquer ação como autor, réu, assistente, oponente, litisconsorte, com os mais amplos poderes para transigir, discordar, acordar, desistir, recorrer, renunciar, variar de ação, requerer medida preventiva e preparatória, retificar e ratificar atos, arrolar testemunhas, reconvir, receber e dar quitação, substabelecer no todo ou em parte com ou sem reservas de poderes.

Charqueadas, 21 de maio de 2019.

SIMON HEBERLE DE SOUZA


Acessibilidade
 ALT+0

Selecione... ▼ Buscar

 Principal > [Consulta Dados](#) > [Despesas](#) > [Credores](#) > [Instituições](#) > [Empenhos](#) > [Movimentações do Empenho](#) > Dados Empenhos

Dados Empenho / 2017

Descrição	Valor Empenhado	Valor Anulado	Valor Liquidado	Valor Pago
08.853.960/0001-06 - ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIO	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,0
EMPENHO : 6809 / 2017	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,0

Campo	Conteúdo
Número	6809
Tipo Compra	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Compra	
Recurso	LIVRE
Data	08/08/2017
Valor	R\$ 45.000,00
Historico	Termo de colaboração entre o Município de Charqueadas e a Associação dos Bombeiros Voluntários de Charqueadas-RS .

Itens do Empenho

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONVÊNIO	1.00	45.000,00	45.000,00

Página 1 de 1

10 ▼

Ver 1 - 1 de 1

Dados atualizados até : 21/05/2019

DBSeller Serviços de Informática Ltda. - Porto Alegre - RS | www.dbseller.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

Av Dr Jose Athanasio, 460
CHARQUEADAS - RS
51 39588400 - CNPJ : 88.743.604/0001-79
fisco@charqueadas.rs.gov.br
www.charqueadas.rs.gov.br

Relatório de Bens por Departamento

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO
Departamento: 35 - GABINETE DO PREFEITO

Página
334Processo
04831-0200/17-7Página da
peça
3Peça
1957422DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITOACESSO
P000AE05

Código	Placa	Descrição	Aquisição	Estado	Definição	Baixado
Divisão: 518 - GABINETE DO PREFEITO						
Classificação: 0201300001 - AUTOMÓVEIS						
22107	0020999	PICK UP TOYOTA HILUX 4X4	18/12/2013	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 524 - GABINETE DO VICE-PREFEITO						
Classificação: 0201300001 - AUTOMÓVEIS						
13246	0013389	FORD FOCUS SEDAN GLX 2.0	17/04/2009	BOA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 769 - *SEC. DE ADMINISTRAÇÃO						
Classificação: 0201300001 - AUTOMÓVEIS						
1489	0001454	GOL VOLKSWAGEM	01/01/1998	RUÍM	Material	Não
13246	0013378	PEUGEOT PARTNER FURGÃO 1.6	31/03/2009	ÓTIMA	Material	Não
14602	0015118	FIAT SIENA FIRE FLEX 1.0 BRANCO	16/04/2010	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 3						
Total da Divisão: 3						
Divisão: 3 - PLANEJAMENTO URBANO						
Classificação: 0201300001 - AUTOMÓVEIS						
14227	0014887	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0	28/10/2005	BOA	Material	Não
14608	0015122	FIAT SIENA FIRE FLEX 1.0 BRANCO	16/04/2010	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 2						
Total da Divisão: 2						
Divisão: 764 - *SEC. PLANEJAMENTO						
Classificação: 0201300001 - AUTOMÓVEIS						
1484	0001453	FIAT UNO	01/01/1994	RUÍM	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 489 - GABINETE						
Classificação: 0201300001 - AUTOMÓVEIS						
14607	0015121	FIAT SIENA FIRE FLEX 1.0 BRANCO	16/04/2010	BOA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 751 - *SECRETARIA DA FAZENDA						
Classificação: 0201300001 - AUTOMÓVEIS						
17197	0017428	FIAT SIENA FIRE FLEX 1.0 BRANCO	25/05/2011	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 0 - BENS SEM DIVISÃO						
Classificação: 0201300001 - AUTOMÓVEIS						
14603	0015116	FIAT SIENA FIRE FLEX 1.0 BRANCO	16/04/2010	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 612 - DEPART. MOBILIDADE URBANA						
Classificação: 0201300001 - AUTOMÓVEIS						
14226	0014886	VOLKSWAGEN KOMBI 1.6 LOTAÇÃO 12 LUG	13/06/2005	BOA	Material	Não
23871	0022361	FIAT STRADA 1.4	27/09/2014	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 2						
Total da Divisão: 2						
Divisão: 667 - SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS						
Classificação: 0201300001 - AUTOMÓVEIS						
1493	0001466	CHEVROLET MONTANA CONQUEST	08/06/2007	ÓTIMA	Material	Não
1550	0001597	CORSA SEDAN CLASSIC LIFE	25/08/2007	BOA	Material	Não
7727	0011833	GOL 1.0 GIV	12/08/2008	ÓTIMA	Material	Não
7732	0011902	VW KOMBI STANDART 1.4 FLEX	29/08/2008	ÓTIMA	Material	Não
14604	0015117	FIAT SIENA FIRE FLEX 1.0 BRANCO	16/04/2010	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 5						
Total da Divisão: 5						

Base: charqueadas_cidade_procl

Patrimônio>Conférença>Bens por Departamento (nova nat) benspordepartamento002.php - Emissor: Jose Alexandre Lenzi Ennes - Exerc: 2017 - Data: 17-11-2017 - 10:20:07

Página 1/3

Assinado digitalmente por: GLADIMIR CHIELE em 21/05/19.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C7BB.951A.0DD5.83F1.6996.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Av Dr Jose Athanasio, 460
CHARQUEADAS - RS
51 39588400 - CNPJ : 88.743.604/0001-79
fisco@charqueadas.rs.gov.br
www.charqueadas.rs.gov.br

Relatório de Bens por Departamento

Órgão: 17 - SEC MUN AGRICULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Departamento: 54 - SEC MUN DE AGRICULTURA E ECON SOLID

Código	Placa	Descrição	Aquisição	Estado	Definição	Baixado
--------	-------	-----------	-----------	--------	-----------	---------

Divisão: 673 - SEDE DA SEC. DE AGRICULTURA

Classificação: 0201230011 - TRATOR AGRICOLA

4622	0004722	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON	13/06/2008	ÓTIMA	Material	Não
13071	0013274	TRATOR JOHN DEERE SLC 5600	28/04/1984	BOA	Material	Não
17213	0017532	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL75 E	14/06/2011	ÓTIMA	Material	Não
17636	0020503	TRATOR AGRICOLA COM RODAS NEW HOLLA	20/06/2013	ÓTIMA	Material	Não
23602	0021360	TRATOR MASSEY FERGUSON	29/05/2014	ÓTIMA	Material	Não
23603	0021364	TRATOR MASSEY FERGUSON	28/05/2014	ÓTIMA	Material	Não

Total da Classificação: 6

Total da Divisão: 6

Divisão: 659 - SEDE - SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

Classificação: 0201230011 - TRATOR AGRICOLA

13072	0013273	TRATOR AGRALE 5075.4	28/04/1984	BOA	Material	Não
-------	---------	----------------------	------------	-----	----------	-----

Total da Classificação: 1

Total da Divisão: 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

Av Dr Jose Athanasio, 460
CHARQUEADAS - RS
51 39588400 - CNPJ: 88.743.604/0001-79
fisco@charqueadas.rs.gov.br
www.charqueadas.rs.gov.br

Relatório de Bens por Departamento

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E
Unidade: 4 - GESTÃO CULTURA, LAZER E TURISMO
Departamento: 23 - CULTURA, LAZER E TURISMO

Código	Placa	Descrição	Aquisição	Estado	Definição	Baixado
Divisão: 653 - SEDE SEC DE CULTURA						
Classificação: 0201300001 - AUTOMÓVEIS						
7564	0011824	VOLKSWAGEN FOX 1.0 CITY	05/08/2008	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 27 - E.M.E.F. PIO XII						
Classificação: 0201300001 - AUTOMÓVEIS						
14461	0014976	CHEVROLET CORSA SEDAN GL1.6	23/12/2009	BOA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 639 - SEDE - SEC. DE EDUCAÇÃO						
Classificação: 0201300001 - AUTOMÓVEIS						
7565	0011825	VOLKSWAGEN KOMBI 1.4 ESCOLAR	05/08/2008	ÓTIMA	Material	Não
22767	0021327	FORD FIESTA HATCH 1.6	09/05/2014	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 2						
Total da Divisão: 2						
Divisão: 43 - SEDE DA SECRETARIA ASS. SOCIAL						
Classificação: 0201300001 - AUTOMÓVEIS						
7726	0011832	VOLKSWAGEN GOL 1.0	12/08/2008	RUÍM	Material	Não
20194	0020289	CHEVROLET CELTA 1.0L LS	26/12/2012	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 2						
Total da Divisão: 2						
Divisão: 664 - CONSELHO TUTELAR						
Classificação: 0201300001 - AUTOMÓVEIS						
1487	0001448	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 G IV	01/01/2005	BOA	Material	Não
27451	0030539	AUTOMÓVEL CITROEN/AIRCROSS	27/04/2016	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 2						
Total da Divisão: 2						
Divisão: 493 - VIGILANCIA EM SAÚDE						
Classificação: 0201300001 - AUTOMÓVEIS						
19112	0019871	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	16/07/2012	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 638 - SEDE - SEC. DA SAÚDE						
Classificação: 0201300001 - AUTOMÓVEIS						
1549	0001592	CORSA SEDAN CLASSIC LIFE	22/08/2007	BOA	Material	Não
14126	0014799	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA	14/07/2005	ÓTIMA	Material	Não
19111	0019872	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	20/07/2012	ÓTIMA	Material	Não
20286	0020372	RENAUT DUSTER 2013	26/02/2013	ÓTIMA	Material	Não
21790	0020790	FORD FIESTA HATCH	16/08/2013	ÓTIMA	Material	Não
23765	0022430	FORD FIESTA HATCH	19/08/2014	ÓTIMA	Material	Não
24958	0023225	VAN FIAT DUCATO MULTI 16 LUGARES	12/02/2015	ÓTIMA	Material	Não
26074	0024029	AUTOMÓVEL TIPO PÁLIO- MOT.1.4 FLEX	15/02/2016	ÓTIMA	Material	Não
26076	0024030	FIAT TIPO PÁLIO- MOT.1.4 FLEX 06 PA	15/02/2016	ÓTIMA	Material	Não
26266	0032423	UNO WEY 1.4 BRANCO	15/03/2016	ÓTIMA	Material	Não
26267	0032424	UNO WEY 1.4 BRANCO	15/03/2016	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 11						
Total da Divisão: 11						
Divisão: 713 - *SEDE - SEC. DE SAÚDE						
Classificação: 0201300001 - AUTOMÓVEIS						
23582	0021628	SPIN LTZ	30/06/2014	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 715 - MEIO AMBIENTE						
Classificação: 0201300001 - AUTOMÓVEIS						
1475	0001460	CELTA LIFE 4 PORTAS BRANCO	22/05/2007	ÓTIMA	Material	Não
26272	0024173	FIAT PALIO ATTRACT 1M4	21/03/2016	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 2						
Total da Divisão: 2						

Base: charqueadas_cidade_prod

Patrimônio>Conferência>Bens por Departamento (mov. nat? benspordepartamento002.nho - Emissor: Jose Alexandre Lenzi Ennes - Exer: 2017 - Data: 17-11-2017 - 10:20:02

Página 2/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Av Dr Jose Athanasio, 460
CHARQUEADAS - RS
51 39588400 - CNPJ : 88.743.604/0001-79
fisco@charqueadas.rs.gov.br
www.charqueadas.rs.gov.br

Relatório de Bens por Departamento

Órgão: 17 - SEC MUN AGRICULTURA E ECONOMIA
SOLIDÁRIA
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Departamento: 54 - SEC MUN DE AGRICULTURA E ECON
SOLID

Código	Placa	Descrição	Aquisição	Estado	Definição	Baixado
Divisão: 673 - SEDE DA SEC. DE AGRICULTURA						
Classificação: 0201300001 - AUTOMÓVEIS						
14605	0015119	FIAT SIENA FIRE FLEX 1.0 BRANCO	16/04/2010	ÓTIMA	Material	Não
23772	0022431	PALJO FIRE ECONOMI 4 PORTAS	02/09/2014	ÓTIMA	Material	Não
29430	0029775	CORSA HATCH	05/09/2017	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 3						
Total da Divisão: 3						
Divisão: 659 - SEDE - SEC. DE SERVIÇOS URBANOS						
Classificação: 0201300001 - AUTOMÓVEIS						
1476	0001461	CELTA LIFE 4 PORTAS BRANCO	22/05/2007	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Av Dr Jose Athanasio, 460
CHARQUEADAS - RS
51 39588400 - CNPJ : 88.743.604/0001-79
fisco@charqueadas.rs.gov.br
www.charqueadas.rs.gov.br

Relatório de Bens por Departamento
Órgão: 6 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Departamento: 36 - SEC MUN DE OBRAS

Código	Placa	Descrição	Aquisição	Estado	Definição	Baixado
Divisão: 667 - SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS						
Classificação: 0201300002 - CAMINHÃO BASCULANTE						
1526	0001524	CAMINHÃO IVECO EURO CARGO TECTOR 230	25/06/2007	ÓTIMA	Material	Não
17204	0014889	VW CAMINHÃO BASCULANTE 13.180	01/12/2009	BOA	Material	Não
14342	0014977	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE-FORD CA	09/02/2010	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 3						
Total da Divisão: 3						
Divisão: 673 - SEDE DA SEC. DE AGRICULTURA						
Classificação: 0201300002 - CAMINHÃO BASCULANTE						
17139	0017865	CAMINHÃO FORD CARGO BASCULANTE BRAN	30/08/2011	ÓTIMA	Material	Não
29419	0030003	CAMINHÃO CAÇAMBA VW	04/08/2017	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 2						
Total da Divisão: 2						
Divisão: 659 - SEDE - SEC. DE SERVIÇOS URBANOS						
Classificação: 0201300002 - CAMINHÃO BASCULANTE						
13022	0013226	CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 1621	28/04/1984	BOA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Av Dr Jose Athanasio, 460
CHARQUEADAS - RS
51 39588400 - CNPJ : 88.743.604/0001-79
fisco@charqueadas.rs.gov.br
www.charqueadas.rs.gov.br

Relatório de Bens por Departamento

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Departamento: 34 - SEC MUN DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Código	Placa	Descrição	Aquisição	Estado	Definição	Baixado
Divisão: 713 - *SEDE - SEC. DE SAÚDE						
Classificação: 0201300003 - VAN PARA PASSAGEIROS						
1478	0001466	BESTA KIA	28/04/1984	RUÍM	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Av Dr Jose Athanasio, 460
CHARQUEADAS - RS
51 39588400 - CNPJ : 88.743.604/0001-79
fisco@charqueadas.rs.gov.br
www.charqueadas.rs.gov.br

Relatório de Bens por Departamento

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E
Departamento: 24 - SEC MUN DA EDUCAÇÃO, CULT, LAZER E TURIS

Código	Placa	Descrição	Aquisição	Estado	Definição	Baixado
Divisão: 639 - SEDE - SEC. DE EDUCAÇÃO						
Classificação: 0201300005 - MICROÔNIBUS						
17242	0016615	MICROONIBUS IVECO CITY CLASS AMARE	17/03/2011	ÓTIMA	Material	Não
17243	0016940	MICROONIBUS IVECO CITY CLASS AMAREL	17/03/2011	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 2						
Total da Divisão: 2						
Divisão: 638 - SEDE - SEC. DA SAÚDE						
Classificação: 0201300005 - MICROÔNIBUS						
4138	0004290	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6	16/04/2008	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 0 - BENS SEM DIVISÃO						
Classificação: 0201300005 - MICROÔNIBUS						
1483	0001455	MICRO ONIBUS VOLARE MARCÓPOLO 24 LU	01/01/2003	BOA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Av Dr Jose Athanasio, 460
CHARQUEADAS - RS
51 39588400 - CNPJ : 88.743.604/0001-79
fisco@charqueadas.rs.gov.br
www.charqueadas.rs.gov.br

Relatório de Bens por Departamento
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E
Departamento: 24 - SEC MUN DA EDUCAÇÃO, CULT, LAZER E TURIS

Código	Placa	Descrição	Aquisição	Estado	Definição	Baixado
Divisão: 639 - SEDE - SEC. DE EDUCAÇÃO						
Classificação: 0201300004 - ÔNIBUS						
23586	0021625	ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENS 1519R/	07/07/2014	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 0 - BENS SEM DIVISÃO						
Classificação: 0201300004 - ÔNIBUS						
25640	0023730	ÔNIBUS MERCEDES BENS 1519 AMARELO	21/11/2014	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 638 - SEDE - SEC. DA SAÚDE						
Classificação: 0201300004 - ÔNIBUS						
14292	0014924	ÔNIBUS UNIDADE MOVEL SAUDE-MERCEDES	28/04/1984	BOA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Av Dr Jose Athanasio, 460
CHARQUEADAS - RS
51 39588400 - CNPJ : 88.743.604/0001-79
fisco@charqueadas.rs.gov.br
www.charqueadas.rs.gov.br

Relatório de Bens por Departamento

Órgão: 6 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Departamento: 36 - SEC MUN DE OBRAS

Código	Placa	Descrição	Aquisição	Estado	Definição	Baixado
Divisão: 667 - SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS						
Classificação: 0201230030 - MOTONIVELADORA						
22088	0020894	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	27/09/2013	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						

Assinado digitalmente por: GLADIMIR CHIELE em 21/05/19.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C7BB.951A.0DD5.83F1.6996.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Av Dr Jose Athanasio, 460
CHARQUEADAS - RS
51 39588400 - CNPJ : 88.743.604/0001-79
fisco@charqueadas.rs.gov.br
www.charqueadas.rs.gov.br

Relatório de Bens por Departamento

Órgão: 6 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Departamento: 36 - SEC MUN DE OBRAS

Código	Placa	Descrição	Aquisição	Estado	Definição	Baixado
--------	-------	-----------	-----------	--------	-----------	---------

Divisão: 667 - SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS

Classificação: 0304020003 - PATROLA

17207	0014933	PATROLA / MAQUINA CATERPILLAR CAT 1	01/12/2009	BOA	Material	Não
-------	---------	-------------------------------------	------------	-----	----------	-----

Total da Classificação: 1

Total da Divisão: 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

Av Dr Jose Athanasio, 460
 CHARQUEADAS - RS
 51 39588400 - CNPJ : 88.743.604/0001-79
 fisco@charqueadas.rs.gov.br
 www.charqueadas.rs.gov.br

Relatório de Bens por Departamento

Órgão: 3 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
 Unidade: 1 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
 Departamento: 65 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Código	Placa	Descrição	Aquisição	Estado	Definição	Baixado
Divisão: 757 - *GABINETE VICE-PREFEITO						
Classificação: 0201230001 - TRATOR DE RODAS OU ESTEIRA						
16685	0017293	TRATOR CORTADOR DE GRAMA WHITE OUTD	16/08/2007	BOA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 667 - SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS						
Classificação: 0201230001 - TRATOR DE RODAS OU ESTEIRA						
13006	0004042	TRATOR TRANSPORTADOR 4230.4 AGRALE	25/01/2006	ÓTIMA	Material	Não
17206	0014830	TRATOR RODA MA DYNAPAC 15A-ROLO COM	01/12/2009	BOA	Material	Não
17206	0014831	TRATOR/RODAS MA CASE 580 L(RETRO)	01/12/2009	BOA	Material	Não
Total da Classificação: 3						
Total da Divisão: 3						
Divisão: 673 - SEDE DA SEC. DE AGRICULTURA						
Classificação: 0201230001 - TRATOR DE RODAS OU ESTEIRA						
17210	0014929	TRATOR JON DERE COM / COBERTURA	01/12/2009	BOA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 659 - SEDE - SEC. DE SERVIÇOS URBANOS						
Classificação: 0201230001 - TRATOR DE RODAS OU ESTEIRA						
13009	0004041	TRATOR TRANSPORTADOR 4230.4 AGRALE	22/01/2006	ÓTIMA	Material	Não
13021	0013225	TRATOR ROÇADEIRA TRAMONTINI MOLDEMA	28/04/1984	ÓTIMA	Material	Não
17205	0014927	TRATOR RODAS CASE MA 580 L RETRO	01/12/2009	BOA	Material	Não
Total da Classificação: 3						
Total da Divisão: 3						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Av Dr Jose Athanasio, 460
CHARQUEADAS - RS
51 39588400 - CNPJ: 88.743.604/0001-79
fisco@charqueadas.rs.gov.br
www.charqueadas.rs.gov.br

Relatório de Bens por Departamento

Órgão: 6 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Departamento: 36 - SEC MUN DE OBRAS

Código	Placa	Descrição	Aquisição	Estado	Definição	Baixado
--------	-------	-----------	-----------	--------	-----------	---------

Divisão: 667 - SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS

Classificação: 0201230031 - RETROESCAVADEIRA

4302	0004467	RETROESCAVADEIRA CASE 580L	10/03/2002	BOA	Material	Não
14290	0014975	RETROESCAVADEIRA MAKENA 4X4 MO/JCB	18/01/2010	ÓTIMA	Material	Não
14291	0014976	RETROESCAVADEIRA MAKENA 4X4 MO/JCB	18/01/2010	ÓTIMA	Material	Não
14341	0014980	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOB ESTEIRA	08/02/2010	ÓTIMA	Material	Não

Total da Classificação: 4

Total da Divisão: 4

Divisão: 673 - SEDE DA SEC. DE AGRICULTURA

Classificação: 0201230031 - RETROESCAVADEIRA

14439	0015038	RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B 4X2	14/02/2010	ÓTIMA	Material	Não
20718	0020612	RETROESCAVADEIRA RANDON	07/08/2013	ÓTIMA	Material	Não
29418	0030002	RETROESCAVADEIR RONDON	03/08/2017	ÓTIMA	Material	Não

Total da Classificação: 3

Total da Divisão: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Av Dr Jose Athanasio, 460
CHARQUEADAS - RS
51 39588400 - CNPJ: 88.743.604/0001-79
fisco@charqueadas.rs.gov.br
www.charqueadas.rs.gov.br

Relatório de Bens por Departamento
Órgão: 6 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Departamento: 36 - SEC MUN DE OBRAS

Página
346
Processo
04831-0200/17-7

Página da
peça
15

Peça
1957422

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO
ACESSO
P000AE05

Código	Placa	Descrição	Aquisição	Estado	Definição	Baixado
Divisão: 667 - SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS						
Classificação: 0201300007 - CAMINHOS DIVERSOS						
3719	0003724	CAMINHÃO AGRALE 8500TCA CARROCERIA	10/03/2008	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 659 - SEDE - SEC. DE SERVIÇOS URBANOS						
Classificação: 0201300007 - CAMINHOS DIVERSOS						
14228	0014870	CAMINHÃO AGRALE 8500TCA C/CESTO AER	19/10/2009	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						

Assinado digitalmente por: GLADIMIR CHIELE em 21/05/19.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C7BB.951A.0DD5.83F1.6996.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Av Dr Jose Athanasio, 460
CHARQUEADAS - RS
51 39588400 - CNPJ : 88.743.604/0001-79
fisco@charqueadas.rs.gov.br
www.charqueadas.rs.gov.br

Relatório de Bens por Departamento

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento: 34 - SEC MUN DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Código	Placa	Descrição	Aquisição	Estado	Definição	Baixado
Divisão: 638 - SEDE - SEC. DA SAÚDE						
Classificação: 0201300006 - MOTOCICLETAS						
27459	0031530	MOTO CG 125 FAN VERMELHA (MOTOCIC	25/10/2016	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 752 - * MEIO AMBIENTE						
Classificação: 0201300006 - MOTOCICLETAS						
4153	0004307	MOTOCICLETA HONDA NXR 150ESD	08/05/2008	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 0 - BENS SEM DIVISÃO						
Classificação: 0201300006 - MOTOCICLETAS						
451	0000499	MOTOCICLETA HONDA CG150 TITAN	23/06/2006	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 673 - SEDE DA SEC. DE AGRICULTURA						
Classificação: 0201300006 - MOTOCICLETAS						
4154	0004308	MOTOCICLETA HONDA NXR 150ESD	08/05/2008	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Av Dr Jose Athanasio, 460
CHARQUEADAS - RS
51 39588400 - CNPJ: 88.743.604/0001-79
fisco@charqueadas.rs.gov.br
www.charqueadas.rs.gov.br

Relatório de Bens por Departamento

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ME
AMBIENTE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento: 34 - SEC MUN DA SAÚDE E ME
AMBIENTE

Código	Placa	Descrição	Aquisição	Estado	Definição	Baixado
Divisão: 638 - SEDE - SEC. DA SAÚDE						
Classificação: 0201300008 - AMBULÂNCIA						
25012	0023312	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER GREENCAR	01/04/2015	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 713 - *SEDE - SEC. DE SAÚDE						
Classificação: 0201300008 - AMBULÂNCIA						
14253	0014926	FIAT FIORINO IE AMBULANCIA	08/05/2002	BOA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						
Divisão: 737 - *PRONTO ATEND/HOSPITAL						
Classificação: 0201300008 - AMBULÂNCIA						
4239	0004527	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 8M3 2.5DC	28/03/2008	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Av Dr Jose Athanasio, 460
CHARQUEADAS - RS
51 39588400 - CNPJ: 88.743.604/0001-79
fisco@charqueadas.rs.gov.br
www.charqueadas.rs.gov.br

Relatório de Bens por Departamento

Órgão: 17 - SEC MUN AGRICULTURA E ECONOMIA
SOLIDARIA
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Departamento: 54 - SEC MUN DE AGRICULTURA E ECON
SOLID

Código	Placa	Descrição	Aquisição	Estado	Definição	Baixado
Divisão: 763 - *SEC. AGRICULTURA E ECON. SOLIDÁRIA						
Classificação: 0201230023 - GUINDASTES						
15807	0016363	GUINDASTE HIDRAULICO CREMASCO	03/12/2010	ÓTIMA	Material	Não
Total da Classificação: 1						
Total da Divisão: 1						



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda



Ofício nº 005/2019

Charqueadas, 15 de março de 2019.

Exmo Senhor
Vicente Francisco Alves Júnior
Auditor Público Externo
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Senhor Auditor:

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho solicitar a retificação do valor excluído de R\$ 880.030,62, no item 5.2.2.2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) do período de 01/01/2017 a 31/12/2017 do Relatório de Validação e Encaminhamento encaminhado em 28/01/2018, conforme especificado a seguir:

1-A contribuição patronal junto ao INSS, das competências novembro, dezembro e décimo de 2017, não foram empenhadas, o que totalizou R\$ 436.241,68 de valores não computados como despesa de pessoal para o exercício de 2017.

2-A contribuição patronal, alíquota normal de 11,65%, junto ao Regime Próprio de Previdência - FAPS, das competências janeiro a dezembro e décimo de 2017, não foram empenhadas, o que totalizou R\$ 3.032.938,17 de valores não computados como despesa de pessoal para o exercício.

3-O reajuste salarial de 3,99% concedido em maio/2017 aos servidores através da lei Municipal nº 2.952 de 23/05/2017, que totalizam R\$ 1.145.879,79, deve ser deduzido do valor da despesa de pessoal para o exercício de 2017.

Portanto o valor ajustado da conta 3100000000000000 Pessoal e Encargos Sociais deverá ser de R\$ 49.509.762,91.

Atenciosamente,


Adriana de Avila Lenzi
Secretária Municipal da Fazenda

Simon Heberle de Souza
Prefeito Municipal

VALORES CONSIDERADOS NO CALCULO DESPESA DE PESSOAL 2017

competencia	salario contribuição	aliquota normal 11,65%	aliquota especial 16%	total patronal
Jan/17	2.010.413,76	234.213,20	321.666,20	555.879,40
fev/17	2.008.276,31	233.964,19	321.324,21	555.288,40
mar/17	1.990.812,62	231.929,67	318.530,02	550.459,69
abr/17	1.985.948,29	231.362,98	317.751,73	549.114,70
mai/17	2.050.647,39	238.900,42	328.103,58	567.004,00
Jun/17	2.044.111,26	238.138,96	327.057,80	565.196,76
Jul/17	2.024.398,90	235.842,47	323.903,82	559.746,30
ago/17	2.009.537,63	234.111,13	321.526,02	555.637,15
set/17	1.980.326,19	230.708,00	316.852,19	547.560,19
out/17	1.974.796,75	230.063,82	315.967,48	546.031,30
nov/17	1.962.113,61	228.586,24	313.938,18	542.524,41
dez/17	1.992.359,03	232.109,83	318.777,44	550.887,27
decimo 2017	2.000.062,30	233.007,26	320.009,97	553.017,23
total	26.033.804,04	3.032.938,17	4.165.408,65	7.198.346,82
aliquota faps normal não empenhada e paga 2017				3.032.938,17
aliquota faps normal não empenhada e paga 2017				436.241,68

Inss meses de novembro, dezembro e decimo em maio/2017 foi concedido 3,99% de reajuste salarial.

competencia	valor bruto folha	3,99%
mai/17	3.679.590,49	141.182,48
jun/17	3.626.387,89	139.141,15
jul/17	3.375.328,01	129.508,21
ago/17	3.190.371,18	122.411,59
set/17	3.354.828,56	128.721,67
out/17	3.318.441,83	127.325,54
nov/17	3.146.430,44	120.725,62
dez/17	3.340.649,46	128.177,63
decimo 2017	2.832.643,63	108.685,91
total		1.145.879,79

total a ser acrescido desp	3.032.938,17	436.241,68	1.145.879,79	2.323.300,06
----------------------------	--------------	------------	--------------	--------------

Assinado digitalmente por: GLADIMIR CHIELE em 21/05/19.
 Assinatura de Gladimir Chiele
 Secretário Municipal da Fazenda
 Rua 11, 132 - CRICRIS, 61.022



Processo nº 004831-0200/17-7

Órgão: Executivo Municipal de Charqueadas

Administradores¹: **Simon Heberle de Souza (Prefeito Municipal)**
Adriano Alves (Prefeito Municipal)
Edilon Oliveira Lopes (Vice-Prefeito Municipal)

Procuradores²: **Gladimir Chiele, OAB/RS n. 41290**
Leandro Jacociunas, OAB/RS n. 51659
Roberto Chiele, OAB/RS n. 37591
Fabiano Barreto da Silva, OAB/RS n. 57761

IT - Análise de Esclarecimentos
Processo de Contas de Governo - Executivo/2017

Senhora Coordenadora:

Cabe referir que o **Sr. Adriano Alves** (Prefeito Municipal) e o **Sr. Edilon Oliveira Lopes** (Vice-Prefeito Municipal), **não foram intimados** para prestarem esclarecimentos em razão da inexistência de inconformidades de sua responsabilidade no período em que estiveram à frente do Poder Executivo Municipal.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 005/2012, registra-se que não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais em andamento, de responsabilidade do Gestor no exercício sob exame³.

¹ Consulta aos Sistemas Corporativos, RES1310, em 07-06-2019.

² Procuração peças 1957445 e 1957422, p. 01.

³ Consulta aos Sistemas Corporativos, RES1310, em 07-06-2019.



Examinam-se os esclarecimentos prestados pelo Administrador, assim como os documentos juntados aos autos, conforme os itens a seguir:

DO RELATÓRIO CONSOLIDADO SOBRE CONTAS DE GOVERNO

5.5. DA BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – BLM.
Verificou-se que as remessas de normas à Base de Legislação Municipal do Tribunal de Contas do Estado – BLM não foram efetuadas, em sua totalidade, de acordo com os prazos estabelecidos na Resolução TCE/RS nº 843/2009 e na Instrução Normativa TCE/RS nº 12/2009 (peças 1812380 e 1819609, pp. 14 e 15).

Esclarecimentos à peça 1957444, p. 02. Não juntou documentos para o item.

O Gestor esclarece que se trata de primeiro ano de mandato e que, em que pese o atraso ocorrido, todas as normas municipais foram enviadas à Corte.

Ao exame.

Os procedimentos para remessa das normas à Base de Legislação Municipal estão amparados pela Instrução Normativa TCE/RS nº 12/2009 e na Resolução TCE/RS nº 843/2009.

Assim, em pesem os esclarecimentos ofertados, em que o Gestor não refuta a falha, apenas afirma que não houve prejuízo ao Controle Externo, restou configurado os atrasos no envio dos dados à BLM, relativo ao 4º trimestre/2016 (202 dias), ao 1º trimestre/2017 (112 dias), e, ao 2º trimestre/2017 (21 dias)⁴, resultando, portanto, no não-atendimento aos prazos estabelecidos na Resolução TCE nº 843/20119 e Instrução Normativa TCE nº 12/2009.

Dessa forma, **opina-se pela manutenção do aponte.**

⁴ Consulta aos Sistemas Corporativos, RES1310, em 10-06-2019.



6. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – Lei Federal nº 12.527/2011. Com base na análise das informações contidas em sítio eletrônico, constatou-se que as exigências da Lei Federal nº 12.527, de 18-11-2011, não estão sendo cumpridas em sua totalidade, conforme se demonstra nas peças 1672271, 1672257, 1672259, 1672272, 1672273, 1672274, 1672275, 1814719 e 1819609, pp. 16 e 17.

Esclarecimentos à peça 1957444, pp. 03 a 08. Documentos à peça 1957422, pp. 02 a 18.

O Gestor esclarece que se trata de primeiro ano de mandato e que todos os itens exigidos pela Lei da Transparência foram atendidos. Ressalta que eventuais aprimoramentos da máquina administrativa devem ser compreensíveis no primeiro ano de gestão.

Apresenta arrazoado acerca da Lei 13.655/2018. Conclui que não pode ser mantida a responsabilidade sobre o Administrador principal e que a responsabilidade dos agentes públicos deve ser subjetiva, enfrentando a questão de dolo ou culpa e o conceito de erro grosseiro.

Salienta, quanto aos itens específicos descumpridos (subitens 02, 04, 10, 11 e 12), que estão sendo providenciados os reparos através da criação de *links* e tratativas com a empresa de informática responsável. Informa que algumas informações se encontram disponíveis no Portal da Transparência, conforme peça 1957422, pp. 02 a 18.

Ao exame.

Com relação à inovação legislativa recente, citada pelo Gestor, a Lei Federal nº 13655/2018, que incluiu no Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público, destaca-se o tema da responsabilidade, referido no art. 28 do referido Decreto-Lei, a saber: *O agente*



público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

Cabe destacar a existência de dois institutos que são relevantes para fins de análise da culpa dos administradores públicos perante o controle externo, quais sejam: a culpa “*in vigilando*” e a culpa “*in eligendo*”.

Na culpa “*in vigilando*”, fala-se num descuido quanto à fiscalização da atuação de outros agentes. Tem relação com a falta de uma adequada supervisão das atividades dos subordinados.

Na culpa “*in eligendo*”, há um descuido na escolha do representante eleito para determinadas atividades.

Assim, se é verdade que na responsabilidade subjetiva deve ser enfrentada a questão do dolo ou culpa, também é acertado dizer que a análise pode levar em consideração esses dois elementos (culpa “*in vigilando*” e “*culpa in eligendo*”) do agente público que ocupa o comando maior da administração.

Por outro lado, cabe destacar que o novo Regimento Interno do TCE/RS (Resolução nº 1028/2015) manteve o entendimento que é pessoal a responsabilidade do Administrador.

Art. 139. É pessoal a responsabilidade do administrador relativamente aos atos e fatos praticados na respectiva gestão.

§ 1º A responsabilidade estender-se-á solidariamente aos responsáveis pelo controle interno que, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela deixarem de dar ciência ao Tribunal de Contas.

§ 2º A regular instauração e processamento da tomada de contas especial prevista nos artigos 87 a 90 deste Regimento poderá elidir a responsabilidade do administrador por ato comissivo ou omissivo imputado a agente público subordinado, conforme vier a ser decidido pelo Tribunal de Contas no respectivo processo.

Ainda, quanto à forma de responsabilização do Gestor, em verdade, esta Corte de Contas se pronunciou sobre o tema por meio da decisão exarada nos Recurso de Embargos nº 10653-0200/15-0, Capão do Leão, exercí-



cio de 2015, na qual o Conselheiro-Relator Cezar Miola indicou que, de fato, os Gestores Públicos não realizam todas as atividades realizadas na Administração Pública. Porém, conforme constou no voto do Conselheiro Cezar Miola, não está afastada, de modo automático, a responsabilidade do Chefe de Poder quanto às irregularidades realizadas pelos seus subordinados, de maneira que, mediante o ingresso da devida ação judicial ou, no âmbito interno, mediante a adoção de medidas administrativas (tais como a instauração de sindicância ou instauração de Tomada de Contas Especial), torna-se possível à indicação de responsabilização dos agentes públicos que deram causa à ocorrência das irregularidades relatadas. Isso para que se comprove, quando assim for necessário, a tentativa real de correção dos equívocos ou mesmo a busca de ressarcimento ao erário.

Destaca-se, também, o teor do art. 84, XXIV, da CF, que refere caber ao Presidente da República: “*prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior*”, sendo esta obrigação extensível a Governadores e Prefeitos. Importante referir à noção trazida pelo conceito de *accountability*, que perpassa toda a atividade administrativa e impõe ao Gestor Público o dever de prestar contas e responder pela administração em cuja função foi investido.

Inobstante os esclarecimentos apresentados, em que o Gestor não refuta a falha, mesmo informando a respeito da implantação de melhorias, o fato é que a Auditada não comprova a disponibilização das informações, à época da verificação pela equipe técnica do TCE/RS, restando incontroversas as falhas apontadas no Recibo de Informações nº 18/2017, à peça 1672271, durante o exercício auditado.

Isto é, não restou comprovado que a Auditada tenha oportunizado, em seu portal, ao longo de 2017, informações acerca do item (2) Relatório de pedido de informação; item (4) Registro de repasses ou transferências (existência de informações atualizadas); item (10) Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras (com exceção do subitem existência de informações atualizadas); item (11) Administração do patrimônio público – Imóveis; item (12) Administração do patrimônio público – Veículos; item (17) Canal de comunicação com o cidadão (“fale conosco” - Ouvidoria); e, item (19) Instrumento Normativo local que regulamente a LAI.



Sugere-se, portanto, a manutenção do aponte.

8.2.5.2. Do Equilíbrio Financeiro. Tendo por base os valores atualizados monetariamente, observou-se que a Insuficiência Financeira existente no encerramento do exercício de 2017, no valor de R\$ 284.386,50, é superior em 100,00% em relação à situação apresentada no encerramento do exercício de 2016, demonstrando uma situação de **DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO** durante esta gestão. Assim, conclui-se pelo não atendimento do disposto no § 1º do art. 1º da LC Federal nº 101/2000 (peça 1819609, pp. 37 a 40).

Esclarecimentos à peça 1957444, pp. 08 a 13. Documentos à peça 1957425.

O Gestor esclarece que a insuficiência de R\$ 284.386,50 representa apenas 0,4% da Receita Corrente Líquida de 2017.

Salienta, com relação à contribuição patronal junto ao INSS e ao FAPS, que foi encaminhado o ofício nº 005/2019 em 15/03/2019 (peça 1957425) à Corte de Contas.

Afirma, com base nos dados do ofício, que o TCE considerou como dívidas não empenhadas o INSS, no valor de R\$ 436.241,68, mas não considerou o valor de R\$ 3.032.938,17 como dívidas não empenhadas o FAPS (fundo de previdência).

Assim, destaca que tais dívidas foram parceladas no exercício de 2018, o que caracteriza prática reiterada nos últimos anos pelos administradores do Município, sem que, a princípio, nenhum ajuste tivesse sido promovido.

Ressalta que o não pagamento do INSS e do FAPS no exercício de 2017 decorreu da situação financeira do Município, agravada pelo bloqueio das contas bancárias em virtude de processos judiciais.



Destaca que houve o dispêndio de mais de 6 milhões de reais em precatórios que não estavam previstos no orçamento, além do não recebimento de valores do Estado (Fundo Estadual de Saúde), que totalizaram R\$ 2.392.701,78, lançados na conta contábil 1.1.3.8.1.29.00.00.00.08.1 - REPASSE FES 2014/2017 (créditos a receber).

Destaca a relevância da omissão dos demais Entes Federados em disponibilizar o que é de direito dos cofres municipais para atendimento, inclusive, de obrigações de exercícios anteriores, as quais tiveram de ser cumpridas no presente ano.

Apresenta arrazoado acerca da legislação que rege a matéria. Destaca a queda na arrecadação dos Entes e conseqüente dificuldade nos repasses.

Salienta que o Município cumpriu os índices em educação, saúde e despesas com pessoal, exigidos constitucionalmente.

Aduz que o desequilíbrio financeiro de um exercício deve vir a ser examinado conjuntamente com o próximo exercício, no qual entende que a insuficiência financeira de um deverá ser elemento único e exclusivo para inviabilizar a gestão fiscal do próximo.

Ao exame.

Ao analisar as informações constantes no Modelo 9 – Demonstrativo dos Limites (peça 863247), verificou-se suficiência financeira para a cobertura dos valores inscritos em Restos a Pagar em determinados recursos vinculados. Todavia, após análise da Equipe Técnica deste Tribunal, foram realizados ajustes nas disponibilidades financeiras do Recurso Livre 0001 passando a apresentar insuficiência financeira para R\$ 284.386,50 (peça 1672268).

Assim, foi deduzido do saldo da disponibilidade financeira do Recurso 0001 - Livre (p. 32 da peça 863246) o valor de R\$ 436.241,68 referente às contribuições patronais para o INSS das competências de Novembro, Dezembro e 13º do exercício de 2017, que não foram empenhadas nesse exercício, con-



forme informado pela Origem na peça 1810836 e reproduzidas novamente em sede de esclarecimentos à peça 1957425.

Do mesmo modo, nos termos da Instrução Normativa TCE/RS nº 19/2016, alterada pela Instrução Normativa TCE/RS nº 06/2017 (Anexo I, Modelo 7), foi deduzido da disponibilidade financeira do Recurso 0001 - Livre (p. 32 da peça 863246) o valor de R\$ 1.248.382,86 para cobertura dos Valores Restituíveis registrados no Passivo Circulante (peça 1672255) sem disponibilidade financeira identificada nos Recursos 8001/9999 (p. 34 da peça 863246).

No entanto, no que se refere à alegação de pendência de repasses de recursos vinculados, para que os valores sejam considerados como disponibilidades financeiras, além do registro no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou Estado, deverão ser acrescidos, através de ajuste na coluna Adição/Exclusão do Modelo 7, ao saldo da disponibilidade financeira, obrigatoriamente atendida a identificação do recurso vinculado pertinente, nos casos do município não ter conta bancária contábil aberta no recurso vinculado específico para fazer o ajuste no Modelo 3⁵.

Ainda, não há prova nos autos, de que as despesas pagas com recurso 0001 - Livre, recurso que restou insuficiente, foram empenhados nos recursos que corresponderiam às transferências inadimplentes do Tesouro Estadual, embora a Auditada tenha registrado o crédito correspondente no Ativo do Balanço Patrimonial para posterior cobertura dos valores utilizados.

No que tange à alegação de que o desequilíbrio financeiro de um exercício deve vir a ser examinado conjuntamente com o próximo exercício, cabe dizer que essa análise é realizada pela equipe técnica do TCE/RS, assim, cumpre registrar que o § 1º do art. 1º, Lei Complementar nº 101/2000, cuja infringência foi apontada, dispõe que haja ação planejada e transparente por parte da Administração a fim de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, ou seja, dispõe que devam ser adotadas medidas para que haja equilíbrio das finanças públicas em todos os exercícios da gestão. E, por essa razão, se constitui dever do Administrador periodicamente adotar as medidas necessárias a fim de manter o equilíbrio financeiro do ente.

⁵ Em conformidade com o disposto na IN nº 19/2016 (Anexo I - Modelo 7).



Pelo exposto, opina-se pela manutenção do aponte.

9.1.3. Educação Infantil. Verificou-se quanto às crianças de 4 e 5 anos, que Município de Charqueadas não universalizou o atendimento educacional, descumprindo o disposto no artigo 208, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 59/2009 (peça 1819609, pp. 45 a 47).

Esclarecimentos à peça 1957444, pp. 13 a 28. Não juntou documentos para o item.

O Gestor esclarece que entende que tal apontamento, por sua natureza, deveria ser abordado em Processo de Contas de Gestão (e não em Processo de Contas de Governo).

Registra que se trata de análise do exercício de 2017, sendo que o período limite para o cumprimento da universalização expirou em 2016, fora de sua responsabilidade. Alerta também que não houve crítica à aludida Meta na análise de Contas de Governo de 2016.

Na oportunidade, o Gestor apresenta longo arrazoado sobre os mandamentos constitucionais, as legislações, competências e jurisprudências que regem a matéria e a falta de solidariedade entre os Entes envolvidos acerca da educação básica obrigatória e gratuita.

Cita artigos de juristas. Assevera, também, observações de ANDREAS JOACHIM KRELL acerca de direitos sociais e controle judicial no Brasil e Alemanha, concluindo pela necessidade da cidadania compartilhada e cidadania plena.

Ao exame.

A Constituição Federal brasileira garantiu o acesso à educação infantil às crianças de 0 a 5 anos. A previsão desse direito deve-se ao reconheci-



mento da importância dessa primeira fase de ensino, em que a criança desenvolve hábitos e valores, através de contato com a diversidade, transcendendo os limites inerentes às vivências no âmbito da família, o que é fundamental para o convívio em sociedade.

A Emenda Constitucional nº 59/2009, dando nova redação ao artigo 208, inciso I, da Constituição Federal, tornou obrigatória a matrícula das crianças de 4 e 5 anos. E estabeleceu que a implementação dessa norma deveria ocorrer progressivamente até 2016.

O Plano Nacional de Educação 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014, reiterou a obrigatoriedade de universalização do atendimento das crianças de 4 e 5 anos até 2016, assim como a meta de atendimento de, no mínimo, 50% das crianças de 0 a 3 anos até o final de sua vigência (2024), conforme consta no Anexo de Metas e Estratégias:

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

No âmbito das Contas de Governo, a análise da Efetividade do Atendimento da Educação Infantil, consoante a EC nº 59/2009 e o Plano Nacional de Educação (Meta 1) é realizada através de um diagnóstico elaborado com base em dados estatísticos, promovendo-se estudos e disponibilizando-se dados com o objetivo de proporcionar subsídios à atuação governamental e ao controle social.

Para a análise das taxas de atendimento em creche e pré-escola, utilizamos as Estimativas Populacionais do IBGE enviadas para o Tribunal de Contas da União - TCU⁶, estratificadas por idade e sexo pelo MS/SGEP/DATASUS, para o ano de 2012 e os dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), coletados através do Censo Escolar.

⁶ <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/cnv/poprs.def>



Assim, em que pesem os esclarecimentos ofertados, não foi possível verificar a comprovação do atendimento da integralidade de matrículas na educação infantil, para crianças de 04 e 05 anos, em 2017, havendo, em linha de princípio, violação à Lei Federal nº 13.005/2014⁷ e à Constituição Federal.

Portanto, nos termos das estimativas populacionais do IBGE a população do Município de Charqueadas seria de 881 crianças na faixa etária de 4 e 5 anos para o ano auditado. E, conforme dados da Equipe Técnica, com base na Tabela 01 (peça 1819609, p. 46) faltariam, para o ano auditado de 2017, 234 vagas para a pré-escola e, com base na Tabela 02 (peça 1819609, p. 46) faltariam 177 vagas para crianças de 04 a 05 anos.

Dessa forma, opina-se pela manutenção do aponte, no que se refere às crianças de 04 e 05 anos no tocante ao descumprimento do disposto no artigo 208, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 59/2009.

Pelo exposto, opina-se pela manutenção do aponte.

10.1. DOS DOCUMENTOS. Quanto à Conformidade. Alínea “c” - Das demonstrações contábeis da administração direta, das autarquias, das fundações e das empresas estatais dependentes, previstas no art. 2º, inciso III, alínea “c” da Resolução nº 1.052/2015. Os indicadores de superávit financeiro de algumas contas, na abertura do exercício de 2017, estão diferentes daqueles apresentados no encerramento do exercício de 2016, conforme consulta ao SIAPC acostada à peça 1675566. E, o Superávit Financeiro de R\$ 125.194.087,42 que consta no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial (Quadro “d” da peça 863249) não corresponde à diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro que resultou em R\$ 58.743.394,54 (Quadro “b” do Balanço Patrimonial, peça 863249). Assim, as referidas inconsistências configuram o não atendimento ao PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (peça 1819609, pp. 49 e 50).

⁷ Meta 1 - universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.



Esclarecimentos à peça 1957444, pp. 28 a 32. Não juntou documentos para o item.

O Gestor esclarece que no aspecto formal a Resolução nº 1.052/2015 está atendida, pois o documento foi entregue. Destaca ainda que não é cível a responsabilidade do Gestor perante tal aponte.

Cita, a título de exemplo, o processo de Contas de Governo nº 4907-0200/17-6, de Saldanha Marinho, em que o eminente Relator concluiu que não se pode considerar irregular a documentação apresentada, pois a normatização da Casa exige somente a apresentação da documentação.

Afirma que não houve nenhum lançamento contábil após a apuração do resultado do exercício, nem no encerramento de 2016, tão pouco na abertura do exercício de 2017. Salaria que em 2017 houve a necessidade de adaptar a contabilidade ao novo PCASP.

Salaria, por fim, a recentíssima posição da Área Técnica da Corte, que, instada pelo nobre Conselheiro Relator do Processo nº 4236-02.00/17-1, Contas de Governo do exercício de 2017 do Executivo Municipal de Bossoroca, apurou, mesmo visando ajustes, como falha meramente formal, tendo em vista a utilização de técnica de “manipulação contábil inadequada”, que tinha como escopo o saneamento de eventuais incorreções entre os Planos de Contas de 2016 e 2017, não se tratando de modificação verificada pela área contábil, de forma deliberada.

Ao exame.

No que tange aos atributos F e P é importante destacar a previsão constante do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 7ª ed., Secretaria do Tesouro Nacional, p. 355⁸:

8

<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>



A natureza de informação patrimonial contempla os registros financeiros e patrimoniais. Assim, uma atenção especial deve ser dada aos fatos financeiros que tenham como contrapartida uma conta que possua o atributo Permanente (P), ou seja, que dependam de autorização legislativa para a sua realização ou liquidação.

No que tange as diferenças apontadas no resultado do Superávit, mesmo com a justificativa apresentada à peça 863249, p. 15, destaca-se que alterações de classificação de atributos (P) e (F) influenciam no resultado do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial da Prefeitura, o que enfatiza a necessidade de cautela ao atribuir a classificação das contas contábeis.

Assim, a classificação do ativo e do passivo em financeiro e permanente permite a apuração do superávit financeiro no Balanço Patrimonial (BP) de acordo com a Lei nº 4.320/1964, que assim dispõe:

Art. 43 [...]

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Art. 105 [...]

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outras cujo pagamento independa de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Conforme preceitua ainda o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 7ª edição, aplicável à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, com validade a partir do exercício de 2017, p350⁹:

⁹ Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTSPEC.pdf>



Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente. Após o empenho, considera-se efetivada a autorização orçamentária, e os passivos passam a integrar o passivo financeiro. Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções.

O controle da mudança do atributo permanente (P) para o atributo financeiro (F) pode ser feito por meio da informação complementar da conta contábil ou por meio da duplicação das contas, sendo uma permanente e outra financeira.

O PCASP e este Manual utilizam as letras (F) ou (P) para indicar se são contas de ativo ou passivo financeiro ou permanente, respectivamente. Quando a conta puder conter saldos com atributo (F) e (P), constará na descrição da conta do PCASP a letra (X).

Com relação ao documento juntado pela Equipe Técnica à peça 1675566, o qual indica as contas contábeis cujos saldos finais do exercício de 2016 não coincidem com os saldos de abertura do exercício de 2017, destaca-se que tal divergência decorreu da prática de implantação de saldos iniciais do exercício de 2017 sem a utilização da técnica contábil de lançamentos em partida dobrada.

No caso das contas destacadas na peça 1675566, verificou-se que houve alteração de indicador de atributo de superávit. Deste modo, nas contas evidenciadas na peça 1675566, não houve informação acerca de evidência de fraude ou prejuízo ao erário vez que houve apenas alterações nos saldos em decorrência de uso de técnica de manipulação contábil inadequada, não prevista nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, tendo em vista a adequação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público utilizado em 2016 para aquele que foi utilizado em 2017, tratando-se de falha formal.

Destaca-se que alterações nos planos de contas são desejáveis para melhor demonstrar a situação financeira, patrimonial e orçamentária das entidades, contudo, alerta-se que o correto seria que a transposição de saldos ocorresse através de lançamentos contábeis, logo após a implantação dos saldos iniciais do período (que seguiriam os saldos do encerramento do exercício anterior), de modo a permitir o acompanhamento da movimentação contábil e atender



ao preceito da Comparabilidade, com vistas a suprir a qualidade da informação contábil, nos termos da Resolução CFC n.º 1.374/11¹⁰:

Comparabilidade

QC21. Comparabilidade é a característica qualitativa que permite que os usuários identifiquem e compreendam similaridades dos itens e diferenças entre eles. **Diferentemente de outras características qualitativas, a comparabilidade não está relacionada com um único item. A comparação requer no mínimo dois itens.**

QC22. Consistência, embora esteja relacionada com a comparabilidade, não significa o mesmo. **Consistência refere-se ao uso dos mesmos métodos para os mesmos itens, tanto de um período para outro considerando a mesma entidade que reporta a informação, quanto para um único período entre entidades.** Comparabilidade é o objetivo; a consistência auxilia a alcançar esse objetivo.

QC23. Comparabilidade não significa uniformidade. Para que a informação seja comparável, coisas iguais precisam parecer iguais e coisas diferentes precisam parecer diferentes. A comparabilidade da informação contábil-financeira não é aprimorada ao se fazer com que coisas diferentes pareçam iguais ou ainda ao se fazer coisas iguais parecerem diferentes.

QC24. Algum grau de comparabilidade é possivelmente obtido por meio da satisfação das características qualitativas fundamentais. **A representação fidedigna de fenômeno econômico relevante deve possuir naturalmente algum grau de comparabilidade com a representação fidedigna de fenômeno econômico relevante similar de outra entidade que reporta a informação.**

QC25. Muito embora um fenômeno econômico singular possa ser representado com fidedignidade de múltiplas formas, a discricionariedade na escolha de métodos contábeis alternativos para o mesmo fenômeno econômico diminui a comparabilidade. (grifou-se).

Com relação às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, cita-se a NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, de 23 de setembro de 2016, que aprova a NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de

¹⁰ Normas Completas. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/normas-completas/>



Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, que também dispõe acerca da preocupação com a comparabilidade da informação¹¹:

Comparabilidade

3.21 Comparabilidade é a qualidade da informação que possibilita aos usuários identificar semelhanças e diferenças entre dois conjuntos de fenômenos. A comparabilidade não é uma qualidade de item individual de informação, mas, antes, a qualidade da relação entre dois ou mais itens de informação.

3.22 A comparabilidade difere da consistência. A consistência se refere à utilização dos mesmos princípios ou políticas contábeis e da mesma base de elaboração, seja de período a período dentro da entidade ou de um único período entre duas ou mais entidades. A comparabilidade é o objetivo, enquanto que a consistência auxilia a atingi-lo. **Em alguns casos, os princípios ou políticas contábeis adotados pela entidade podem ser revisados para melhor representar determinada transação ou evento nos RCPGs. Nesses casos, a inclusão de evidenciação ou explicação adicional pode ser necessária para satisfazer às características da comparabilidade.**

3.23 A comparabilidade também difere da uniformidade. Para que a informação seja comparável, coisas semelhantes devem parecer semelhantes e coisas distintas devem parecer distintas. A ênfase demasiada na uniformidade pode reduzir a comparabilidade ao fazer com que coisas distintas pareçam semelhantes. A comparabilidade da informação nos RCPGs não é aprimorada ao se fazer com que coisas distintas pareçam semelhantes, assim como ao fazer com que coisas semelhantes pareçam distintas.

3.24 A informação sobre a situação patrimonial da entidade, o desempenho, os fluxos de caixa, a conformidade com os orçamentos aprovados ou com outra legislação relevante ou com os demais regulamentos relacionados à captação e à utilização dos recursos, o desempenho da prestação de serviços e os seus planos futuros, é necessária para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. A utilidade de tal informação é aprimorada se puder ser comparada com, por exemplo: (a) informações financeiras e não financeiras prospectivas anteriormente apresentadas para aquele exercício ou data do relatório; (b) **informação similar sobre a mesma entidade referente a algum outro exercício ou a algum outro momento no tempo**; e (c) informação similar sobre outras entidades (por exemplo, entidades

¹¹ NBC TSP – do Setor Público. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>



do setor público prestando serviços semelhantes em jurisdições distintas) para o mesmo exercício.

3.25 A aplicação consistente dos princípios contábeis, das políticas e da base de elaboração para as informações financeiras e não financeiras prospectivas aprimora a utilidade de qualquer comparação entre os resultados projetados e os reais. A comparabilidade com outras entidades pode ser menos significativa para as explicações da percepção ou opinião dos gestores acerca de fatores relacionados ao desempenho atual da entidade. (grifou-se).

Contudo, importa ressaltar a não adequação do procedimento de alteração de saldos contábeis sem a remessa retificativa dos dados anteriormente encaminhados a este TCE.

Por fim, há de se referir que a conduta contábil da Auditada, embora possa ser configurada apenas como falha formal – já que dela não decorreu, enfim, prejuízo ao erário – poderia, a rigor, ser enquadrada no art. 2º, inciso XXIV da Resolução TCE-RS nº 1.009/2014¹², por representar, em si, violação ao princípio da evidenciação contábil.

Assim, evidenciar é tornar evidente, mostrar com clareza. Ser evidente é, enfim, aquilo que não oferece dúvida, que se compreende prontamente. Nesse sentido, é pertinente invocar o princípio referido, que define a necessidade de se garantir uma maior transparência nas informações contábeis, a fim de torná-las compreensíveis a todos os usuários interessados, de modo a reduzir, inclusive, a possibilidade de irregularidades e fraudes. O princípio da evidenciação contábil encontra fundamento, também, no art. 89 da Lei Federal nº 4320/64¹³.

No entanto, este Serviço Instrutivo entende pertinente frisar que, apesar de, a rigor, ser possível a subsunção da conduta contábil criticada ao art. 2º, inciso XXIV da Resolução TCE-RS nº 1.009/2014, a eventual emissão de

¹² Art. 2º- A prática dos seguintes atos de governo e de gestão, arrolados exemplificativamente, poderá ensejar a emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas ou julgamento pela irregularidade das contas dos agentes públicos pelo Tribunal de Contas do Estado: [...] XXIV - descumprimento do princípio da evidenciação contábil, nos termos dos artigos 83, 89 e 104 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e artigo 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

¹³ Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira patrimonial e industrial.



parecer prévio desfavorável ao Gestor em razão do fato apontado acabaria por repreender, em grau máximo, o Gestor, mesmo sem a identificação de lesão ao erário.

Dessa forma, **opina-se pela manutenção do aponte.**

À sua consideração.

Carolina Henrich
Auditora Pública Externa



Senhor(a) Supervisor(a): Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 11/07/2019.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

TC-01.3



O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 11/07/2019.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

TC-01.3



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC 9798/2019

Processo nº	004831-0200/17-7
Relator:	Gabinete Alexandre Postal
Matéria:	Contas de Governo - EXERCÍCIO DE 2017
Órgão:	PM DE CHARQUEADAS
Gestores:	Simon Heberle de Souza (Prefeito), Adriano Alves (Prefeito) e Edilon Oliveira Lopes (Vice-Prefeito)

CONTAS DE GOVERNO. PARECER DESFAVORÁVEL (SR. SIMON HEBERLE DE SOUZA). PARECER FAVORÁVEL (SR. ADRIANO ALVES E SR. EDILON OLIVEIRA LOPES). RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

A conduta infringente de normas de finanças públicas, especialmente quanto ao desequilíbrio financeiro, sujeita à emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas do Gestor (Prefeito).

A inexistência de falhas enseja a emissão de parecer favorável às contas dos Administradores (Prefeito e Vice-Prefeito).

Para exame e parecer o Processo de Contas de Governo dos Administradores acima nominados.

Registre-se que o Sr. Simon Heberle de Souza (Prefeito) apresentou esclarecimentos por meio de Procuradores devidamente habilitados¹, conforme instrumentos de mandatos acostados às peças 1957445 e 1957422, p. 01, acompanhados da documentação tida como probante.

Os Srs. Adriano Alves (Prefeito) e o Sr. Edilon Oliveira Lopes (Vice-Prefeito) não foram intimados para prestar esclarecimentos, em razão da inexistência de inconformidades de suas responsabilidades no período em que esteve à frente do Executivo Municipal.

I – RESULTADO DAS VERIFICAÇÕES PROCEDIDAS

¹ Gladimir Chiele, OAB/RS n. 41290, Leandro Jacociunas, OAB/RS n. 51659, Roberto Chiele, OAB/RS n. 37591 e Fabiano Barreto da Silva, OAB/RS n. 57761.



1. A SICM registra a inexistência de processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais em andamento, de responsabilidade do Gestor no exercício sob exame.

2. As irregularidades a seguir, constantes do relatório Consolidado Sobre Contas de Governo, de responsabilidade do Sr. Simon Heberle de Souza (Prefeito), desvelam a transgressão a dispositivos constitucionais e das normas de administração financeira e orçamentária.

RELATÓRIO CONSOLIDADO SOBRE CONTAS DE GOVERNO

5.5. DA BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – BLM. Verificou-se que as remessas de normas à Base de Legislação Municipal do Tribunal de Contas do Estado – BLM não foram efetuadas, em sua totalidade, de acordo com os prazos estabelecidos na Resolução TCE/RS nº 843/2009 e na Instrução Normativa TCE/RS nº 12/2009.

6. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – Lei Federal nº 12.527/2011. Com base na análise das informações contidas em sítio eletrônico, constatou-se que as exigências da Lei Federal nº 12.527, de 18-11-2011, não estão sendo cumpridas em sua totalidade, conforme se demonstra nas peças 1672271, 1672257, 1672259, 1672272, 1672273, 1672274, 1672275, 1814719 e 1819609, pp. 16 e 17.

8.2.5.2. Do Equilíbrio Financeiro. Tendo por base os valores atualizados monetariamente, observou-se que a Insuficiência Financeira existente no encerramento do exercício de 2017, no valor de R\$ 284.386,50, é superior em 100,00% em relação à situação apresentada no encerramento do exercício de 2016, demonstrando uma situação de **DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO** durante esta gestão. Assim, conclui-se pelo não atendimento do disposto no § 1º do art. 1º da LC Federal nº 101/2000.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O Gestor argumenta que a insuficiência de R\$ 284.386,50 representa apenas 0,4% da Receita Corrente Líquida de 2017, salientando, com relação à contribuição patronal junto ao INSS e ao FAPS, que foi encaminhado o ofício nº 005/2019 em 15/03/2019 (peça 1957425) à Corte de Contas, e com base nos dados do ofício, que o TCE considerou como dívidas não empenhadas o INSS, no valor de R\$ 436.241,68, mas não considerou o valor de R\$ 3.032.938,17 como dívidas não empenhadas o FAPS (fundo de previdência).

Ressalta que o não pagamento do INSS e do FAPS no exercício de 2017 decorreu da situação financeira do Município, agravada pelo bloqueio das contas bancárias em virtude de processos judiciais.

Por fim, destaca a relevância da omissão dos demais Entes Federados em disponibilizar o que é de direito dos cofres municipais para atendimento, inclusive, de obrigações de exercícios anteriores, as quais tiveram de ser cumpridas no presente ano.

A Supervisão, por sua vez, refuta de forma pormenorizada as alegações defensivas, sugerindo a manutenção do apontamento.

Exercício	RESTOS A PAGAR			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		
	Valor* (R\$)	Relativo Base Fixa**	Evolução Anual (%)	Valor* (R\$)	Relativo Base Fixa**	Evolução Anual (%)
2016	7.039.986,77	100,00	-	0,00	-	-
2017	7.152.351,34	101,60	1,60	284.386,50	-	100,00

(*) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2017.

(**) Base fixa: exercício de 2016.

O quadro acima, disposto à p. 40 da peça 1819609, elaborado pelo Serviço de Acompanhamento de Gestão, demonstra a insuficiência financeira deflagrada no exercício em análise.

Ademais, como explanado pela Área Instrutiva, “*não há prova nos autos, de que as despesas pagas com recurso 0001 - Livre, recurso que restou insuficiente, foram empenhados nos recursos que corresponderiam às*



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

transferências inadimplentes do Tesouro Estadual, embora a Auditada tenha registrado o crédito correspondente no Ativo do Balanço Patrimonial para posterior cobertura dos valores utilizados.”

Ante o exposto, opina-se pela **manutenção do apontamento** e pelo **não atendimento à LC Federal nº 101/2000**.

9.1.3. Educação Infantil. Verificou-se quanto às crianças de 4 e 5 anos, que Município de Charqueadas não universalizou o atendimento educacional, descumprindo o disposto no artigo 208, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 59/2009.

A Defesa apresenta esclarecimentos sem anexar documentos.

O Serviço de Instrução sugere a manutenção do apontamento.

A seguir, demonstram-se as taxas de atendimentos da Meta 1 alcançadas pelo Município de Charqueadas nos exercícios de 2016 e 2017, considerando dois critérios de apuração:

Tabela 1 - Taxa de Atendimento da Educação Infantil, considerando a idade adequada à etapa em que estão matriculados (alunos de 0 a 3 anos matriculados na Creche e de 4 e 5 anos matriculados na Pré-escola):

Ano	Idade dos Alunos		Taxa de Atendimento		Vagas a criar PNE	
	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola
2016	575	672	34,37%	76,28%	262	209
2017	597	647	35,68%	73,44%	240	234

Tabela 2 - Taxa de Atendimento por Idade do Aluno, Independentemente da Etapa de Ensino Matriculado:

Ano	Alunos		Taxa de Atendimento		Vagas a criar PNE	
	0 a 3 anos	4 a 5 anos	0 a 3 anos	4 a 5 anos	0 a 3 anos	4 a 5 anos
2016	707	734	42,26%	83,32%	130	147
2017	718	704	42,92%	79,91%	119	177

Salienta-se que o Plano Nacional de Educação 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014, reiterou a obrigatoriedade de **universalização do**



atendimento das crianças de 4 e 5 anos até 2016, assim como a meta de atendimento de, no mínimo, 50% das crianças de 0 a 3 anos até o final de sua vigência.

Diante do exposto o Ministério Público de Contas se manifesta pela **manutenção do aponte**.

10.1. DOS DOCUMENTOS. Quanto à Conformidade. Alínea “c” - Das demonstrações contábeis da administração direta, das autarquias, das fundações e das empresas estatais dependentes, previstas no art. 2º, inciso III, alínea “c” da Resolução nº 1.052/2015. Os indicadores de superávit financeiro de algumas contas, na abertura do exercício de 2017, estão diferentes daqueles apresentados no encerramento do exercício de 2016, conforme consulta ao SIAPC acostada à peça 1675566. E, o Superávit Financeiro de R\$ 125.194.087,42 que consta no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial (Quadro “d” da peça 863249) não corresponde à diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro que resultou em R\$ 58.743.394,54 (Quadro “b” do Balanço Patrimonial, peça 863249). Assim, as referidas inconsistências configuram o não atendimento ao PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

II – CONCLUSÃO

O contexto descrito nos autos reveste-se de relevância bastante para ensejar a rejeição das contas em questão, forte no disposto pelo artigo 2º da Resolução nº 1009/2014.

Ressalto, por oportuno, que esta Agente Ministerial tem o entendimento de que cabe a imputação de penalidade pecuniária ao administrador também nas contas de governo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Curvo-me, todavia, à jurisprudência do TCE/RS, no sentido do não cabimento da multa ao gestor no tocante às contas de governo, sendo a matéria, inclusive, objeto de Súmula (“Nos processos de Contas de Governo, não cabe multa ao Administrador.” – Súmula nº 23, publicada no D.E. T de 07-04-2017).

Diante do exposto, opina este Ministério Público de Contas nos seguintes termos:

1º) **Parecer favorável** à aprovação das contas de governo dos Srs. Adriano Alves (Prefeito) e Edilon Oliveira Lopes (Vice-Prefeito), com fundamento no artigo 3º da Resolução nº 1009/2014;

2º) **Parecer desfavorável** à aprovação das contas de governo do Sr. Simon Heberle de Souza (Prefeito), com fundamento no artigo 2º da Resolução nº 1009/2014;

3º) **Ciência** ao Procurador-Geral de Justiça e ao Procurador Regional Eleitoral, consoante o disposto no artigo 140 do Diploma Regimental;

4º) **Recomendação** ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido.

É o Parecer.

MPC, em 4 de setembro de 2019.

FERNANDA ISMAEL,
Adjunta de Procurador.
Assinado digitalmente.

110



PROCESSO Nº: 4831-0200/17-7
MATÉRIA: CONTAS DE GOVERNO - 2017
ÓRGÃO: EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
INTERESSADOS: SIMON HEBERLE DE SOUZA (PREFEITO)
ADRIANO ALVES (PREFEITO)
EDILON OLIVEIRA LOPES (VICE-PREFEITO)
PROCURADORES: GLADIMIR CHIELE
LEANDRO JACOCIUNAS
ROBERTO CHIELE
FABIANO BARRETO DA SILVA

PRIMEIRA CÂMARA

Procuração (peça 1957445 e pg. 01 da peça 1957422)

Contas de Governo. Não foram efetuadas, em sua totalidade, as remessas de normas à BLM. Não estão sendo cumpridas, em sua totalidade, as exigências da Lei de Acesso à Informação. Equilíbrio Financeiro - insuficiência financeira existente no encerramento do exercício de 2017, demonstrando uma situação de desequilíbrio financeiro durante esta gestão. Educação Infantil - não universalização do atendimento educacional das crianças de 4 e 5 anos. Documentos (art. 2º, inciso III, alínea "c" da Resolução nº 1.052/2015) - inconsistências que configuram o não atendimento ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Recomendação.

Parecer Favorável.

Trata-se do Processo de Contas de Governo de **Simon Heberle de Souza** (Prefeito), **Adriano Alves** (Prefeito) e **Edilon Oliveira Lopes** (Vice-Prefeito), administradores responsáveis pelo **Executivo Municipal de Charqueadas**, no exercício de **2017**.

C:\tmp\8998156951018868920



O **Serviço de Acompanhamento de Gestão – SAG**, em seu Relatório Consolidado Sobre Contas de Governo – exercício 2017 (peça 1819609), concluiu pela existência de irregularidades passíveis de serem esclarecidas.

O Gestor, devidamente **intimado** (peça 1890353), prestou **esclarecimentos** (peça 1957444), constituiu **procuradores** (peça 1957445 e pg. 01 da peça 1957422) e juntou documentação tida como comprobatória.

Através da Análise de Esclarecimentos (peça 1997119), o **Serviço de Instrução Municipal – SIM I**, registrou:

- que o Sr. **Adriano Alves** (Prefeito) e o Sr. **Edilon Oliveira Lopes** (Vice-Prefeito), não foram intimados para prestarem esclarecimentos em razão da inexistência de inconformidades de sua responsabilidade no período em que estiveram à frente do Poder Executivo Municipal.

- que em cumprimento ao disposto no art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 005/2012, não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais em andamento, de responsabilidade do Gestor no exercício sob exame; e,

- pela manutenção das seguintes inconformidades:

Item 5.5. DA BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – BLM.
Verificou-se que as remessas de normas à Base de Legislação Municipal do Tribunal de Contas do Estado – BLM não foram efetuadas, em sua totalidade, de acordo com os prazos estabelecidos na Resolução TCE/RS nº 843/2009 e na Instrução Normativa TCE/RS nº 12/2009 (peças 1812380 e 1819609, pp. 14 e 15).

Item 6. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – Lei Federal nº 12.527/2011. *Com base na análise das informações contidas em sítio eletrônico, constatou-se que as exigências da Lei Federal nº 12.527, de 18-11-2011, não estão sendo cumpridas em sua totalidade, conforme se demonstra nas peças 1672271, 1672257, 1672259, 1672272, 1672273, 1672274, 1672275, 1814719 e 1819609, pp. 16 e 17.*



Item 8.2.5.2. Do Equilíbrio Financeiro. *Tendo por base os valores atualizados monetariamente, observou-se que a Insuficiência Financeira existente no encerramento do exercício de 2017, no valor de R\$ 284.386,50, é superior em 100,00% em relação à situação apresentada no encerramento do exercício de 2016, demonstrando uma situação de DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO durante esta gestão. Assim, conclui-se pelo não atendimento do disposto no § 1º do art. 1º da LC Federal nº 101/2000 (peça 1819609, pp. 37 a 40).*

Item 9.1.3. Educação Infantil. *Verificou-se quanto às crianças de 4 e 5 anos, que Município de Charqueadas não universalizou o atendimento educacional, descumprindo o disposto no artigo 208, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 59/2009 (peça 1819609, pp. 45 a 47).*

Item 10.1. DOS DOCUMENTOS. *Quanto à Conformidade. Alínea “c” - Das demonstrações contábeis da administração direta, das autarquias, das fundações e das empresas estatais dependentes, previstas no art. 2º, inciso III, alínea “c” da Resolução nº 1.052/2015. Os indicadores de superávit financeiro de algumas contas, na abertura do exercício de 2017, estão diferentes daqueles apresentados no encerramento do exercício de 2016, conforme consulta ao SIAPC acostada à peça 1675566. E, o Superávit Financeiro de R\$ 125.194.087,42 que consta no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial (Quadro “d” da peça 863249) não corresponde à diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro que resultou em R\$ 58.743.394,54 (Quadro “b” do Balanço Patrimonial, peça 863249). Assim, as referidas inconsistências configuram o não atendimento ao PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (peça 1819609, pp. 49 e 50).*

Do Parecer do Ministério Público junto ao TCE

C:\tmp\8998156951018868920



A representante do **Ministério Público de Contas - MPC**, Adjunta de Procurador Fernanda Ismael, mediante **Parecer nº 9798/2019** (peça 2113215), manifesta-se, conclusivamente, pelo **parecer favorável** à aprovação das contas de governo dos Srs. Adriano Alves (Prefeito) e Edilon Oliveira Lopes (Vice-Prefeito), com fundamento no artigo 3º da Resolução nº 1009/2014; **Parecer desfavorável** à aprovação das contas de governo do Sr. Simon Heberle de Souza (Prefeito), com fundamento no artigo 2º da Resolução nº 1009/2014; **Ciência** ao Procurador-Geral de Justiça e ao Procurador Regional Eleitoral, consoante o disposto no artigo 140 do Diploma Regimental; e **recomendação** ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido.

É o relatório, passo ao voto.

Inicio minha análise pelo aponte do **Item 5.5**, que trata da não efetuação, em sua totalidade, das remessas de normas à BLM, de acordo com os prazos estabelecidos na Resolução TCE/RS nº 843/2009 e na Instrução Normativa TCE/RS nº 12/2009.

A Base de Legislação Municipal é o instrumento de suporte à execução das atribuições e competências desta Corte, bem como uma fonte de informações aos jurisdicionados e de consulta pública. Os procedimentos e prazos para remessa das normas à BLM estão previstos na Instrução Normativa TCE/RS nº 12/2009 e na Resolução TCE/RS nº 843/2009.

Em que pese o Gestor alegar tratar-se do primeiro ano de seu mandato e que as intempestividades foram regularizadas, a Instrução Técnica informa que restou configurado atraso no envio dos dados à BLM em relação ao 4º trimestre/2016 (202 dias), 1º trimestre/2017 (112 dias) e 2º trimestre/2017 (21 dias).

Logo, o atraso no envio das informações relativas à BLM restou evidenciado.

C:\tmp\8998156951018868920



Assim, em face do apurado pela Área Técnica, tenho que a inconformidade em questão restou incontroversa, motivo pelo qual **mantenho a falha** para fins de **recomendação** ao Gestor para que evite reincidir no aponte.

Quanto à falha do **Item 6** do Relatório, que trata do não cumprimento, em sua integralidade, das exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), passo a análise nos termos que segue:

O Gestor alega início de mandado que, mesmo com deficiências tanto do suporte como do sitio eletrônico, as questões atinentes à transparência foram atendidas. Ressalta aprimoramento da máquina administrativa e a atualização dos sistemas disponíveis. Tece arrazoado sobre a responsabilidade objetiva.

Quanto aos argumentos do Gestor em relação à responsabilização objetiva ou subjetiva, tenho que não merecem prosperar, em razão de que, salvo interpretações diversas, o artigo 139 do RITCE encontra-se em pleno vigor.

Embora a informação do Gestor quanto à implantação de melhorias acerca da disponibilização das informações, a Instrução Técnica destaca que *“não restou comprovado que a Auditada tenha oportunizado, em seu portal, ao longo de 2017, informações acerca do item (2) Relatório de pedido de informação; item (4) Registro de repasses ou transferências (existência de informações atualizadas); item (10) Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras (com exceção do subitem existência de informações atualizadas); item (11) Administração do patrimônio público – Imóveis; item (12) Administração do patrimônio público – Veículos; item (17) Canal de comunicação com o cidadão (“fale conosco” - Ouvidoria); e, item (19) Instrumento Normativo local que regulamente a LAI.”*, sugerindo, portanto, a manutenção do aponte.

Diante da verificação da procedência da irregularidade, resta inconteste que as exigências da Lei de Acesso à Informação não foram cumpridas em sua totalidade.



Nesse sentido, voto pela **manutenção** da irregularidade apurada e ainda pela **recomendação** à origem para que adote medidas visando atender a totalidade das exigências da Lei de Acesso à Informação.

Em relação ao equilíbrio financeiro (**Item 8.2.5.2**), passo ao seu exame nos moldes que seguem:

Tendo por base os valores atualizados monetariamente, observou a Área Técnica que a Insuficiência Financeira existente no encerramento do exercício de 2017, no valor de R\$ 284.386,50, demonstra uma situação de desequilíbrio financeiro durante esta gestão.

Para o Gestor, a insuficiência representa 0,4% da receita corrente líquida verificada no final do exercício de 2017, não demonstrando o alegado desequilíbrio financeiro, havendo possibilidade de ser buscado o equilíbrio das finanças, considerando que se trata do primeiro ano do mandato.

Alega que a Corte, após promover ajustes, considerou como dívidas não empenhadas o INSS, no valor de R\$ 436.241,68, mas não considerou o valor de R\$ 3.032.938,17 como dívidas não empenhadas o FAPS (fundo de previdência). Destaca que as dívidas foram parceladas no exercício de 2018, prática reiterada nos últimos anos pelos administradores do Município, sendo que o não pagamento do INSS e do FAPS no exercício de 2017 decorreu da situação financeira do Município, agravada pelo bloqueio das contas bancárias em virtude de processos judiciais.

Ainda, que a municipalidade teve dispêndios de mais de 6 milhões de reais em precatórios durante o exercício 2017, que não estavam previstos no orçamento, além de não receber valores do Estado (Fundo Estadual de Saúde), que totalizaram R\$ 2.392.701,78, lançados na conta contábil 1.1.3.8.1.29.00.00.08.1 - REPASSE FES 2014/2017 (créditos a receber).

Destaca a omissão dos demais entes federados nos repasses, aliado à crise econômica, financeira e política pela qual passou (e ainda passa) o país, prejudicando, de forma considerável, a situação dos Municípios, contribuindo para a escassez dos recursos públicos.



Salienta o cumprimento dos índices em educação, saúde e despesas com pessoal, exigidos constitucionalmente, sendo que a situação de desequilíbrio financeiro de um exercício deve ser objeto de exame conjunto com o próximo exercício.

A análise detalhada da Instrução Técnica acerca das alegações do Gestor, refutando-as de forma pormenorizada, permite a SICM/SIM I concluir pela manutenção do apontamento.

No mesmo sentido se manifesta o *Parquet*, opinando pela manutenção do aponte e propugnando pelo não atendimento à LC Federal nº 101/2000, embasado na insuficiência financeira deflagrada no exercício em questão.

Da análise dos números, verifico que de fato ocorreu uma piora da situação financeira do Município de Charqueadas, uma vez que houve uma insuficiência financeira no encerramento do exercício de 2017, no valor de R\$ 284.386,50, inexistente no exercício anterior.

Consigno, porém, que em consulta realizada junto aos sistemas informatizados da Corte¹, o exercício em exame (2017) condiz ao início do mandato do Gestor.

Como de praxe, costumo analisar a evolução financeira municipal no decorrer do mandato. Tal avaliação se faz necessária, uma vez que o Gestor possui o restante de sua gestão administrativa para adequar a situação presente de desequilíbrio financeiro.

Desta forma, ao consultar a Receita Total arrecada pela municipalidade², constatei a ocorrência de um **decréscimo** no exercício 2017 quando comparado ao exercício anterior (2016), senão vejamos:

Exercícios	Receita Total (R\$)	Evolução Anual (%)
2016	106.718.770,10	-
2017	105.469.475,45	(-) 1,17%

¹ Consulta realizada no sítio eletrônico do TCE.

² Consulta realizada no sítio eletrônico do TCE.



Igualmente, resta oportuno ressaltar que em 2018 a Receita Total Arrecada é de R\$ 115.450.019,18, representando um **acréscimo de 9,46%** se comparada a Receita Total arrecadada no exercício em exame (2017) e de **8,18%** se comparada ao exercício 2016.

Neste sentido, ainda que se façam necessárias medidas adicionais para o contingenciamento de despesas, o acréscimo da receita no exercício 2018 indica a preocupação do Gestor na busca da redução da situação de insuficiência financeira.

Também, como de praxe, consulto nos sistemas informatizados desta Casa³ o histórico do Município no exercício imediatamente posterior (2018), com a finalidade de verificar a evolução da insuficiência financeira, ocasião na qual constatei inexistir restos a pagar com insuficiência financeira.

Neste sentido, reforça-se a tese de que tal fato sinaliza a busca da municipalidade pela retomada do equilíbrio financeiro de suas contas.

Ainda, seguindo a mesma linha do entendimento que venho adotando para fins de exame da matéria, busco excluir os Restos a Pagar Não Processados (RPNP) inscritos com insuficiência financeira, tendo em vista que podem ser cancelados a qualquer tempo.

De acordo com tal sistemática, verifico que o montante total da insuficiência financeira (R\$ 284.386,50) é relativo aos Restos a Pagar Não Processados - RPNP.

Embora a Área Técnica tenha apurado a existência de insuficiência financeira no encerramento do exercício 2017, na análise por mim efetuada, constatei que o Gestor está adotando medidas a curto e médio prazo que objetivem sanar a inconformidade financeira até o término do seu mandato.

Registro, portanto, a necessidade de **recomendação** à Origem para que realize um planejamento criterioso e promova o acompanhamento das metas de arrecadação, observando os dispositivos da Lei de Responsabilidade

³ Consulta realizada no **Demonstrativo dos Limites – RGF**, relativo ao 2º semestre de 2018 – Peça 1727922 do Processo nº 1689-0200/18-8 (Contas de Governo do Executivo Municipal de Charqueadas – exercício 2018), ainda não analisado pelo SAG.



Fiscal (LRF) voltados ao controle da despesa e à realização da receita, tendo como fim o atendimento do disposto no § 1º, artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Dessa forma, diante dos fatos relatados, julgo que a falha elencada neste item é reveladora de **não atendimento** à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), no exercício em análise. Assim, acompanho a Agente Ministerial quanto à **manutenção do apontamento**, mas, em virtude do exposto, **divirjo** quanto à **repercussão negativa** dos fatos na emissão do **Parecer** com base nas razões já apresentadas, especialmente por se tratar de início de mandato e por entender que as irregularidades ora apontadas são passíveis de correção no curso dos próximos exercícios do mandato.

Superada tal análise, passo a verificação da inconformidade relativa à Educação Infantil (**Item 9.1.3**).

Verificou a Área Técnica que a municipalidade não universalizou o atendimento educacional das crianças de 4 e 5 anos, descumprindo o disposto no artigo 208, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 59/2009.

Em sede de esclarecimentos, o Gestor aduz que o período limite para o cumprimento desta universalização expirou em 2016, portanto, fora de sua responsabilidade. Ressalta que não houve críticas da Auditoria no expediente relativo ao exercício 2016. Menciona que a base dos dados populacional utilizada não traduz a verdade real. Entende que a análise em questão deva ocorrer no âmbito das Contas de Gestão e não de Governo. Apresenta longo arrazoado acerca dos mandamentos constitucionais, legislações, competências e jurisprudências que regem a matéria e a falta de solidariedade entre os Entes envolvidos. Ainda, apresenta o conceito da “reserva do possível”, concluindo pela necessidade do atendimento da cidadania plena.

Em que pese às alegações do Gestor, o Órgão Instrutivo destaca que *“conforme dados da Equipe Técnica, com base na Tabela 01 (peça*



1819609, p. 46) faltariam, para o ano auditado de 2017, 234 vagas para a pré-escola e, com base na Tabela 02 (peça 1819609, p. 46) faltariam 177 vagas para crianças de 04 a 05 anos”, sugerindo, desta forma, a manutenção do aponte.

Por sua vez, o *Parquet* opina pela permanência do aponte.

Nesses casos, como venho relatando em julgados anteriores, entendo importante destacar a flagrante necessidade dos gestores municipais direcionarem sua atenção para o suprimento dos déficits na área da educação, especialmente com a edição da Lei Federal nº 13.005/2014, que inaugura o novo Plano Nacional de Educação - PNE, traçando novas diretrizes e metas a serem alcançadas pelas municipalidades.

Inobstante, mesmo não tendo atendido integralmente a demanda de 4 a 5 anos dentro do prazo estipulado no PNE, **julgo sensato manter a recomendação ao atual Gestor**, evitando, por ora, a determinação para instauração de um procedimento especial para apurar a real situação do município.

Importante salientar que o foco dessa verificação não deve se restringir apenas à garantia de vagas, uma vez que é fundamental atentar para a qualidade do ensino ofertado a fim de que as crianças tenham, de fato, um bom ambiente para o seu pleno desenvolvimento.

Ante o exposto, voto pela **manutenção** da presente falha para fins de emissão de **recomendação**.

Por fim, resta proceder na análise da inconformidade relativa as demonstrações contábeis da administração direta, das autarquias, das fundações e das empresas estatais dependentes, previstas no art. 2º, inciso III, alínea “c” da Resolução nº 1.052/2015. **(Item 10.1)**.

Em consulta ao SIAPC (peça 1675566), apurou a Auditoria que os indicadores de superávit financeiro de algumas contas, na abertura do exercício de 2017, estão diferentes daqueles apresentados no encerramento do exercício de 2016.

Ainda, que o Superávit Financeiro de R\$ 125.194.087,42 que consta no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial (Quadro “d”



da peça 863249) não corresponde à diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro que resultou em R\$ 58.743.394,54 (Quadro “b” do Balanço Patrimonial, peça 863249).

Conclui a Área Técnica que as referidas inconsistências configuram o não atendimento ao PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O Gestor entende que a Resolução nº 1.052/2015, em seu aspecto formal foi atendida, uma vez que o documento foi entregue, sendo que na normativa não constam exigências quanto ao seu conteúdo. Destaca que não é crível a responsabilidade do Gestor perante tal aponte.

Menciona o julgado no processo de Contas de Governo nº 4907-0200/17-6, do Executivo Municipal de Saldanha Marinho, em que o eminente Relator concluiu que não se pode considerar irregular a documentação apresentada, pois a normatização da Casa exige somente a apresentação da documentação.

Afirma que não houve, tanto em 2016 quanto no início de 2017, nenhum lançamento contábil após a apuração do resultado do exercício, ocorrendo uma reclassificação de determinadas contas.

Salienta que para o exercício 2017 houve a necessidade de adaptar a contabilidade ao novo PCASP, sendo que diversas contas foram alteradas em sua classificação, porém sem alterações de valores.

Por fim, destaca a recentíssima posição da Área Técnica da Corte, adotada no Processo nº 4236- 02.00/17-1, Contas de Governo do exercício de 2017 do Executivo Municipal de Bossoroca, que tratou a inconformidade em análise como falha meramente formal, uma vez que a transferência de saldos de uma conta contábil para outra não utilizou procedimento tecnicamente adequado.

Para o Órgão Instrutivo, embora a verificação de alteração de indicador de atributo de superávit nas contas, não houve evidência de fraude ou prejuízo ao erário, tendo considerado a conduta contábil como falha formal, aler-



tando que “o correto seria que a transposição de saldos ocorresse através de lançamentos contábeis, logo após a implantação dos saldos iniciais do período (que seguiriam os saldos do encerramento do exercício anterior), de modo a permitir o acompanhamento da movimentação contábil e atender ao preceito da Comparabilidade”.

Neste sentido, conclui a Instrução que apesar da possibilidade de enquadrar a criticada conduta ao art. 2º, inciso XXIV da Resolução TCE-RS nº 1.009/2014, eventual emissão de parecer prévio desfavorável ao Gestor acabaria por repreender, em grau máximo, mesmo sem a identificação de lesão ao erário.

Em anuência ao entendimento da Área Técnica, a falha deve ser mantida para fins de **recomendação** ao Administrador para a observância das técnicas contábeis aplicáveis à matéria, devendo ser objeto de exame em futura auditoria.

Não obstante às inconformidades apuradas, capazes de ensejarem recomendações, tenho que as mesmas não possuem o condão de comprometer gravemente as Contas de Governo em questão.

Pelo exposto, em respeitável divergência ao entendimento externado pelo Ministério Público de Contas, sou pelo **Parecer Favorável** as Contas de Governo dos Senhores **Simon Heberle de Souza** (Prefeito), **Adriano Alves** (Prefeito) e **Edilon Oliveira Lopes** (Vice-Prefeito), administradores responsáveis pelo **Executivo Municipal de Charqueadas**, no exercício de **2017**.

Diante do exposto, voto:

a) pela emissão de **Parecer Favorável** à aprovação das **Contas de Governo** de **Simon Heberle de Souza** (Prefeito), **Adriano Alves** (Prefeito) e **Edilon Oliveira Lopes** (Vice-Prefeito), administradores responsáveis pelo **Executivo Municipal de Charqueadas**, no exercício de **2017**, em conformidade com o artigo 3º da Resolução nº 1009/2014, deste Tribunal;

C:\tmp\8998156951018868920



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE DO CONSELHEIRO ALEXANDRE POSTAL



b) pela **recomendação** à Origem para que adote as providências necessárias para evitar a reincidência das irregularidades apuradas;

c) após o trânsito em julgado, seja o processo **encaminhado** ao Legislativo Municipal, com o devido Parecer para os fins legais.

É o voto.

Alexandre Postal,
Conselheiro Relator.



Certidão de Publicação de Pauta

Certifico para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, que foi publicado no Diário Eletrônico do TCE, na edição de 26 de Setembro de 2019, disponível no portal do TCE-RS, a Pauta da 36ª Sessão da Primeira Câmara, aprazada para o dia 01 de Outubro de 2019 - 14h00min, onde consta o seguinte Processo:

Processo: 004831-0200/17-7
Órgão: PM de Charqueadas
Matéria: Contas de Governo

Porto Alegre, 24 de setembro de 2019.



Relator: Conselheiro Alexandre Postal –
Solicitação de vista: Conselheira-Substituta Daniela Zago –
Processo n. 004831-02.00/17-7

– Contas de Governo dos Administradores do **Executivo Municipal de Charqueadas** no exercício de **2017**. Interessados: **Simon Heberle de Souza** (p.p. Advogados Fabiano Barreto da Silva, OAB/RS n. 57.761, Gladimir Chiele, OAB/RS n. 41.290, Leandro Jacociunas, OAB/RS n. 51.659, e Roberto Chiele, OAB/RS n. 37.591), **Adriano Alves** e **Edilon Oliveira Lopes**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

Colocada a matéria em discussão, ocorreram as seguintes manifestações:

Conselheira-Substituta Daniela Zago: “Excelências, pelo mesmo motivo do outro processo anterior, considerando a manifestação do Ministério Público de Contas, no sentido de Parecer Desfavorável, aponte também relacionado a desequilíbrio financeiro que enseja uma análise mais acurada, entendo necessário por solicitar vista desse processo. Obrigada.”

Conselheiro-Presidente, Alexandre Postal (Relator): “Ok. Só quero deixar consignado que é o 1º ano de gestão e, por esse fator, meu gabinete tem, como vários Conselheiros, quando não é algo que extrapole, entendido que na própria gestão possa corrigir.”

Certifica, outrossim, que, nos termos regimentais, foi concedida **vista** do processo à **Conselheira-Substituta Daniela Zago**.

Participaram do exame do processo os Senhores Conselheiros Alexandre Postal, Estilac Xavier e, Substituta, Daniela Zago.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 1º-10-2019.

Mara Iolete Dal Castel,
Secretária da Primeira Câmara.



Certidão de Publicação de Pauta

Certifico para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, que foi publicado no Diário Eletrônico do TCE, na edição de 18 de Março de 2021, disponível no portal do TCE-RS, a Pauta da 7ª Sessão da Primeira Câmara, aprazada para o dia 23 de Março de 2021 - 14h00min, onde consta o seguinte Processo:

Processo: 004831-0200/17-7
Órgão: PM de Charqueadas
Matéria: Contas de Governo

Porto Alegre, 16 de março de 2021.



Relator: Conselheiro Alexandre Postal
Devolução de vista: Conselheira-Substituta Daniela Zago
Processo n. 004831-02.00/17-7
Decisão n. 1C-0123/2021

– Contas de Governo dos Administradores do **Executivo Municipal de Charqueadas** no exercício de **2017**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Após proceder a um breve histórico da matéria, o Conselheiro-Presidente, Renato Azeredo, concedeu a palavra à **Conselheira-Substituta Daniela Zago**, que, ao devolver o processo do qual solicitara vista na sessão de 1º-10-2019, prolatou seu voto oralmente, assim se manifestando: “Excelentíssimos Conselheiros e demais presentes, o processo, então, foi apregoado, Processo 004831-02.00/17-7, Contas de Governo referente ao exercício de 2017 do Executivo Municipal de Charqueadas. E eu acabei não disponibilizando o voto, mas informei Vossas Excelências no sentido de acompanhar o voto do Conselheiro-Relator. Este processo envolve uma série de falhas, razão pela qual eu acabei solicitando vista. Não foram efetuadas na totalidade a remessa de normas à BLM, não estando sendo cumpridas em sua totalidade, também, as exigências da Lei de Acesso à Informação. Também falha referente, foi a que mais me preocupou, ao equilíbrio financeiro, sendo detectada uma insuficiência financeira existente no encerramento do exercício de 2017, demonstrando uma situação de desequilíbrio financeiro durante essa gestão. Também me preocupou, em razão da solicitação de vista, a questão relacionada à educação infantil, a não universalização do atendimento educacional quanto a crianças de 04 e 05 anos. Enfim, em resumo, Excelências, também em razão do Parecer do Ministério Público de Contas, da lavra da Procuradora, Adjunta de Procurador Fernanda Ismael, pelo Parecer Desfavorável à aprovação das Contas de Governo, entendi ser necessário uma análise mais apurada. Todavia, tendo em mente o princípio da colegialidade, que foi referido já em decisão anterior, tendo também, e levando em consideração as peculiaridades da situação fática, que foram inclusive muito bem colocadas no voto do Conselheiro-Relator, tenho condições de acompanhar o voto do Conselheiro-Relator. Então, votando pela emissão de Parecer Favorável e também acompanhando quanto a alínea ‘b’, pela recomendação à Origem para que adote as providências necessárias para evitar a reincidência das irregularidades apuradas, item bastante importante este. E após o trânsito em julgado seja o processo encaminhado ao legislativo municipal com o devido Parecer para os fins legais. Esse foi o voto do Relator, que achei conveniente rememorar, considerando que já passou algum tempo da decisão prolatada, e acompanho na íntegra.”

Em continuidade, o **Conselheiro-Presidente, Renato Azeredo**, prolatou seu voto, proclamando o resultado do julgamento do processo, assim se manifestando: “Muito bem. Também acompanho na íntegra o voto do Relator. Voto acolhido à unanimidade.”

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

TC-08.1



A Primeira Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) **emitir Parecer** sob o n. **20.980, Favorável** à aprovação das Contas de Governo dos Senhores **Simon Heberle de Souza** (p.p. Advogados Gladimir Chiele, OAB/RS n. 41.290, Roberto Chiele, OAB/RS n. 37.591, Fabiano Barreto da Silva, OAB/RS n. 57.761, e Leandro Jacociunas, OAB/RS n. 51.659), **Adriano Alves e Edilon Oliveira Lopes, Administradores do Executivo Municipal de Charqueadas** no exercício de **2017**, em conformidade com o artigo 3º da Resolução n. 1.009/2014 deste Tribunal;

b) **recomendar à Origem** que adote as providências necessárias para evitar a reincidência das irregularidades apuradas nos autos;

c) **encaminhar o processo ao Legislativo Municipal**, com o devido Parecer, após o trânsito em julgado, para os fins legais.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros Renato Azeredo (Presidente), Alexandre Postal (Relator), e, Substituta, Daniela Zago.

Sala Virtual, em 23-03-2021.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara.



PARECER N. 20.980

Processo n. 004831-02.00/17-7

Processo de Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de **Charqueadas**, referente ao exercício de **2017**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. **Parecer Favorável**.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 23 de março de 2021, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **004831-02.00/17-7**, de Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de **Charqueadas**, Senhores **Simon Heberle de Souza, Adriano Alves** e **Edilon Oliveira Lopes**, referente ao exercício de **2017**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação, no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

TC-08.1



Continuação do Parecer n. 20.980

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de **Charqueadas**, correspondentes ao exercício de **2017**, gestão dos Senhores **Simon Heberle de Souza, Adriano Alves e Edilon Oliveira Lopes**, em conformidade com o artigo 3º da Resolução TCE n. 1.009/2014, **recomendando à Origem** que adote as providências necessárias para evitar a reincidência das irregularidades apuradas nos autos;

– **Encaminhar** o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
23 de março de 2021.

Presidente

CONSELHEIRO RENATO LUÍS BORDIN DE AZEREDO

Relator

CONSELHEIRO ALEXANDRE POSTAL

CONSELHEIRA-SUBSTITUTA DANIELA ZAGO GONÇALVES DA CUNDA

Estive presente:

**ADJUNTO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,
DOUTOR ÂNGELO GRÄBIN BORGHETTI**



Certidão de Disponibilização Oficial

Consoante disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme pesquisa efetuada no Sistema de Informações para o Controle Externo, certifico a disponibilização no Diário Eletrônico relativa ao expediente abaixo, nos seguintes termos:

Comunicado/intimado:

Processo: 004831-0200/17-7

Órgão: PM DE CHARQUEADAS

Matéria: Contas de Governo

Gabinete: Alexandre Postal

Magistrado: Daniela Zago Gonçalves da Cunda

Data decisão: 23/03/2021

Decisão: 1C-0123/2021

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado em 27/04/2021, no Boletim nº 510/2021, considera-se publicado na data de 28/04/2021.

Porto Alegre, 27 de abril de 2021.

MARCUS VINICIUS SOARES E SILVA
Oficial de Controle Externo



Certidão de Trânsito em Julgado

Processo: 004831-0200/17-7

Certifico, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, conforme consulta ao Sistema de Controle Externo desta Egrégia Corte de Contas, que na data abaixo ocorreu o Trânsito em Julgado da Decisão referente ao seguinte expediente:

Data do Trânsito em julgado: 28/06/2021

Processo: 004831-0200/17-7

Órgão: PM de Charqueadas

Matéria: Contas de Governo

Exercício: 2017

Recursos: -x-

Assim, lavrei a presente certidão nesta data.

Porto Alegre, 05 de Julho de 2021.

Andrea Ruthner Stolfo
Oficial de Controle Externo

Julio Cesar Landin

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@tce.rs.gov.br>
Para: gabinete@bomjesus.rs.gov.br; lucilamaggi15@gmail.com
Enviado em: sexta-feira, 9 de julho de 2021 10:40
Assunto: Retransmitidas: Processo 2464-0200/18-1 Ofício 3300/2021 TCE-RS

Processo
04831-0200/17-7

A entrega para esses destinatários ou listas de distribuição foi concluída, mas a notificação de entrega não foi enviada pelo destino:

gabinete@bomjesus.rs.gov.br

lucilamaggi15@gmail.com

Assunto: Processo 2464-0200/18-1 Ofício 3300/2021 TCE-RS

Página da
peça
1

Peça
3629772

DOCUMENTO
PUBLICO

ACESSO
P01A32A3



Ofício DG nº 3301/2021

Porto Alegre, 09 de julho de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal de Charqueadas
Av. Dr. José Athanásio, nº 460 – Centro
96745-000 – Charqueadas - RS

Prezado Senhor:

Levo ao seu conhecimento que a Primeira Câmara desta Corte de Contas, em Sessão de 23-03-2021, examinando o Processo de Contas de Governo nº 4831-0200/17-7, do exercício de 2017, desse Executivo Municipal, decidiu, entre outras deliberações, pela recomendação à origem, nos termos da alínea “b” do *decisum*.

Comunico-lhe, ainda, que a íntegra da decisão poderá ser acessada no site (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada em: Para o Fiscalizado → Consulta Processual e Geração de Guias.

Atenciosamente,

César Luciano Filomena,
Diretor-Geral.

/SEPROC/JCL

Rua Sete de Setembro, 388 - Fone: (51) 3214-9869 - Fax: (51) 3214-9899 - CEP: 90.010-190 - Porto Alegre - RS
Home page: <http://www.tce.rs.gov.br>

TC-10.06

Julio Cesar Landin

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@tce.rs.gov.br>
Para: administracao@charqueadas.rs.gov.br; gabprefeito2@charqueadas.rs.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 9 de julho de 2021 10:52
Assunto: Retransmitidas: Processo 4831-0200/17-7 Oficio 3301/2021 TCE-RS

Processo
04831-0200/17-7

A entrega para esses destinatários ou listas de distribuição foi concluída, mas a notificação de entrega não foi enviada pelo destino:

administracao@charqueadas.rs.gov.br

gabprefeito2@charqueadas.rs.gov.br

Assunto: Processo 4831-0200/17-7 Oficio 3301/2021 TCE-RS

Página da
peça
1

Peça
3629891

DOCUMENTO
PUBLICO

ACESSO
P01A331A



Procedência: SEADE – SECALC

Destinatário: SEADE – SEARQ – Setor de Arquivo

Processo/Expediente nº 04831-0200/17-7

Contas de Governo Exercício: 2017

Órgão: Executivo Municipal de Charqueadas

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO (ELETRÔNICO)

- a) A decisão da Primeira Câmara, em Sessão de 23/03/2018, transitou em julgado em 28/06/2021 e todas as alíneas foram cumpridas (peça 3429027).
- b) Emitido Parecer, sob o nº 20.980, Favorável à aprovação das Contas dos Senhores Simon Heberle de Souza, Adriano Alves e Edilon Oliveira Lopes, Administradores do Executivo Municipal de Charqueadas, no exercício de 2017 (peça 3433877).
- c) O processo está em condições de ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de julgamento, nos termos do §2º do artigo 31 da Constituição Federal.

AD-95.2.1